Prefeitura Municipal de Congonhas

ASILO

ILPI - Asilo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRÓ - VIDA

ASSUNTO

Pró-Vida

17/10/2022 09:30

SEDAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

null

CREDENCIAMENTO

PROCESSO

NÚMERO ANO

0014764/2022

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O S[illegible] PREENCHIMENTO DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

Observações:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014764/2022

Número do processo:	0014764/2022		**Número único: 383.H67.4HX-68**
Solicitação:	2713 - CREDENCIAMENTO		Número do protocolo: 360429
Número do documento:			
Requerente:	137227 - SEDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Área BENEDITO QUINTINO Nº 191 - 36410-054		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Congonhas - MG
Telefone:	(31) 3731-3305	Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	MARIA DE FATIMA MATOS COELHO		Atualmente com: MARIA DE FATIMA MATOS COELHO
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
ılado em:	17/10/2022 09:30	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	ENCAMINHA C.I PMC/SEDAS/ 00178/2022, SOLICITANDO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 SEDAS - INSTITUTO DE LONGA PEMANÊNCIA PARA O IDOSO DE CONGONHAS - ILPI, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Observação:	178/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 SEDAS		

Informações Adic.:

MARIA DE FATIMA MATOS COELHO
(Protocolado por)

SEDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
(Requerente)

Hora: 09:31:41

Congonhas HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI: PMC/SEDAS/nº 00178/2022

De: Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Para: Rosilene Soares Pereira

Setor de Protocolo

Congonhas, 11 de outubro de 2022.

Prezada Senhora

Solicitamos a abertura de um Processo Administrativo, referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2022/ SEDAS– *Instituto de Longa Permanência para o Idoso de Congonhas- ILPI.*

Atenciosamente,

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Amilton Luis Fernandes Leite
Diretor de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 03

Congonhas, 04 de outubro de 2022.

Oficio Nº. PMC/SEDAS/HAB/01/2022 Entidades Credenciadas -Credenciamento 02/2022 – SEDAS

Assunto: Convocação

Prezados (as) dirigentes,

Considerando o Credenciamento Nº02/2022, vimos através deste documento convocar as entidades interessadas que prevejam em seus estatutos a execução dos objetos apresentados, a apresentação de plano de trabalho para a execução dos projetos "CONVIDAATIVA" e "ILPI-Congonhas" conforme orientações pertinentes (em anexo) a esse instrumento convocatório.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Duarte

Libertad Lamarque Güerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

RECEBIDO

Carlos Cândido

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, vem através deste documento convocar as entidades habilitadas no CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 para apresentação de propostas para o Projeto ILPI Congonhas.

Tem por finalidade a adequação de um imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230, para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo as orientações descritas abaixo:

1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o dia 13 de outubro de 2022, no horário de 8h às 12h, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na rua Benedito Quintino, 191 – Centro. Congonhas/MG. Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado com o nome da instituição proponente, o número e o objeto do chamamento público, com a inscrição "Proposta", na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG
PROPONENTE (OSCIP):
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ILPI Congonhas"
ENVELOPE – PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Deverão ser apresentados:

A. Planejamento técnico;
B. Planejamento financeiro;
C. Cronograma de execução.

2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas e selecionadas através da comissão de análise e seleção de projetos, conforme itens abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

2.1. Planejamento Técnico

a) Adequação e apresentação da proposta e plano de trabalho (Anexo 2) de acordo com demanda apresentada, com vistas à qualidade técnica necessária ao cumprimento do objeto;
b) Apresentação de portfólio da entidade, onde serão descritos os projetos já executados pela OSC, seus resultados e o impacto social alcançado;
c) Elaboração de indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.

2.2. Planejamento Financeiro

a) Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.3. Cronograma de execução

a) Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital.

A metodologia de pontuação dos critérios acima atenderá aos seguintes parâmetros:

- grau pleno de atendimento do critério (2,0)
- grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)
- grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- não atendimento do critério (0,0)

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento apresentado no item 2.1 (a) (b) (c). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento apresentados nos itens 2.2 (a) e 2.3 (a). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com o maior tempo de atuação na política de idosos.

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

Serão eliminadas as propostas das entidades:

- Cuja pontuação total for inferior a 5 (cinco) pontos;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 2.1, 2.2 ou 2.3.
- Que estejam em desacordo com a demanda apresentada.

O resultado será enviado à entidade até 5 (cinco) dias após a apreciação da comissão de análise e seleção de projetos.

3. RECURSOS

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da decisão, endereçado à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados em envelope fechado e com identificação da instituição recorrente e meios de contato, com a inscrição "Recurso", na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG
PROPONENTE:
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ILPI Congonhas"
ENVELOPE – RECURSO

O envelope deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na rua Benedito Quintino, 191 – Centro. Congonhas/MG, no horário de 8h às 12h.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal da SEDAS, com as informações necessárias à decisão final.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente documento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente documento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Constituem anexos do presente documento, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1: PROJETO " ILPI Congonhas"
- Anexo 2: Plano de Trabalho

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
01
SEDAS

ANEXO 1

PROJETO "ILPI Congonhas"

OBJETO DA PARCERIA

O Projeto ILPI Congonhas, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), tem por finalidade a adequação de um imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230 para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI. O envelhecimento populacional é uma realidade observada nas pesquisas e censos demográficos, representado por um significativo crescimento da população idosa em relação aos demais grupos etários. Essa realidade é apontada como resultado da diminuição das taxas de fertilidade e redução da mortalidade, aliadas a um aumento na expectativa de vida.

Nesse contexto, um dos principais desafios para a sociedade concentra-se em garantir que a velhice e o envelhecimento sejam processos orientados e bem assistidos, sendo imprescindível que o aumento da expectativa de vida seja acompanhado por ganhos na qualidade de vida, satisfação e bem-estar de todos os sujeitos, reforçando a demanda por políticas públicas e a distribuição dos recursos disponíveis.

Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujos estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Congonhas está localizada no centro do estado de Minas Gerais, estando a 75 km da capital Belo Horizonte. Possui, de acordo com dados atualizados do IBGE, uma população estimada de 55.836 habitantes. Tem uma área de 304.067 km², onde somente 2,71% da população total residem em área rural.

Considerando o envelhecimento populacional, e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam.

Conforme tendência mundial, a população congonhense também vem aumentando a expectativa de vida, conforme indicador de esperança de vida ao nascer. Comparando dados do IBGE, em 1991 a população vivia em média até os 66,1 anos. Em 2000 era de 72,2 e, em 2010, 77,6 anos. Por outro lado, a taxa de fecundidade diminuiu de 2,4 filhos em 1991 e 2000 para 1,8 em 2010. A taxa de mortalidade infantil também foi reduzida significativamente de 34,9% em 1991 para 11,6% em 2010. Portanto, há uma transição da pirâmide etária do município, refletindo que é necessário pensar em políticas públicas eficientes para a qualidade de vida da pessoa idosa.

De acordo com a Secretaria de Saúde, ainda, atualmente 14,5% da população de Congonhas é idosa. Dentre eles, 58,9% tem idades entre 60 e 69 anos, 26,5% entre 70 e 79 anos, 11,3% entre 80 e 89 anos e 2,3% tem idade de 90 ou mais. Pelo menos 400 idosos em situação de vulnerabilidade são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

Além disso, o Centro de Referência do Idoso indica que são acompanhados, em média, 165 casos de violações de direitos contra o idoso por mês. Em 2021, foram registradas 110 denúncias de violações de direitos, sendo que 61 se transformaram em novos acompanhamentos. As causas como violência financeira, negligência e abandono são as mais frequentes.

Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

TIPO DE PARCERIA

Termo de Colaboração

VALOR DO OBJETO

R$ **R$ 1.900.00,00** (um milhão e novecentos mil reais).

METAS QUANTITATIVAS

- Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado
- Executar as obras de manutenção preventiva, reforma e instalações necessárias.
- Entregar o imóvel readequado à Diretoria de Assuntos Comunitários e Habitação

PÚBLICO-ALVO

Idosos que necessitem do serviço de abrigamento conforme legislação pertinente.

OBJETIVOS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Objetivo Geral:

Considerando o envelhecimento populacional, e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

Objetivos Específicos:

- Realizar a readequação necessária no imóvel situado Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230, para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI.

Resultados Esperados:

- Listagem dos serviços a serem executados em cada imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
- Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a Diretoria de Assuntos Comunitários e Habitação e a associação.
- Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Meios de verificação	Tipo de Meta
Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias	Quantitativa
Executar as obras de manutenção preventiva, reforma e instalações necessárias	• Vistoria técnica ao imóvel;	Quantitativa
Entregar o imóvel readequado à Diretoria de Assuntos Comunitários e Habitação.	Termo de conclusão da obra	Quantitativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OU DO PROJETO

Novembro/2022 a Junho/2023.

CABERÁ A OSC:

I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;

II - Apresentar coordenadores técnicos pelos serviços;

III – Contratar pessoal qualificado para execução do objeto, com formação e/ou experiência prévia que permitam a execução plena do objeto;

IV - Organizar e manter atualizados e com fácil acesso. documentos que facilitem a fiscalização, avaliação e controle social;

V - Aplicar os recursos repassados pela PMC exclusivamente no presente objeto;

VI - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

VII - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PMC, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento

VIII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da PMC a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

IX - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

X – Fazer a prestação de contas conforme preconizado na Lei nº 13019/2014 e Decreto Municipal 6731/2018, comprovando a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.;

XI – Realizar a divulgação da execução do objeto, seja através de mídia eletrônica, distribuição de panfletos, cartazes e outras ações que darão publicidade ao trabalho, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS:

I - Fornecer os recursos para a execução do objeto, bem como local para execução das atividades;

II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

III- Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;

IV - Emitir Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar n° 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei n° 13.019/14);

VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme Art's 10 e 38 da Lei n° 13.019/14;

IX - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

PRAZOS

Apresentação do plano de trabalho pela OSC	Até o dia 13/10/2022
Avaliação pela comissão dos planos apresentados	Até 15/10/2022
Divulgação do resultado (OSC escolhida)	17/10/2022
Prazo para protocolização de recursos	Até 19/10/2022
Homologação e publicação dos resultados	21/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas. Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto. (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:	CPF:
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CI:	CPF:
ENDEREÇO:			
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)			
ÓRGÃO/ENTIDADE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTAS - SEDAS - FOLHA 13

NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:	CPF:
ENDEREÇO:		
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:

3 - HISTÓRICO DA OSC
RESUMO:

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
14
SEDA

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS		
OBJETIVO	**ATIVIDADE (S) RESUMO**	**RESULTADOS ESPERADOS**

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade				
NOME	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)**	**HORAS/SEMANAIS TRABALHADAS**

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
	1	**Pessoal e encargos**	Horas Trabalhadas				
	2	**Material de consumo**	Beneficiários				
	3	**Manutenção**	Beneficiários	ñ aplica	ñ aplica	ñ aplica	ñ aplica
	4	**Material permanente**	Beneficiários				

	5	**Serviços de terceiros (PF ou PJ)**	Beneficiários				
		TOTAL DO PROJETO					

1. PESSOAL E ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS							
META	**ETAPA FASE**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**QUANT.**	**SALÁRIO LÍQUIDO**	**VALOR MENSAL LÍQUIDO**	**VALOR ANUAL LÍQUIDO**
	1.1	Cargo: Total horas/mês:	MEI				
	1.2	Cargo: Total horas/mês:	MEI				
	1.3	Cargo: Total horas/mês:	MEI				
					Subtotal		

2. MATERIAL DE CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SUBTOTAL					

3. MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	**ETAPA FASE**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

		SUBTOTAL				

4. MATERIAL PERMANENTE

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	**ETAPA FASE**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		SUBTOTAL				

5. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	**ETAPA FASE**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	5.1					
		SUBTOTAL				

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:
PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE*						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
17
SEDAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

17 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, ___ de _____ de 20 __.

Proponente:

_____

Presidente da entidade

18 - PARECER TÉCNICO

Parecer: ( ) favorável ( ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, ___ de _____ de 20 __.

_____

Técnico

19-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, ___ de _____ de 20 __.

_____

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
18
SEDAS

ENC: Convocação

Amilton Luis Fernandes Leite <amilton.leite@congonhas.mg.gov.br>
Ter, 04/10/2022 21:04

Para: ceamec.coordenacao@gmail.com <ceamec.coordenacao@gmail.com>;associacaouniarte20@yahoo.com.br <associacaouniarte20@yahoo.com.br>;arthur_padovani@yahoo.com.br <arthur_padovani@yahoo.com.br>;suzerlysoaresvital@gmail.com <suzerlysoaresvital@gmail.com>;associacaocomunitariavidanova@yahoo.com.br <associacaocomunitariavidanova@yahoo.com.br>;maaugustobastos@gmail.com <maaugustobastos@gmail.com>

Cc: Libertad Lamarque Guerra <libertad.guerra@congonhas.mg.gov.br>;Ari Braga Filho <ari.filho@congonhas.mg.gov.br>

2 anexos (2 MB)
Convocação ConVidaAtiva PDF.pdf; Convocação ILPI PDF.pdf;

Prezados (as) dirigentes,

Considerando o Credenciamento Nº02/2022, vimos através deste documento convocar as entidades interessadas que prevejam em seus estatutos a execução dos objetos apresentados, a apresentação de plano de trabalho para a execução dos projetos "CONVIDAATIVA" e "ILPI-Congonhas" conforme orientações pertinentes (em anexo) a esse instrumento convocatório.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Amilton Leite
Diretor de Desenvolvimento de Programas e Projetos Habitacionais
SEHAB- 37311300- Ramal 1108

De: Leonardo Meijon Teixeira <meijon@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de outubro de 2022 20:25
Para: Amilton Luis Fernandes Leite <amilton.leite@congonhas.mg.gov.br>
Assunto: RE: Convocação

Boa tarde!

Segue os documentos assinados.

Att,

Leonardo Meijon Teixeira
Economista - Corecon - MG: 7190
Coordenador de Orçamento
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
(31) 3731-3305
(31) 9 9626-5664

De: Amilton Luis Fernandes Leite <amilton.leite@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de outubro de 2022 18:12
Para: Leonardo Meijon Teixeira <meijon@congonhas.mg.gov.br>
Assunto: Convocação

Boa tarde!
Segue para a assinatura digital.
Grato.

Amilton Leite
Diretor de Desenvolvimento de Programas e Projetos Habitacionais
SEHAB- 37311300- Ramal 1108

CEAMEC

RECEBIDO EM
13 / 10 / 2022
11h44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
19
SEDAS

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

MUNÍCIPIO DE CONGONHAS/MG

PROPONENTE (OSC): CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas

Objeto: Seleção de Entidades para Execução do Projeto "ILPI Congonhas"

ENVELOPE - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
- SEDAS -

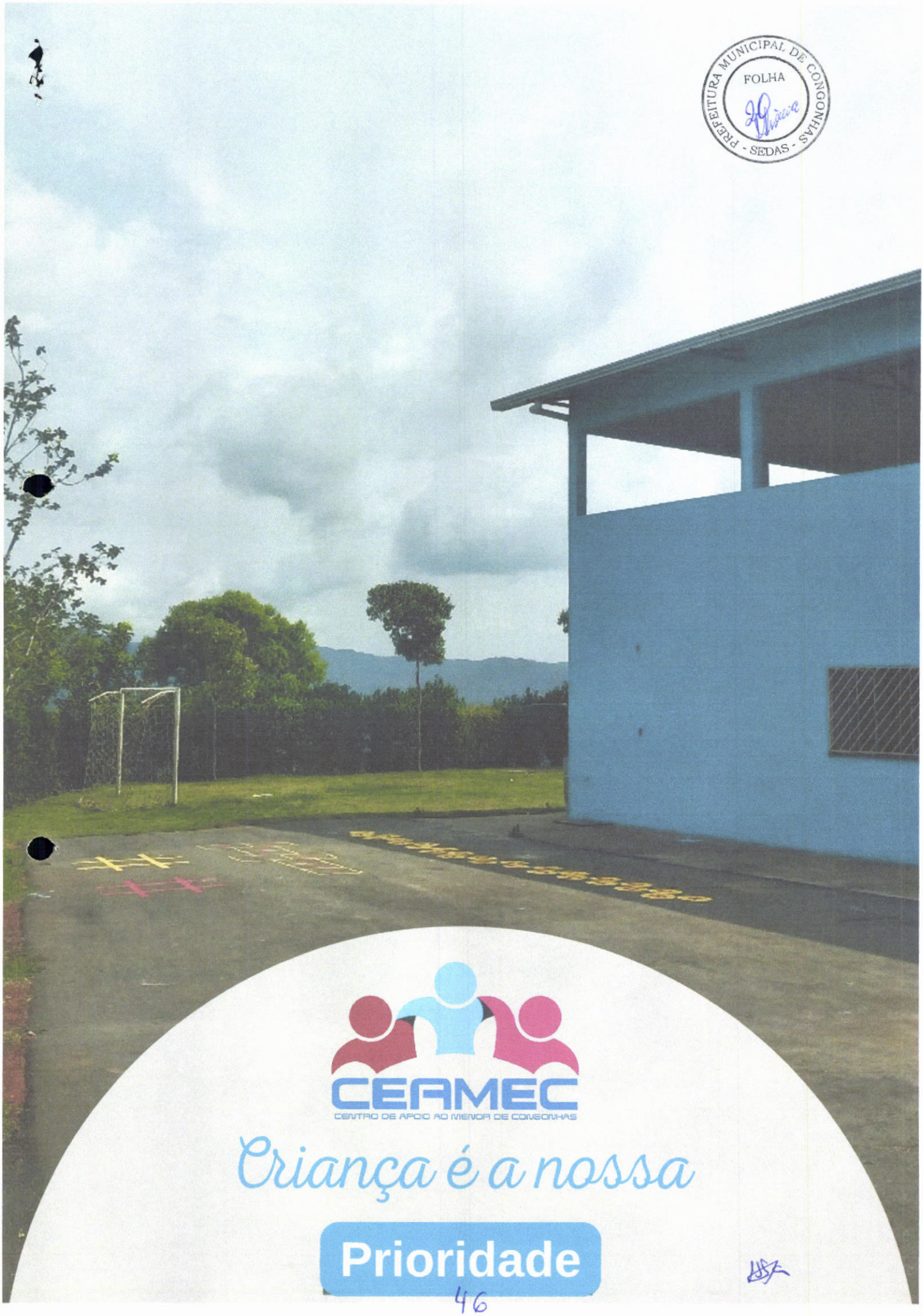

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

Criança é a nossa

Prioridade

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

PROPOSTA DE PARCERIA
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROJETO ILPI CONGONHAS

OUTUBRO/2022

"A inclusão acontece quando se aprende com as diferenças e não com as igualdades"!

Paulo Freire

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 22

Carta Proposta para o Projeto ILPI Congonhas: Adequação do imóvel localizado à Rua do Rosário, 231 – bairro Rosário – Congonhas – MG.

Nome da OSC: Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC
CNPJ: 02.476.328/0001-04
Endereço: Rua Noeme Ferreira Lobo, 534, Congonhas, MG – CEP: 36.414-180
Telefone: (31) 3731-2820 – E-mail: ceamec.coordenacao@gmail.com
Representante legal: Adeir dos Santos Silva

1 – OBJETO DA PARCERIA

Conforme convocação emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS para o projeto ILPI Congonhas que tem como objeto a adequação do imóvel localizado a rua do Rosário, 231, bairro Rosário, Congonhas – MG para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO de Congonhas – ILPI.

2

2 – PLANEJAMENTO TÉCNICO

No dia 05/10/2022, os diretores do CEAMEC fizeram uma visita ao imóvel localizado no endereço supracitado, acompanhado do Sr. Venâncio, servidor da prefeitura e gestor do projeto.

Foi analisado a situação real do imóvel e os reparos/reformas a serem feitos sendo pontuado as instalações elétricas, hidráulicas/hidrossanitárias, pinturas, reformas de portas, alteamento do muro para dar mais segurança ao local, reparos telhados/laje e outros.

Segundo informações do Sr. Venâncio, o Projeto ILPI Congonhas é para execução das obras de adequação **somente de um bloco do imóvel** devido a urgência de liberação do espaço para atender o serviço de PERMANÊNCIA DOS IDOSOS. No entanto, essa proposta contempla a adequação na **totalidade** do abrigo, ou seja, **nos dois blocos**. De forma que o imóvel possa funcionar como uma Casa de LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO, conforme os parâmetros legais.

Para a execução das obras, atendendo todos os requisitos de qualidade, segurança e tempo, serão contratados diversos profissionais com experiência e bagagem suficientes para a realização dos serviços, bem como a contratação de Pessoas Jurídicas para a execução de serviços de maior complexidade, com vistas à qualidade técnica necessária ao cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

do objeto. Além da aquisição de materiais de construção diversos e locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, epi's e outros, se necessário.

O CEAMEC em parceria com o Ministério Público de Congonhas, com recursos via Judicial, construiu a Casa Abrigo de acolhimento a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social, situada à Av. Noeme Ferreira Lobo, 534 – Basílica – Congonhas – MG. As obras foram realizadas de Janeiro/2018 à Setembro/2019, atendendo todos os requisitos de qualidade e tempo no cumprimento do objeto. Em anexo, o portfólio da entidade com algumas de suas realizações sociais e com os respectivos impactos sociais.

Conjuntamente, com o gestor do projeto, serão elaboradas as metas e prazos para a execução das ações que seguirão o prazo determinado pelo esboço do projeto que é de Novembro/ a Junho/2023.

3 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O orçamento e o detalhamento financeiro para execução das obras segue, em anexo, no Plano de Trabalho.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução segue, em anexo, no Plano de Trabalho.

3

5 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Caberá ao Coordenador do Projeto, contratado pelo CEAMEC, que, juntamente com o gestor do projeto, designado pela prefeitura a avaliação e monitoramento dos serviços executados de forma a garantir a qualidade e prazo de execução da obra, para o devido cumprimento do objeto.

Congonhas, 07 de outubro de 2022.

Adeir dos Santos Silva
Presidente
CEAMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**	CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-970
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1. 652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE: CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS /CEAMEC			**CNPJ:** 02.476.328/0001-04	
ENDEREÇO: RUA NOEME FERREIRA LOBO, 534 – BAIRRO BASILICA.				
MUNICÍPIO: CONGONHAS		UF: MG	CEP: 36.414-180	TEL: 3731-2820
CONTACORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AG:	OP:	PRAÇA PAGAMENTO: CONGONHAS
NOME DO RESPONSÁVEL: ADEIR DOS SANTOS SILVA		CI: M4. 353.945		CPF: 686.701.336-87
ENDEREÇO: AV. MARIA DE MELO ALVIM, Nº124 - BOA VISTA.				
CARGO: Presidente	Cel: (31) 99987-3530	E-MAIL: ceamec.coordenacao@gmail.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC

O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC) foi criado em 1996 para apoiar crianças e adolescentes acompanhados pela Pastoral da Criança e do Menor em Congonhas. Nasceu com o objetivo de fomentar, amparar e desenvolver atividades que promovam a conscientização na construção da cidadania e apoio voltados a crianças e adolescentes Nos últimos cinco anos vem realizando o serviço de acolhimento institucional para menores na cidade de Congonhas e, ampliando sua área de atuação, busca a implementação de projetos de proteção social básica para fortalecimento da garantia de diretos da criança adolescente e suas famílias na cidades de Congonhas e São Brás do Suaçuí.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: ILPI CONGONHAS	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Novembro/2022 a Junho/2023

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto ILPI Congonhas, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), tem por finalidade a adequação de um imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230 para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI. O envelhecimento populacional é uma realidade observada nas pesquisas e censos demográficos, representado por um significativo crescimento da população idosa em relação aos demais grupos etários. Essa realidade é apontada como resultado da diminuição das taxas de fertilidade e redução da mortalidade, aliadas a um aumento na expectativa de vida. Nesse contexto, um dos principais desafios para a sociedade concentra-se em garantir que a velhice e o envelhecimento sejam processos orientados e bem assistidos, sendo imprescindível que o aumento da expectativa de vida seja acompanhado por ganhos na qualidade de vida, satisfação e bem-estar de todos os sujeitos, reforçando a demanda por políticas públicas e a distribuição dos recursos disponíveis. Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujos estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Rua do Rosário nº 231, Bairro Rosário, Município de Congonhas MG.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
26
SEDAS

Congonhas está localizada no centro do estado de Minas Gerais, estando a 75 km da capital Belo Horizonte. Possui, de acordo com dados atualizados do IBGE, uma população estimada de 55.836 habitantes. Tem uma área de 304.067 km², onde somente 2,71% da população total residem em área rural. Considerando o envelhecimento populacional, e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Conforme tendência mundial, a população congonhense também vem aumentando a expectativa de vida, conforme indicador de esperança de vida ao nascer. Comparando dados do IBGE, em 1991 a população vivia em média até os 66,1 anos. Em 2000 era de 72,2 e, em 2010, 77,6 anos. Por outro lado, a taxa de fecundidade diminuiu de 2,4 filhos em 1991 e 2000 para 1,8 em 2010. A taxa de mortalidade infantil também foi reduzida significativamente de 34,9% em 1991 para 11,6% em 2010. Portanto, há *uma transição da pirâmide etária do município, refletindo que é necessário pensar em políticas públicas eficientes para a qualidade de vida da pessoa idosa.*

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente 14,5% da população de Congonhas é idosa. Dentre eles, 58,9% tem idades entre 60 e 69 anos, 26,5% entre 70 e 79 anos, 11,3% entre 80 e 89 anos e 2,3% tem idade de 90 ou mais. Pelo menos 400 idosos em situação de vulnerabilidade são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. Além disso, o Centro de Referência do Idoso indica que são acompanhados, em média, 165 casos de violações de direitos contra o idoso por mês. Em 2021, foram registradas 110 denúncias de violações de direitos, sendo que 61 se transformaram em novos acompanhamentos. As causas como violência financeira, negligência e abandono são as mais frequentes. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Idosos que necessitem do serviço de abrigamento conforme legislação pertinente.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Os serviços de adequação do imóvel para a instalação de um abrigo de Longa Permanência para Idosos serão executados por profissionais ou empresas contratadas com nohall nos serviços de acabamento, elétrico, hidráulico, pintura e demais serviços de construção civil, com o gerenciamento e a fiscalização totalmente por conta do CEAMEC. Maquinário, equipamentos, ferramentas, se necessário, serão disponibilizadas pela OSC. Os materiais de construção serão todos adquiridos pelo CEAMEC.

Os projetos arquitetônicos, estruturais e outros, se necessários, ficarão a cargo da prefeitura, conforme entendimento durante a visita em loco.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Considerando o envelhecimento populacional, e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição	• Realizar a readequação necessária no imóvel situado Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230, para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI.	• Listagem dos serviços a serem executados em no imóvel em questão e definição do cronograma de execução de cada atividade. • Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a Diretoria de Assuntos Comunitários e Habitação e a associação. • Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado. • Conclusão da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
96
SEDAS

de longa permanência para idosos de Congonhas.		

12 - EQUIPE (Administrativa)			
SITUAÇÃO	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**VÍNCULO**
A contratar	Coordenador	Ensino Médio com experiência em função congênere.	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Assistente Administrativo	Ensino médio com experiência em administração	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Assistente de compras e cotação	Experiência em compras e cotação.	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Assessoria técnica de segurança do trabalho.	EMPRESA XXXX	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Assessoria técnica de edificação e engenharia.	EMPRESA XXXX	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Assessoria técnica de análise e prestação de contas	Experiência em prestação de contas de parcerias públicas.	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.

13 - EQUIPE (Operacional)			
SITUAÇÃO	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**VÍNCULO**
A contratar	Encarregado/Mestre de Obra	Ensino Médio com experiência na função.	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Pedreiro	Ensino Médio – com experiência	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Eletricista	Ensino Médio – com experiência	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Pintor	Ensino Médio – com experiência	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio – com experiência	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Carpinteiro	Ensino Médio – com experiência	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.
A contratar	Servente de Pedreiro	Ensino fundamental	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
27
SEDAS

14 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS Quantitativos mensuráveis	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Gestor do Projeto.

15 - *CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)*

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
PROJETO ILPI CONGONHAS	1	Pessoal equipe ADM	Mês	06	Março/2022	Agosto/2022	**R$ 101.000,00**
	2	Equipe Operacional	Mês	06	Março/2022	Agosto/2022	**R$ 400.000,00**
	3	Administrativo operacional	Mês	06	Março/2022	Agosto/2022	**R$ 15.000,00**
	4	Materiais de construção, Locação de Máquinas, equipamentos, ferramentas e Veículos	Mês	06	Março/2022	Agosto/2022	**R$ 540.000,00**
TOTAL DO PROJETO							**R$ 1.056.000,00**

16 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. EQUIPE ADMINISTRATIVA

SITUAÇÃO/ Meta	FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT.	VÍNCULO	PARC.	TOTAL MÊS	TOTAL
PROJETO ILPI CONGONHAS	Coordenador	01	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	06	4.500,00	27.000,00
	Assistente Administrativo	02	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	06	3.500,00	21.000,00
	Assistente de compras e cotação	01	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	06	2.500,00	15.000,00
	Assessoria técnica de segurança do trabalho.	xx	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	01	XX	3.000,00
	Assessoria técnica de edificação e engenharia.	xx	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	01	XX	20.000,00
	Assessoria técnica de	xx	MEI/RPA/Nota	01	XX	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
28
SEDAS

	análise e prestação de contas		Avulsa, Contrato prestação de serviço.			
SUBTOTAL						**R$101.000,00**

2. EQUIPE OPERACIONAL

SITUAÇÃO/ Meta	FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT.	VÍNCULO	PARC.	TOTAL MÊS	TOTAL
PROJETO ILPI CONGONHAS	Encarregado / Pedreiro /Pintor/ Eletricista/ Bombeiro Hidráulico/ Carpinteiro/ Serventes/ Serralheiro	XX	MEI/RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço/ Pessoa Jurídica.	XX	XX	R$400.000,00
SUBTOTAL						**R$400.000,00**

3. CUSTO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

SITUAÇÃO/ Meta	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
PROJETO ILPI CONGONHAS	3.1	Combustível/transporte	Mês	06	R$ 6.000,00
	3.3	Material de Expediente (papelaria e informática).	Mês	06	R$ 3.000,00
	3.8	Água Mineral, Lanche, materiais descartáveis, limpeza e higiene.	Mês	06	R$ 6.000,00
SUBTOTAL					**R$ 15.000,00**

4. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

SITUAÇÃO/ Meta	ETAPA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
PROJETO ILPI CONGONHAS	4.1	Provisão para aquisição de itens de materiais de construção em geral,	N/A	06 meses	R$ 500.000,00
	4.2	Locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos.	N/A	06 meses	R$ 40.000,00
SUBTOTAL					**R$ 540.000,00**

17 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: **ATÉ R$ 1.056.000,00**
18 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE – 2022/2023						
META/ETAPA	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**	**ABR/2023**
PROJETO ILPI CONGONHAS	600.000,00		456.000,00			
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**

20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**	**ABR/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
38
SEDAS

PROJETO ILPI CONGONHAS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023

21 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, _____/_____/_____

Proponente: _____

Presidente da entidade

22 - PARECER TÉCNICO

Parecer: ( ) favorável ( ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Técnico.

23 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Controlador Geral

24 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

19.1 – Comissão de Seleção:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

19.2 – Gestor:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

25 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
30
SEDAS

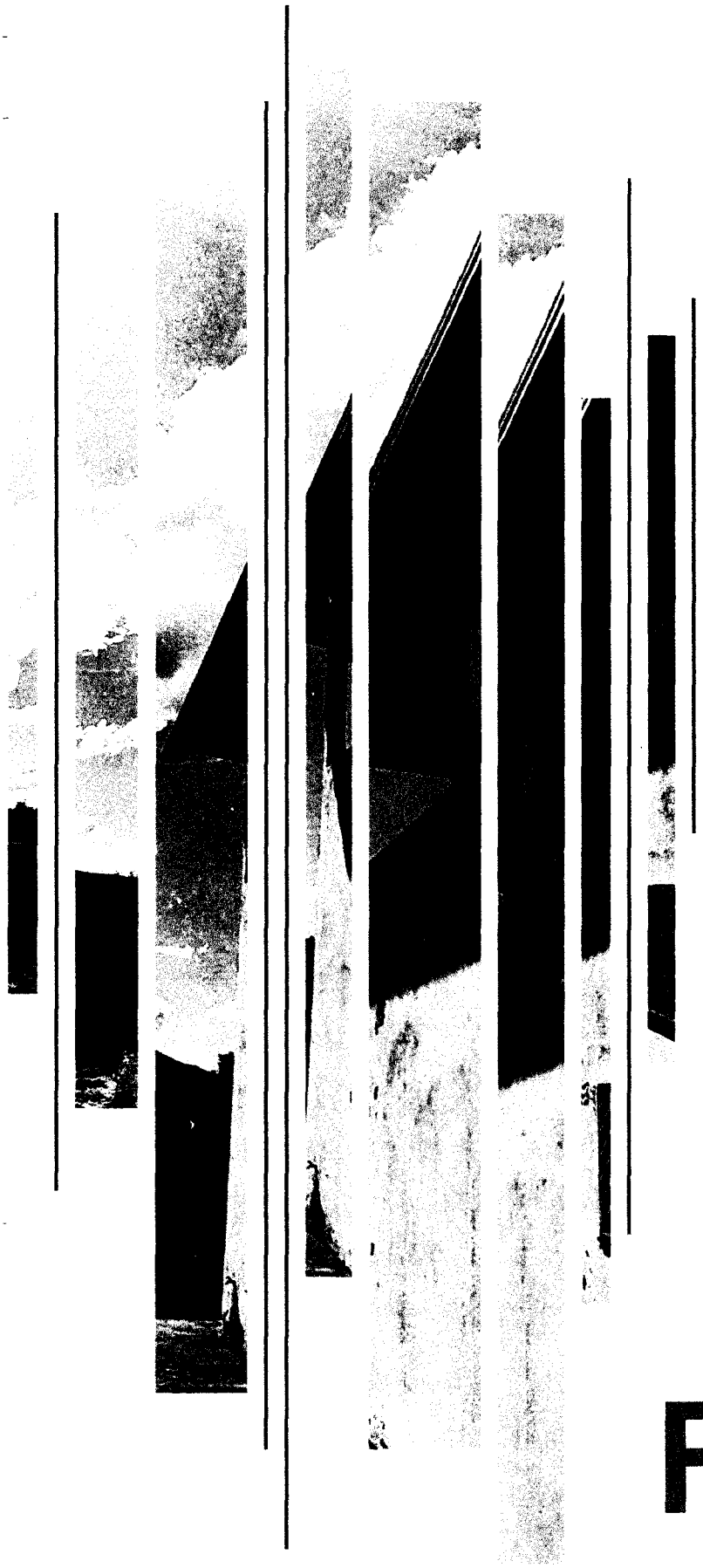

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PORTFOLIO

ACOLHIMENTO
PEQUENO PROFETA SAMUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
34
SEDAS

A OBRA

O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC, NO ANO DE DEU INÍCIO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL "PEQUENO PROFETA SAMUEL" ONDE TAMBÉM VIRIA A SER TAMBÉM A SEDE DA ENTIDADE, SENDO LOCALIZADA NA AVENIDA NOEME FERREIRA LOBO, Nº534, BASÍLICA – CONGONHAS, MINAS GERAIS, 36414-180.

OS RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO SÃO PROVENIENTES DE UM TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA) ASSINADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE DISPONIBILIZOU RECURSOS DA ORDEM DE R$ 800.000,00, R$ 76.000,00 DE RECURSOS MUNICIPAIS, ALÉM DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE. A ÁREA DE 1.401.77 M² CEDIDA PELA PREFEITURA DE CONGONHAS EM COMODATO FOI INAUGURADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
39
SEDAS

CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PROJETO CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 01/2018

Relatório de Atividades do Período
Outubro/2017 à Janeiro/2018

Fevereiro / 2018

12

PROJETO CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO
CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas
Av Noeme Ferreira Lobo, 667-A - BASÍLICA – Congonhas/ MG
CNPJ 02.476.328/0001-04 Telefone : (31) 37312440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 33

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PERÍODO OUTUBRO/2017 À JANEIRO/2018

1) APROVAÇÃO DO PROJETO E PROVIDÊNCIAS INICIAIS

1.1 – Solicitação de aprovação do projeto, licença para construção dos projetos fornecidos pela Prefeitura protocolada em 18/10/2017, sob o número de processo 0010595/2017.

1.2 – Os projetos elaborados pela Prefeitura são rejeitados pela Secretaria de Gestão Urbana, que apresenta uma série de exigências e requer modificações.

Procurada, a equipe da Prefeitura se exime de refazer o projeto sob alegação de não poderem assumir a responsabilidade por impedimento legal.

1.3 – O CEAMEC contrata os serviços de um desenhista projetista indicado pelo engenheiro da obra, que assume a responsabilidade técnica pelo projeto, para executar as modificações exigidas pela Secretaria de Urbana.

1.4 – São realizadas duas reuniões entre a equipe do CEAMEC e os responsáveis pela análise do projetos na Secretaria de Gestão Urbana sendo uma no Ministério Público com o Sr. Promotor Público Dr. Vinicius Alcântara Galvão e outra no Fórum, com a Meritíssima Juíza da 2ª Vara cível, criminal e da infância e da juventude, Dra Flávia Generoso de Mattos, onde novas exigência foram apresentadas pela SEGUR e se asseverou que a questão do terreno é de responsabilidade da Prefeitura.

1.5 – Foram elaboradas ao todo 5 (cinco) revisões de projeto, atendendo às seguidas exigências da SEGUR, até a aprovação do projeto.

1.6 – Em 05/01/2018 recebemos da Secretaria de Gestão Urbana a informação de que os projetos haviam sido aprovados, condicionados à assinatura do termo de compromisso, cuja cópia se encontra anexa, e que ainda não seria liberada a expedição do alvará de construção por não haver documentação e nem nenhuma manifestação da prefeitura referente ao terreno.

Fomos autorizados, informalmente, a iniciar a implantação da obra (limpeza do terreno, instalação do canteiro, marcação da topografia, gabaritagem, tapume, etc)

1.7 – Em 18/01/2018 fizemos protocolar juntada ao processo de mais uma cópia do rpojeto arquitetônico , do termo de compromisso exigido e de ART's complementares.

Ainda aguardamos a liberação e expedição do alvará de construção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
34
SEDAS

1.8 – Entre 01/12/2017 e 10/01/2018 foram tomadas a seguintes providências:

1.8.1 – Coleta de currículos e seleção inicial de pessoal para compor a primeira turma de operários.

1.8.2 – Orçamentos para contratação de clínica para realização de exames pré admissionais e emissão dos respectivos ASOs.

1.8.3 – Orçamentos para a contratação de empresa para elaboração da documentação de segurança e medicina do trabalho.

1.8.4 - Os candidatos selecionados são encaminhados para exames

1.8.5 – É alugado galpão para funcionar como escriotário e depósito da obra.

1.8.6 – Em 05/01/2018 recebemos os documentos PCMSO e PPRA que orientarão os exames e os procedimentos e equipamentos de segurança.

1.8.7 – Em 10/01/2018 é efetivada a contratação de pessoal. A contabilidade é informada para as providências cabíveis. Iniciamos a instalação.

2) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXECUTADOS.

Entre 10/01/2018 e 09/02/2018 foram executados os seguintes serviços:

2.1 – Instalação do escritório e depósito.

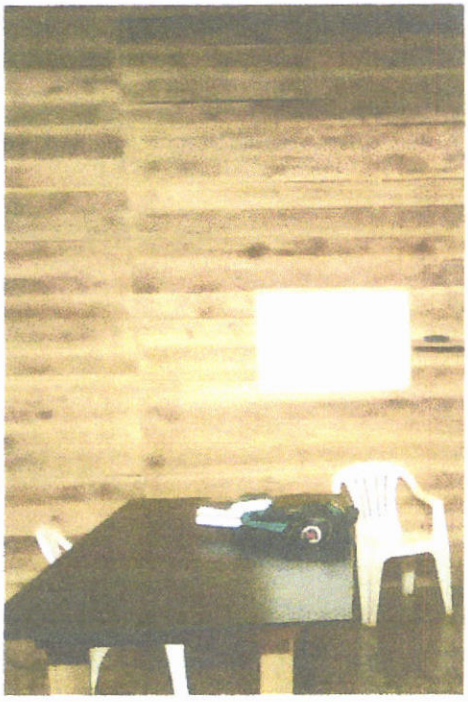

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
35
SEDAS

2.2 - Orçamento e aquisição de materiais para implantação do canteiro de obras, orçamento e aquisição de ferramentas e insumos, orçamento e aquisição de material de segurança EPI's

2.3 – Limpeza do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 36

Durante a limpeza do terreno foi encontrado um obstáculo decorrente da demolição do antigo matadouro. A remoção das lajes encontradas demandou serviço não esperado.

2.4 – Construção do refeitório, vestiário, chuveiros e sanitários.

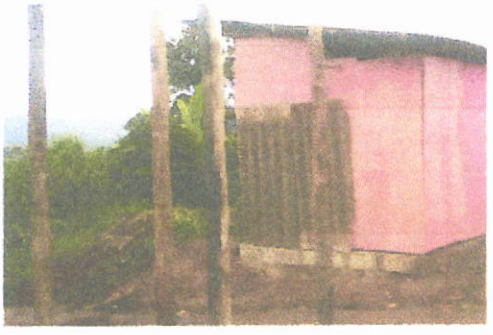

2.5 – Construção e instalação da fossa séptica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 37

2.6 – Construção do galpão para armação de ferragens e carpintaria.

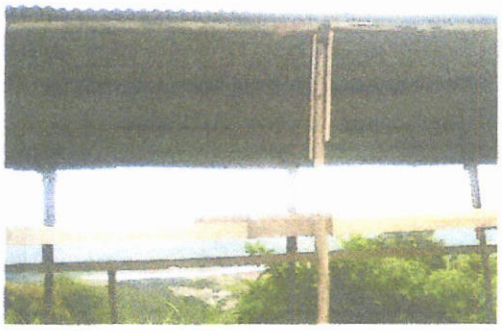

2.7 – Referenciamento de nível feito pela topografia e gabaritagem.

2.8 – Preparação de acessos e fechamento.

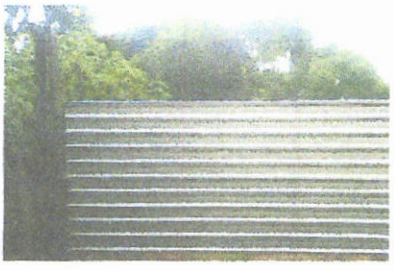

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 38

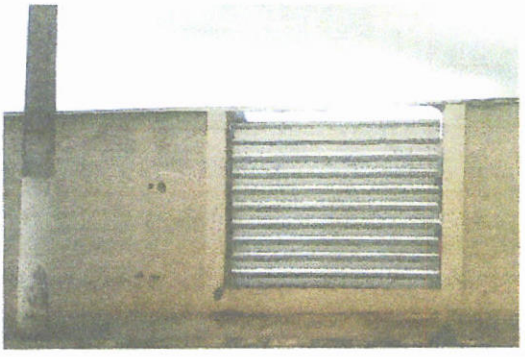

2.9 – Montagem das gaiolas e arranques da fundação.

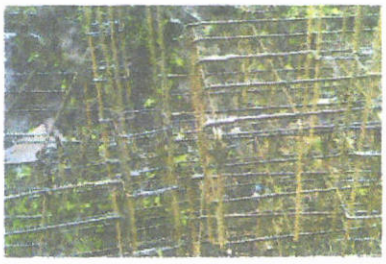

Congonhas, MG, 19 de fevereiro de 2018-02-22

EUGENIO M.C. VARGENS
Coordenador do Projeto
Construção da Casa Abrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
39
SEDAS

CLIPPING

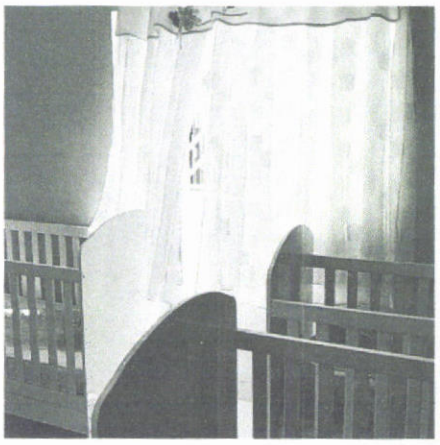

PEQUENO PROFETA SAMUEL

DESTAQUE EM CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

CEAMEC apresentou à Prefeitura e ao MP o resultado dos serviços prestados à criança e ao adolescente

Por Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - 10 de fevereiro de 2020

É dever da família, poder público e da sociedade cuidar de crianças e adolescentes. O município de Congonhas oferece a eles serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade. Como não oferta diretamente o serviço de Alta Complexidade, a Prefeitura estabelece parcerias com organizações da sociedade civil desde 1996, de forma a atender crianças e adolescentes em situação de risco e vínculos familiares rompidos. Atualmente, ela conta com a parceria do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC), que convidou o prefeito Zelinho, o procurador geral do Município, Dr. Juliano Resende Cunha, e o promotor de Justiça, Dr. Vinícius Alcântara Galvão, para uma apresentação do resultado de seus trabalhos.

Desde 2017, o CEAMEC realiza o trabalho de acolhimento institucional, que anteriormente ficava a cargo da Fundação Marianense. Esta última agora segue como colaboradora da entidade congonhense. O público alvo são pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. O acolhimento institucional, que é considerado Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é feito já, há 3 meses, na Unidade Casa Abrigo do bairro Basílica.

Os recursos para manutenção do CEAMEC são provenientes de um Termo de Colaboração (período de vigência 19/08/2019 a 30/11/2020) celebrado com a Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), no valor de R$ 452.520,03, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais disponibilizou recursos da ordem de R$ 800.000,00 para construção deste novo prédio da Casa Abrigo "Pequeno Profeta Samuel", inaugurado em 1º de dezembro de 2019 e localizado à rua Noêmia Ferreira Lobo, no bairro Basílica em área de 1.401,77 m² cedida pela Prefeitura de Congonhas, que também contribuiu com outros R$ 76.000,00 a serem utilizados nesta edificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
41
SEDAS

As novas dependências podem acolher até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos que sejam dependentes de adultos judicialmente impossibilitados de exercerem suas funções de cuidado e proteção.

As novas condições de abrigo permitirão separar quartos de meninos e meninas e crianças e adolescentes.

Celina Egídio Costa, coordenadora de Defesa da Criança e do Adolescente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS) e gestora do Termo de Parceria entre o CEAMEC e a Prefeitura, afirma que, "a parceria entre a Administração pública e as ONG'S é de extrema importância para ajudar a superar as carências e atender as demandas da sociedade. Potencializam a qualidade das políticas públicas e contribuem para melhorar a qualidade de vida e a participação social".

"O que fazemos em Congonhas é priorizar a prevenção, investindo em educação, abrindo novos CRAS, equipamentos de prática de esporte e lazer, mantendo os serviços de Saúde Mental. As igrejas e entidades, como esta, também contribuem bastante", diz o prefeito Zelinho.

Segundo o presidente do CEAMEC, Douglas Junior Pinto, "no Brasil, os responsáveis por instituições como esta devem ter ciência de que é difícil manter-se somente com recursos municipal, estadual e federal. Em Congonhas, contamos com um grande apoio da Prefeitura, a quem agradecemos. Trabalhamos para nos tornar autossustentáveis, com apoio de diversos parceiros como a própria Prefeitura, a CSN Mineração, Gerdau e Ferro+, para que a prestação do serviço siga de forma excelente e viabilizarmos outros de nossos projetos que envolvem a criança e o adolescentes e que também precisam de patrocínio. Por isso, investimos em comunicação, temos página de redes sociais com mais de 1.500 seguidores e site".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA
42

"O encaminhamento ao CEAMEC acontece por meio de acolhimento planejado, através da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério Público Estadual de Congonhas e, excepcionalmente, do Conselho Tutelar. O CEAMEC trabalha com a reintegração familiar, porque segundo o ECA [Estatuto da Criança e do Adoescente] e a Constituição Federal, esta é a base da construção social. Caso este tipo de vínculo não possa ser desenvolvido, parte-se para o processo de adoção", explica o coordenador e psicólogo da Unidade de Acolhimento "Pequeno Profeta Samuel", Jonathan Oliveira.

O acolhimento institucional, que acontece na Unidade Casa Abrigo, é destinado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. Congonhas ainda não conta com o serviço de República ou Casas de Acolhimento para Adultos, conforme preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, para abrigar maiores de idade em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Este acolhimento institucional na Casa Abrigo "Pequeno Profeta Samuel" é feito por psicólogo, assistente social, educador social, cozinheira, cuidador social e faxineiro. Lá são desenvolvidas todas as ações que garantem a proteção integral (moradia, alimentação, higiene e trabalho protegido) para crianças e adolescentes, que se encontrem em situação de violação de direitos, e suas famílias.

Entre os objetivos da Casa Abrigo, é possível enumerar aspectos como resgatar a identidade e dignidade das famílias visando a fortalecê-las e solucionar os problemas e vulnerabilidades que ocasionaram a medida judicial de acolhimento, mantendo e/ou restabelecendo os vínculos familiares; acolher até 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 0 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, cujos responsáveis encontrem-se judicialmente impossibilitados de cumprirem sua função de cuidado e proteção; e promover a reintegração das crianças e adolescentes as suas famílias de origem e/ou em uma família substituta.

"O número de crianças e adolescentes tem diminuído, graças ao trabalho realizado nos CRAS, CREAS e equipe técnica de Acolhimento Institucional. Uma de nossas tarefas foi convencer o judiciário de que este último não pode ser o primeiro lugar para onde levar crianças e adolescentes. Quanto menos pessoas houver aqui, melhor. Se não tiver nem uma, vamos atuar em outras frentes", diz psicólogo do CEAMEC.

Ele explica por que o ideal era a Casa Abrigo estar vazia. "O abrigo vazio seria um ótimo sinal. Se ele estiver cheio de criança, significa que há um sério problema social. O Acolhimento Institucional está no final da corrente, é o destino de crianças e adolescentes que os outros serviços de assistência social não conseguiram ajudar. Trabalhamos sempre em diálogo com a rede socioassistencial, onde os casos são discutidos e estratégias são traçadas. Também aproveitamos os serviços do município nas áreas da Assistência Social, Saúde, Esporte e Educação", afirma.

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que, através de benefícios, serviços, programas e projetos, atende todos os usuários que tiverem necessidade. Em Congonhas, integram a Proteção Social Básica os CRAS Alvorada, Região Dom Oscar e Pires, a coordenação do CAD Único e a de Benefícios, além da rede privada do SUAS, que é composta por entidades que trabalham em conformidade com a política de assistência. O objetivo é prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, promover a autonomia dos usuários e comunidades, e proteger integralmente a família.

A Proteção Especial de Média Complexidade é integrada pelo CREAS, que trabalha em situações onde os vínculos familiares foram fragilizados, na oferta de Medidas Socioeducativas, na realização de abordagem social e acompanhamento de usuários em situação de rua. Também compõem a PSE o Centro de Referência do Idoso (C.R.I.) e o Centro de Referência da Mulher (C.R.M.), que atuam de forma especializada com seu público-alvo. A SEDAS também disponibiliza um assistente social e um psicólogo para organização e acompanhamento dos casos dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

"É importante entender que cada nível de proteção tem equipamentos específicos, mas que todos devem atuar em parceria. As relações familiares são processos dinâmicos que mudam constantemente. Não devemos reduzir os usuários para que caibam em nosso trabalho. Nós, da Assistência Social, é que somos desafiados a entrar no contexto familiar, a nos ajustar a ele e a tentar intervir conforme as possibilidades apresentadas em cada situação", afirma a psicóloga e coordenadora do CRAS Alvorada, Laila Ferreira.

A SEDAS mantém parcerias também com a Associação dos Moradores do Bairro Nova Cidade, Casa de Convivência Dom Luciano Mendes de Almeida, Fundação CSN, Reciclando Vidas e Bangu Esporte Clube.

Fonte:
https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/ceamec-apresentou-a-prefeitura-e-ao-mp-o-resultado-dos-servicos-prestados-a-crianca-e-ao-adolescente/

YouTube

Vídeo com o pronunciamento do presidente do CEAMEC, Douglas Junio Pinto e o coordenador da obra para construção do novo prédio que comportará também as instalações da Casa Abrigo Pequeno Profeta Samuel.

https://www.youtube.com/watch?v=_eSvG28ekqs&t=148s

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
43
SEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
44
SEDAS

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

Abrigo

PEQUENO PROFESTA SAMUEL

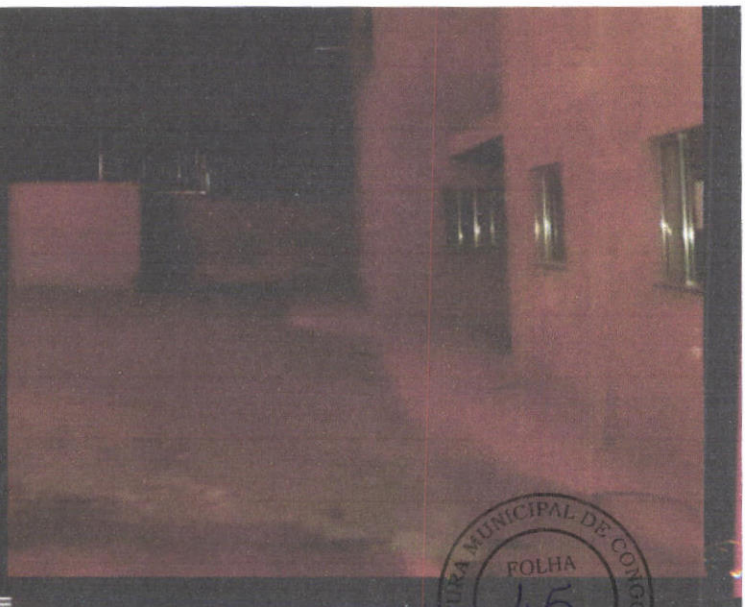

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS -
FOLHA
15

Convite

*O **CEAMEC** (Centro de Apoio ao Menor de Congonhas) convida Vsa para Cerimônia de inauguração da sua Nova Sede, onde funciona o Atendimento Institucional.*

A realizar-se no dia 01/12/2019, à Rua Noeme Ferreira Lobo, 534, Basílica, Congonhas, Minas Gerais.

Programação:

Recepção às 09:00;
Celebração ecumênica às 09:30;
Pronunciamento de autoridades às 11:00;
Almoço beneficente às 12:00 (Para fins de término das obras);
Tarde de Lazer a partir das 12:00;
O encerramento acontecerá às 17:00.

Contamos com a presença.

Douglas Junio Pinto

CEAMEC

RUA NOEME FERREIRA LOBO, 534, BASÍLICA
CONGONHAS/MG - T.3731-2820 - 02.476.328/0001-04
ceamec.coordenacao@gmail.com

95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
46
SEDAS
CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS
Criança é a nossa
Prioridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
47
SEDAS

CEAMEC

CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
48
SEDAS

A INSTITUIÇÃO

O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas é uma instituição sem fins lucrativos de assistência social, fundada em 1996 e tem por finalidade o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que envolve a proteção social em alta complexidade. A instituição também desenvolve ações voltadas para o atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais. Atualmente a unidade de Acolhimento têm capacidade para acolher até 20 crianças e adolescentes, e possui ainda um amplo espaço para desenvolvimento de projetos de convivência social e fortalecimento de vínculos, atendendo também as demandas da comunidade.

Entende-se que a existência de tais serviços é uma forma de prevenção ao acolhimento institucional assim como oferece possibilidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e suas famílias, complementando a rede de proteção social básica. É uma forma de intervenção social planejada que estimula e orientaos usuários na construção reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O CEAMEC já atuou em parceria com o Clube Astra com uma escolinha de futebol, e em 2016 coordenou uma Casa de Convivência no Bairro Primavera atendendo a 60 crianças e adolescentes, diariamente, com oficinas psicopedagógicas, esportes e alimentação.

Sendo assim a missão da instituição é oferecer proteção e assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promover ações de fortalecimento de vínculo, garantia de direitos e acolher crianças e adolescentes em situação de risco de Congonhas, por meio de uma rede comunitária de trabalhos e ações de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura. Baseando-se em valores como comprometimento, perseverança, presença, referência, ética respeito e dignidade.

PROJETO
BRAÇOS ABERTOS
Para o Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
49
SEDAS

O projeto "Braços Abertos para o Futuro" desde a sua criação ,tem por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade e suas famílias. Respeitando os interesses, demandas e potencialidades, de acordo com a faixa etária do público atendido, compreendendo crianças entre 07 e 11 anos e adolescentes de 12 aos 17 anos e 11 meses.

As atividades são pautadas em experiências lúdicas: através da musicalização, teatro, dança e recreações; socioculturais: explorando os espaços da cidade, envolvendo as crianças /adolescentes e famílias com a história do município. Psicoeducativas: envolvendo atendimentos e acompanhamento psicológico, apoio pedagógico aos menores e ás famílias, como contra referência a escola. Atividades esportivas que envolvam a consciência corporal e cuidados com a saúde e atividades de conscientização ambiental e sustentabilidade. Trabalhando em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltando e promovendo ações que conscientizem a comunidade acerca dos direitos da criança e do adolescente; da identificação, prevenção e combate ao abuso sexual infantil, ao trabalho infantil, gravidez na adolescência e outras situações que ofereçam risco aos mesmos. .

Visando ser um serviço de qualidade e referência para a cidade de Congonhas o projeto localizado na sede da instituição no bairro Basílica, busca atender em média 40 crianças e adolescentes e suas famílias, no contra turno escolar; além das crianças e adolescentes que estarão, provisoriamente e em caráter de excepcionalidade, acolhidas na unidade Pequeno Profeta Samuel, visto que está previsto no ECA que essas crianças tenham o direito de participarem da vida da comunidade. Estima-se que serão atendidos seis bairros nessa região, sendo estes Basílica, Alto Cruzeiro, Boa Vista, Complementação Boa Vista, Bom Jesus e Pascoal Vartuli, de acordo com a demanda existente nessas comunidades.

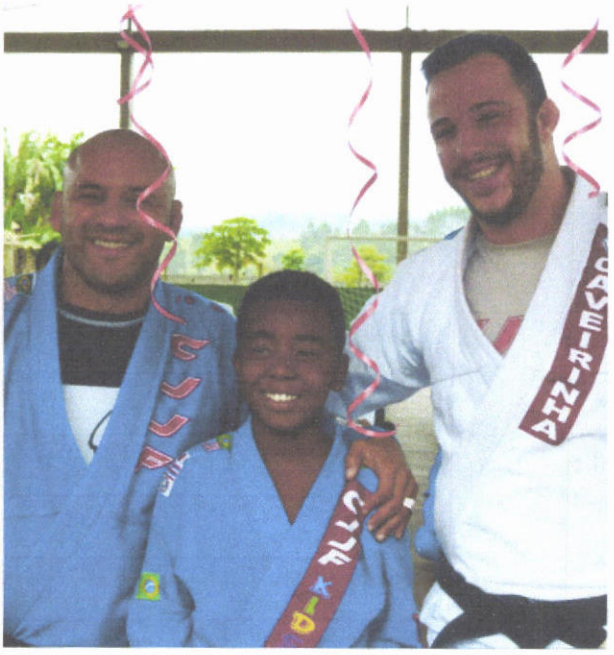

CEAMEC, de braços abertos para o futuro das crianças e adolescentes de Congonhas desde 2016.

PROJETO
BRAÇOS ABERTOS
Para o Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
50
SEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS -
FOLHA
51

PROJETO

BRAÇOS ABERTOS

Para o Futuro

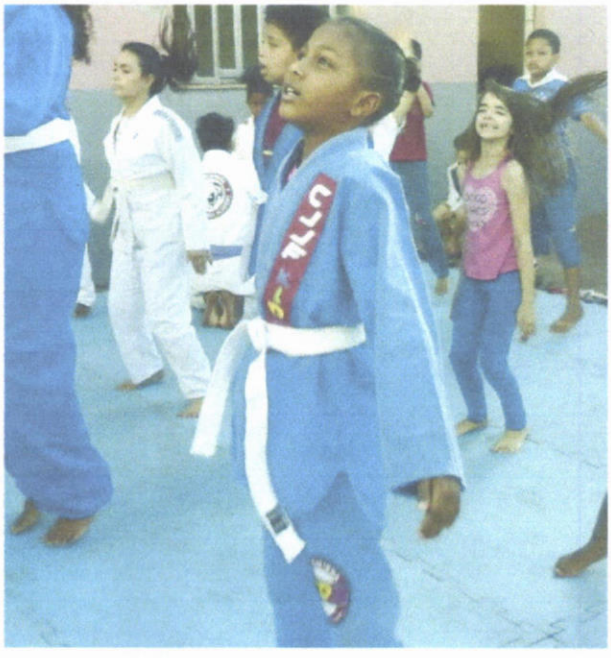

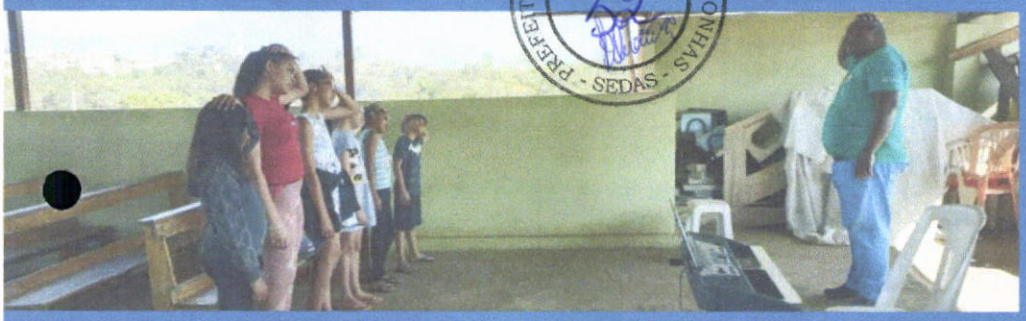

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

Projeto Primaver
Convida
para o ENCERRAMENTO
AtividadeS

CANTATA
de Natal

23/DEZ | 18:00
Rua José Ciriaco, 154
Primavera, Congonhas/MG

CEAMEC

3731 2440 | 3731 2820

Quem
SOMOS?

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

Ceamec é uma instituição sem fins lucrativos, que desde 96 atua no auxílio a criança e adolescente em situação de SCO SOCIAL. Caracteriza-se pela ação social os casos em que ha ria violação de direitos da criança e do adolescente, onde por ate da justiça se faz necessária uma intervenção provisória n sua tutela. Em Congonhas o CEAMEC possui dois Projetos n andamento, A **"Casa de Convivência Cônego Geraldo ancisco Loecádio" (01)**, no Bairro Primavera. Lá há alguns os pequenos trabalhos que visam o desenvolvimento socia ifantil de crianças e adolescentes da nossa região e suas spectivas famílias, com aulas de Espanhol, Musica, Capoeira, Jitsu, Reforço Escolar e Cidadania. Seguindo as mesmas retrizes, no Bairro Basílica, temos o **Projeto de Braços hertos para o Futuro (02)**, com também aulas de amba, Capoeira, Jiu-Jitsu, Espanhol e utros, onde também ue se nossa **Sede dministrativa** esse nossas ões sociais e enhe-nos um suco mais

AULAS DE CAPOEIRA
AULAS DE MÚSICA
AULAS DE ZUMBA
BENEFICENTES

Para doações em conta
AGÊNCIA 1044 | CONTA 623-5 | OPERAÇÃO 003
02.476.328/0001-04

3731 2820 - 3731 2440 | www.ceamec.com.br
Rua Nestor Ferreira Lobo, 534, Basílica, Congonhas/MG
Facebook.com/ceamecongonhas | E-mail: cadastroceamec@gmail.com

Certificação

CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificado CEBAS

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

"Com grande alegria o CEAMEC comemora mais um avanço no serviço prestado a comunidade de Congonhas, especialmente as crianças e adolescentes, com a obtenção da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). A certificação é um dos instrumentos que possibilita as entidades da assistência social usufruirem de isenção de impostos, como também é critério de desempate na celebração de convenios e contratualização com o poder publico. Trata-se, portanto, de uma certificação concedida pelo Governo Federal as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde. Essa certificação reconhece, a nível federal, os serviços prestados pelo **CEAMEC** no município, confirmando nossa busca constante pela excelência na prestação de serviço e garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nossa cidade e região."

CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS CEAMEC

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
53
- SEDAS -
CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
54
SEDAS

ABRIGO pequeno profeta Samuel

"Acolher é lançar estrelas na escuridão de alguém! Cada ato de gentiliza, cada palavra amável e cada abraço, dia a dia, se unem e se transformam em constelações. Que o amor seja infinito!"

Nosso serviço tem por função acolher crianças e adolescentes considerados vítimas de maus-tratos, abuso sexual e negligência. É uma medida de proteção prescrita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Neste, estão definidas as situações a que as crianças e adolescentes não devem ser expostos:
Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

O acolhimento institucional, deve ser a última medida protetiva a ser efetivada, sendo importante primeiro esgotar as tentativas de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A casa de acolhimento "Pequeno profeta Samuel" tem a capacidade de acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, que estão temporariamente afastados de suas famílias por violação de direito, com cuidado integral, moradia 24h, incluindo cuidados escolares, serviços de saúde, educação, cultura e lazer.

Contamos com Psicólogo, assistente social, educadora, equipe de comunicação e cuidadoras para o bem estar da criança e também para o acolhimento e trabalho com as famílias.

Nossa Unidade sede fica localizada na cidade de Congonhas, na Avenida Noeme Ferreira Lobo,534, Basílica. No local funciona nosso setor administrativo e o abrigo "Pequeno Profeta Samuel".

CEAMEC, de braços abertos para as crianças e adolescentes de Congonhas desde 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
55
SEDAS

AÇÃO DE CONCIENTIZAÇÃO

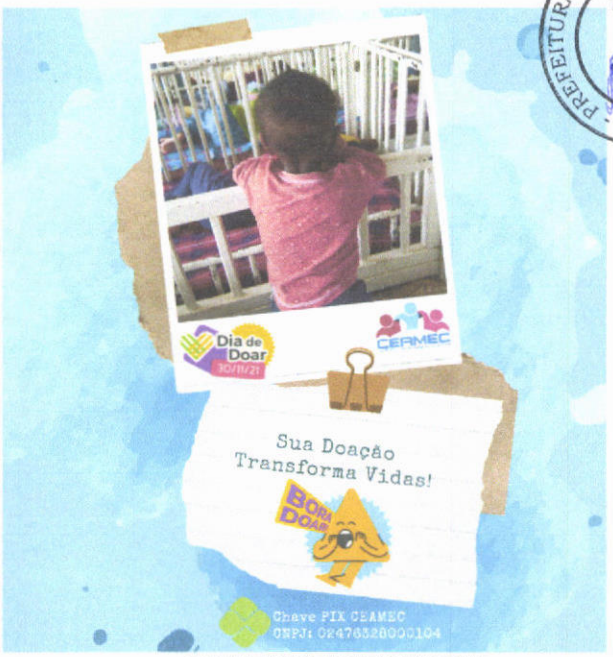

CAMPANHA PUBLICITARIA PARA O DIA DE DOAR

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ABRIGO pequeno profeta Samuel

CAMPANHA DE DOAÇÃO

CAMPANHA DAS NESCESSIDADES DO MÊS DO ACOLHIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
56
SEDAS

Inauguração

Casa de acolhimento São Brás do Suaçuí

O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC), está inaugurando o serviço de acolhimento institucional para menores na cidade de São Brás do Suaçuí.

08 de Novembro às 10 Horas
Rua Senhor dos Passos, 1324,Centro
São Brás do Suaçuí
Você é nosso Convidado de honra!

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ABRIGO São Brás

BRITECHO BENEFICENTE

VENDA DE BOLO BENEFICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
57
SEDAS

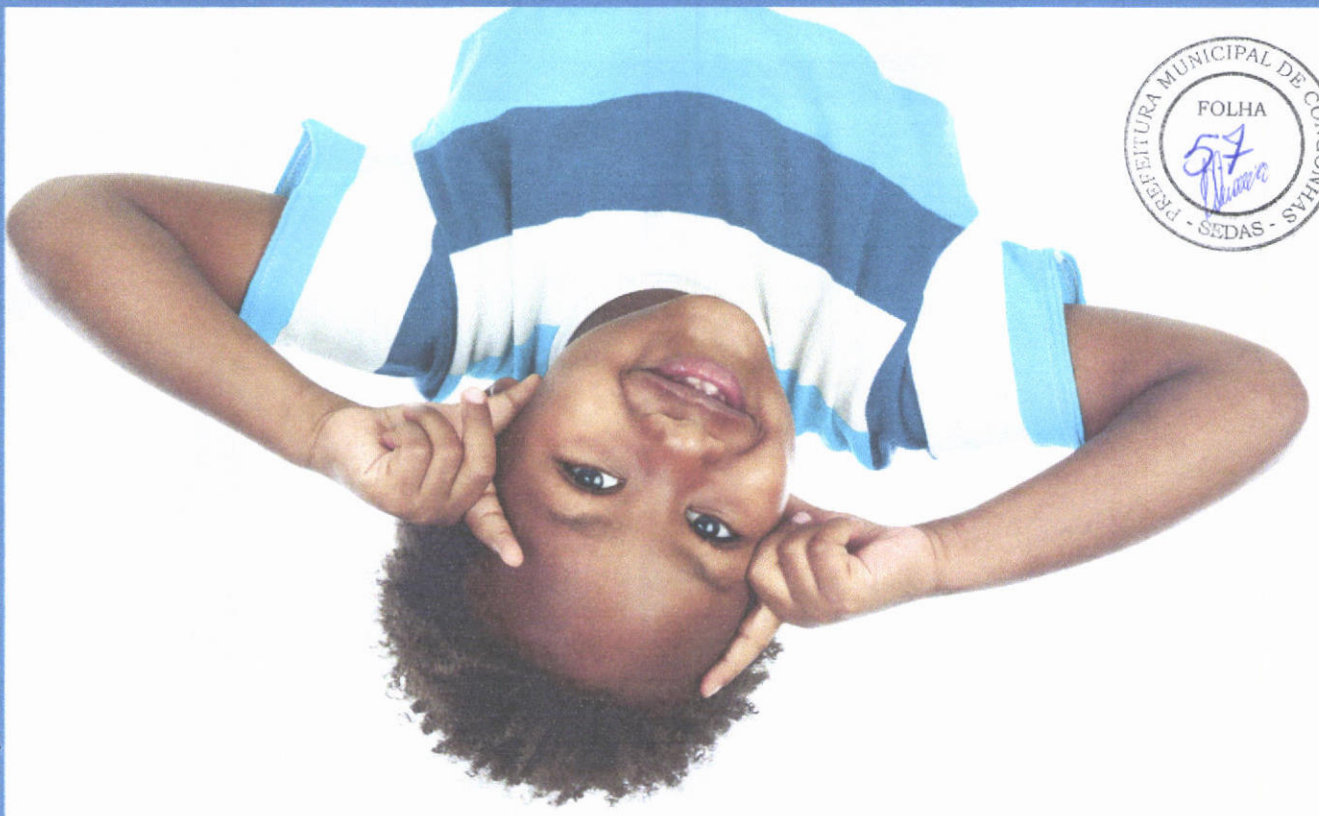

ATESTADOS E

CETIFICADOS

CEAMEC

CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.476.328/0001-04 **MATRIZ**		**21/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOEME FERREIRA LOBO	**534**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.415-000	**BASILICA**	**CONGONHAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(31) 3731-2820/ (31) 8756-0669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2021** às **18:59:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

38

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS
Lei Municipal nº 2.340/02
FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113, Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascongonhas@gmail.com

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. *47*

Certifico para o s devidos fins que o ***Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC***, inscrita no ***CNPJ nº. 02.476.328/0001-04***, com sede à ***Avenida Noeme Ferreira Lobo, nº. 534, Bairro Basílica,*** nesta Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, encontra-se em pleno e regular funcionamento e está inscrita neste Conselho, sob o número ***47***, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais concernente às atividades socioassistenciais, sendo sua Diretoria eleita para cumprimento de mandato de ***01/10/2021*** a ***30/09/2024***, assim constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	***Nome:*** Adeir dos Santos Silva ***RG:*** MG.4.353.945 - ***CPF:*** 686ç701.336-87 ***Endereço residencial:*** Rua Maria de Melo Alvin, nº124 Bairro Boa Vista - Congonhas, MG, CEP 36.415-000
VICE-PRESIDENTE:	***Nome:*** Daniel Silva Gomes Nascimento ***RG:*** MG-7.697.612 - ***CPF:*** 238.294.607-59 ***Endereço residencial:*** Rua Papa João Paulo I, nº85 Bairro Basílica Congonhas, MG, CEP 36.415-000
TESOUREIRO:	***Nome:*** Cleide Henrique das Mercês Magalhães ***RG:*** 47.693.418-7 SP - ***CPF:*** 347.956.378-30 ***Endereço residencial:*** Rua Raimundo Mota nº245 Bairro Lucas Monteiro, Congonhas, MG, CEP 36.415-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 59

Entidade caracterizada como sendo da "*Defesa e Garantia de Direitos*", conforme Resolução nº. 16/2010 do ***CNAS*** (Conselho Nacional de Assistência Social):

> ***Art. 2º*** *As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:*
>
> -
>
> ***III*** *- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.*

Congonhas, 06 de outubro de 2021

Jeovana Aparecida Ribeiro
Jeovana Aparecida Ribeiro
Presidente do CMAS

VALIDADE 1 ANO

39

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico que a Entidade "**CEAMEC** "Centro de Apoio ao Menor de Congonhas com sede Rua Noêmia Ferreira Lobo, *nº 534, Bairro Basílica, nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais*, inscrita no CNPJ sob o nº02.476.328/*0001-04*, encontra-se inscrita no ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)*** de Congonhas, sob o número 005 desde *Junho/1996*, atendendo ao disposto nos *Art.'s 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).*

Congonhas, 18 de junho de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA)
Lei Municipal nº 3.602/16
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone: (31) 3731-3300
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

Cordeiro

Mariana Silva Cordeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 60

ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

Entidade: Centro de Apoio ao Menor de Congonhas
CNPJ: 02.476.328/0001-04
Endereço: Rua Noeme Ferreira Lobo,534
Bairro: Basílica
Representante Legal: Douglas Junior Pinto
Programa/Regime/Unidade

Nos termos do artigo 90, Inciso II, da Lei Federal nº8. 069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, **ATESTAMOS,** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Congonhas-CMDCA que não há qualquer registro de circunstância ou irregularidade que possa comprometer a qualidade e eficiência da atividade e trabalho da entidade Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, em referência á qual desenvolve programas de socioeducativos e proteção, destinado a crianças e adolescentes, nada constando neste Conselho Tutelar que possa obstar a renovação de sua autorização de funcionamento.
Termos em que, firmamos o presente atestado.

Congonhas, 25 de março de 2022.

Maria de Fátima Vargas
Presidente Conselho Tutelar

Fabrícia A. Martins Veloso Delabrida
Conselheira Tutelar

Priscila Jaqueline Zebral
Conselheira Tutelar

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEBAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A ENTIDADE: Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC) CNPJ nº 02.476.328/0001-04, ESTÁ CERTIFICADA COMO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO De 30/08/2020 A 30/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

CEBAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BRASIL GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 43

LEI N.º 2.374

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.328/0001-04, com sede na Rua José Fernandes de Araújo, n.º 255, bairro Residencial Gualter Pereira Monteiro, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2002.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

NORMA: LEI 20208, DE 31/05/2012

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

Origem:

LEGISLATIVO

PL. 2799 2012 - PROJETO DE LEI

Fonte:

- PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 01/06/2012 PÁG. 1 COL. 2

Indexação:

UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE, MUNICÍPIO, CONGONHAS.

Assunto Geral:

44

Leis Estaduais
www.LeisEstaduais.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
65
SEDAS

Leis Estaduais
Minas Gerais

LEI Nº 20.208, de 31/05/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - Ceamec -, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA

À

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓVIDA
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ILPI Congonhas"
ENVELOPE – PROPOSTA

RECEBIDO EM
13 / 10 / 2022

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 67

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**				CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**				
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**		CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**		CI: **M-1.652.882**		CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**				

2 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA				CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**				
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**	CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746 – 99956-5448**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO :	AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**		CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade				
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 24/10/2022 a 24/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
68
SEDAS

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento,visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo,preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação;	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
69
SEDAS

	•Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • CheckList das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO		VALOR
			INÍCIO	TÉRMINO	
1. Readequação de local para futura instalações da instituição de longa permanência para idosos.	1	SERVIÇOS PRELIMINARES: a) locação de container com isolamento térmico, tipo 1, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas" b) locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas; c) remoção de portas, louça, telhas, metálica; d) demolição de guarda- corpo limpeza e higienização em caixa d'água tipo taça e) retirada de cobertura de policarbonato da piscina transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba de 5 m³	24/10/2022	24/11/2022	R$ 48.323,97
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO a) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. b) rasgo em alvenaria para correção de trinca enchimento c) chapisco aplicado em alvenaria d) massa única, para	24/11/2022	24/03/2023	R$ 147.672,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
10
SEDAS

		recebimento de pintura, e) mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. f) aplicação de rejunte cimentício colorido industrializado para revestimentos de parede/piso com juntas de até 1mm de espessura g) divisória em ardósia, inclusive ferragens em latão cromado, assentado com argamassa, arremate em cimento,inclusive ferragens			
	3	PISO a) fornecimento e aplicação, limpeza e polimento de piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, b) limpeza de superfície com jato de alta pressão. c) limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual, d) contrapiso em argamassa aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm e) fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre o piso; f) fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico g) execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco h) execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm,	24/12/2023	24/02/2023	R$ 199.750,63
	4	ELEMENTOS DE GRANITO a) fornecimento e assentamento de soleira em granito b) fornecimento e assentamento de rodapé cerâmico de 7cm c) fornecimento e assentamento de rodapé em marmorite, altura 10cm. d) fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm.	15/12/2022	15/02/2023	R$ 12.231,29
	5	esquadrias **Janelas** -fornecimento, assentamento e	15/02/2023	15/04/2023	r$ 178.157,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 41

		instalação de janela de correr, de alumínio. -fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios **Guarda-corpo e corrimão** fornecimento e instalação de guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico. **Portas de vidro** - Fornecimento e assentamento de porta de alumínio, tipo correr, com duas folhase vidro liso, ferragens e acessórios. **Portas de madeira, de aço e em aluminio** -fornecimento e instalação de portas de abrir tipo prancheta com acabamento com marco, alizar, Pintura na cor branco e fechadura completa Tamanhos: 16 portas de 1,10 X 2,10 M 19 portas de 0,80 X 2,10 m 21 portas de 0,90 X 2,10 M; 02 porta de 0,60 X 2,10 M; 01 porta de 0,70 X 2,10 M portas de alumínio de 060 x 1,80			
	6	**Coberturas e forros** - Limpeza de superfície - fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, - cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, - instalação de tesoura (inteira ou meia) - fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado número - calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso - Fornecimento e instalação de novo policabornato para área da piscina	15/02/2022	15/04/2023	R$ 204.997,92
	7	**Pintura** - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, em panos com presença de vãos de Edifícios de múltiplos pavimentos. em superfícies externas de sacada de Edifícios de múltiplos pavimentos. Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	15/11/2022	15/04/2023	R$ 359.278,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

		- Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. E superfícies externas de sacada de Edifícios - lixamento e pintura manual em superfícies metálicas em obra.			
	8	**Louças e metais** - fornecimento e instalação de lavatório louça branca com coluna, com torneira cromada de mesa. - vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso -viso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça Branca sem assento; -fornecimento e instalação de tanque de louça branca suspenso, com torneira - chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. **Diversos** -fornecimento e instalação de saboneteira plástica, de metal de parede, dispenser para sabonete Liquido com reservatorio - Fornecimento e instalação de dispenser para gel/álcool com reservatorio 800 ml - fornecimento e instalação de porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, - fornecimento e instalação de espelho (40x60cm); - barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80, 70, 60 cm, fixada na parede - "banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede.	15/02/2023	15/05/2023	R$ 128.246,52
	09	Instalações	15/04/2023	15/05/2023	R$ 412.370,14
	10	Assessoria técnica (10%)	24/10/2022	15/05/2023	R$ 169.102,85
	11	Custos administrativos da OSC (2%)	24/10/2022	15/05/2023	R$ 37.202,63
		CUSTO TOTAL*			**R$ 1.897.333,96**

***Encargos trabalhistas CLT + Auxilio alimentação (R$ 600,00) + Auxílio transporte (R$ 152,00) já inclusos nos itens da Tabela Resumo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 13

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. CUSTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ASSESSORIA TÉCNICA				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Assessoria técnica (10%)	R$ 21.264,84	Mês	Mês	**R$ 169.102,85**
Custo da OSC (2%)	R$ 4.677,82	Mês	Mês	**R$ 37.202,63**

2. EQUIPE OPERACIONAL

EQUIPE OPERACIONAL								
Função no Projeto	**QTD.**	**Vínculo**	**Parcela**	**Salário**	**Custo mensal Encargos CLT**	**Custo mensal**	**Custo total encargo pela parcela**	**TOTAL DA MÃO DE OBRA POR X MESES**
Engenheiro Civil	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 3.800,00	CNPJ ou MEI	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 30.400,00
Técnico em Edificações	1	RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	R$ 32.000,00
Estagiário de Engenharia Civil	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 5.817,60	R$ 15.513,60
Estagiário de Técnico em Edificações	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 606,00	R$ 363,60	R$ 969,60	R$ 2.908,80	R$ 7.756,80
Técnico em Segurança do Trabalho	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
Pedreiro Oficial Líder	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.230,00	R$ 1.338,00	R$ 3.568,00	R$ 10.704,00	R$ 28.544,00
Pedreiro Oficial	5	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.897,00	R$ 1.138,20	R$ 3.035,20	R$ 45.528,00	R$ 121.408,00
Pedreiro Meio Oficial	3	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.505,00	R$ 903,00	R$ 2.408,00	R$ 21.672,00	R$ 57.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - FOLHA 44

Eletricista	2	MEI/RPA/Nota Avulsa, contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.508,00	R$ 1.504,80	R$ 4.012,80	R$ 9.028,80	R$ 24.076,80
Pintor	1	RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.400,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 14.400,00
Bombeiro Hidráulico	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.017,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.017,00	R$ 0,00	R$ 6.051,00
Carpinteiro	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.088,00	R$ 1.252,80	R$ 3.340,80	R$ 3.758,40	R$ 10.022,40
Serralheiro	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 1.922,00	CNPJ ou MEI	R$ 1.922,00	R$ 0,00	R$ 5.766,00
Auxiliar de Obras	8	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 46.540,80	R$ 124.108,80
SUBTOTAL				**R$28.397,00**	**R$ 9.454,80**	**R$ 37.851,80**		**R$ 497.839,40**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: **ATÉ R$ 1.897.333,95**
16 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE	
Conforme cronograma de execução físico-financeiro	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE – 2022						
META/ETAPA	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,49
	ABR/2023	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**
	---	R$ 474.333,49	---	---	---	---

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

ASSOCIAÇÃO
PRO-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
75
SEDAS

19 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 13 / 10 / 22

Proponente: _____

Presidente da entidade

20 - PARECER TÉCNICO

Parecer: ( ) favorável ( ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Técnico.

21 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Controlador Geral

22 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

19.1 – Comissão de Seleção:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

19.2 – Gestor:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

23- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA

MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

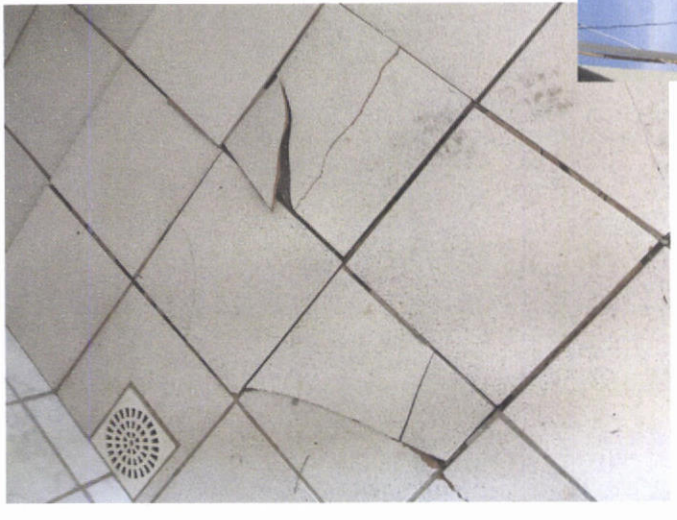

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
79
SEDAS

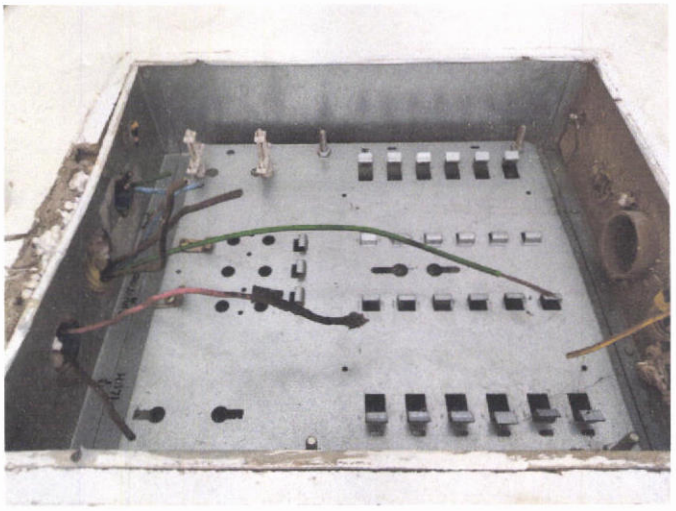

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ-VIDA 2004-2022

INSTITUIÇÃO: *Associação Pró-vida*

SERVIÇO: *oferecer serviços para incentivar, promover projetos próprios ou em parcerias com outras entidades privadas desenvolvendo programas de promoção à saúde e socioeducativos.*

Histórico da OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário, interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos Congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública, pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 expedientes nº 2.903/2009, conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a ter um comportamento sintonizado com a realidade social. Tem como finalidade estatutária principal, dentre outras, construir um complexo hospitalar.

Ações desenvolvidas

Foram desenvolvidas várias ações oferecendo serviços que contribuam na transformação da realidade das pessoas de Congonhas, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida, fortalecendo o processo de construção e reduzindo os vazios assistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

Segue abaixo a lista de projetos realizados pela associação:

1. ***Show de prêmios Pró-Vida – Bingo***

   O objetivo é proporcionar interação, socialização, promovendo a consciência social e o respeito pelas diferenças. São atividades para perceberem que não estão sozinhos, são oportunidades para compartilhar suas experiências.

2. ***Festa Agostina Associação Pró-vida – Quadrilha***

   Fomentar manifestação popular sensibilizando a promoção de incentivo às práticas dos costumes populares ao público carente de culturas, por considerar de grande importância para a preservação da cultura. Transformar o bem estar cultural e social não só dos componentes envolvidos diretamente no processo, mas também de toda comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
84
SEDAS

3. *Feijoada Pró-vida*

Teve como objetivo angariar fundos para a asoociação e porporcionar a prática social relacionada a uma tradição brasileira, saborosa e que todos aderem e participam, porque o ato de se alimentar é uma relação única entre indivíduos, sua cultura e as percepções sobre a alimentação, a sociedade e a vida.

4. *Reciclável*

Proporcionar a educação ambiental nas escolas e a valorização social fomentando também o envolvimento das comunidades nos processos de separação de recicláveis minimizando os impactos ambientais da disposição final inadequada de resíduos sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 85
SEDAS

5. Casa de apoio

Oferecer apoio aos dependentes químicos em recuperação e processo de reinserção social que perderam o vínculo social e familiar. Foi uma parceria realidade com o município na época, na perspectiva de refazer estes laços e oferecer condições que facilitem o retorno dos mesmos ao convívio social.(Plano de Trabalho em anexo)

6. Projeto Hospitalar

Incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a ter um comportamento sintonizado com a realidade social. Tem como finalidade estatutária principal, dentre outras, construir um complexo hospitalar. (prospecto em anexo)

7. Bazar Pró-vida

Promover o atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e ou risco social, prevenindo assim o sedentarismo e a depressão, garantindo uma melhor qualidade de vida que, através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial, buscam oportunidades para se capacitarem para o mundo do trabalho. Por meio da organização do bazar, as usuárias do serviço poderão aprender a organizar roupas, customizá-las, controlar entrada e saída de material, além de lidar com o público que consome os produtos vendidos no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

Outras ações realizadas na pandemia que foram de conscientização junto a comunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 15 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na saia de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação PRÓ - VIDA; Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC. A comissão analisou tão somente os critérios de avaliação constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto "ILPI Congonhas". Abertos os envelopes e analisados os estatutos Sociais e as propostas das respectivas entidades participantes, verificou-se que o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC não possui objetivos estatutários que prevejam a prestação do serviço objeto da parceria proposta. O Anexo I Projeto " ILPI Congonhas" do Edital de Convocação expressa de maneira cristalina a referida obrigatoriedade, senão vejamos: "Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão. " Ao contrário da instituição CEAMEC a Associação Pró - Vida, outra participante, apresenta em seu Estatuto Social condição *sine qua non* prevista no Edital de Convocação quando observado o artigo 3º, inciso " i " que apresenta a seguinte redação: "Construção Civil (todos os serviços relacionados à construção civil como: engenharia, contratação, fornecimento de mão de obra, materiais e etc." Desta feita, a Comissão procedeu por deliberar a desclassificação do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, declarando vencedor o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Pró – Vida tendo em vista ser a única capacitada. Ademais, considerando que em se tratando de Termo de Colaboração a formalização é realizada através de proposta apresentada pela Administração Pública e, considerando ainda a redação do artigo 30, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 positiva de maneira cristalina a possibilidade de dispensa de Chamamento Público em casos de urgência que venha a comprometer a segurança das pessoas, a saúde ou mesmo a paralização de atividades essenciais, como é o caso em comento. A comissão deixa de analisar os demais quesitos do plano de trabalho. Nada mais havendo foi encerrada a análise das propostas.

Membros presentes:

Allan Diego Falci _____

Cláudia André Ferreira Cláudia Andréia Ferreira 20141464

Murilo Otávio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo _____

Valdriana Aparecida Vasconcelos _____

Prefeitura Municipal de Congonhas

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 88

OFÍCIO/PMC/SEDAS/048/2022

Data: 20 de outubro de 2022

Horário: 15 horas e 54 minutos

Referência: recurso do CEAMEC do credenciamento 002/2022 – ILPI Congonhas

Prezado Senhor,

Segue 01 (um) envelope com recurso referente ao credenciamento 002/2022 para Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria nº 530, de 10 de outubro de 2022, tendo objeto a seleção de entidades para execução do projeto "**ILPI Congonhas**" do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC).

Sem mais, certos de sua compreensão e estima, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Ari Rosa Braga Filho
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Ao Sr. Allan Diego Falci
Comissão de Seleção – Credenciamento 002/2022

20.10.22 - 17:00
Sandra Rodrigues Oliveira Freitas
Mat. nº 2014.1177
Secretaria M. de Saúde
Congonhas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar o Recurso apresentado pela CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas em razão da sua desclassificação do " Projeto ILPI" Congonhas publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18 de outubro de 2022. Em suas razões recursais a recorrente narra que a Comissão não teria analisado os demais critérios de exigibilidade do Edital e que o julgamento teria sido realizado sem os critérios de transparência inerentes ao ato administrativo. O recurso foi protocolado tempestivamente em 20/10/2022. Reunida, a Comissão deliberou pela improcedência do recurso apresentado, uma vez que há no edital de convocação condição expressa para a participação, ou seja, a necessidade que a instituição participante tenha previsão expressa em seu estatuto a descrição da competência para as atividades voltadas para a construção civil, inclusive com o fornecimento de mão de obra. A Comissão ao analisar o estatuto das duas entidades participantes visualizou de maneira cristalina que o estatuto da recorrente não apresentava tal previsão, sendo que o estatuto da concorrente havia previsão expressa. O julgamento foi realizado com critério objetivo, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, respeitando-se o princípio da legalidade, conforme previsão expressa contida no edital que transcrevemos novamente. "Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão." Assim sendo, por se tratar de um pré-requisito apontado no edital, essa Comissão delibera pelo improvimento do recurso.

Membros presentes:

Allan Diego Falci _____

Cláudia Andréia Ferreira Cláudia Andréia Ferreira

Murilo Otávio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo Neide Lobo

Valdriana Aparecida Vasconcelos _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Anexo ao Processo Nº 14764/2022 de 17/10/2022 Data: 25/10/2022

À DCONV

Segue o PAD, para elaboração do Termo de Colaboração e demais providências cabíveis para o prosseguimento do processo.

Anilton Luiz Fernandes Leite
Diretor de Área
Matrícula: 29144300

FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MINAS GERAIS

Registro de Tit. e Doc. e das Pessoas Jurídicas
Ana Júlia
Rodrigues de Castro
Oficial Substituta
Comarca de Congonhas

FUNDAÇÃO PRO-VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO.

Art. 1° - A Fundação Pro-Vida, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, com numero ilimitado de associados, de duração indefinida , com sede na cidade de Congonhas-MG, a qual se regerá pelo presente Estatuto e subsidiariamente pela Legislação Específica.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2° - A Fundação terá como finalidades, a partir do exercício da solidariedade e fundamentada em princípios cristãos:

. Desenvolver programas socioeducativos dirigidas a pessoas, grupos e comunidades de baixa renda.

. Incentivar a participação social e estimular as ações coletivas que favoreçam a comunidade.

. Oferecer reforço escolar com orientação dirigida procurando desenvolver um cidadão critico, apto a exercer sua cidadania.

. Oferecer complemento na área de nutrição e saúde, promovendo atividades de interação junto à família e a comunidade.

. Trabalhar as potencialidades da comunidade, ampliando seu universo, para que exerça se papel social.

. Proporcionar orientação e atendimento social para mães gestantes, quanto à importância do aleitamento materno, doenças sexualmente transmissíveis, noções de puericultura, higiene pessoal e preservação da saúde.

. Preparar, desenvolver e aperfeiçoar indivíduos para inserção processo produtivo no de forma crítica e criativa.

. Contribuir para minimizar as situações de pobreza em relação a fome, ao frio, a doença, a higiene.

. Zelar pela infância e velhice dando assistência social e promocional.

. Encaminhar, quando necessários a creches e asilos para que possam ter a dignidade de viver.

. Promover campanhas e planos educativos de combate ao tabagismo e dependência química.

Registro de Tít. e Doc. e das Pessoas Jurídicas
Ana Júlia
Rodrigues de Castro
Oficial Substituta
Comarca de Congonhas

. Promover o desenvolvimento ao esporte, buscando a socialização das pessoas através do esporte e lazer.

Art. 3º- Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá :
Estabelecer relações com outras congêneres e organizações econômicas, bem como promover trabalhos culturais e científicos;
A fundação organizar-se-a em tantas unidades ou departamentos quantos sejam necessários para o atendimento de suas finalidades estatutárias:
Firmar acordos e convênios que for necessários para desenvolver suas atividades:

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O patrimônio da fundação será constituído:
. Pela dotação inicial feitas pelos fundadores;
. Por bens e direitos que venha a obter ou que a ela venham a ser afetados:
. Por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programa, ou atividades com objetivos afins;
. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor não federam se alienados ou vendidos

Art. 5º - Constituem receitas da fundação:
. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos e de usufrutos;
. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
. As rendas auferidas com os serviços que prestar;
. As verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios, acordos ou contratos:
. As contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
. Os auxílios e subvenções de poder público;
. Os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
. Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar:
. As receitas obtidas através de eventos e festas promovidas para angariar fundos para o desenvolvimento das atividades da fundação constante e seus Estatuto.
Parágrafo único: As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

convoca-la no prazo de 10 (dez) dias após a entrada do requerimento na secretária, sob pena de perda do mandato.
Parágrafo Primeiro -Não se realizará a Assembléias , se dela não participar a metade mais um dos que a requereram.
Parágrafo Segundo – Na falta de convocação do presidente, expirado o prazo estatutário, a dita convocação será feita pelos que a requereram, e o primeiro ato da assembléia será a destituição do presidente que não cumpriu o estatuto.

Art. 13° As assembléias gerais extraordinárias, só poderão tratar e deliberar sobre os assuntos específicos da convocação.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art 14° - As eleições para a diretoria executiva e o conselho fiscal serão realizadas de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na segunda quinzena de novembro, mediante convocação por edital público em jornal, com a antecedência de pelos menos 30 (trinta) dias.
Parágrafo primeiro – O direito de voto será exercido das 9:00 horas as 13 horas, em local previamente determinado no edital de convocação, onde será instalada a mesa eleitoral com as respectivas urnas e cabines indevassáveis.
Parágrafo segundo – As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se processarão em escrutínio secreto por votação cédula única, onde estarão incluídos, por ordem numérica, todas as chapas pela ordem de inscrição na secretaria da fundação.
Parágrafo Terceiro – Não poderá participar da comissão eleitoral, que deve ser composta de 5 pessoas que escolherá o seu presidente e secretário e que tenham as seguintes prerrogativas;
. não serem membros da diretoria executiva e do conselho fiscal:
. não serem candidatos a cargos eletivos:
. de ilibada reputação:
. não serem parentes até segundo grau dos candidatos aos cargos eletivos.

CAPITULO VII
DOS ATOS PREPARATORIOS DAS ELEIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL E DAS VOTAÇÕES

Art 15° Nas vésperas das eleições compete ao Secretário;
. organizar a relação completa dos eleitores que poderão votar na eleição;

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São órgãos administrativos da fundação:
. Assembléia Geral;
. Diretoria executiva:
. Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7º - As assembléias gerais são soberanas nas resoluções não contrárias a esse Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes à mesma.

Art. 8º - As assembléias gerais ordinárias terão lugar sempre na segunda quinzena de fevereiro para a prestação de contas:
. Na primeira quinzena de dezembro, a assembléia geral ordinária anual, terá por objetivo o conhecimento do relatório da diretoria, para apreciação e aprovação do orçamento do ano seguinte;
. Na segunda quinzena de novembro terá por objetivo a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal, de 4 em 4 anos:

Art. 9º - As assembléias gerais serão presididas pelo presidente;
. As assembléias gerais serão secretariadas pelo secretário e na falta deste, por uma pessoa indicada pelo presidente;
. As atas das assembléias gerais serão assinadas por todos os presentes.

Art. 10º - A assembléia geral ordinária para a apreciação do relatório anual da diretoria, discussão e aprovação, com o parecer do Conselho Fiscal e o programa orçamentário do ano seguinte deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – A assembléia geral ordinária para eleição da nova diretoria executiva deverá ser convocada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11º - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias
. Quando o presidente ou maioria da diretoria julgar conveniente;
. Sempre que o Conselho Fiscal julgar necessário para dirimir dúvidas entre este e a diretoria executiva que não possam ser solucionadas de outro modo.

Art. 12º - A convocação da assembléia geral extraordinária quando feita pela maioria da diretoria ou conselho fiscal, não poderá ter oposição do presidente, que ficará obrigado a

. preparar o livro de atas eleitorais e o das assinaturas dos eleitores, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral, inclusive as chapas dos candidatos:
. providenciar a instalação da mesa coletora de votos:
. providenciar a instalação da mesa apuradora, provendo-a de todo o material necessário;

Art 16° Instalada a mesa coletora, seu presidente dará inicio a votação que se processará da seguinte forma:
. Concluídos os atos preliminares de abertura, o Presidente da mesa abrirá a urna, mostrando aos presentes que a mesma esta vazia e perfeita, para em seguida fecha-la, garantindo a inviolabilidade com lacre ou papel rubricado pelos mesários e seus fiscais;
. Encerrada a votação o presidente da mesa, mandará proceder a contagem das cédulas depositadas na urna, confirmando se o seu número coincide com o número de eleitores que assinaram o livro de votantes, procedendo em seguida a contagem dos votos e proclamando os vencedores contando tudo em detalhes da respectiva ata da assembléia geral.
. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitora;.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art 17° - Poderá participar da eleição para votar e ser votado todo aquele que tiver participado e demonstrado com mais de 4 (quatro) anos a sua prestação de serviços com a comunidade em caráter de ajuda humanitária, e que atue junto a fundação.
Parágrafo primeiro:São inelegíveis para qualquer cargo , os que hajam praticado ato de improbidade, de desinteresse pela entidade, inclusive conduta moral reprovável:
Parágrafo segundo – O membro da diretoria que pretender disputar mando político partidário não poderá fazer parte da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 18° O registro dos candidatos a cargo a eletivos será feito na sede da fundação, por meio de chapas completas, entregues em duas vias, contendo o nome completo dos candidatos.
Parágrafo único: O prazo máximo para as inscrições do registro das chapas será 48 (quarenta oito)horas antes do inicio do processo de votação
Art. 19° - O registro acima mencionado , será sempre requerido à fundação pelo candidato a presidente da respectiva chapa.

Art. 20° - Aos candidatos que encabeçam as chapas assiste o direito de indicar ao Presidente da fundação os seus fiscais no Máximo de dois para exercerem a fiscalização em todo o processo eleitoral.

CAPITULO VIII

DA POSSE DA DIRETORIA

Art. 21° A diretoria eleita será empossada no último dia da Diretoria em exercício.
Parágrafo Único: Se houver protesto em ata da assembléia eleitoral, ou recurso interposto dentro de 10 (dez) dias após o pleito, estes serão julgados dentro de 20 (vinte) dias, em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, funcionando em primeira convocação com qualquer número de presentes e decidindo por maioria absoluta .

CAPITULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 22° - A FUNDAÇÃO PRO VIDA será administrada por uma diretoria executiva de 10 (dez) membros:

1 – Presidente
2- Vice Presidente
3 – Secretário
4 – 1° Tesoureiro
5 – Diretor Social
6 - Diretor de Patrimônio
7 – Diretor de Saúde
8 – Diretor Jurídico

Art. 23° Compete à Diretoria:

. Administrar a fundação, defender seus interesses e direitos, zelar pela sua reputação de acordo com o estabelecido no Estatuto:
. Cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
. Aplicar as rendas e doações e tudo que a fundação arrecadar conforme seu estatuto;
. Reunir-se em sessão ordinária 2 (duas) vezes por mês e extraordinariamente, sempre que o presidente, a maioria da diretoria ou o conselho fiscal convocar:
. A diretoria poderá somente se reunir com a presença mínima de 06 (seis) de seus membros;
. Os diretores poderão solicitar licença para o afastamento do cargo, até o Maximo de 06 (seis) meses, a critério da Diretoria, devendo cumprir rigorosamente o prazo solicitado pelos mesmos. Concedida a licença, o presidente designará substituto para o cargo, se não houver substituto legal;
. Os membros da diretoria que não comparecer a 06 (seis) reuniões consecutivas não justificadas, perderá o cargo, não podendo candidatar-se a qualquer cargo no período imediato:
Cumprir e fazer cumprir este estatuto e também o regimento interno.

Art. 24° Compete ao PRESIDENTE:
. Representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele e atuar em defesa de seus direitos onde e quando for necessário.
. Outorgar poderes, mediante mandato procuratório, quando necessário;

. Convocar reuniões da diretoria e assembléias gerais, presidindo-as:
. Assinar as atas das sessões orçamento anual, balanços e balancetes, juntamente com o tesoureiro e todos os demais papéis que dependam de sua assinatura;
. Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
. Assinar com o 1º Tesoureiro, os cheques ou demais documentos destinados à manutenção de contas bancarias e visar as contas juntamente com o tesoureiro;
. Organizar o relatório relativo à sua gestão;
. Organizar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, apresentando a para que seja apreciada e votada pela assembléia geral a realizar na primeira quinzena de dezembro;
. Designar se necessário, o membro da diretoria executiva que deverá substituir o diretor faltoso ou licenciado às reuniões.

Art. 25º - Compete ao VICE-PRESIDENTE

. Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
. Auxiliar o presidente em suas atribuições e desempenhar as funções que este lhe delegar;
. Auxiliar os demais diretores em suas funções de acordo com as necessidades, desde que deliberado pela diretoria executiva.

Art. 26º Compete ao SECTRETÁRIO

. Redigir e ler as atas das reuniões da diretoria, das assembléias gerais, datando e assinando-as;
. Redigir e assinar a correspondência juntamente com o presidente;
. Substituir o vice presidente em seus impedimentos;
. Organizar, dirigir e ter sob a sua guarda os livro, documentos e arquivos da fundação, exceto os da tesouraria;
. Atender ao expediente e ao atendimento público;
. Organizar o Banco de Dados e cadastro da fundação.
. Assessorar o presidente na administração da fundação e desempenhar as funções que este lhe delegar;
. Auxiliar os demais diretores em suas funções de acordo com as necessidades desde que deliberado pela diretoria executiva.
. Dar divulgação a todas as atividades da Fundação, utilizando para tal dos meios de comunicação que se fizerem necessários;
. Manter a diretoria permanentemente informada a respeito de acontecimentos e fatos divulgados na imprensa que sejam do interesse da Fundação;
.Manter permanente intercâmbio com outras entidades, objetivando o crescimento e a troca de informações entre as entidades;

Art. 27º- Compete ao 1º TESOUREIRO;

. Ter sob a sua Guarda e responsabilidade os valores da fundação;
. Organizar, dirigir e responsabilizar-se por todos os serviços da Tesouraria.
. Manter os contatos necessários, a fim de que fique em dia a escrituração necessária;
. Permitir ao Conselho fiscal o livre acesso à escrituração financeira;

Registro de Tít. e Doc. e das Pessoas Jurídicas
Ana Júlia Rodrigues de Castro
Oficial Substituta
Comarca de Congonhas

. Elaborar a Proposta Orçamentária anual, conforme normas traçadas pela diretoria executiva:
. Supervisionar a arrecadação da receita da fundação, bem como os donativos a ela destinados;
.Fazer depósitos , aplicações financeiras e assinar cheques juntamente com o presidente.
. Efetuar todos os recebimentos e pagamentos da Fundação mediante aprovação do presidente;
. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e o balanço anual;
. Participar de negociações, convênios, parcerias e serviços terceirizados pela fundação, que envolvem valores financeiros;
.Apresentara a diretoria executiva anualmente primeira quinzena de fevereiro, relatório circunstanciado das atividades financeiras do ano anterior, bem como o correspondente balanço contábil apreciado pelo conselho fiscal.

Art. 29° Compete ao DIRETOR SOCIAL;

. Organizar e dirigir as festas sociais da Fundação;
. Dirigir e orientar a prática desportiva da Fundação;
. Promover espetáculos teatrais, cinematográficos e culturais nas dependências da Fundação ou usando locais adequados, bem como passeios turísticos: podendo para isto terceirizar tal atividade que porém ficará sob sua supervisão;
. Promover cursos, palestras, simpósios, bem como recreativo e cultural, podendo para isto terceirizar tal atividade de acordo com os recursos da entidade;
. Apresentar mensalmente a diretoria relatório das atividades de sua competência.
. Estabelecer intercâmbio com entidades congêneres a fim de possibilitar ações conjuntas.
. Anualmente, juntamente com a diretoria, organizar o calendário de eventos e atividades a serem realizados pela Fundação;
.Elaborar com o apoio da diretoria o informativo mensal da Fundação;
.Planejar em conjunto com área social as viagens, eventos, promoções a serem programados pela Fundação;

Art. 30° Compete ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO;

. Administrar e responsabilizar-se pelo patrimônio da Fundação constituído pela totalidade de seus bens:
. Ter a seu cargo o patrimônio da Fundação, efetuando o registro cadastral do mesmo e zelando pela sua conservação e manutenção;
Providenciar, anualmente, inventário físico dos bens móveis para a comprovação dos balanços da Fundação;
. Ter sob a sua Guarda as plantas e documentos da Fundação e de outros bens imóveis.
. Por delegação da diretoria executiva, coordenar a execução de obras e dos melhoramentos aprovados pela mesma;
. Apresentar mensalmente a diretoria relatório das atividades de sua competência:
Parágrafo Único: Só poderá dar entrada na Fundação os bens devidamente identificados com nota fiscal quando houver compra e doação por documentos comprobatório.

Art. 31° Compete ao DIRETOR DE saúde;

. Administrar e fiscalizar os convênios médicos, farmacêuticos e odontológicos;
. Fazer convênios dentro de sua área de competência;
. Prestar assistência as pessoas conforme suas necessidades e de acordo com o estatuto;
. Apresentar mensalmente a diretoria executiva relatório das atividades de sua competência;
. Representar a fundação, quando designado pela diretoria ou seu substituído legal em todas as questões de saúde, que envolvam interesse da Fundação;

Art. 32° Compete ao DIRETOR JURIDICO;

. Atender a consultas administrativas e jurídicas;
. Encaminhar processos e das assistência conforme o estatuto;
. Apresentar mensalmente a diretoria executiva relatório das atividades de sua competência.
. Representar a Fundação, quando designado pela Diretoria ou o seu substituto legal em todas as questões de ordem jurídica ou judicial que envolvam os interesses da Fundação;
. Manter contatos necessários com as áreas de representações jurídicas ou a quem de direito de que fique sempre atualizado com as leis, decretos e emendas que diz respeito a Fundação.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34° - O Conselho fiscal será composto de 03 membros efetivos, com mandato também de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito no todo ou em parte.

Art. 35° Compete ao CONSELHO FISCAL:

. Em sua primeira reunião eleger um presidente e este escolherá um secretário, onde as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, registrado em livro próprio;
. Em caso de renúncia coletiva a diretoria executiva da Fundação, o presidente da Conselho fiscal assumirá a direção da Fundação e convocará eleições dentro do prazo de 45 (Quarenta cinco) dias, onde os eleitos completarão os mandatos dos renunciados;
. Quando julgar necessário aconselhar na contratação de técnicos para fins de auditoria;
Reunir mensalmente para apreciar os balancetes apresentados pela diretoria executiva podendo solicitar sempre que julgas necessário, toda a documentação financeira para exame.
. Dar parecer sobre o orçamento para o exercício financeiro de cada ano fiscal que coincidirá com o ano civil;
. Opinar sobre as despesas extraordinárias que lhes sejam apresentadas e emitir parecer sobre o Balanço Anual apara a aprovação pela Assembléia Geral;
. Solicitara Assembléia Geral Extraordinária para dirimir duvidas entre o Conselho fiscal e a diretoria executiva que não possam ser solucionadas de outro modo.
. Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do estatuto e regimento interno.

Registro de Tit. e Doc. e das Pessoas Jurídicas
Ana Júlia Rodrigues de Castro
Oficial Substituta
Comarca de Congonhas

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANTES

Art. 36º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não receberão remuneração, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, pelos serviços prestados a Fundação.

Art. 37º - No exercício da prestação de serviços nas repartições da Fundação, ou em outras repartições a serviço da mesma pelos Diretores, os mesmo não terão nenhum tipo de despesas de ordem financeira relacionada com o exercício em função;

Art. 38º - Os recursos da Fundação poderão ser aplicados temporariamente em títulos de renda que ficarão em custódia em banco, de onde poderão ser retirados, quando necessário pelo Presidente e Tesoureiro.

Art.39º A fundação extinguir-se-à por deliberação fundamentada da diretoria executiva aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente.

Art.40º - No caso de extinção da fundação , procederá `a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas e todos os atos que estime necessário.
Parágrafo Único; Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido , integralmente, para outra entidade com os fins congêneres com atuação no Estado de Minas Gerais.

Art. 41º A Fundação poderá doar, leiloar, bens patrimoniais que não sejam úteis para a mesma, desde que o diretor de patrimônio os disponibilize, para ser leiloado ou doado e que seja aprovado pela diretoria em exercício.

Art. 42º- Entre os membros da diretoria, conselho fiscal e pessoas que vierem a fazer parte da entidade, ou que prestem serviços a mesma não será permitida nenhuma forma de preconceito ou discriminação de qualquer natureza, sendo excluído da entidade que praticar tal discriminação.

Art. 43º - O regimento interno da fundação regulamentará o presente estatuto.
Art. 44º - São proibidas no âmbito das dependências da fundação manifestações de caráter político-partidárias ou ideológicas: qualquer pratica de jogos de azar, uso de fumo e de bebidas alcoólicas.

Antonio R-1 P.C. Coelho
Congonhas M.G. 66413

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE CONGONHAS -
Apresentado hoje para registro sob o nº 870 e registrado no livro nº A-05
Congonhas, 26 NOV 2004
Oficial Substituta: Ana Júlia Rodrigues de Castro
CNPJ: 05.309.516/0001-36

Registro de Tit. e Doc. e das Pessoas Jurídicas
Ana Júlia Rodrigues de Castro
Oficial Substituta
Comarca de Congonhas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PRÓ-VIDA

Os associados da **FUNDAÇÃO PRO-VIDA**, por este instrumento particular, fazem a primeira alteração no Estatuto da entidade, o qual foi devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais sob o número 1870, em data de 26-11-2004, no Livro A – 05.

As alterações foram avaliadas, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada conforme edital publicado no dia .**04/04/2009**, considerando a necessidade geral de adequação quanto a denominação, sede, fins, processo eleitoral e constitutivo, passa a entidade a denominar-se **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, e seu estatuto com a nova redação aprovada:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO. SEDE E FINS

Art. 1º - **A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na **Rua Padre Leonardo nº 20 Sala 01 – Centro- CEP 36415-000** , e foro na Cidade de Congonhas.

Art. 2º - A Associação adotará como nome fantasia, **HOSPITAL PRÓ-VIDA**, deverá durar por tempo indeterminado enquanto puder preencher os fins a que se destina.

Parágrafo Único – O exercício Social e Financeiro coincidirá com o Ano Civil.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

a) coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver a aquisição de recursos destinados à construção de um complexo hospitalar de âmbito municipal e regional;
b) Prestar Assistência Médico-Hospitalar, ambulatoriais e para médicos, diretamente ou mediante convênios com terceiros, àqueles que necessitem, dentro dos modernos padrões Técnico-Científicos;
c) Proporcionar meios para o aperfeiçoamento de Médicos, Enfermeiros e, outros Profissionais e Estudantes relacionados com a Assistência Hospitalar;
d) Concorrer para a Promoção da Educação Sanitária;
e) Promover a reabilitação do incapacitado;
f) desenvolver programas socioeducativos;
h) incentivar a participação social;
i) Proporcionar orientação e atendimento social para mães gestantes, quanto a importância do aleitamento materno, doenças sexualmente transmissíveis, noções de puericultura, higiene pessoal e preservação da saúde;

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 4º - O Quadro Social do Hospital Popular Pró-Saúde, compreenderá as seguintes categorias de Sócios: a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Benfeitores; d) Honorários; e) Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - Sócios Fundadores são os que tomaram parte no ato de criação da Sociedade, ou que tenham assinado a Ata de sua constituição.

Parágrafo Segundo - Sócios Contribuintes são os que se inscreveram no Quadro Social, posteriormente a Fundação da Associação.

Parágrafo Terceiro - Sócios Benfeitores serão aqueles que, por Doações relevantes ou de vulto a Associação, sejam julgados dignos deste Título pela Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - Sócios Honorários serão aqueles que, pelo trabalho em Assistência Hospitalar e Social, ou por trabalho no campo da Medicina, a Assembléia Geral julgue digno deste Título.

Parágrafo Sétimo - Sócios Beneméritos serão aqueles que, por proposta da Diretoria, a Assembléia Geral julgar digno deste Título pelos relevantes serviços prestado a Associação.

Art. 5° - Os Sócios Contribuintes pagarão uma Taxa Mensal, de acordo com o que for fixado pela Diretoria, e referendada pela Assembléia Geral.

Art. 6° - Os Benfeitores, Honorários e Beneméritos não estão sujeitos ao pagamento de Contribuições Periódicas.

Art. 7° - A inscrição de Sócios contribuintes será feita mediante manifestação espontânea do sócio através de proposta assinada pelo interessado.

Art. 8° - Os Sócios Fundadores e contribuintes poderão votar e serem votados, desde que estejam em gozo de seus direitos e inscritos no Quadro Social há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 9° - São considerados em gozo de seus direitos, os sócios quites com as obrigações.

Art. 10 - É vedado acumulação de Cargos Administrativos.
Parágrafo Único – São considerado como tais os seguintes cargos:

a) Membros da Diretoria;
b) Membros do Conselho Fiscal;

Art. 11 - São deveres dos Sócios, além de outros constantes neste Estatuto:

a) Fazer o que estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Sociedade;
b) Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a Sociedade;
c) Comparecer as Assembléias Gerais, nelas tomando parte ativa e, acatando as suas decisões;
d) Desempenhar com zelo os cargos, funções ou comissões de que tenha sido investido, por eleição ou por escolha da Diretoria;
e) Manter em dia suas contribuições para com a Sociedade.

Art. 12 - A perda da qualidade de sócio ocorre por:

a) Demissão;
b) Exclusão;
c) Falecimento.

Art. 13 - A demissão será concedida mediante pedido expresso do Sócio.

Art. 14 - O Sócio que, sem motivo justificado, omitir-se de comparecer a Assembléias Gerais Ordinárias, faltando a Três reuniões contínuas, perderá, automaticamente, o título de Associado.

Sala de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJZ 94040

Art. 15 - Pela inobservância das disposições estatutárias e regulamentares poderão ser aplicadas penalidades aos Sócios pelo Conselho de Ética e executada pela Diretoria, que serão:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão do Quadro Social.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16º - Constituem o Patrimônio da Sociedade:

a) Os imóveis com suas instalações e equipamentos;
b) Os imóveis, móveis e equipamentos que no futuro venha a possuir, por transações, permuta, compra ou doações;
c) Legados e doações;
d) Renda dos Serviços Hospitalares, advindos de receitas próprias e/ou convênios;
e) Outras rendas que venham a ter.

Parágrafo Primeiro - As doações e legados somente serão recebidos após aceitação das condições pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Toda a renda será aplicada na manutenção, ampliação e melhoria, com o objetivo especial de cumprir as finalidades estatutárias.

Parágrafo Terceiro - O emprego das rendas da Associação será feito de maneira como determinar a Diretoria, respeitando as disposições existentes neste Estatuto.

Parágrafos Quarto - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações aos seus sócios, dirigentes, benfeitores ou mantenedores, sob qualquer título ou pretexto, assim como não será remetido dinheiro, em hipótese alguma, para fora do País.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – São órgãos da administração da Sociedade:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho de Ética.

Parágrafo Único – Os membros dos órgãos acima referidos não serão remunerados, ficando vedada à percepção de quaisquer valores, seja a que título for, tais como salário, ordenado, vencimento, gratificação ou remuneração de qualquer espécie pelos seus serviços.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade e se constitui de todos os sócios, em gozo de seus direitos.

Art. 19 – À Assembléia Geral compete:

a) Eleger e Empossar os Membros da Diretoria e seus suplentes e destituí-los;
b) Reformar o Estatuto;
c) Resolver sobre a alienação de imóveis da Sociedade;
d) Resolver sobre a criação de obras, dentro das finalidades da Sociedade;
e) Tomar as contas da Diretoria;
f) Resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria;
g) Deliberar sobre a dissolução da Sociedade;
h) Deliberar sobre outros assuntos que lhe são atribuídos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Cabe ao Presidente da Diretoria presidir as Assembléias Gerais.

Art. 20 – A decisão tomada pela Assembléia Geral tem validade e eficácia quando aprovadas por simples maioria dos sócios presentes, com direito a voto, para todas as questões submetidas à sua deliberação, com exceção da reforma do Estatuto e dissolução da Sociedade, que somente poderá ser realizado mediante a aprovação pela maioria de dois terços dos sócios.

Art. 21 – Haverá uma Assembléia Geral Ordinária Anual, que deverá ser realizada até 30 de outubro de cada ano, para apreciar e deliberar sobre as Contas da Diretoria e seu Relatório, bem como sobre o Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 – De quatro em quatro anos a Assembléia Geral elegerá e empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 23 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos depois.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral ordinária far-se-á por editais na imprensa local, com pelo menos cinco dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, far-se-á por editais na imprensa local, com pelo menos cinco dias de antecedência de sua realização.

Parágrafo Terceiro - A realização da Assembléia Geral em segunda convocação independe de novo edital, desde que o primeiro conste à designação do dia, local e hora em que será realizada.

Art. 24 – As Assembléias Gerais Extraordinária podem ser convocadas:

a) Por iniciativa do Presidente da Diretoria;
b) A requerimento de um terço dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único – No caso da alínea "b" deste artigo, qualquer um sócio em gozo de seus direitos poderá uma vez preenchido as formalidades estatutárias e regulamentares, convocar a Assembléia Geral, caso o Presidente da Diretoria não o faça no prazo de cinco dias, contados do protocolo do requerimento com tal finalidade, que deverá conter a assinatura de um terço dos sócios com direito a voto, bem como a especificação detalhada dos assuntos a serem tratados na Assembléia.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 25 – A Diretoria é constituída de ONZE membros eleitos pela Assembléia Geral, compostos dos seguintes cargos:

1) Presidente
2) 1° Vice-Presidente
3) 2° Vice-Presidente
4) 3° Vice-Presidente
5) 1° Secretário
6) 2° Secretário
7) 1° Tesoureiro
8) 2° Tesoureiro
9) Diretor Marketing
10) 1° Diretor Suplente
11) 2° Diretor Suplente

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de quatro anos.

Parágrafo Segundo – Poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria os membros do Corpo Clínico, do Conselho de Ética e Funcionários do Hospital, desde que sejam sócios e estejam em dia com suas obrigações conforme determina este estatuto.

Art. 26 – À Diretoria compete:

a) Determinar a política da instituição em relação à comunidade;
b) Administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Sociedade;
c) Prover a Sociedade de material, pessoal e espaço físico, a fim de que seja possibilitada uma assistência realmente suficiente aos pacientes e contemplando as finalidades da entidade ;
d) Aprovar os regulamentos, regimentos e normas, inclusive do Corpo Clínico;
e) Fiscalizar a execução das leis, regulamentos e regimentos da Sociedade;
f) Assegurar padrões profissionais apropriados na assistência aos pacientes, cercando-se de toda a proteção possível;
g) Propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de sócios benfeitores, beneméritos e honorários;
h) Fixar anualmente as contribuições de sócios contribuintes;
i) Aprovar o orçamento gerencial da sociedade.

Art. 27 – A Diretoria se reunirá uma vez por mês ordinariamente e, extraordinariamente, todas as vezes que seu Presidente julgar necessário.

Parágrafo Único – O membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões contínuas, perderá, automaticamente, o mandato, sendo substituído pelo suplente imediato, de acordo com a chapa de votação.

Art. 28 – Ao Presidente compete:

a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e ainda nomear bastante Procurador da Sociedade, quando julgar conveniente, cujo mandato deverá especificar os poderes, bem como o prazo de validade que, quando for para agir em juízo, poderá ser por tempo indeterminado;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
d) Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da Sociedade, depois de aprovados;

e) Preparar o Relatório Anual da Diretoria;
f) Nomear os servidores para as diferentes obras e serviços da Sociedade, depois de aprovadas as propostas pela Diretoria;
g) Assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, contratos, inclusive de Empréstimos e Financiamentos, movimentar contas correntes bancárias, emitindo e endossando cheques; passar recibos e dar quitação, efetuar pagamentos;
h) Assinar com o Primeiro Tesoureiro, os balancetes mensais e balanço anual da Sociedade;
i) Assinar correspondência da Diretoria podendo delegar poderes ao Primeiro secretário para fazê-lo, quando se tratar de assuntos de rotina;
j) Nomear Comissões, ouvida a Diretoria;
k) Efetuar despesas urgentes "ad referendum" da Diretoria;
l) Transferir o cargo ao Vice-Presidente, quando estiver impedido de exercê-lo por mais de oito dias, o qual será exercido plenamente pelo substituto.

Art. 29 – Ao 1° Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado;

Art. 30 – Ao 2° Vice-Presidente compete:

a) Substituir o 1° Vice-Presidente em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado;

Art. 31 – Ao 3° Vice-Presidente compete:

a) Substituir o 2° Vice-Presidente em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado;

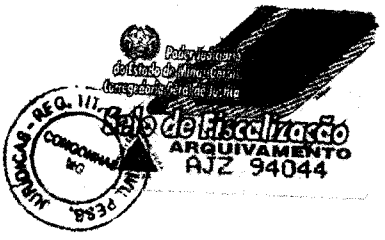

Art. 32 – Ao Primeiro Secretário compete:

a) Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da Sociedade;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria.

Art. 33 – Ao Segundo Secretário compete:

a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado.

Art. 34 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria;
b) Assinar, em conjunto com o Presidente. Contratos, inclusive de empréstimos e financiamentos, movimentar contas correntes bancárias, emitindo e endossando cheques; passar recibos e dar quitação, efetuar pagamentos.
c) Assinar, com o Presidente, os balancetes mensais e o balanço anual da Sociedade.

Art. 35 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado.

Art. 36 – Ao Diretor de Marketing compete:

a) Divulgar o grupo e sua filosofia perante a sociedade;
b) Elaborar planos estratégicos de publicidade e propaganda, sempre visando à situação sócio-econômico-cultural,
c) Divulgar as atividades da Entidade através da mídia.
d) Divulgar os eventos entre os associados e outros grupos afins;
e) Contatar com patrocinadores;

Art. 37 - Aos 1° e 2° suplentes, por ordem de apresentação na chapa, compete:

a) Substituir os membros da Diretoria em caso de vacância:
b) Auxiliá-los no que for solicitado.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – O Conselho Fiscal se constitui de três membros efetivos e três Suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos. Havendo ampliação para 05 membros no segundo ano.

Parágrafo Único: A eleição deverá renovar 03 (três) membros.

Art. 39 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar os Balancetes e os Balanços da Sociedade, dando parecer sobre os mesmos;
b) Verificar e Fiscalizar a Escrituração da Sociedade;
c) Fiscalizar o desenvolvimento do Hospital dentro do seu programa de trabalho;
d) Fazer recomendações à Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização.

Art. 40 – Ao Presidente do Conselho Fiscal, escolhido a cada quatro anos, compete:

a) Convocar mensalmente reuniões do Conselho Fiscal e dirigi-las;
b) Escolher um Secretário;
c) Escolher o relator dos assuntos a serem examinados;
d) Distribuir, entre os conselheiros, os setores de fiscalização;
e) Assinar a correspondência do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 41 – O Conselho de Ética será composta de Três membros eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com os demais membros da Administração, os quais elegerão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 42 – A competência, atribuições e funcionamento do Conselho de Ética se darão conforme for definido em Regulamento Autônomo, a ser baixado mediante Ato da Diretoria, dentre os quais se incluirá, necessariamente, o poder de julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas no artigo 15.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE.

Art. 43 – A apresentação de chapas para concorrer às eleições deverá ser feita mediante requerimento, assinado por todos os seus componentes, a ser protocolado na secretaria da Sociedade, no prazo de quinze (15) dias após a publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral na qual se processará a eleição.

Art. 44 – As eleições se farão por sufrágio direto e secreto dos sócios, com direito a voto.

Art. 45 – A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir a Assembléia e, em seguida se fará a proclamação dos eleitos.

Art. 46 - A posse dos eleitos será feita imediatamente, de acordo com o artigo 23 deste Estatuto, podendo a transmissão de cargos se realizar em sessão solene, marcada para, no máximo, trinta dias após a eleição.

Art. 47 - Exceto nos casos de renúncia coletiva, as vagas verificadas na Diretoria ou Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes, na ordem constante da chapa.

Parágrafo Único – Em caso de empate assumirá o suplente de maior idade.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 48 – Este Estatuto pode ser modificado total ou parcialmente pela Assembléia Geral.

Art. 49 – Somente a Assembléia Geral poderá dispor sobre a dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção destina-se o eventual patrimônio remanescente à Entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou à Entidade declarada de Utilidade Pública, do município de Congonhas, a critério da Instituição.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos e aprovados pela Diretoria que deles dará conhecimento à Assembléia Geral.

Art. 51 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 09/05/2009 e substitui o Estatuto da Instituição Fundação Pró-Vida, registrado no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas número A-5, sob nº. 1.870 em 26 de novembro de 2004.

Congonhas – 09 de Maio de 2009.

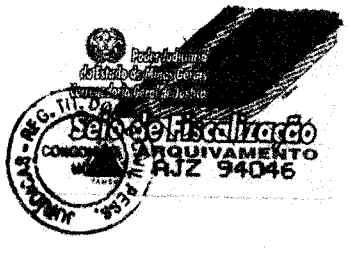

IRENICE MARIA DOS SANTOS
Presidente

José Ferreira de Melo
Advogado - 55.727 - OAB / MG

José Ferreira de Melo

Visto.

Considerando:

1 – Considerando que a entidade Fundação Pro-Vida encontra-se inativa por diversos motivos operacionais;

2 – Considerando a necessidade de adaptação do Estatuto à nova legislação e o conforme exposto no item 1:

3 – Considerando que a Assembléia Geral Extraordinária é soberana para decidir sobre assuntos específicos constantes da convocação (art. 18);

4 – Considerando o que determina o artigo 22;

Artigo 21. As assembléias gerais extraordinárias, só poderão tratar e deliberar sobre assuntos específicos da convocação.

Artigo 22. As eleições para a diretoria executiva e o conselho fiscal serão realizadas de 4 em 4 anos, na segunda quinzena de novembro, mediante convocação por edital publico em jornal, com antecedência de pelo menos 30 dias.

Parágrafo primeiro – O direito a voto será exercido, em local e horário previamente determinado no edital de convocação, onde será instalada a mesa eleitoral com as respectivas urnas e cabines indevassáveis.

Parágrafo segundo – As eleições dos membros da diretoria e do conselho fiscal se processarão em escrutínio secreto por votação cédula única, onde estarão incluídos, por ordem numérica, todas as chapas pela ordem de inscrição na secretaria da fundação.

Parágrafo terceiro – Não poderá participar da comissão eleitoral, que deve ser composta de 5 pessoas que escolherá o seu presidente e secretário e que tenham as seguintes prerrogativas:

- não serem membros da diretoria executiva e do conselho fiscal:

- não serem candidatos a cargos eletivos:

- de ilibada reputação:

- não serem parentes até segundo grau dos candidatos aos cargos eletivos.

Artigo 32 – nas vésperas das eleições compete ao secretario:

- organizar a relação completa dos eleitores que poderão votar na eleição;

- preparar o livro de atas eleitorais e o das assinaturas dos eleitores, bem como todo material necessário ao processo eleitora, inclusive as chapas dos candidatos;

- providenciar a instalação da mesa coletora de votos:

- providenciar a instalação da mesa apuradora, provendo-a de todo o material necessário:

José Geraldo de Mello
Advogado - 55.727 - OAB/MG

" CARTÓRIO "
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS

Protocolado sob nº _____

☑ Registro nº 3511 Liv. A-20

☐ Averbado nº _____ Liv. _____

Congonhas 03 de Julho de 2009. Dou fé.

Angélica T. Bogutta

☐ DR. MARCELO MONTEIRO DE CASTRO - OFICIAL

☑ OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório T.D.P.J Congonhas / MG

Registro: R$ 38,37

Arquivamento: R$ 42,48

Protocolo: R$ 2,49

Certidão: R$ 2,49

Total: R$ 85,83

Selo de fiscalização

BXZ 29865

BXZ 29864

Setor de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

(O Primeiro Estatuto foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas no Livro Nº A-05, sob o Nº 1870 , em 26/11/2004)

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

CAPÍTULO PRIMEIRO
DENOMINAÇÃO e SEDE

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", designada neste estatuto, simplesmente, ASSOCIAÇÃO, com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Geraldo Pinto, nº 69, Centro, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, podendo abrir agências em outras cidades, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, apartidária, de caráter nacional, sem fins lucrativos e que se regerá pelas normas legais pertinentes, por este Estatuto e por seu Regimento Interno;
Art. 2º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
FINALIDADE

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

a) coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver programas e projetos próprios* ou em parcerias com outras entidades privadas ou com o poder público, cujos resultados financeiros serão destinados à construção de um complexo hospitalar de âmbito municipal e regional:

(*)Fazem parte dos projetos Pró-Vida os seguintes programas:

1) Estímulo à doação voluntária, em dinheiro, pela população;

2) Projeto de resgate da memória cultural, administrativa e social do município;

3) Estímulo ao uso de meios de locomoção urbana alternativos ao automóvel,p.e.,ciclismo.

4) Projeto jornalístico midiático com enfoque em temas locais e regionais valorizando os eventos, calendários, personalidades e atividades sociais;

5) Projeto de incentivo a educação no trânsito com o gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo urbano;

6) Promoção de shows, eventos e festivais beneficentes;

7) outros que possivelmente serão desenvolvidos.

b) Promover a assistência social no âmbito da recuperação da dependência e de outras necessidades especiais ai incluídas a dependência química do álcool e drogas.

(lei 9.790-art.3º-I) **Art. 3º** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
I - promoção da assistência social;

Advogado - OAB/MG

c) - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável mediante incentivo à coleta seletiva de lixo reciclável, sua separação, processamento e encaminhamento a empresas parceiras com fins de renda reversível aos objetivos institucional;

(lei 9.790-art.3º-VI) **VI** - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

d) Desenvolver programas sócio-educativos;

d) Incentivar a participação social e o voluntariado;

(lei 9.790-art.3º-VII) **VII** - promoção do voluntariado;

Parágrafo único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que àtuem em áreas afins.

(lei 9.790-art.3º,§único) Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - É vedada à ASSOCIAÇÃO a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais, religiosas, sob quaisquer meios ou formas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

(Lei 9.790 art.16) Art. 16. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

(C.F. art.37 ·; **Lei** 9.790 art.4º- I e II e **Lei** 3.100,art.7º I e II) **CF**.:Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ...

Lei 9.790 Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Art. 7º Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, os obtidos:

I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Fls. de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BAK 34536

Comitê de Fiscalização

Advogado OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
FOLHA
selo de fiscalização
ARQUIVAMENTO
BAK 34537

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, os quais serão das seguintes categorias: a) Efetivos, b)Fundadores, c) Beneméritos e d) Honorários.
Parágrafo Segundo - O associado de qualquer categoria poderá ser, também, associado efetivo, bastando se inscrever como tal.

(CC. art.55) Art. 55. Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 7º - São associados **efetivos** todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante manifestação espontânea com o preenchimento do formulário próprio e que sejam aprovados pela Conselho Administrativo da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que participem efetivamente das atividades previstas no estatuto e das deliberações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - São associados **fundadores** as pessoas que sem impedimento legal, tomaram parte no ato da criação da ASSOCIAÇÃO e assinaram a Ata de sua constituição.

Art. 9º - São associados **beneméritos** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por relevantes doações ou serviços prestados receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10 - São associados **honorários** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por trabalho relevante para o desenvolvimento ou engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 11 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelos membros da Conselho Administrativo.

Art. 12 - São direitos dos associados em gozo de seus direitos:

I - participar de todas as atividades associativas;
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
V - tem direito a voto, os associados efetivos quites com as suas obrigações estatutárias e inscritos no quadro social a mais de 90 (noventa) dias;
VI - recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Advogado ... OAB / MG

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BNK 34538

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

II- zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, cooperar para o seu desenvolvimento, maior prestígio e difundir seus objetivos e ações;

III - doar a contribuição mensal, os associados efetivos;
(os associados efetivos contribuirão, no mínimo, uma taxa mensal de acordo com o que for fixado pelo Conselho Administrativo e referendada pela Assembléia Geral)

IV - comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões a que for convocado, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões;

V - cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

VI - desempenhar com zelo os cargos ou funções em que tenha sido investido por eleição ou por escolha do Conselho Administrativo;

Parágrafo Primeiro- São considerados em gozo de seus direitos, os sócios quites com suas obrigações.

Art. 14 - A perda da qualidade de associado ocorrerá por:

I - Demissão que será :

a) concedida mediante pedido expresso do associado;

b) considerada, tacitamente, quando o associado efetivo, sem motivo justificado, omitir-se de comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias, faltando a três reuniões consecutivas ou deixando de recolher as contribuições estabelecidas.

II- Exclusão que ocorrerá havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, julgado pelo Conselho Fiscal, por determinação do Conselho Administrativo, ficando assegurado ao associado o direito de ampla defesa e de recurso.

a) O Conselho Fiscal poderá, também, avaliando a falta, decidir pela aplicação de advertência ou suspensão.

III- Falecimento

Parágrafo único - Excluído da ASSOCIAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o Associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados na condição de Associado.

CAPÍTULO QUINTO QUATRO
Das Assembléias Gerais

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados efetivos em gozo de seus direitos.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano na segunda quinzena de abril e extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação das Contas da Conselho Administrativo através do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, sobre o parecer

Cornélio de Souza Júnior
CRC-MG 07

Advogado - OAB / MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
FOLHA
Seção de Digitalização
ARQUIVAMENTO
BAK 34539

do Conselho Fiscal e analisar o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - eleição, posse, nomeação ou destituição dos membros do Conselho Administrativo e seus suplentes;

III - destituição dos administradores; (CC. art.59-I)

IV - aprovação e alteração dos estatutos e do regimento; (CC. art.59-II)

Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
I - destituir os administradores; (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
II - alterar o estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

V - aquisição onerosa, criação de obras, alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis, bem como o recebimento de doações ou legados;

VI - contribuições mensais e assuntos referentes ao Patrimônio ou Financeiros;

VII - extinção da ASSOCIAÇÃO e a destinação do patrimônio social;

VIII - outros assuntos que lhe são atribuídos ou sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente do Conselho Administrativo presidir as Assembléias Gerais.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou por edital assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos

(CC. art.60) Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias os associados efetivos em gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de edital afixado, externamente, na porta da sede da Associação, no quadro de avisos da Prefeitura, na imprensa local e na rádio comunitária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro- Todo edital para convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverá constar a pauta que a justifique.

Art. 18 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos associados em gozo de seus direitos, na primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação 30 minutos após, independente de novo edital desde que no primeiro conste a designação do dia, hora e local em que será realizada.

Parágrafo Único- As decisões tomadas pela Assembléia Geral terão validade e eficácia quando aprovadas por maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto, para todas as questões submetidas à sua deliberação, com exceção da reforma do Estatuto e da dissolução da ASSOCIAÇÃO que somente terá validade

Comissão de Sócios Diretor
OAB / MG

com a aprovação de pelo menos dois terços dos Associados em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 19 - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO:
a) Conselho Administrativo;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro- Os membros dos órgãos acima referidos não serão remunerados, ficando vedada à percepção de quaisquer valores, seja a que título for, tais como salário, ordenado, vencimento, gratificação ou remuneração de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo- Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

(Lei 9.790 art.4º-VI) VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Parágrafo terceiro- É permitida a participação de servidores públicos na composição do conselho, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Lei 9.790 art.4º-§único- Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título."

Art. 20 - A Associação será dirigida por um Conselho Administrativo composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice-Tesoureiro, eleito em Assembléia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleito.

Parágrafo primeiro- Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo do Conselho Administrativo, a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

Parágrafo segundo - É vedado a qualquer membro do Conselho Administrativo, funcionários ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade a custa da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo terceiro- O conselheiro que faltar por três reuniões sucessivas, perderá, automaticamente, o mandato, sendo substituído pelo suplente imediato, de acordo com a chapa de votação.

Art. 21- O Presidente, deve representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e deste Estatuto, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores, devendo ainda;

Advogado - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

"ad judicia" significa que se refere ao uso no âmbito forense.
"ad negotia" significa que se refere ao uso comercial, em geral, nas instituições financeiras.

I - Administrar a execução das leis, estatuto, regimento e normas da Associação;
II - Administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Associação.
III - convocar e presidir as reuniões da Conselho Administrativo e da Assembléia Geral, podendo exercer, quando necessário,o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
IV - executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o Tesoureiro;

V - designar associados para desempenhar tarefas específicas;
VI - celebrar convênios e parcerias;
VII - representar a ASSOCIAÇÃO em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da ASSOCIAÇÃO;
VIII - apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, os relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal ou de Auditores Independentes, se for necessário, sobre os balancetes e o balanço anual;
IX - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO.
X - elaborar e submeter aos associados o Orçamento e o Plano de Trabalho Anuais;
XI - propor aos associados reformas ou alterações do Estatuto e Regimento;
XII - se for o caso, propor aos associados a fusão, incorporação ou extinção da ASSOCIAÇÃO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
XIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
XIV- propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários;
XV- fixar, anualmente as contribuições mínimas de associados efetivos;
XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo primeiro- O Conselho Administrativo se reunirá quadrimestralmente, ordinariamente, e, extraordinariamente, todas as vezes que necessário.

Parágrafo Segundo - Não poderá ser dirigente da ASSOCIAÇÃO nenhum agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011. art.22-II e IV.

Art. 1º - XIV - dirigente: aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;

art. 22-II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou

Sala de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BNK 34541

Comélio de Souza Júnior

companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Art. 22 - Compete aos demais conselheiros:

I- Ao secretário, organizar e dirigir os serviços da Secretaria, redigir as correspondências e secretariar as reuniões da Associação;

II- Ao tesoureiro, organizar e dirigir os serviços da Tesouraria e quando necessário assinar em conjunto com o Presidente os contratos, financiamentos, empréstimos, movimentação bancária, emissão de cheques; também dar recibos, quitação e efetuar pagamentos;

III- Aos vices, substituir os titulares em seus impedimentos e auxiliá-los quando for solicitado.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO, prestará assessoria ao Conselho Administrativo na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas, projetos e assuntos disciplinares e se comporá de três membros titulares e três suplentes de reconhecida competência e idoneidade.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos, pela Assembléia Geral, com os demais membros da Conselho Administrativo, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Administrativo ou quando necessário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal, e/ou, se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, sempre que necessário, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

(Lei 9.790, art.4º, III) III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

II - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;

III - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO;

IV - Julgar os procedimentos disciplinares.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Coordenador, que conduzirá os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Coordenador o voto de qualidade.

Advogado

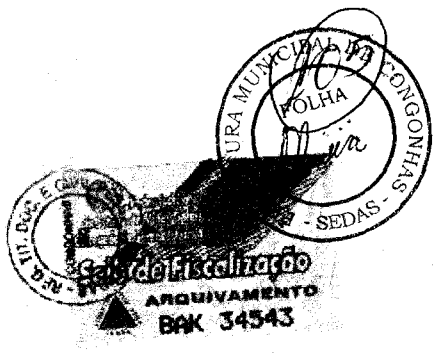

CAPÍTULO OITAVO
Das Eleições, Apuração e Posse

Art. 26- A apresentação de chapas para concorrer às eleições do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverá ser feita mediante requerimento assinado por todos os seus componentes, e ser protocolada na secretaria da Associação, após a publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral feita para esse fim e que por ordem de chegada receberão um número de identificação.

Parágrafo Primeiro: Em ambas as chapas deverão constar os seis nomes dos candidatos que comporão cada conselho que após eleitos escolherão entre si as respectivas funções.

Art. 27- As eleições se farão por sufrágio direto e secreto dos associados com direito a voto.

Art. 28- A apuração se fará, imediatamente, após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir a Assembléia, composta com pelo menos 3 (três) associados que não foram componentes das chapas concorrentes dessa eleição, e em seguida se fará a proclamação e a posse dos eleitos podendo a transmissão de cargos se realizar em sessão solene em data oportuna.

Art. 29- Em caso de renúncia coletiva, haverá nova eleição.

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 26- As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação, advirão de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário existente ou que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Primeiro – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, também a aquisição onerosa, criação de obras e o recebimento de doações ou legados com cláusulas impostas e prejudiciais aos interesses da ASSOCIAÇÃO depende de autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples.

Parágrafo Segundo - Os bens patrimoniais deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades específicas da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro. O pedido de alienação, devidamente justificado, deverá ser acompanhado de 3 (três) laudos de avaliação de imobiliárias da região ou, na falta destas, de 3 (três) entidades ou profissionais competentes.

José [illegible] de Melo
Advogado - [illegible] - OAB/[illegible]

Parágrafo Quarto. É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de quaisquer ônus sobre os bens imóveis de propriedade da ASSSOCIAÇÃO sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto- Caso a ASSOCIAÇÃO adquira bem imóvel com recursos provenientes de celebração de "Termo de Parceria" com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade. (Lei 9.790, art.15)

(Lei 9.790, art.15) Art. 15. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 27 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio; o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, entidade de fins não econômicos, preferencialmente, que tenha objetivos sociais semelhantes ou que esteja em nosso município. (Lei 9.790 art.4º- IV)

Lei 9.790 art.4º- IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

CC.-Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 28 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Lei 9.790 art.4º- V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a **qualificação instituída por esta Lei(OSCIP)**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

CAPÍTULO NONO
Das Receitas e das Despesas

Art. 29 - São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO:

Comélio de Souza Júnior
CRC/MG 074492/O

Advogado - 85.727 - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 106

I) donativos, contribuições, auxílios, subvenções e doações patrimoniais; fideicomissos, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

Fideicomisso: é incluído em testamentos, quanto existe legado ou herança que dependa de uma situação futura.
Legado: envolve uma disposição inserida no testamento de alguém, indicando que, depois de sua morte, o bem será transferido para a pessoa ou entidade que ele indicou.

II) campanhas, promoções e eventos;

III) rendas de bens patrimoniais e rendimentos de aplicações financeiras;

IV) rendimentos de trabalho de coleta e processamento de material reciclável;

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BAK 34545

V) por prestação de serviços a órgãos públicos ou privados;

VI) outros, não especificados.

Parágrafo único: Os recursos ou bens de origens públicos recebidos sob "Termo de Parceria" somente poderão ser aplicados no programa de trabalho específico firmado com o Poder Público. (Lei 9.790- art. 10, §2º, I e IV e art. 12)

(Lei 9.790- art. 10, §2º, I e IV e art. 12) Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.
§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:
I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 30 - Constituem despesas da ASSOCIAÇÃO os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir os seus objetivos estatutários, a saber:

I) pagamentos de empregados e encargos sociais e a terceiros, por serviços especiais;
II) pagamentos de tributos, taxas e contribuições;

Existe a possibilidade de dispensa de recolhimento de determinados tributos, pelo reconhecimento de isenção ou imunidade, se atendidos dispositivos legais.

III) despesas da secretaria, como correspondências , divulgações, publicidade;
IV) os necessários na realização de Assembléias, reuniões e outros eventos;
V) os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;
VI) outras, não especificadas.

Advogado - OAB/MG

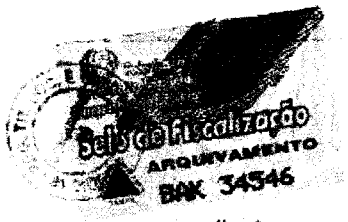

Art. 31 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos objetivos estatutários no país.

> Lei 9.790Art. 1º - Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.
>
> § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO **não** poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante o eventual doador ou subventor.

Parágrafo Segundo - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação e projetos ou similares são inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral.

Art. 32- A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 33- O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao Conselho Fiscal para, posteriormente, serem apresentados seus pareceres à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Prestação de Contas

Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO observará as normas de prestação de contas, no mínimo:

I - observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

> (Lei 9.790, art.4º,VII-a) a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

José [illegible] de Oliveira
Advogado - [illegible] - OAB/MG

(Lei 9.790, art.4º, VII-b) b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realizará auditoria, se for o caso, inclusive por auditores externos independentes, pessoas físicas ou jurídicas habilitadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Lei 9.790, art.4º - VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Decreto No 3.100/ 19- Art. 19. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "c", inciso VII, do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

§ 2º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 4º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se também aos casos onde a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor.

IV- prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados obtidos, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

C.F. -Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Lei 9.790, art.4º, VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Decreto No 3.100/ 99, Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Comélio de Souza Júnior
CRC/MG

§ 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 36 - É vedado acumulação de cargos Administrativos.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo que deles dará conhecimento à Assembléia Geral.

Art.38 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.39 - A ASSOCIAÇÃO foi fundada em 09 de novembro de 2004, sendo Associados Fundadores: (Presidente) Irenice Maria dos Santos, (Vice-Presidente) Rondinelli dos Reis Cordeiro, (Secretária) Clácia Teresinha de Souza Costa Coelho, (Tesoureiro) Ilson de Moura, (Diretora Social) Maria Aparecida Matos Franco, (Diretora de Patrimônio) Jamila Carla Pereira Inácio, (Diretora de Saúde) Cláudia Calixto Mendes, (Diretor Jurídico) Leonardo Alexandre Fernandes Coelho; (Membros do Conselho Fiscal) Maria das Graças de Souza Costa, Rosilene Aparecida Moreira Gonçalves, Maria Aparecida Silva Oliveira; demais presentes Francisco Antônio Lopes Ramos, Maria da Graças dos Santos, Beatriz de Fátima Cândido, Celeste Maria Cordeiro Gonçalves e Márcia Izabel da Cruz Estero que têm suas assinaturas na Ata Nº 1 de Fundação, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais sob o nº 1869, no Livro A-06, em data de 26 de novembro de 2004, e o atual Conselho Administrativo que tem a seguinte composição:

Art. 40 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 22 de Maio de 2013 e revoga o anterior registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 35 ,no Livro nº A10 em 03 / 07/2009 .

(Portaria Interministerial nº 507 de 24 /11/ 2011, art. 22-I e II)
Art. 22. Para a realização do cadastramento das entidades privadas sem fins lucrativos será exigido:
I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Comércio de Água Boa

José Batista de Melo
Advogado - 55.727 - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 8

Presidente Cornélio de Souza Jünior,

vice Presidente José Tarcizo De Oliveira Senra

Secretário Leonardo Dionizio Guerra

Vice-Secretário Manoel Corrêa Evangelista

Tesoureiro Sônia Maria Peixoto

Vice-Tesoureiro Heloisa Cristina Neiva Alves Corrêa

Congonhas, 22 de Maio de 2013.

Presidente da ASSOCIAÇÃO

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESS. JURÍDICAS - Selo de Fiscalização - ARQUIVAMENTO - BAK 34549

Nome e Assinatura do advogado/ nº OAB

1º CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS
Protocolado sob nº
Registro nº 4304 A 17
Averbação nº
Congonhas 03 de outubro 2013. Dou fé.
DR. MARCEL MONTEIRO DE CASTRO - OFICIAL
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório T.D.P.J Congonhas / MG
Registro: 9931
Arquivamento: 8700
Protocolo: 307
Certidão: -
Total: R$ 18933

Selo de Fiscalização CLQ 99229 CLQ 99228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
ARQUIVAMENTO
BAK 34535

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

(O Primeiro Estatuto foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas no Livro Nº A-05, sob o Nº 1870 , em 26/11/2004)

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

CAPÍTULO PRIMEIRO
DENOMINAÇÃO e SEDE

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", designada neste estatuto, simplesmente, ASSOCIAÇÃO, com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Geraldo Pinto, nº 69, Centro, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, podendo abrir agências em outras cidades, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, apartidária, de caráter nacional, sem fins lucrativos e que se regerá pelas normas legais pertinentes, por este Estatuto e por seu Regimento Interno;
Art. 2º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
FINALIDADE

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

a) coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver programas e projetos próprios* ou em parcerias com outras entidades privadas ou com o poder público, cujos resultados financeiros serão destinados à construção de um complexo hospitalar de âmbito municipal e regional:

(*)Fazem parte dos projetos Pró-Vida os seguintes programas:

1) Estímulo à doação voluntária, em dinheiro, pela população;

2) Projeto de resgate da memória cultural, administrativa e social do município;

3) Estímulo ao uso de meios de locomoção urbana alternativos ao automóvel,p.e.,ciclismo.

4) Projeto jornalístico midiático com enfoque em temas locais e regionais valorizando os eventos, calendários, personalidades e atividades sociais;

5) Projeto de incentivo a educação no trânsito com o gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo urbano;

6) Promoção de shows, eventos e festivais beneficentes;

7) outros que possivelmente serão desenvolvidos.

b) Promover a assistência social no âmbito da recuperação da dependência e de outras necessidades especiais ai incluídas a dependência química do álcool e drogas.

(lei 9.790-art.3º-I) **Art. 3º** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
I - promoção da assistência social;

José Ferreira de Oliveira
Advogado - OAB/MG 85.327

Cartório do 1º Ofício
Joaquim Bento de Souza Júnior

c) - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável mediante incentivo à coleta seletiva de lixo reciclável, sua separação, processamento e encaminhamento a empresas parceiras com fins de renda reversível aos objetivos institucional;

(lei 9.790-art.3º-VI) **VI** - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

d) Desenvolver programas sócio-educativos;

d) Incentivar a participação social e o voluntariado;

(lei 9.790-art.3º-VII) **VII** - promoção do voluntariado;

Parágrafo único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que átuem em áreas afins.

(lei 9.790-art.3º,§único) Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - É vedada à ASSOCIAÇÃO a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais, religiosas, sob quaisquer meios ou formas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

(Lei 9.790 art.16) Art. 16. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

(C.F. art.37 -; Lei 9.790 art.4º- I e II e Lei 3.100,art.7º I e II)
CF.:Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ...

Lei 9.790 Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Art. 7º Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, os obtidos:

I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Selo de Autenticação
ARQUIVAMENTO
BAK 34536

Comitê de Cidadania

José [illegible] Advogado [illegible] OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONGONOT
FOLHA
Selo de fiscalização
ARQUIVAMENTO
BAK 34537

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, os quais serão das seguintes categorias: a) Efetivos, b)Fundadores, c) Beneméritos e d) Honorários.
Parágrafo Segundo - O associado de qualquer categoria poderá ser, também, associado efetivo, bastando se inscrever como tal.

(CC. art.55) Art. 55. Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 7º - São associados **efetivos** todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante manifestação espontânea com o preenchimento do formulário próprio e que sejam aprovados pela Conselho Administrativo da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que participem efetivamente das atividades previstas no estatuto e das deliberações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - São associados **fundadores** as pessoas que sem impedimento legal, tomaram parte no ato da criação da ASSOCIAÇÃO e assinaram a Ata de sua constituição.

Art. 9º - São associados **beneméritos** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por relevantes doações ou serviços prestados receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10 - São associados **honorários** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por trabalho relevante para o desenvolvimento ou engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 11 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelos membros da Conselho Administrativo.

Art. 12 - São direitos dos associados em gozo de seus direitos:

I - participar de todas as atividades associativas;
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
V - tem direito a voto, os associados efetivos quites com as suas obrigações estatutárias e inscritos no quadro social a mais de 90 (noventa) dias;
VI - recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Conselho

Advogado OAB/MG

Visto de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BHK 34538

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

II- zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, cooperar para o seu desenvolvimento, maior prestígio e difundir seus objetivos e ações;

III - doar a contribuição mensal, os associados efetivos;
(os associados efetivos contribuirão, no mínimo, uma taxa mensal de acordo com o que for fixado pelo Conselho Administrativo e referendada pela Assembléia Geral)

IV - comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões a que for convocado, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões;

V - cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

VI - desempenhar com zelo os cargos ou funções em que tenha sido investido por eleição ou por escolha do Conselho Administrativo;

Parágrafo Primeiro- São considerados em gozo de seus direitos, os sócios quites com suas obrigações.

Art. 14 - A perda da qualidade de associado ocorrerá por:

I - Demissão que será :

a) concedida mediante pedido expresso do associado;

b) considerada, tacitamente, quando o associado efetivo, sem motivo justificado, omitir-se de comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias, faltando a três reuniões consecutivas ou deixando de recolher as contribuições estabelecidas.

II- Exclusão que ocorrerá havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, julgado pelo Conselho Fiscal, por determinação do Conselho Administrativo, ficando assegurado ao associado o direito de ampla defesa e de recurso.

a) O Conselho Fiscal poderá, também, avaliando a falta, decidir pela aplicação de advertência ou suspensão.

III- Falecimento

Parágrafo único - Excluído da ASSOCIAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o Associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados na condição de Associado.

CAPÍTULO QUINTO QUATRO
Das Assembléias Gerais

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituida pelos associados efetivos em gozo de seus direitos.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano na segunda quinzena de abril e extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação das Contas da Conselho Administrativo através do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, sobre o parecer

Cornélio de Souza Júnior
CRC/MG 074...

Advogado ... OAB/MG

Setor de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BNK 34539

do Conselho Fiscal e analisar o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - eleição, posse, nomeação ou destituição dos membros do Conselho Administrativo e seus suplentes;

III - destituição dos administradores; (CC. art.59-I)

IV - aprovação e alteração dos estatutos e do regimento; (CC. art.59-II)

Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral: (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
I - destituir os administradores; (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
II - alterar o estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127 , de 2005)
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

V - aquisição onerosa, criação de obras, alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis, bem como o recebimento de doações ou legados;

VI - contribuições mensais e assuntos referentes ao Patrimônio ou Financeiros;

VII - extinção da ASSOCIAÇÃO e a destinação do patrimônio social;

VIII - outros assuntos que lhe são atribuídos ou sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente do Conselho Administrativo presidir as Assembléias Gerais.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou por edital assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos

(CC. art.60) Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias os associados efetivos em gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de edital afixado, externamente, na porta da sede da Associação, no quadro de avisos da Prefeitura, na imprensa local e na rádio comunitária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro- Todo edital para convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverá constar a pauta que a justifique.

Art. 18 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos associados em gozo de seus direitos, na primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação 30 minutos após, independente de novo edital desde que no primeiro conste a designação do dia, hora e local em que será realizada.

Parágrafo Único- As decisões tomadas pela Assembléia Geral terão validade e eficácia quando aprovadas por maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto, para todas as questões submetidas à sua deliberação, com exceção da reforma do Estatuto e da dissolução da ASSOCIAÇÃO que somente terá validade

Cartório do Sul
CROMÍNIA

Advogado - 55.737 - OAB/MG

com a aprovação de pelo menos dois terços dos Associados em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 19 - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO:
a) Conselho Administrativo;
b) Assembléia Geral;
c) Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro- Os membros dos órgãos acima referidos não serão remunerados, ficando vedada à percepção de quaisquer valores, seja a que título for, tais como salário, ordenado, vencimento, gratificação ou remuneração de qualquer espécie pelos seus serviços.

Parágrafo segundo- Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

(Lei 9.790 art.4º-VI) VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Parágrafo terceiro- É permitida a participação de servidores públicos na composição do conselho, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Lei 9.790 art.4º-§único- Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título."

Art. 20 - A Associação será dirigida por um Conselho Administrativo composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice-Tesoureiro, eleito em Assembléia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleito.

Parágrafo primeiro- Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo do Conselho Administrativo, a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

Parágrafo segundo - É vedado a qualquer membro do Conselho Administrativo, funcionários ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade a custa da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo terceiro- O conselheiro que faltar por três reuniões sucessivas, perderá, automaticamente, o mandato, sendo substituído pelo suplente imediato, de acordo com a chapa de votação.

Art. 21- O Presidente, deve representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e deste Estatuto, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores, devendo ainda;

Advogado - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONGONHAS - SEDAS - FOLHA

"ad judicia" significa que se refere ao uso no âmbito forense.
"ad negotia" significa que se refere ao uso comercial, em geral, nas instituições financeiras.

I - Administrar a execução das leis, estatuto, regimento e normas da Associação;
II - Administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Associação.
III - convocar e presidir as reuniões da Conselho Administrativo e da Assembléia Geral, podendo exercer, quando necessário,o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
IV - executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o Tesoureiro;

V - designar associados para desempenhar tarefas específicas;
VI - celebrar convênios e parcerias;
VII - representar a ASSOCIAÇÃO em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da ASSOCIAÇÃO;
VIII - apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, os relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal ou de Auditores Independentes, se for necessário, sobre os balancetes e o balanço anual;
IX - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO.
X - elaborar e submeter aos associados o Orçamento e o Plano de Trabalho Anuais;
XI - propor aos associados reformas ou alterações do Estatuto e Regimento;
XII - se for o caso, propor aos associados a fusão, incorporação ou extinção da ASSOCIAÇÃO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
XIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
XIV- propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários;
XV- fixar, anualmente as contribuições mínimas de associados efetivos;
XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo primeiro- O Conselho Administrativo se reunirá quadrimestralmente, ordinariamente, e, extraordinariamente, todas as vezes que necessário.

Parágrafo Segundo - Não poderá ser dirigente da ASSOCIAÇÃO nenhum agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011. art.22-II e IV.

Art. 1º - XIV - dirigente: aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;

art. 22-II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou

Setor de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BOK 34541

Cornélio de Souza Júnior

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BNK 34542

companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Art. 22 - Compete aos demais conselheiros:

I- Ao secretário, organizar e dirigir os serviços da Secretaria, redigir as correspondências e secretariar as reuniões da Associação;

II- Ao tesoureiro, organizar e dirigir os serviços da Tesouraria e quando necessário assinar em conjunto com o Presidente os contratos, financiamentos, empréstimos, movimentação bancária, emissão de cheques; também dar recibos, quitação e efetuar pagamentos;

III- Aos vices, substituir os titulares em seus impedimentos e auxiliá-los quando for solicitado.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO, prestará assessoria ao Conselho Administrativo na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas, projetos e assuntos disciplinares e se comporá de três membros titulares e três suplentes de reconhecida competência e idoneidade.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos, pela Assembléia Geral, com os demais membros da Conselho Administrativo, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Administrativo ou quando necessário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal, e/ou, se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, sempre que necessário, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

(Lei 9.790, art.4º, III) III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

II - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres;

III - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO;

IV - Julgar os procedimentos disciplinares.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Coordenador, que conduzirá os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Coordenador o voto de qualidade.

Advogado - [illegible] - OAB/[illegible]

Conselho [illegible] Júnior

CAPÍTULO OITAVO
Das Eleições, Apuração e Posse

Art. 26- A apresentação de chapas para concorrer às eleições do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverá ser feita mediante requerimento assinado por todos os seus componentes, e ser protocolada na secretaria da Associação, após a publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral feita para esse fim e que por ordem de chegada receberão um número de identificação.

Parágrafo Primeiro: Em ambas as chapas deverão constar os seis nomes dos candidatos que comporão cada conselho que após eleitos escolherão entre si as respectivas funções.

Art. 27- As eleições se farão por sufrágio direto e secreto dos associados com direito a voto.

Art. 28- A apuração se fará, imediatamente, após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir a Assembléia, composta com pelo menos 3 (três) associados que não foram componentes das chapas concorrentes dessa eleição, e em seguida se fará a proclamação e a posse dos eleitos podendo a transmissão de cargos se realizar em sessão solene em data oportuna.

Art. 29- Em caso de renúncia coletiva, haverá nova eleição.

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 26- As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação, advirão de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário existente ou que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Primeiro – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, também a aquisição onerosa, criação de obras e o recebimento de doações ou legados com cláusulas impostas e prejudiciais aos interesses da ASSOCIAÇÃO depende de autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples.

Parágrafo Segundo - Os bens patrimoniais deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades específicas da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Terceiro. O pedido de alienação, devidamente justificado, deverá ser acompanhado de 3 (três) laudos de avaliação de imobiliárias da região ou, na falta destas, de 3 (três) entidades ou profissionais competentes.

José [illegible] de Melo
Advogado - [illegible] - OAB/MG

Parágrafo Quarto. É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de quaisquer ônus sobre os bens imóveis de propriedade da ASSSOCIAÇÃO sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto- Caso a ASSOCIAÇÃO adquira bem imóvel com recursos provenientes de celebração de "Termo de Parceria" com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade. (Lei 9.790, art.15)

(Lei 9.790, art.15) Art. 15. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 27 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio; o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, entidade de fins não econômicos, preferencialmente, que tenha objetivos sociais semelhantes ou que esteja em nosso município. (Lei 9.790 art.4°- IV)

Lei 9.790) art.4°- IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

CC.-Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 28 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Lei 9.790) art.4°- V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a **qualificação instituída por esta Lei(OSCIP)**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

CAPÍTULO NONO
Das Receitas e das Despesas

Art. 29 - São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO:

Comélio de Souza Júnior
OAB/MG 87445(P)

Advogado - 85.727 - OAB / MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

I) donativos, contribuições, auxílios, subvenções e doações patrimoniais; fideicomissos, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

Fideicomisso: é incluído em testamentos, quanto existe legado ou herança que dependa de uma situação futura.
Legado: envolve uma disposição inserida no testamento de alguém, indicando que, depois de sua morte, o bem será transferido para a pessoa ou entidade que ele indicou.

II) campanhas, promoções e eventos;

III) rendas de bens patrimoniais e rendimentos de aplicações financeiras;

IV) rendimentos de trabalho de coleta e processamento de material reciclável;

V) por prestação de serviços a órgãos públicos ou privados;

VI) outros, não especificados.

Selo de fiscalização
ARQUIVAMENTO
BHK 34545

Parágrafo único: Os recursos ou bens de origens públicos recebidos sob "Termo de Parceria" somente poderão ser aplicados no programa de trabalho específico firmado com o Poder Público. (Lei 9.790- art. 10, §2º, I e IV e art. 12)

(Lei 9.790- art. 10, §2º, I e IV e art. 12) Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 30 - Constituem despesas da ASSOCIAÇÃO os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir os seus objetivos estatutários, a saber:

I) pagamentos de empregados e encargos sociais e a terceiros, por serviços especiais;

II) pagamentos de tributos, taxas e contribuições;

Existe a possibilidade de dispensa de recolhimento de determinados tributos, pelo reconhecimento de isenção ou imunidade, se atendidos dispositivos legais.

III) despesas da secretaria, como correspondências , divulgações, publicidade;

IV) os necessários na realização de Assembléias, reuniões e outros eventos;

V) os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;

VI) outras, não especificadas.

Advogado - [illegible] - OAB / MG

Art. 31 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos objetivos estatutários no país.

Lei 9.790Art. 1º - Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO **não** poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante o eventual doador ou subventor.

Parágrafo Segundo - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação e projetos ou similares são inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral.

Art. 32- A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 33- O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao Conselho Fiscal para, posteriormente, serem apresentados seus pareceres à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Prestação de Contas

Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO observará as normas de prestação de contas, no mínimo:

I - observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(Lei 9.790, art.4º,VII-a) a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Joana Francisco de Oliveira
Advogada - 65.727 - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA

(Lei 9.790, art.4º, VII-b) b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realizará auditoria, se for o caso, inclusive por auditores externos independentes, pessoas físicas ou jurídicas habilitadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Lei 9.790, art.4º - VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Decreto No 3.100/ 19- Art. 19. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "c", inciso VII, do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 2º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 4º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se também aos casos onde a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor.

IV- prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados obtidos, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

C.F. -Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

REG. TIT. DOC. E CIVIL
Setor de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
Nº 34547

Lei 9.790, art.4º, VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Decreto No 3.100/ 99, Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Comélio de Souza Júnior
CRC/MG

José Ferreira de Mel
Advogado - OAB / MG

§ 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 36 - É vedado acumulação de cargos Administrativos.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo que deles dará conhecimento à Assembléia Geral.

Art.38 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.39 - A ASSOCIAÇÃO foi fundada em 09 de novembro de 2004, sendo Associados Fundadores: (Presidente) Irenice Maria dos Santos, (Vice-Presidente) Rondinelli dos Reis Cordeiro, (Secretária) Clácia Teresinha de Souza Costa Coelho, (Tesoureiro) Ilson de Moura, (Diretora Social) Maria Aparecida Matos Franco, (Diretora de Patrimônio) Jamila Carla Pereira Inácio, (Diretora de Saúde) Cláudia Calixto Mendes, (Diretor Jurídico) Leonardo Alexandre Fernandes Coelho; (Membros do Conselho Fiscal) Maria das Graças de Souza Costa, Rosilene Aparecida Moreira Gonçalves, Maria Aparecida Silva Oliveira; demais presentes Francisco Antônio Lopes Ramos, Maria da Graças dos Santos, Beatriz de Fátima Cândido, Celeste Maria Cordeiro Gonçalves e Márcia Izabel da Cruz Estero que têm suas assinaturas na Ata Nº 1 de Fundação, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais sob o nº 1869, no Livro A-06, em data de 26 de novembro de 2004, e o atual Conselho Administrativo que tem a seguinte composição:

Art. 40 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 22 de Maio de 2013 e revoga o anterior registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 35 ,no Livro nº A10 em 03 / 07/2009 .

(Portaria Interministerial nº 507 de 24 /11/ 2011, art. 22-I e II)

Art. 22. Para a realização do cadastramento das entidades privadas sem fins lucrativos será exigido:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Comélio de Souza Júnior

Advogado - OAB/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 120

Presidente Cornélio de Souza Jünior,

vice Presidente José Tarcizo De Oliveira Senra

Secretário Leonardo Dionizio Guerra

Vice-Secretário Manoel Corrêa Evangelista

Tesoureiro Sônia Maria Peixoto

Vice-Tesoureiro Heloisa Cristina Neiva Alves Corrêa

Congonhas, 22 de Maio de 2013.

Presidente da ASSOCIAÇÃO

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESS. JURÍDICAS - Visto de fiscalização - ARQUIVAMENTO - BAK 34549

Nome e Assinatura do advogado/ nº OAB

" CARTÓRIO "
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS
Protocolado sob nº
Registro nº 4304 A 17
Averbado nº
Congonhas 03 de setembro 2013. Dou fé.
DR. MARCELO MONTEIRO DE CASTRO - OFICIAL
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório T.D.P.J Congonhas / MG
Registro: 9931
Arquivamento: 8700
Protocolo: 307
Certidão: -
Total: R$ 18931

Visto de fiscalização - CLB 99228

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
Faça um gesto em prol de todos nós!
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2903/2009
Qualificada "OSCIP", pelo Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG – CEP: 36416-166
0(xx) 31 – 3732-2746

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

CAPÍTULO PRIMEIRO
DENOMINAÇÃO e SEDE

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", designada neste estatuto, simplesmente, ASSOCIAÇÃO, com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Santo Antônio, nº 310, Letra B – Bairro Praia - CEP 36416.066, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, podendo abrir agências em outras cidades, é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, apartidária, de caráter nacional, sem fins lucrativos e que se regerá pelas normas legais pertinentes, por este Estatuto e por seu Regimento Interno;

Art. 2º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
FINALIDADE

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

a) coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver programas e projetos próprios* ou em parcerias com outras entidades privadas ou com o poder público, cujos resultados financeiros serão destinados à construção de um complexo hospitalar de âmbito municipal e regional:

Fazem parte dos projetos Pró-Vida os seguintes programas:

1) Estímulo à doação voluntária, em dinheiro, pela população;

2) Projeto de resgate da memória cultural, administrativa e social do município;

3) Estímulo ao uso de meios de locomoção urbana alternativos ao automóvel, p.e., ciclismo.

4) Projeto jornalístico midiático com enfoque em temas locais e regionais valorizando os eventos, calendários, personalidades e atividades sociais;

5) Projeto de incentivo a educação no trânsito com o gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo urbano;

6) Promoção de shows, eventos e festivais beneficentes;

7) outros que possivelmente serão desenvolvidos.

b) Promover a assistência social no âmbito da recuperação da dependência e de outras necessidades especiais ai incluídas a dependência química do álcool e drogas.

c) - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável mediante incentivo à coleta seletiva de lixo reciclável, sua separação, processamento e encaminhamento a empresas parceiras com fins de renda reversível aos objetivos institucional;

d) Desenvolver programas socioeducativos;

e) Incentivar a participação social e o voluntariado;

f) Promoção da saúde do idoso;

g) Promoção de desenvolvimento social, econômico, social e combate à pobreza;

h) Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. Sistema de micro finanças e microcrédito

i) Construção Civil (todos os serviços relacionados à construção civil como: engenharia, contratação, (fornecimento de mão de obra, materiais etc.);

Parágrafo único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - É vedada à ASSOCIAÇÃO a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais, religiosas, sob quaisquer meios ou formas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, os quais serão das seguintes categorias: a) efetivos, b) Fundadores, c) Beneméritos e d) Honorários.

Parágrafo Primeiro - O associado de qualquer categoria poderá ser, também, associado efetivo, bastando se inscrever como tal.

Art. 7º - São associados **efetivos** todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante manifestação espontânea com o preenchimento do formulário próprio e que sejam aprovados pela Conselho Administrativo da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que participem efetivamente das atividades previstas no estatuto e das deliberações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - São associados **fundadores** as pessoas que sem impedimento legal, tomaram parte no ato da criação da ASSOCIAÇÃO e assinaram a Ata de sua constituição.

Art. 9º - São associados **beneméritas pessoas** físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por relevantes doações ou serviços prestados receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10 - São associados **honorários** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que por trabalho relevante para o desenvolvimento ou engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, receberam esse título por indicação da Conselho Administrativo e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 11 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelos membros da Conselho Administrativo.

Art. 12 - São direitos dos associados em gozo de seus direitos:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V - tem direito a voto, os associados efetivos quites com as suas obrigações estatutárias e inscritos no quadro social a mais de 90 (noventa) dias;

VI - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

II- Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, cooperar para o seu desenvolvimento, maior prestígio e difundir seus objetivos e ações;

III - doar a contribuição mensal, os associados efetivos; (os associados efetivos contribuirão, no mínimo, uma taxa mensal de acordo com o que for fixado pelo Conselho Administrativo e referendada pela Assembleia Geral)

IV - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões;

V - Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

VI - Desempenhar com zelo os cargos ou funções em que tenha sido investido por eleição ou por escolha do Conselho Administrativo;

Parágrafo Primeiro- São considerados em gozo de seus direitos, os sócios quites com suas obrigações.

Art. 14 - A perda da qualidade de associado ocorrerá por:

I - Demissão que será:

a) concedida mediante pedido expresso do associado;

b) considerada, tacitamente, quando o associado efetivo, sem motivo justificado, omitir-se de comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias, faltando a três reuniões consecutivas ou deixando de recolher as contribuições estabelecidas.

II- Exclusão que ocorrerá havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, julgado pelo Conselho Fiscal, por determinação do Conselho Administrativo, ficando assegurado ao associado o direito de ampla defesa e de recurso.

a) O Conselho Fiscal poderá, também, avaliando a falta, decidir pela aplicação de advertência ou suspensão.

III- Falecimento

Parágrafo único - Excluído da ASSOCIAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o Associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados na condição de Associado.

CAPÍTULO QUATRO
Das Assembleias Gerais

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados efetivos em gozo de seus direitos.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano na segunda quinzena de abril e extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação E aprovação das Contas da Conselho Administrativo através do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, sobre o parecer do Conselho Fiscal e analisar o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Eleição, posse, nomeação ou destituição dos membros da Conselho Administrativo e seus suplentes;

III - destituição dos administradores; (CC. art.59-I)

IV - aprovação E alteração dos estatutos e do regimento; (CC. art.59-II)

V - Aquisição onerosa, criação de obras, alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis, bem como o recebimento de doações ou legados;

VI - Contribuições mensais e assuntos referentes ao Patrimônio ou Financeiros;

VII - extinção da ASSOCIAÇÃO e a destinação do patrimônio social;

VIII - outros assuntos que lhe são atribuídos ou sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Conselho Administrativo presidir as Assembleias Gerais.

Art. 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou por edital assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias os associados efetivos em gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de edital afixado, externamente, na porta da sede da Associação, no quadro de avisos da Prefeitura, na imprensa local e na rádio comunitária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro- Todo edital para convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá constar a pauta que a justifique.

Art. 18 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados em gozo de seus direitos, na primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação 30 minutos após, independente de novo edital desde que no primeiro conste a designação do dia, hora e local em que será realizada.

Parágrafo Único- As decisões tomadas pela Assembleia Geral têm validade e eficácia quando aprovadas por maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto, para todas as questões submetidas à sua deliberação, com exceção da reforma do Estatuto e da dissolução da ASSOCIAÇÃO que somente terá validade com a aprovação de pelo menos dois terços dos Associados em gozo de seus direitos.

CAPÍTULO QUINTO
Da Administração

Art. 19 - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO:
a) Conselho Administrativo;
b) Assembleia Geral;
c) Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro- Os membros dos órgãos acima referidos não serão remunerados, ficando vedada à percepção de quaisquer valores, seja a que título for, tais como salário, ordenado, vencimento, gratificação ou remuneração de qualquer espécie pelos seus serviços.

CONGONHAS MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

Parágrafo segundo- Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo terceiro- É permitida a participação de servidores públicos na composição do conselho, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.)

Art. 20 - A Associação será dirigida por um Conselho Administrativo composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice Tesoureiro, eleito em Assembleia Geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleito.
Parágrafo primeiro- Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo do Conselho Administrativo, a Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

Parágrafo segundo - É vedado a qualquer membro da Conselho Administrativo, funcionários ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo terceiro- O conselheiro que faltar por três reuniões sucessivas, perderá, automaticamente, o mandato, sendo substituído pelo suplente imediato, de acordo com a chapa de votação.

Art. 21- O Presidente, deve representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e deste Estatuto, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores, devendo ainda;

I - Administrar a execução das leis, estatuto, regimento e normas da Associação;

II - Administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Associação.

III - convocar e presidir as reuniões da Conselho Administrativo e da Assembleia Geral, podendo exercer, quando necessário, o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;

IV - Executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o Tesoureiro;

V - designar associados para desempenhar tarefas específicas;

VI - Celebrar convênios e parcerias;

VII - representar a ASSOCIAÇÃO em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da ASSOCIAÇÃO;

VIII - apresentar, anualmente, a Assembleia Geral, os relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal ou de Auditores Independentes, se for necessário, sobre os balancetes e o balanço anual;

IX - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO.

X - Elaborar e submeter aos associados o Orçamento e o Plano de Trabalho Anuais;

XI - propor aos associados reformas ou alterações do Estatuto e Regimento;

XII - se for o caso, propor aos associados a fusão, incorporação ou extinção da ASSOCIAÇÃO observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XIV- propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários;

XV- Fixar, anualmente as contribuições mínimas de associados efetivos;

XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo primeiro- O Conselho Administrativo se reunirá uma vez por mês, ordinariamente, e, extraordinariamente, todas as vezes que seu Presidente julgar necessário.

Parágrafo Segundo - Não poderá ser dirigente da ASSOCIAÇÃO nenhum agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 22 - Compete aos demais conselheiros:

I- Ao secretário, organizar e dirigir os serviços da Secretaria, redigir as correspondências e secretariar as reuniões da Associação;

II- Ao tesoureiro, organizar e dirigir os serviços da Tesouraria e quando necessário assinar em conjunto com o Presidente os contratos, financiamentos, empréstimos, movimentação bancária, emissão de cheques; também dar recibos, quitação e efetuar pagamentos;

III- Aos vices, substituir os titulares em seus impedimentos e auxiliá-los quando for solicitado.

CAPÍTULO SEXTO
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO, prestará assessoria ao Conselho Administrativo na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas, projetos e assuntos disciplinares e se comporá de três membros titulares e três suplentes de reconhecida competência e idoneidade.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos, pela Assembleia Geral, com os demais membros da Conselho Administrativo, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Administrativo ou quando necessário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal, e/ou, se for o caso, aos Auditores Externos:
I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, sempre que necessário, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
II - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres;
III - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO;
IV - Julgar os procedimentos disciplinares.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO SÉTIMO
Das Eleições, Apuração e Posse

Art. 26- A apresentação de chapas para concorrer às eleições do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverá ser feita mediante requerimento assinado por todos os seus componentes, e ser protocolada na secretaria da Associação, após a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral feita para esse fim e que por ordem de chegada receberão um número de identificação.

Parágrafo Primeiro: Em ambas as chapas deverão constar os seis nomes dos candidatos que comporão cada conselho que após eleitos escolherão entre si as respectivas funções.

Art. 27- As eleições se farão por sufrágio direto e secreto dos associados com direito a voto.

Art. 28- A apuração se fará, imediatamente, após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir a Assembleia, composta com pelo menos 3 (três) associados que não foram componentes das chapas concorrentes dessa eleição, e em seguida se fará a proclamação e a posse dos eleitos podendo a transmissão de cargos se realizar em sessão solene em data oportuna.

Art. 29- Em caso de renúncia coletiva, haverá nova eleição.

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 30 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário existente ou que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Primeiro – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, também a aquisição onerosa, criação de obras e o recebimento de doações ou legados com cláusulas impostas e prejudiciais aos interesses da ASSOCIAÇÃO depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples.

Parágrafo Segundo - Os bens patrimoniais deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades específicas da ASSOCIAÇÂO.

Parágrafo Terceiro. O pedido de alienação, devidamente justificado, deverá ser acompanhado de 3 (três) laudos de avaliação de imobiliárias da região ou, na falta destas, de 3 (três) entidades ou profissionais competentes.

Parágrafo Quarto. É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de quaisquer ônus sobre os bens imóveis de propriedade da ASSSOCIAÇÃO sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto- Caso a ASSOCIAÇÃO ADQUIRA bem imóvel com recursos provenientes de celebração de "Termo de Parceria" com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade. (Lei 9.790, art.15)

Art. 31 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio; o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, entidade de fins não econômicos, preferencialmente, que tenha objetivos sociais semelhantes ou que esteja em nosso município.

Art. 32 - Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO NONO
Das Receitas e das Despesas

Art. 33 - São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÂO:

I) donativos, contribuições, auxílios, subvenções e doações patrimoniais; fideicomissos, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
II) campanhas, promoções e eventos;
III) rendas de bens patrimoniais e rendimentos de aplicações financeiras;
IV) rendimentos de trabalho de coleta e processamento de material reciclável;
V) por prestação de serviços a órgãos públicos ou privados;
VI) outros, não especificados.

Parágrafo único: Os recursos ou bens de origens públicos recebidos sob "Termo de Parceria" somente poderão ser aplicados no programa de trabalho específico firmado com o Poder Público. (Lei 9.790- art. 10, §2º, I e IV e art. 12)

Artigo 34 - Constituem despesas da ASSOCIAÇÃO os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir os seus objetivos estatutários, a saber:

I) pagamentos de empregados e encargos sociais e a terceiros, por serviços especiais;

II) pagamentos de tributos, taxas e contribuições;

III) despesas da secretaria, como correspondências, divulgações, publicidade;

IV) os necessários na realização de Assembleias, reuniões e outros eventos;

V) os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;

VI) outras, não especificadas.

Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos objetivos estatutários no país.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante o eventual doador ou subventor.

Parágrafo Segundo - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação e projetos ou similares são inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Art. 36- A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 37- O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao Conselho Fiscal para, posteriormente, serem apresentados seus pareceres à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Da Prestação de Contas

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO observará as normas de prestação de contas, no mínimo:

I - Observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realizará auditoria, se for o caso, inclusive por auditores externos independentes, pessoas físicas ou jurídicas habilitadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- Prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados obtidos, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais

Art. 40 - É vedado acumulação de cargos Administrativos.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo que deles dará conhecimento à Assembleia Geral.

Art. 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 43 – Com o objetivo de garantir o alcance e execução plena de suas finalidades fica autorizado criar o cargo de Secretário Executivo em sua estrutura Administrativa.

Congonhas, 12 de Junho de 2021.

Cornélio de Souza Júnior
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Dayane Antonaci Moreira Gonçalves
OAB/MG 201.523

PROTOCOLO Nº 8080 - Registro nº 6585 - Av 7
Livro A26 - Folha 87/93 - Data: 24/06/2021
Cotação: Emol R$ 213,72 - TFJ R$ 73,61 - Recompe R$ 12,77 - Valor Final R$ 300,10
ISS: R$ 4,54 - Códigos 6101-8, 6601-9, 8101-8 13
Osmar Thaeler Ataydes Seabra - Oficial Interino
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Congonhas - MG
SELO DE CONSULTA: ERA49900
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4008940433193188
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Osmar Thaeler Ataydes Seabra - Oficial Interino
Emol.: R$ 226,49 - TFJ: R$ 73,61
Valor Final: R$ 300,10 - ISS: R$ 4,54
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.121.006/0001-66 MATRIZ		26/11/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PRO VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APV	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
64.99-9-05 - Concessão de crédito pelas OSCIP
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	310	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.416-166	PRAIA	CONGONHAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTASER@UAI.COM.BR	(31) 3732-2746

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2021** às **16:35:13** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO PRO-VIDA
Faça valer a vida em prol de todos nós!
CONGONHAS MG
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2903/2009
Qualificada "OSCIP", pelo Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG
0(xx) 31 – 3732-2746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA

PROTOCOLO: 8759 | REGISTRO: 6585 - Av 11
LIVRO: A-28 | FOLHA: 66 | DATA: 18/10/2022
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Naturais
Congonhas - MG
SELO DE CONSULTA: 1419181
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5710.4793.0453.1583
Emol.: R$ 172,92 - TFJ: R$ 57,30
Valor Final: R$ 230,31 - ISS: R$ 3,27

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CONGONHAS MG

EVENTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

RESPONSÁVEL: ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2022

HORÁRIO: PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – 18H30 min.
SEGUNDA CONVOCAÇÃO - 19H00min

PAUTA: 1 – RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E
2 - OUTROS

Aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da associação situada a Rua Santo Antônio nº 310 – B, Bairro Praia - Congonhas MG, realizou a Assembleia Geral convocada pelo Edital Pro Vida datado de Vinte e Três de Setembro de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação, às dezoito horas e trinta minutos com o mínimo de cinquenta por centos dos associados e em segunda convocação aos dezenove e trinta horas, com qualquer número de associados. A reunião teve início às dezenove horas e foi presidida pelo Sr. Arthur Alexsander Padovani, que deu boas-vindas a todos, agradeceu pela presença. A Mesa Diretora ficou composta pelos senhores Arthur Alexsander Padovani, Presidente da Associação e Srta. Eliane Silva Maia, Conselheira Fiscal. O Presidente fez a abertura da assembleia com a leitura da Carta encaminhada pelo Primeiro Secretário Leonardo Dionizio Guerra, na qual o mesmo renuncia ao cargo de Primeiro Secretário, deixando assim o cargo vago, foi colocada a necessidade de preenchimento do cargo ora deixado vago, conforme o **Estatuto** em seu **Artigo 20º, Parágrafo Primeiro**, a Srta. Eliane Silva Maia conselheira fiscal, se propôs a assumir o Cargo de Primeira Secretária e foi apresentado o nome do Sr. Francisco de Assis Batista para a o Cargo de Conselheiro Fiscal, recompondo assim o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal foi apresentado à Assembleia para apreciação e colocado para aprovação o que foi aprovado por todos. Ficando assim composto o Conselho Administrativo: Arthur Alexandre Padovani (presidente), Wilson Fernandes (Vice Presidente), Srta. Eliane Silva Maia (Primeira Secretária), Antônio Pereira (Segundo Secretário), Thalita Maria Avelar Silva Motta (Primeira Tesoureira), Douglas Henrique Santos (Segundo Tesoureiro) e o Conselho Fiscal Mourivan Albuquerque (Presidente do Conselho Fiscal), Francisco de Assis Batista e José Daniel de Lima, e para suplentes Luciene Estevão, Floripes Oliveira e Rosangela Pereira Pinto. O presidente Arthur Alexsander Padovani agradeceu a todos pela presença e em seguida deu a assembleia como encerrada. Eu Eliane Silva Maia, Primeira Secretaria da Associação Pró Vida, lavrei a presente ata, que lida e entendida conforme, será assinada pelos presentes, com a anuência dos membros ausentes que fizeram as devidas justificativas anteriormente pelo não comparecimento à Assembleia e será levada para registro junto ao órgão competente para surtir os efeitos jurídicos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 29
SEDAP/01

R MAERCIO MARTINS VECHIA 128 NOVA CIDADE
CONGONHAS MG
36416-242

COPASA

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.22.62347871-1	05/10/2022	13/10/2022	10/2022	660

IDENTIFICADOR USUÁRIO 0 023 157 128 0

MATRÍCULA 0 011 517 908 9

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y21G 0495100	479 05/10/2022	455 05/09/2022	04/11/2022	30	24	24.000

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Out/2022	24.000	30	800
Set/2022	25.000	32	781
Ago/2022	33.000	30	1.100
Jul/2022	29.000	32	906
Jun/2022	24.000	29	827
Mai/2022	24.000	30	800
Abr/2022	22.000	28	785
Mar/2022	29.000	33	878
Fev/2022	22.000	28	785
Jan/2022	43.000	31	1.387
Dez/2021	25.000	31	806
Nov/2021	22.000	31	709

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	17,51	--	13,03	30,54
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,82000	9,10	1,35000	6,75	15,85
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,88600	19,43	2,87500	14,38	33,81
10 A 15	5,00000	1	5,00	6,02300	30,11	4,45700	22,29	52,40
15 A 20	5,00000	1	5,00	8,22200	41,11	6,08400	30,42	71,53
20 A 40	4,00000	1	4,00	10,45800	41,83	7,73900	30,96	72,79
SOMA	**24,00000**		**24,00**		**159,19**		**117,83**	**277,02**

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
26	26000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

800 litros de água

Água	Esgoto
5,30	3,92

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	159,20
ESGOTO DINAMICO COM COLETA - EDC	117,82
MULTA P/ATRASO /MES 09/2022 FAT: 00122550939528	6,90
JUROS DE MORA	2,61
DOACAO SOLIDARIEDAGUA ASSOCIACAO MARIO PENNA - BH	50,00

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$18,28(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 25/10/2022

TOTAL A PAGAR **********R$336,53

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

(Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período: 08/2022 Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	44	44	10	44	0	44
Analisadas	45	45	45	45	0	45
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	45	45	45	45	0	45

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: vide verso

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0112262347871-1

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
09/2022	356,63	25/09/2022			

ATE 30/09/2022 NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). PAGANDO ATE 04/11/2022 VOCE EVITA O CORTE (RESOLUCAO 131/19-ART.115 ARSAE). DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO

(Autenticar no verso)

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número dessa fatura.

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS / REF.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00115179089	001.22.62347871-1	10/2022	25/10/2022	**********R$336,53

82650000003-7 36530019100-1 12262347871-8 13118000502-0

COPASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS -
FOLHA 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/ UF
MG14900986 SSP MG

CPF
080.750.516-10

DATA NASCIMENTO
21/02/1986

FILIAÇÃO
RAUL CARLOS PADOVANI
MARIA DAS GRACAS PAULO PADOVANI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
04019939695

VALIDADE
18/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHAS, MG

DATA EMISSÃO
23/01/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

72154541645
MG549256792

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1761040959

PROIBIDO PLASTIFICAR

1761040959

Arthur Padovani

Tel: 031-998653743
E-mail: arthur_padovani@yahoo.com.br

https://www.linkedin.com/in/arthur-padovani-9343aa2b/?trk=nav_responsive_tab_profile

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGONHAS - SEDAS - FOLHA 2

ongonhas/MG

FORMAÇÃO

Graduação em Engenharia Mecânica
MBA Gestão de Projetos
Certificação PMP
Certificação Oracle ERP

OFTWARE

acote office – MS
Excel
PowerPoint
Project
Power BI
ivera P6
AP ERP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Profissional com 16 anos de experiência na Área de Gestão de Projetos / Planejamento / Controle de Obras (Físico-Financeiro). Experiência nas Áreas de Óleo e Gás (Petrobras) Domínio nos softwares de Gestão de Projetos (Primavera, MS Project e Synchro Planejamento 4D).

2017 – atualmente
Betim – MG

Petrobras/REGAP
Cargo: Coordenador de Planejamento
Coordenação e fiscalização do planejamento das contratadas envolvidas na parada;

2015 – 2017
S Paulo – SP

Petrobras/REVAP & RPBC
Cargo: Coordenador de Planejamento
Coordenação e fiscalização dos projetos de implantação

2014 – 2015
Rio de Janeiro – SP

Projeto Ship-to-Ship – Terminal de Petróleo (Porto do Açu / RJ)
Cargo: Coordenador de Planejamento
Coordenação e fiscalização dos projetos de implantação

2009 – 2014
Ipojuca– PE/Santos-SP

Petrobras
Cargo: Planejador
Coordenação e fiscalização dos projetos de implantação

Cursos

Administrador de Compras / Administrador de Materiais (SENAC) / Gerenciamento e Fiscalização de Contratos (Petrobras) / Gestão da Qualidade ISO 9001 (Petrobras) / Inspetor de Dutos (Petrobras) / Lean Seis Sigma White Belt (FM2S) / Lean Seis Sigma Green Belt (FASULMG) / PCM Planejamento e Controle da Manutenção (Engeteles) / PMP Advanced – Preparatório PMI (Training) / Segurança em eletricidade e geradores de vapor (SESI) / Primavera P6 / Sistema SAP-R/3 - Modulo PS (Universidade Petrobras) / TPM Total Productive Maintenance (Academia de Manutenção).

LINGUA

Espanhol – Intermediário
Inglês – Intermediário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 35

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALZADA DOS DIREGENTES DA ENTIDADE		
Nome do diregente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de Identidade , órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI **Presidente**	RG MG 14900986 expedida pela SSP/MG CPF nº 080.750.516-10	Rua Maércio Martins Vechia nº 128 Nova Cidade, Congonhas – MG CEP 36416-242 - Tel.: (31) 99865-3743 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
WILSON FERNANDES **Vice Presidente**	RG M 1 530 002 expedida pela SSP/MG CPF 249.910.316-72	Rua do Ouro nº 131, Matriz - Congonhas MG CEP: 36410-130. TEL: (31) 998910037 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
ELIANE SILVA MAIA **Primeiro Secretário**	RG MG 12024908 expedida pela SSP/MG CPF 012.967.936-48	Rua Domingos Dantas nº 72 A B.Fonte dos Moinhos Congonhas MG - CEP: 36414-240 TEL. (31) 994410261 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
ANTÔNIO PEREIRA **Segundo Secretário**	RG MG 3 187 280 expedida pela SSP/MG CPF 415.275.696-91	Rua Nossa Senhora das Graças nº 59 Vila José Marques Congonhas-MG CEP:36417972 Tel: (31) 99766 0894 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
THALIA MARIA AVELAR SILVA MOTTA **Primeiro Tesoureiro**	RG MG 4211179 expedida pela SSP/MG CPF 600.760.386-53	Praça Doutor Mario Rodrigues Pereira nº 81- Centro Congonhas MG CEP: 36410-069 TEL. (31) 989559240 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
DOUGLAS HENRIQUE SANTOS SOUZA **Segundo Tesoureiro**	RG 11851867 expedida pela SSP/MG CPF 015.902.846-90	Rua Novo Horizonte Nº 07 B Novo Rosario – Congonhas - MG - CEP: 36416-014 Tel: (31) 97126 0021 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
MORIVAN DE ALBUQUERQUE - **Presidente do Conselho Fiscal**	RG MG 5.512.224 expedida pela SSP/MG CPF 811 081 256-20	Rua São Luiz nº 78 Bairro Matriz – Congonhas - MG - CEP 36410-136 Tel.:(31) 99825 7719 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
FRANCISCO DE ASSIS BATISTA **Conselho Fiscal**	RG M 3 223 265 Expedida pela SSP/MG CPF 030 177 166 94	Rua Hematita nº 111 B, bairro Matriz – Congonhas –MG, CEP 36416-134 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com Tel.: (31)
JOSÉ DANIEL DE LIMA **Conselho Fiscal**	RG MG 2 982.040 expedida pela SSP/MG CPF sob o nº 426 968 286 -87	Rua Barão de Congonhas nº146- Bairro Matriz – Congonhas MG - CEP 36410-140 TEL.(31) 3731 1358 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
LUCIENE ESTEVÃO NASCIMENTO **Suplente Conselho Fiscal**	RG MG 8 647 757 expedida pela SSP/MG CPF 052.462.256-66	Rua Aprigio Batista nº 180 – Bairro Pires – Congonhas MG - CEP: 36417-291 Tel.(31) 999227532 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
FLORIPES OLIVEIRA **Suplente Conselho Fiscal**	RG MG 6.566.139 expedida pela SSP/MG CPF 074.728.506-32	Travessa Joaquim Pinto nº 33 – Bairro Alto Maranhão – Congonhas MG - CEP 36418-971 Tel. (31) 995524001 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com
ROSANGELA PEREIRA PINTO **Suplente Conselho Fiscal**	RG MG 5 952 974 expedida pela SSP/MG CPF: 801 485 656 20	Rua Capitão Juca Cordeiro 275 A – Bairro Tijucal – Congonhas -MG CEP: 36416120 Tel.(31) 99762 9185 E-mail: associacaopro-vida@outlook.com

PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 37

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DENOMINADA DE **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, SE ENCONTRA SEDIADA À SANTO ANTÔNIO, Nº 310, BAIRRO PRAIA, NA CIDADE DE CONGONHAS/MG, CONFORME COMPROVANTE APRESENTADO (CONTA/TARIFA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), EM ANEXO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.121.006/0001-66, ATIVO HÁ 12 ANOS DE EXISTÊNCIA, ESTANDO À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIRMADAS NO COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA 13

MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

CTCE BELO HORIZONTE MG PL12
ASSOCIACAO PRO VIDA
RUA STO ANTONIO,310 LJ B
PRAIA
36416-166 - CONGONHAS - MG

7213512820 00000 00000002712 30 260922

AD: 00102712

Referência
SETEMBRO /2022

Telefone
(31) 3732-2746

Vencimento
10/10/2022

Total a pagar
R$ 245,39

Resumo da sua fatura

OI FIXO		**R$**	**170,22**
OI FIXO			153,23
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL			16,99
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS			
OI VELOX		**R$**	**68,05**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA			68,05
ASSINATURA VELOX			
OI LEITURA EMPRESARIAL			
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS		**R$**	**7,12**
OUTROS VALORES			7,12

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL: 0622696790026
PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

ASSOCIACAO PRO VIDA
TELEFONE/CONTRATO: 37322746 CJ: 0 SU: 2
CONTA 09/2022 LOCAL 6119 DV 9

84660000002-6 45390024010-3 18061190373-3 22746022209-3

FATURA:. 1700456461213
VENCIMENTO: 10/10/2022
VALOR A PAGAR: R$ 245,39
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 121703977490

FIXO_MG - FO401698.MOBL.MG.OT76.EM08.M0922.TXT.ASCII.TXT - RE:06 - MO:E - OBJ:001/02712 - PAG. CLIENTE: 1/4 - PAG. SPOOL: 11317/29234

PRÓ-VIDA

A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 13

TERMO DE COMPROMISSO

EU, ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI, CPF Nº 080.750.516-10, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA, COM SEDE À RUA SANTO ANTÔNIO,310-B, BAIRRO PRAIA, CONGONHAS-MG INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, ME COMPROMETO, EM CONFORMIDADE AO ART.33, INCISO III, DA LEI 13.019 DE 2014, QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA OSC, O PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA E QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA E SERÁ ESCOLHIDA PELA PRÓPRIA ASSEMBLÉIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 140

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.006/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO PRO VIDA
Endereço: RUA PADRE LEONARDO 20 SALA 01 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101202572394286361

Informação obtida em 26/10/2022 11:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:40 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2022.
Código de controle da certidão: **55DD.DC3D.9FAC.A5DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA 142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.121.006/0001-66
Certidão nº: 20462772/2022
Expedição: 29/06/2022, às 14:55:42
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.006/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 26/10/2022 12h02min

Número	Validade
5919	24/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PRO VIDA CNPJ: 07121006000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CW76VVNQBCINR6O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.congonhas.mg.gov.br

Congonhas (MG), 26 de Outubro de 2022

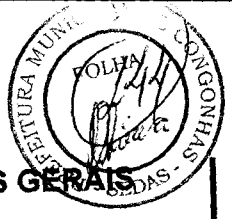

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/10/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/01/2023

NOME: ASSOCIACAO PRO VIDA		
CNPJ/CPF: 07.121.006/0001-66		
LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO: 310
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PRAIA	CEP: 36416166
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000588119608

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 145

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**		
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**	CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA			CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**			
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746 – 99956-5448**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**	CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco MaércioMartinsVechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade			
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Inicio 16 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento,visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo,preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação;	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 247

	obra.	esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • CheckList das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO		VALOR
			INÍCIO	TÉRMINO	
1. Readequação de local para futura instalações da instituição de longa permanência para idosos.	1	SERVIÇOS PRELIMINARES: a) locação de container com isolamento térmico, tipo 1, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas" b) locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas; c) remoção de portas, louça, telhas, metálica; d) demolição de guarda- corpo limpeza e higienização em caixa d'água tipo taça e) retirada de cobertura de policarbonato da piscina transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba de 5 m³	24/10/2022	24/11/2022	R$ 48.323,97
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO a) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. b) rasgo em alvenaria para correção de trinca enchimento c) chapisco aplicado em alvenaria d) massa única, para recebimento de pintura, e) mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces	24/11/2022	24/03/2023	R$ 147.672,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

		internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. f) aplicação de rejunte cimentício colorido industrializado para revestimentos de parede/piso com juntas de até 1mm de espessura g) divisória em ardósia, inclusive ferragens em latão cromado, assentado com argamassa, arremate em cimento,inclusive ferragens			
	3	PISO . a) fornecimento e aplicação; limpeza e polimento de piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, b) limpeza de superfície com jato de alta pressão. c) limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual, d) contrapiso em argamassa aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm e) fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre o piso; f) fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico g) execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco h) execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm,	24/12/2023	24/02/2023	R$ 199.750,63
	4	ELEMENTOS DE GRANITO a) fornecimento e assentamento de soleira em granito b) fornecimento e assentamento de rodapé cerâmico de 7cm c) fornecimento e assentamento de rodapé em marmorite, altura 10cm. d) fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm.	15/12/2022	15/02/2023	R$ 12.231,29
	5	esquadrias **Janelas** -fornecimento, assentamento e instalação de janela de correr, de alumínio. -fornecimento de vidro liso de 4mm,	15/02/2023	15/04/2023	R$ 178.157,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 149

		ferragens e acessórios **Guarda-corpo e corrimão** fornecimento e instalação de guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico. **Portas de vidro** - Fornecimento e assentamento de porta de alumínio, tipo correr, com duas folhase vidro liso, ferragens e acessórios. **Portas de madeira, de aço e em aluminio** -fornecimento e instalação de portas de abrir tipo prancheta com acabamento com marco, alizar, Pintura na cor branco e fechadura completa Tamanhos: 16 portas de 1,10 X 2,10 M 19 portas de 0,80 X 2,10 m 21 portas de 0,90 X 2,10 M; 02 porta de 0,60 X 2,10 M; 01 porta de 0,70 X 2,10 M portas de alumínio de 060 x 1,80			
	6	**Coberturas e forros** - Limpeza de superfície - fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, - cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, - instalação de tesoura (inteira ou meia) - fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado número - calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso - Fornecimento e instalação de novo policabornato para área da piscina	15/02/2022	15/04/2023	R$ 204.997,92
	7	**Pintura** - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, em panos com presença de vãos de Edifícios de múltiplos pavimentos. em superfícies externas de sacada de Edifícios de múltiplos pavimentos. Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. - aplicação manual de pintura com	15/11/2022 26102	15/04/2023	R$ 359.278,00

		tinta látex acrílica em teto, duas demãos. E superfícies externas de sacada de Edifícios - lixamento e pintura manual em superfícies metálicas em obra.			
	8 9	**Louças e metais** - fornecimento e instalação de lavatório louça branca com coluna, com torneira cromada de mesa. - vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso -viso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça Branca sem assento; -fornecimento e instalação de tanque de louça branca suspenso, com torneira - chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. **Diversos** -fornecimento e instalação de saboneteira plástica, de metal de parede, dispenser para sabonete Liquido com reservatorio - Fornecimento e instalação de dispenser para gel/álcool com reservatorio 800 ml - fornecimento e instalação de porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, - fornecimento e instalação de espelho (40x60cm); - barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80, 70, 60 cm, fixada na parede - "banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede.	15/02/2023	15/05/2023	R$ 128.246,52
	10	Instalações	15/04/2023	15/05/2023	R$ 412.370,14
	11	Assessoria técnica (10%)	24/10/2022	15/05/2023	R$ 169.102,85
	12	Custos administrativos da OSC (2%)	24/10/2022	15/05/2023	R$ 37.202,63
		CUSTO TOTAL*			**R$ 1.897.333,96**

***Encargos trabalhistas CLT + Auxilio alimentação (R$ 600,00) + Auxílio transporte (R$ 152,00) já inclusos nos itens da Tabela Resumo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
SEDAS

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. CUSTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ASSESSORIA TÉCNICA				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Assessoria técnica (10%)	R$ 21.264,84	Mês	Mês	**R$ 169.102,85**
Custo da OSC (2%)	R$ 4.677,82	Mês	Mês	**R$ 37.202,63**

2. EQUIPE OPERACIONAL

EQUIPE OPERACIONAL								
Função no Projeto	**QTD.**	**Vínculo**	**Parcela**	**Salário**	**Custo mensal Encargos CLT**	**Custo mensal**	**Custo total encargo pela parcela**	**TOTAL DA MÃO DE OBRA POR X MESES**
Engenheiro Civil	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 3.800,00	CNPJ ou MEI	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 30.400,00
Técnico em Edificações	1	RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	R$ 32.000,00
Estagiário de Engenharia Civil	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 5.817,60	R$ 15.513,60
Estagiário de Técnico em Edificações	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 606,00	R$ 363,60	R$ 969,60	R$ 2.908,80	R$ 7.756,80
Técnico em Segurança do Trabalho	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
Pedreiro Oficial Líder	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.230,00	R$ 1.338,00	R$ 3.568,00	R$ 10.704,00	R$ 28.544,00
Pedreiro Oficial	5	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.897,00	R$ 1.138,20	R$ 3.035,20	R$ 45.528,00	R$ 121.408,00
Pedreiro Meio Oficial	3	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.505,00	R$ 903,00	R$ 2.408,00	R$ 21.672,00	R$ 57.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

Eletricista	2	MEI/RPA/Nota Avulsa, contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.508,00	R$ 1.504,80	R$ 4.012,80	R$ 9.028,80	**R$ 24.076,80**
Pintor	1	**RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.**	8	~~R$ 2.400,00~~ 1800	CNPJ ou MEI	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 14.400,00
Bombeiro Hidráulico	1	**RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.**	3	**R$ 2.017,00**	**CNPJ ou MEI**	**R$ 2.017,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.051,00**
Carpinteiro	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.088,00	R$ 1.252,80	R$ 3.340,80	R$ 3.758,40	**R$ 10.022,40**
Serralheiro	1	**RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.**	3	**R$ 1.922,00**	**CNPJ ou MEI**	**R$ 1.922,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.766,00**
Auxiliar de Obras	8	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 46.540,80	**R$ 124.108,80**
SUBTOTAL				**R$28.397,00**	**R$ 9.454,80**	**R$ 37.851,80**		**R$ 497.839,40**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: **ATÉ R$ 1.897.333,95**
16 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE	
Conforme cronograma de execução físico-financeiro	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE – 2022						
META/ETAPA	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,49
	ABR/2023	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**
	---	R$ 474.333,49	---	---	---	---

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

ASSOCIAÇÃO
PRO-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - RODHA

19 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 18 / 10 / 20

Proponente: _____

Presidente da entidade

20 - PARECER TÉCNICO

Parecer: ( ) favorável ( ) não favorável

Texto do parecer:

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Técnico.

21 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Controlador Geral

22 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

19.1 – Comissão de Seleção:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

19.2 – Gestor:( ) Aprovado ( ) Reprovado

Congonhas, _____/_____/_____ Assinatura: _____

23- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, _____/_____/_____

_____

Prefeito de Congonhas

PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA Nº

DECLARAÇÃO DE NÃO INCLUSÃO NAS VEDAÇÕES

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº **080.750.516-10**, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, PARA OS DEVIDOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/14:

A OSC:

1. ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDA OU, SENDO ESTRANGEIRA, ESTÁ AUTORIZADA A FUNCIONAR NO TERRITÓRIO NACIONAL.
2. NÃO FOI OMISSA NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE PARCERIA ANTERIORMENTE CELEBRADA
3. NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, CAPUT, INCISO IV, ALÍNEAS "A" A "C" DA LEI Nº 13.019/14.
4. NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE:
   a) SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
   b) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
   c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
   d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO.
5. NÃO TEVE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 08 (OITO) ANOS.

OS DIRIGENTES DA OSC:

1. NÃO TIVERAM CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 08 (OITO) ANOS.
2. NÃO FORAM JULGADOS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (ENQUANTO DURARA INABILITAÇÃO).
3. NÃO FORAM CONSIDERADOS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE (ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI Nº 8.429/92).

CONGONHAS, 08 DE OUTUBRO DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

JUSTIFICATIVA

COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA

EU, ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI, CPF Nº 080.750.516-10, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA,** COM SEDE À RUA SANTO ANTÔNIO,310-B, BAIRRO PRAIA, CONGONHAS-MG INSCRITA NO **CNPJ** SOB O Nº 07.121.006/0001-66, ME COMPROMETO, A APRESENTAR NA DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/SEPLAG EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS O COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA, CONFORME (LEI N. 13.019/2014, ART. 51).

CONGONHAS 08 , outubro , DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 130

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº **080.750.516-10**, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, PARA OS DEVIDOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A OSC POSSUI EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE 1 (ANO), COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO INCISO V DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 EALTERAÇÃO.

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
57
SEDAS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº 080.750.516-10, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/22. PMC/CMDCA/SEDAS/002/2019 E EM SEUS ANEXOS, BEM COMO QUE ME RESPONSABILIZO, SOB AS PENAS DA LEI, PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS DURANTE O PROCESSO DESELEÇÃO.

CONGONHAS, 21 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 10

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº 080.750.516-10, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, PARA OS DEVIDOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

( ) DISPÕE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO OBJETO DAPARCERIA.

(X) PRETENDE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA AS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METASESTABELECIDAS.

( ) DISPÕE DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, BEM COMO PRETENDE, AINDA, CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA OUTROS BENS PARA TANTO.

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 151

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE PODER

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº 080.750.516-10, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS:

a) MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
b) SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 10

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº 080.750.516-10, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) A PARENTE(S) ATÉ O SEGUNDO GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA OSC, OU DE AGENTES PÚBLICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU PORAFINIDADE

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA OSC NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

EU, **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, PORTADOR DO CPF/MF Nº 080.750.516-10, PRESIDENTE/DIRETOR DO(A) **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, PARA OS DEVIDOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NENHUM DIRETOR E RESPECTIVO CÔNJUGE, BEM COMO OS PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, É MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONGONHAS, 07 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu Cornélio de Souza Junior, brasileiro, Contador, com endereço comercial a Avenida Julia Kubitschek 39 Sala 101- Centro – Congonhas – MG, portador do CPF n 771582536-00. Declaro para os devidos fins que sou o responsável pela a Elaboração das Prestação de Contas referente aos Termos de Colaboração da Associação Pró Vida, para com a Prefeitura Municipal de Congonhas -MG

Congonhas-MG 08 de Outubro de 2022

Cornelio de Souza Junior

CPF: 771.582.536-00

CRCMG 074492/0

PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 163

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DENOMINADA DE **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, SE COMPROMETE A APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS PELA PARCERIA E QUE PRESTARÁ CONTAS DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 13019/2014.

POR SER VERDADE ASSINO O DOCUMENTO

CONGONHAS, 08 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
A UNIÃO DARÁ RESULTADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
FOLHA
164

DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE DOS DOCUMENTOS

EU, ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI, CPF Nº 080.750.516-10, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, COM SEDE À RUA SANTO ANTÔNIO,310-B, BAIRRO PRAIA, CONGONHAS-MG INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.121.006/0001-66, DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEREM AUTÊNTICOS E VERDADEIROS TODOS OS DOCUMENTOS E CÓPIAS JUNTADAS AO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

CONGONHAS, 07 DE outubro DE 2022.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI

PRESIDENTE

RECEBIDO EM
20/10/2021

15h54

CEAMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
FOLHA 165

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

MUNÍCIPIO DE CONGONHAS/MG

PROPONENTE (OSC): CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas

Objeto: Seleção de Entidades para Execução do Projeto "ILPI Congonhas"

ENVELOPE - RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA 066

Congonhas, 20 de Outubro de 2022.

Recurso referente ao PROJETO "ILPI Congonhas"
Prefeitura Municipal de Congonhas
A Comissão de Monitoramento e avaliação

O Centro de Apoio ao Menor – CEAMEC é uma instituição sem fins lucrativos de assistência social inscrita no CNPJ 02.476.328/0001-04, que busca atuar de forma **continuada, permanente e planejada**, prestando serviços, programas ou projetos de proteção social básica, media e alta complexidade a famílias, crianças, adolescentes jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoal, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Desta forma solicitamos através deste oficio, algumas informações e esclarecimentos relacionados à convocação a entidades habilitadas ao credenciamento nº 02/2022 onde o CEAMEC foi habilitado a apresentar proposta para o projeto ILPI Congonhas.

Tivemos ciência através do diário eletrônico do município no dia 18 de outubro 2022 onde foi publicada a ata da comissão instituída pela portaria nº53 de 10 de outubro de 2022 que consta propostas de duas entidades de Congonhas sendo uma delas o CEAMEC, onde a mesma foi desclassificada por um **único critério de avalição** conforme ata, sendo esse, não ter em seu estatuto finalidades voltada para construção e reforma. Mas, apesar disso, a entidade tem experiência comprovada ao construir a Casa de Acolhimento "Pequeno Profeta Samuel", (o abrigo das Crianças e Adolescentes), com recursos públicos oriundos da 1ª e 2ª Vara Judicial, sob o controle e a fiscalização do Ministério Público.

Desta forma entendemos ser questionável a avalição da comissão julgadora uma vez observada que o processo no nosso entendimento não foi claro e transparente conforme determina o edital de convocação inclusive sendo deixado de avaliar os demais critérios estabelecidos conforme salienta o edital.

Consideramos que apesar do estatuto da instituição não contemplar de forma clara, cristalina as suas relações com obras e reformas o CEAMEC possui experiência prévia conforme determina a lei 13.019, no artigo 33, letra B, não somente isso, mas também capacidade técnica e material para a execução do projeto onde a mesma foi a responsável pela execução e construção da casa abrigo projeto realizada inclusive com aparo e fiscalização da justiça.

CEAMEC
CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA 167

Pra finalizar conforme o **Princípio da Eficiência** previsto na constituição federal no seu artigo 37 é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta a seus agentes a persuasão do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primado pela adoção dos critérios. Assim, entendemos que, no ato da observação das propostas, não poderia ter sido analisado somente um item não contemplado, mas todos os outros, o que não foi feito segundo a ata da comissão de monitoramento e avaliação. Dito isso, pedimos que seja esclarecido pela comissão se a entidade declarada como vencedora, a associação Pró Vida, contempla todos os requisitos previstos e exigidos no edital de convocação, inclusive experiência previa, critério fundamental para realização do projeto em questão.

Solicitamos, ainda, que sejam avaliados e pontuados todos os critérios especificados no Ato da Convocação das OSC's participantes desse pleito, conforme realizado no Projeto "Maria Barroca – Etapa II", até porque esses critérios também podem desqualificar a entidade que não cumprir com os requisitos.

.

Adeir Dos Santos Silva
Diretor Presidente
Centro de Apoio ao Menor de Congonhas
(31) 37312820 / (31) 37312440

CEAMEC

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 14 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 168
SEDAS - SUAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 14 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme portaria 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação dos Artesões, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE, Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC. Os critérios de avaliação foram aqueles constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto "Maria Barroca – Etapa II". Em que pese o requisito do edital, considerando que a UNIARTE Organizações de Sociedade Civil não apresentou a proposta com suas folhas numeradas, diante do princípio do formalismo moderado, os membros da comissão entenderam por deixar de inabilitar a organização e analisar suas propostas. O envelope da Associação dos Artesões, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE continha12 (doze) folhas. A Comissão resalta que a proposta financeira de execução apresentada pela instituição Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC ultrapassou o valor de repasse previsto no edital, devendo a organização esclarecer como fará a complementação dos valores ultrapassados.Avaliados os planos de trabalho a Comissão deliberou com as seguintes notas: Associação dos Artesões Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTEnota 23;Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC nota 39, conforme planilha em anexo.

Membros presentes:

Allan Diego Faiz _____

Dayane Antonio Moreira Gonçalves _____

Murilo Otavio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo _____

Valdirlaine Aparecida Vasconcelos _____

Requisitos	UNIARTE	CEAMEC
Credenciamento prévio	Sim	Sim
Entrega no prazo (07 de outubro)	07/10/2022	07/10/2022
Envelope lacrado	Sim	Sim
Envelope Rubricado na aba	Sim	Sim
Envelope com nome da instituição	Sim	Sim
Envelope com objeto da proposta	Sim	Sim
Rubrica em todas as paginas	Sim	Sim
Numeração sequencial em todas as páginas	Não	Sim
Assinatura do Representante da OSC	Sim	Sim
Apresentação da proposta	Sim	Sim
Existência de planejamento técnico	2	2
Adequação da proposta	1,5	1
Apresentação do plano de trabalho (Anexo II)	2	2
Adequação do plano de trabalho (Anexo II)	1	1
Apresentação do portifólio da entidade	0	2
Descrição dos projetos executados pela OSC	2	2
Descrição dos resultados alcançados pela OSC	0	2
Descrição de impacto alcançados pela OSC	0	2
Elaboração dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas para a execução das ações	2	2
Elaboração dos indicadores que aferirão o cumprimento dos prazos para a execução das ações	1	2
Existência de planejamento financeiro	1	1
Adequação da proposta ao valor previsto no edital (R$ 150.000,00)	0	0
Qualidade do planejamento financeiro	1	1
Cronograma de execução	1	2
Adequação ao cronograma de execução previsto no edital	0	2
Metas quantitativas		
200 atendimentos em 07 meses - Dez/2022 a Jun/2022	1	2
Realização de 10 Oficinas com temáticas variadas	2	2
Inserção 10% das participantes no mercado de trabalho	2	2
Local de execução do projeto	0	2
Fortalecimento dos vínculos entre as mulheres, criando uma rede de apoio para troca de experiências e informações	1,5	2
Realizar encaminhamentos à rede socioassistencial (Acesso a serviços e benefícios) quando houver necessidade	0	2
Promover subsídios para superação de violências que venham a ocorrer	2	2
Total Pontos	23	39

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 163
SEDAS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/544, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovana Chaves Campos de Freitas no cargo em comissão de Diretor Escolar – símbolo "F", com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/463, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/545, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cláudia Andreia Ferreira, matrícula 20141464, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor Escolar – símbolo "F", enquanto a titular Jéssica Ingrid Oliveira Carvalho Marques estiver afastada para licença maternidade, seguido de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 15 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação PRÓ - VIDA; Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC. A comissão analisou tão somente os critérios de avaliação constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto "ILPI Congonhas". Abertos os envelopes e analisados os estatutos Sociais e as propostas das respectivas entidades participantes, verificou-se que o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC não possui objetivos estatutários que prevejam a prestação do serviço objeto da parceria proposta. O Anexo I Projeto " ILPI Congonhas" do Edital de Convocação expressa de maneira cristalina a referida obrigatoriedade, senão vejamos: "Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão. " Ao contrário da instituição CEAMEC a Associação Pró - Vida, outra participante, apresenta em seu Estatuto Social condição sine quo non prevista no Edital de Convocação quando observado o artigo 3º, inciso " I " que apresenta a seguinte redação: "Construção Civil (todos os serviços relacionados à construção civil como: engenharia, contratação, fornecimento de mão de obra, materiais e etc." Deste feita, a Comissão procedeu por deliberar a desclassificação do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, declarando vencedor o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Pró – Vida tendo em vista ser a única capacitada. Ademais, considerando que em se tratando de Termo de Colaboração a formalização é realizada através de proposta apresentada pela Administração Pública e, considerando ainda a redação do artigo 30, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 positiva de maneira cristalina a possibilidade de dispensa de Chamamento Público em casos de urgência que venha a comprometer a segurança das pessoas, a saúde ou mesmo a paralização de atividades essenciais, como é o caso em comento. A comissão deixa de analisar os demais quesitos do plano de trabalho. Nada mais havendo foi encerrada a análise das propostas.

Membros presentes:

Allan Diego Faleiro _____

Claudia Andreia Ferreira Cláudia Andreia Ferreira 20141464

Murilo Otávio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo _____

Valdriana Aparecida Vasconcellos _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS
FOLHA 10

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar o Recurso apresentado pela CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas em razão da sua desclassificação do " Projeto ILPI" Congonhas publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18 de outubro de 2022. Em suas razões recursais a recorrente narra que a Comissão não teria analisado os demais critérios de exigibilidade do Edital e que o julgamento teria sido realizado sem os critérios de transparência inerentes ao ato administrativo. O recurso foi protocolado tempestivamente em 20/10/2022. Reunida, a Comissão deliberou pela improcedência do recurso apresentado, uma vez que há no edital de convocação condição expressa para a participação, ou seja, a necessidade que a instituição participante tenha previsão expressa em seu estatuto a descrição da competência para as atividades voltadas para a construção civil, inclusive com o fornecimento de mão de obra. A Comissão ao analisar o estatuto das duas entidades participantes visualizou de maneira cristalina que o estatuto da recorrente não apresentava tal previsão, sendo que o estatuto da concorrente havia previsão expressa. O julgamento foi realizado com critério objetivo, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, respeitando-se o princípio da legalidade, conforme previsão expressa contida no edital que transcrevemos novamente. "Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão. " Assim sendo, por se tratar de um pré-requisito apontado no edital, essa Comissão delibera pelo improvimento do recurso.

Membros presentes:

Allan Diego Falci _____

Cláudia Andréia Ferreira Claudia Andreia Ferreira

Murilo Otávio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo Neide Lobo

Valdriana Aparecida Vasconcelos _____

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 171
DCONV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À

Área de Convênios,

Segue Impacto Orçamentário, bem como, informação de dotação orçamentária para o exercício de 2022.

A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e a Associação Pró-Vida, para "Readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário" conforme processo administrativo nº ***PMC/0014764/2022***, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 1045

Órgão: 13

Unidade: 01

Função: 08

Sub-função: 122

Programa: 0027

Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS

4.4.50.41 – Contribuições

Fonte: 00

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

Patrícia Rosemara Silva Sousa
Diretora de Área - Orçamento

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 179 DCONV

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e a Associação Pró-Vida, para "Readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário" conforme processo administrativo nº PMC/0014764/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de aproximadamente R$ 474.333,49 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) e nos exercícios subsequentes de acordo com a tabela abaixo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESPECIFICAÇÕES	***2022***	***2023***	***2024***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	*483.375.000,00*	*472.625.000,00*	*485.025.000,00*
Despesa prevista (B)	*474.333,49*	*1.423.000,46*	*100.000,00*
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	*0,10%*	*0,30%*	*0,02%*

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e a Associação Pró-Vida, para "Readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário" conforme processo administrativo nº PMC/0014764/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 173 DCONV

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1793-0 - CONGONHAS-CONGONHAS,MG, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/2586-07 e (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO PRO VIDA, CNPJ n.º 07.121.006/0001-66,SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R PE LEONARDO 20 SL 1, CEP 036415-000, telefone(s) (31) 99865-3743.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI	080.750.516-10
THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA	600.760.386-53

Dados da conta

Agência 1793-0, Conta-Corrente n.º 48.077-0, 48.078-9, 48.079-7, Poupança Ouro n.º 510.048.077-3, 510.048.078-1, 510.048.079-X e Poupança Poupex n.º 960.048.077-5, 960.048.078-3, 960.048.079-1 abertas em 14/11/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Scanned with CamScanner

PREFEITURA M. CAMPO GRANDE FOLHA 174 DCONV

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**

Scanned with CamScanner

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
CONGONHAS (MG), 14/11/2022

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 175 DCONV

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços
Rodrigo Felippe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

Scanned with CamScanner

PREF. M. CONGONHAS
FOLHA
176
INV -

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o Art. 230 da Constituição Federal *in verbis:* "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida",
CONSIDERANDO Art.9º do Estatuto do Idoso *in verbis:* " É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade",
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 5003969-74.2022.8.13.0180 propostas pelo Ministério Público Estadual, em face do Município de Congonhas e do "Asilo Vovó Dona Catharina", acerca da precariedade e impossibilidade latente de funcionamento dessa referida instituição,
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (Inquérito Civil MPMG 0180130002686) firmado entre o Ministério Público, Sociedade São Vicente de Paula e o Município de Congonhas, no qual ficou ajustado um prazo de 180 dias, a partir da assinatura do TAC para a deflagração do processo licitatório para a contratação de obras referentes ao término das obras no prédio, com início previsto em até 60 dias após o término do processo licitatório,
CONSIDERANDO a decisão exarada na AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 5003969-74.2022.8.13.0180 fixando um prazo de 10 dias para o município assumir os encargos de funcionamento da Entidade "Asilo Vovó Dona Catharina" e fixou um prazo de 60 dias para que o município leve aos autos informações acerca das ações realizadas para a solução da demanda.
CONSIDERANDO a urgência evidenciada pela própria situação dos idosos que se encontram abrigados no Asilo Vovó Dona Catharina que, segundo a Secretaria de Saúde do Município de Congonhas, no relatório acostado nos autos da a Ação Civil Pública nº 5003969-74.2022.8.13.0180, aduz que o estabelecimento em questão está funcionando de forma irregular no que se trata de documentação, infraestrutura e equipe,
CONSIDERANDO o prazo disposto na decisão judicial retrocitada e o tempo hábil para a tramitação de um procedimento licitatório, deveras superior ao prazo a ser cumprido no Termo de Colaboração aqui escolhido,
CONSIDERANDO a possibilidade da dispensa do chamamento público em questão fundamentam-se, portanto, nas disposições dos Incisos I, II, III, VI do Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, conforme se verifica:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> (...)
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
177
-DCONV-

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Município de Congonhas, por meio de sua Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, em obediência às disposições do Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública sua pretensão de celebrar Termo de Colaboração 16/2022 mediante Dispensa de Chamamento Público.

O objeto da parceria a ser celebrada consiste na contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais de construção necessários para a adequação de um prédio, localizado na Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230, para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária M. de Desenvolvimento e Assistência Social

178
9

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.006/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO PRO VIDA
Endereço: RUA PADRE LEONARDO 20 SALA 01 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902594105719660

Informação obtida em 23/11/2022 10:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 179
DCONV

TERMO DE COLABORAÇÃO N°.13 /2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente termo a servidora xxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria Nº PMC/, DE DE 2022.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 O parecer técnico deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

2.4 Caberá ao gestor, nos termos dos Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
180
DCONV

Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

IV- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4.2 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.3 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.4 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

2.5.2 Consistirá em item do parecer técnico sobre as prestações de contas o resultado da pesquisa de satisfação com os beneficiários ou justificativa para sua inexecução, nos termos do Artigo 58 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O CONCEDENTE nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras xxxxxxxxxxxxx , conforme Portaria Nº PMC/ DE 2022.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
181
DCONV

d) análise dos aspectos logísticos, tais como transporte dos alunos, oferta do material de apoio, entre outros.

3.3 - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e à análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo conselho gestor, quando for o caso.

3.6 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.7 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.8 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

I - Fornecer os recursos para a execução do objeto;

II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica do PROPONENTE em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

III - Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;

IV - Emitir Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;

VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei nº 13.019/14);

VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/14;

IX - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

4.2 – São obrigações da PROPONENTE:

I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;

II - Estar legalmente constituída;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
182
DCONV

III - Ter um coordenador técnico pelo serviço;

IV - Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V - Possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;

VI - Observar os direitos e garantias da criança e do adolescente, inclusive o respeito à liberdade de credo;

VII - Preservar a identidade e a privacidade da criança e do adolescente, assegurando ambiente de respeito e dignidade;

VIII - Fortalecer seus vínculos familiares;

IX – Comunicar à autoridade sanitária local toda ocorrência de doenças de notificação compulsória.

X – Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, documentos que facilitem a fiscalização, avaliação e controle social.

XI - Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira.

XII - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

XIV - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da PROPONENTE.

XV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVI - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, se for o caso, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

XVII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

XVIII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

XIX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
183
DCON

XX - Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

XXI - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

XXII - Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados.

XXIII - Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo de parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho.

XXIV - Manter-se adimplente com o CONCEDENTE naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXV - Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XXVI - Enviar ao CONCEDENTE cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto.

XXVII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

a) data da assinatura;

b) identificação do instrumento;

c) identificação do órgão CONCEDENTE;

d) nome da PROPONENTE;

e) nº. do CNPJ da PROPONENTE;

f) descrição do objeto da parceria;

g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XXVIII – Apresentar no prazo de 90 dias a contar do início das obras, projeto encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal em atendimento à Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502 de 27 de maio de 2021.

XXIX – Executar o projeto de readequação do Asilo São Vicente de Paulo de acordo com os artigos 19 ao 30 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502 de 27 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONCEDENTE e a equipe que a(o) PROPONENTE contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
184
DCONV

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à(ao) PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) em 04 (quatro) parcelas mensais conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1 - Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo de parceria prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a PROPONENTE deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão Negativa Municipal.

II – a PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

7.2 - Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a PROPONENTE será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3 - A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do CONCEDENTE a serem repassados à PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.

8.2 - Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, se o valor total não for empenhado no presente exercício.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão depositados em conta corrente da PROPONENTE em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

9.3 - Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
135
DCONV

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o CONCEDENTE (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1- A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
186
DCONV

11.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 - A prestação de contas do recurso repassado à PROPONENTE ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.7 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.8 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a PROPONENTE entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V – Relatório de Atendimento;

VI - Relatório de Execução Físico-financeira;

VII - Execução da Receita e Despesa;

VIII - Relação de Pagamentos efetuados;

IX - Conciliação Bancária;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
197
DCONV

X – Relação de Bens (quando for o caso).

XI - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;
b) na cotação não deverá constar marcas;
c) a entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
d) cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
e) O cumprimento da exigência se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 orçamentos válidos, ou seja, documentos em que constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, deverá ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item;
f) não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns);
g) se no Plano de Trabalho constar a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XII - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XIII - recibos de depósito na conta específica;

XIV - recibo de depósito na conta 31.601-6 da agência 1793-0, do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a PROPONENTE deverá informar o número de seu CNPJ;

XV - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XVI - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o CONCEDENTE, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XVII - na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas que comprovem a especificação na área em questão;

XVIII - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

XIX - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
188
DCONV

XX - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XXI - declaração do represente legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XXII - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;

XXIII - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8.1- Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

11.8.2 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.

11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da PROPONENTE.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da PROPONENTE dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o CONCEDENTE valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
189
DCONV

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do CONCEDENTE ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a PROPONENTE utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da PROPONENTE.

11.20 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.21 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Este instrumento tem vigência de dezembro de 2022 até julho de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

12.2 - O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
190
DCONV

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - Fica vedado à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

e) deixar de aplicar os recursos;

f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;

h) pagar despesas a título de taxa de administração;

i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

14.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
191
DCONV

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

16.2 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

17.2 - O CONCEDENTE e a(o) PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.

Congonhas, de novembro de 2022.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da Associação Pró-Vida

MINUTA

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
192
DCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**		
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**	CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA				CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**				
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**	CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746 – 99956-5448**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**		CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade				
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses a contar da assinatura

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
193
DCONV

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.
6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA
A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.
7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE
Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)
A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)
Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)
Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação;	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC).

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
194
DCONV

	•Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
1. Readequação de local para futura instalações da instituição de longa permanência para idosos.	1	SERVIÇOS PRELIMINARES: a) locação de container com isolamento térmico, tipo 1, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas" b) locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas; c) remoção de portas, louça, telhas, metálica; d) demolição de guarda- corpo limpeza e higienização em caixa d'água tipo taça e) retirada de cobertura de policarbonato da piscina transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba de 5 m³ f) elaboração de projetos básicos e executivos.	Conforme cronograma a ser apresentado pela entidade	R$ 130.459,20
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO a) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. b) rasgo em alvenaria para correção de trinca enchimento c) chapisco aplicado em		R$ 140.289,16

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
195
DCON

		alvenaria d) massa única, para recebimento de pintura, e) mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. f) aplicação de rejunte cimentício colorido industrializado para revestimentos de parede/piso com juntas de até 1mm de espessura g) divisória em ardósia, inclusive ferragens em latão cromado, assentado comargamassa, arremate em cimento,inclusive ferragens		
	3	PISO a) fornecimento e aplicação, limpeza e polimento de piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, b) limpeza de superfície com jato de alta pressão. c) limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual, d) contrapiso em argamassa aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm e) fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre o piso; f) fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico g) execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco h) execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm,		R$ 189.763,10
	4	ELEMENTOS DE GRANITO a) fornecimento e assentamento de soleira em granito b) fornecimento e assentamento de rodapé cerâmico de 7cm c) fornecimento e assentamento de rodapé em marmorite, altura 10cm. d) fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm.		R$ 11.619,73
	5	esquadrias		R$ 169.249,35

PREFEITURA M. CORREGONHAS
FOLHA
196
DCONV

		Janelas -fornecimento, assentamento e instalação de janela de correr, de alumínio. -fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios **Guarda-corpo e corrimão** fornecimento e instalação de guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico. **Portas de vidro** - Fornecimento e assentamento de porta de alumínio, tipo correr, com duas folhase vidro liso, ferragens e acessórios. **Portas de madeira, de aço e em aluminio** -fornecimento e instalação de portas de abrirtipo prancheta com acabamentocommarco, alizar, Pintura na cor branco e fechaduracompleta Tamanhos: 16 portas de 1,10 X 2,10 M 19 portas de 0,80 X 2,10 m 21 portas de 0,90 X 2,10 M; 02 porta de 0,60 X 2,10 M; 01 porta de 0,70 X 2,10 M portas de alumínio de 060 x 1,80		
	6	**Coberturas e forros** - Limpeza de superfície - fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, - cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, - instalação de tesoura (inteira ou meia) - fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado número - calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso - Fornecimento e instalação de novo policabornato para área da piscina		R$ 194.748,02
	7	**Pintura** - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, em panos com presença de vãos de Edifícios de múltiplos pavimentos. em superfícies externas de sacada de Edifícios de múltiplos pavimentos. Aplicação e lixamento de massa látex		R$ 341.314,10

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
197
DCONV

		em teto, duas demãos. - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. E superfícies externas de sacada de Edifícios - lixamento e pintura manual em superfícies metálicas em obra.		
	8	**Louças e metais** - fornecimento e instalação de lavatório louça branca com coluna, com torneira cromada de mesa. - vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso -viso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça Branca sem assento; -fornecimento e instalação de tanque de louça branca suspenso, com torneira - chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. **Diversos** -fornecimento e instalação de saboneteira plástica, de metal de parede, dispenser para sabonete Liquido com reservatorio - Fornecimento e instalação de dispenser para gel/álcool com reservatorio 800 ml - fornecimento e instalação de porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, - fornecimento e instalação de espelho (40x60cm); - barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80, 70, 60 cm, fixada na parede - "banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede.		R$ 121.834,19
	09	Instalações		R$ 391.751,62
	10	Serviços de terceiros		R$ 169.102,85
	11	Manutenção da entidade		R$ 37.202,63
		CUSTO TOTAL*		**R$ 1.897.333,95**

***Encargos trabalhistas CLT + Auxílio alimentação (R$ 600,00) + Auxílio transporte (R$ 152,00) já inclusos nos itens da Tabela Resumo.**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
198
DCONV.

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de terceiros		Sob demanda		**R$ 169.102,85**

2. MANUTENÇÃO (serviços e materiais)

MANUTENÇÃO				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de manutenção e materiais de consumo e manutenção da entidade		Sob demanda		**R$ 37.202,63**

3. Materiais de Construção

MANUTENÇÃO				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Materiais de Construção		Sob demanda		**R$ 1.193.189,07**

4. EQUIPE OPERACIONAL

EQUIPE OPERACIONAL								
Função no Projeto	**QTD.**	**Vínculo**	**Parcela**	**Salário**	**Custo mensal Encargos CLT**	**Custo mensal**	**Custo total encargo pela parcela**	**TOTAL DA MÃO DE OBRA POR X MESES**
Engenheiro Civil	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 3.800,00	CNPJ ou MEI	R$ 3.800,00	R$ 0,00	R$ 30.400,00
Técnico em Edificações	1	RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	R$ 32.000,00
Estagiário de Engenharia Civil	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 5.817,60	R$ 15.513,60
Estagiário de Técnico em Edificações	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 606,00	R$ 363,60	R$ 969,60	R$ 2.908,80	R$ 7.756,80

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
199
DCONV

Técnico em Segurança do Trabalho	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00
Pedreiro Oficial Líder	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.230,00	R$ 1.338,00	R$ 3.568,00	R$ 10.704,00	R$ 28.544,00
Pedreiro Oficial	5	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.897,00	R$ 1.138,20	R$ 3.035,20	R$ 45.528,00	R$ 121.408,00
Pedreiro Meio Oficial	3	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.505,00	R$ 903,00	R$ 2.408,00	R$ 21.672,00	R$ 57.792,00
Eletricista	2	MEI/RPA/Nota Avulsa, contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.508,00	R$ 1.504,80	R$ 4.012,80	R$ 9.028,80	R$ 24.076,80
Pintor	1	RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.800,00	CNPJ ou MEI	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 14.400,00
Bombeiro Hidráulico	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.017,00	CNPJ ou MEI	R$ 2.017,00	R$ 0,00	R$ 6.051,00
Carpinteiro	1	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.088,00	R$ 1.252,80	R$ 3.340,80	R$ 3.758,40	R$ 10.022,40
Serralheiro	1	RPA/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 1.922,00	CNPJ ou MEI	R$ 1.922,00	R$ 0,00	R$ 5.766,00
Auxiliar de Obras	8	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 727,20	R$ 1.939,20	R$ 46.540,80	R$ 124.108,80
SUBTOTAL				**R$28.397,00**	**R$ 9.454,80**	**R$ 37.851,80**		**R$ 497.839,40**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 1.897.333,95**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
200
DCONV

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE – 2022						
META/ETAPA	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	---	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,49	---
	ABR/2023	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**
	---	R$ 474.333,49	---	R$ 474.333,48	---	---

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

19 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, de novembro de 2022.

Proponente: _____

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, de novembro de 2022.

_____

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

21- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, de novembro de 2022.

_____

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
A UNIÃO PARA RESULTADOS!

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 200 DCONV

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

19 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, de novembro de 2022.

Proponente: ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Dados: 2022.11.23 16:02:37 -03'00'

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, de novembro de 2022.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

21- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, de novembro de 2022.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PARECER TÉCNICO Nº 075/2022

Assunto: Trata-se de análise do Processo Administrativo de nº. 0014764/2022, Termo de Colaboração nº 13/2022, baseado na Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 e Decreto Municipal nº 6.731/2018, cujo objeto é a celebração de Termo de Parceria com a Associação Pró-Vida, objetivando a execução do projeto de readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula, no bairro Rosário, nesta cidade.

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Vida.

Valor: R$ 1.897.333,95

1. RELATÓRIO

Primeiramente, vale enfatizar que a legislação atual estabeleceu a obrigatoriedade da confecção de Parecer Técnico, conforme dispõe o art. 35, inciso V, da Lei 13.019/14, *in verbis:*

> *Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*
> *(...)*
> *V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa.*

Ressalta-se que a Controladoria Geral articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos.

2. ANÁLISE

O dispositivo legal determina que a análise técnica seja referenciada nos seguintes aspectos:

I – Mérito da Proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na lei;
III – Viabilidade de sua execução;
IV – Verificação de cronograma de desembolso;

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

V – Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI – Designação do gestor da parceria.
VII – Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Após análise do referido processo, a Controladoria Geral do Município de Congonhas, no uso de suas atribuições, passa a opinar, com base nos elementos que constam no processo até a presente data.

2.1. Mérito da proposta

Termo de Colaboração representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros (art.2°, VII da Lei 13.019/14)

No caso em tela, a parceria está sendo feita com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Pró-Vida conforme ata assinada pela Comissão de Seleção do Credenciamento n° 002/2022 (fls.87).

2.2. Identidade e Reciprocidade de interesse

Considerando que a entidade de acordo com seu estatuto (art.3°), tem dentre seus objetivos, a promoção da saúde do idoso e a construção civil, a Prefeitura de Congonhas tem interesse em firmar a parceria.

2.3. Viabilidade da Execução

De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias estão previstas visando o fortalecimento de ações desenvolvidas pelas entidades do município, mantendo, capacitando e celebrando convênios/parcerias.

Conforme Impacto Orçamentário às fls.172 existe a viabilidade e previsão orçamentária para parcerias com Entidade.

2.4. Cronograma de Desembolso

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira do município de Congonhas.

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor unitário e total de cada item, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. O repasse dos recursos será efetuado em 04 (quatro) parcelas.

2.5. Fiscalização da Execução da Parceria

Durante a execução do projeto a parceria será fiscalizada através de comissão a ser nomeada, conforme determina o art. 2º, inciso XI, da Lei 13.019/14:

> *"XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública."*

Caberá à Diretoria de Convênio e Prestação de Contas, a análise das prestações de contas apresentadas pela Entidade, na parte financeira e contábil, devendo analisar, no mínimo, se as metas propostas foram cumpridas, se a execução financeira está de acordo com o plano de trabalho, se as datas de execução e das notas fiscais estão de acordo com o prazo firmado em contrato, se as notas fiscais estão em nome da entidade e se o recurso financeiro foi desembolsado de acordo com os itens e os valores previstos.

Mediante análise e manifestação conclusiva das contas, a comissão de monitoramento e avaliação irá emitir um parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado, encaminhando-o para o gestor e ordenador responsável.

Após a vigência do Termo de Parceria, a Controladoria Geral do município, analisará se o projeto apresentado pela Entidade foi executado de acordo com o proposto no plano de trabalho assinado pelas partes.

2.6. Designação do Gestor

A designação do gestor da parceria se dará conforme determina o art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019/14:

> *"VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização."*

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

2.7. Designação da comissão de monitoramento e avaliação

A designação da comissão de monitoramento e avalição se dará conforme determina o art.2º, inciso XI, inciso VI, da Lei 13.019/14:

> *"XI – órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública".*

3. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral, portanto, recomenda:

a) Regularizar o item 23, 30 e 31 (fls.206/207), bem como os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 referentes à construção ou reforma (fls.207)
b) Alterar objeto da minuta, cláusula 1.1 (fls.179) para "readequação do Asilo para acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, nº 231, no bairro rosário, no município de Congonhas.
c) Recomendamos que seja dada ciência à Associação Pró-Vida da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 07 de maio de 2021 (fls.208/213).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Controladoria Geral do Município de Congonhas opina pelo prosseguimento regular do presente processo, desde que sanadas as recomendações listadas no item 3 deste Parecer, baseando-se em todas as hipóteses técnicas, conforme art. 35, da Lei Federal 13.019/14 e artigo 6º, I do Decreto Municipal nº 6.731/18.

Congonhas, 23 de novembro de 2022.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Andréa Venturato Vieira
Coordenação Controle Fiscal e Aplicação de Recursos

Congonhas CONTROLADORIA-GERAL	**CHECK LIST – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 0014764/2022

Entidade: Associação Pró-Vida

Item	Relação de Documentos	Página
1	**Ofício original** para solicitar a parceria, contendo no mínimo os seguintes dados: I - Identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida (Lei n. 13.019/2014, art. 19);	Ata de fls. 87
2	Cópia do **Estatuto registrado** e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Lei n.13.019, art. 34, III);	Fls.91/129
3	Cópia do Cartão do **CNPJ** da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência, através do cadastro ativo demonstrado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei n. 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a);	Fls.130
4	Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual (Lei n. 13.019/2014, art. 34, V);	Fls.131
5	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) **Presidente** e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do termo de fomento/colaboração.	Fls.132/133
6	Relação nominal atualizada dos **dirigentes** da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VI);	Fls.135
7	Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VII);	Fls.136/137
8	**Termo de Compromisso** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei n. 13.019/2014, art. 33, III);	Fls.138
9	**CND** – Certidão Negativa de Débitos com INSS. (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);	Fls.141
10	**CRF** – Certidão de Regularidade de situação do FGTS (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);	Fls.178
11	**Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado** (Lei n. ° 13.019/2014, art. 34, II);	Fls.144
12	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);	Fls.142
13	Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);	Fls.143
14	Declaração do dirigente da entidade comprovando que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da	Fls.154

	Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (Lei n. 13.019/2014, art. 39, VI);	
15	Comprovante bancário de **abertura de conta,** isenta de tarifa bancária, especificamente para o Termo de Fomento/Colaboração, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n. 13.019/2014, art. 51);	Fls.173/175
16	**Plano de Trabalho** conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Planejamento (Lei n. 13.019/2014, art. 22);	Fls.192/2022
17	**Declaração** que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "b");	Fls.156
18	**Declaração** que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n. 13.019/2014, art. 33, V, "c");	Fls.158
19	**Declaração** de que a Entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Lei n. 13.019/2014, art. 39, III);	Fls.159/161
20	**Declaração** do contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei n. 13.019/2014, art. 33, IV);	Fls.162
21	**Declaração** de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de que prestará contas de acordo com a Lei n. 13.019/2014.	Fls.163
22	**Declaração** de Autenticidade dos Documentos apresentados pelo dirigente da entidade.	Fls.164
23	Certidão da Diretoria de Convênios de que a entidade está em dia com as prestações de contas anteriores e **não possui débitos** com a Prefeitura;	Fineza anexar
24	Nota de Bloqueio comprovando que existe prévia **dotação orçamentária** para execução da parceria (Lei n. 13.019/2014, art. 35, inciso II);	Fls.171/172
25	Comprovação de que entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Lei n. 13.019/2014, art. 33, inciso I);	Estatuto
26	Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Lei n. 13.019/2014, art. 35, inciso VI);	Em andamento
27	Instituição da **Comissão de Seleção** através de portaria ou demonstração dos requisitos dos arts. 30 ou 31 da Lei n. 13.019/2014, tais como: *comprovação de que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social e que são executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; demonstração de que o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; demonstração que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (Lei n. 13.019/2014, art. 27, § 1°);	Não se aplica
28	**Justificativa** expressa do administrador público pela ausência de realização de chamamento público (hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014);	Fls.176/177

29	Elaboração do Parecer Técnico (Lei n. 13.019/2014, art. 35, inciso V);	Fls.201/204
30	Designação do **Gestor da Parceria** por meio de portaria (Lei n. 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea g);	Fineza anexar
31	Instituição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** através de portaria (Lei n. 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea h)	Fineza anexar.
EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA		
01	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a **propriedade plena do imóvel** emitida nos últimos 12 meses, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;	Fineza anexar.
02	**Projeto básico**, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado;	Fineza anexar.
03	**ARTs e alvarás de licença** necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;	Fineza anexar.
04	**Registro fotográfico** da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;	Fineza anexar.
05	**Licença ambiental** prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável.	Não se aplica
06	**Planilha orçamentária de custos,** assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo representante legal da OSC.	Fineza anexar.
07	**Cronograma físico-financeiro** da reforma ou obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável, e pelo representante legal da OSC.	Fineza anexar.
08	**Memória de cálculo** dos quantitativos físicos da planilha orçamentária de custos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.	Fineza anexar.
09	**Memorial descritivo** de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.	Fineza anexar.
EM CASO DE AQUISIÇÃO		
01	Em caso de aquisição de imóvel apresentar compromisso de compra e venda do Imóvel;	Não se aplica
02	Em caso de aquisição de equipamentos, automóvel, etc, apresentar 03 (três) orçamentos	Não se aplica

Documentação conferida por: Andréa Vieira

Data: 23 de novembro de 2022 Vieira

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial da União*

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 53, inciso VI e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 26 de maio de 2021, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução estabelece o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Parágrafo único. As secretarias de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal devem implementar procedimentos estabelecidos nesta Resolução, podendo adotar normas de caráter suplementar, com a finalidade de adequá-la às especificidades locais.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução é aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - cuidador de idosos: pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária;

II - dependência do idoso: condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária;

III - equipamento de auto-ajuda: qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;

IV - grau de dependência do idoso:

1. grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

2. grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e

3. grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

V - indivíduo autônomo: é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida; e

VI - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES GERAIS

Seção I

Requisitos

Art. 4º A Instituição de Longa Permanência para Idosos é responsável pela atenção ao idoso conforme definido nesta Resolução.

Art. 5º A instituição deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.

Art. 6º A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

I - observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

II - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

III - promover ambiência acolhedora;

IV - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

V - promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

VI - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

VIII - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

IX - promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e

X - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

Art. 7º A categorização da instituição deve obedecer à normalização do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Seção II

Organização

Art. 8º A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o parágrafo único, art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003.

Art. 9º A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve estar legalmente constituída e apresentar:

I - Estatuto registrado;

II - Registro de entidade social; e

III - Regimento Interno.

Art. 10. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.

Art. 11. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior.

Art. 12. A Instituição de Longa Permanência para idosos deve celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I do art. 50 da Lei n° 10.741, de 2003.

Art. 13. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

Art. 14. A Instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Art. 15. A Instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

Seção III

Recursos Humanos

Art. 16. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

I - para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por semana;

II - para os cuidados aos residentes:

a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;

b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e

c) grau de dependência III:1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.

III – para atividades de lazer: 1 (um) profissional com formação de nível superior para cada 40 (quarenta) idosos, com carga horária de 12 (doze) horas por semana;

IV - para serviços de limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente;

V – para o serviço de alimentação:1 (um) profissional para cada 20 (vinte) idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; e

VI – para o serviço de lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) idosos, ou fração, diariamente.

Art. 17. A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

Art. 18. A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

Seção IV

Infraestrutura Física

Art. 19. Toda construção, reforma ou adaptação na estrutura física das instituições, deve ser precedida de aprovação de projeto arquitetônico junto à autoridade sanitária local bem como do órgão municipal competente.

Art. 20. A Instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física previstos nesta Resolução, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas nesta Resolução.

Art. 21. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 22. Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

Art. 23. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

Art. 24. A Instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

I - acesso externo: devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço;

II - pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas): devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante; e

III - rampas e escadas: devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

Parágrafo único. A escada e a rampa de acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

Art. 25. As circulações internas principais devem ter largura mínima de 1,00 m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.

§ 1º Circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados.

§ 2º Circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

Art. 26. Os elevadores devem seguir as especificações das normas pertinentes da ABNT.

Art. 27. As portas devem ter um vão livre com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

Art. 28. Janelas e guarda-corpos devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

Art. 29. A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

I – dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro e que atendam aos seguintes padrões:

1. os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m^2, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;

2. os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m^2 por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes;

3. devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;

4. deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas; e

5. o banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m^2, com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

II - áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam aos seguintes padrões:

1. sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m^2 por pessoa;

2. sala de convivência com área mínima de 1,3 m^2 por pessoa; e

3. sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar com área mínima de 9,0 m^2.

III - sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar com área mínima de 9,0 m^2.

IV – banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT e as seguintes especificações:

a) as portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

V - espaço ecumênico e/ou para meditação;

VI - sala administrativa/reunião;

VII – refeitório com área mínima de 1m^2 por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;

VIII - cozinha e despensa;

IX – lavanderia;

X - local para guarda de roupas de uso coletivo;

XI - local para guarda de material de limpeza;

XII - almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m^2;

XIII - vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo:

a) banheiro com área mínima de 3,6 m^2, contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração; e

b) área de vestiário com área mínima de 0,5 m^2 por funcionário/turno.

XIV - lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta;

XV - área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (*solarium* com bancos, vegetação e outros); e

Parágrafo único. A exigência de um ambiente depende da execução da atividade correspondente.

Art. 30. Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

Seção IV

Processos Operacionais

Subseção I

Condições Gerais

Art. 31. Toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, que contemple as atividades previstas no Art. 6º e seja compatível com os princípios desta Resolução.

Art. 32. As atividades das Instituições de Longa Permanência para idosos devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos sócio-culturais do idoso e da região onde estão inseridos.

Art. 33. Cabe às Instituições de Longa Permanência para idosos manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 34. A Instituição de Longa Permanência para idosos deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil.

Art. 35. O responsável pela instituição deve manter disponível cópia desta Resolução para consulta dos interessados.

Subseção II

Saúde

Art. 36. A Instituição deve elaborar, a cada 2 (dois) anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

Art. 37. O Plano de Atenção à Saúde deve contar com as seguintes características:

I - ser compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade;

II - indicar os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção, sejam eles públicos ou privados, bem como referências, caso se faça necessário;

III - prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção; e

IV – conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

Art. 38. A instituição deve avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização.

Art. 39. A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

Art. 40. Cabe ao Responsável Técnico - RT da Instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

Art. 41. A Instituição deve dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso.

Art. 42. Em caso de intercorrência médica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal.

Art. 43. Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso, segundo o estabelecido no Plano de Atenção à Saúde.

Subseção III

Alimentação

Art. 44. A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

Art. 45. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de

15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Art. 46. A Instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

I - limpeza e descontaminação dos alimentos;

II - armazenagem de alimentos;

III - preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;

IV - boas práticas para prevenção e controle de vetores; e

V - acondicionamento dos resíduos.

Subseção IV

Lavagem, Processamento e Guarda de Roupa

Art. 47. A instituição deve manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple:

I - lavar, secar, passar e reparar as roupas; e

II - guarda e troca de roupas de uso coletivo.

Art. 48. A Instituição deve possibilitar aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal.

Art. 49. As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização.

Art. 50. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa.

Subseção V

Limpeza

Art. 51. A Instituição deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade.

Art. 52. A Instituição deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes.

Art. 53. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa.

CAPÍTULO III

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 54. A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme legislação vigente.

Art. 55. A instituição deverá notificar imediatamente à autoridade sanitária local, a ocorrência dos eventos sentinelas abaixo:

I - queda com lesão; e

II - tentativa de suicídio.

Art. 56. A definição dos eventos mencionados nesta Resolução deve obedecer à padronização a ser publicada pela Anvisa, juntamente com o fluxo e instrumentos de notificação.

CAPÍTULO IV

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 57. A constatação de qualquer irregularidade no funcionamento das instituições deve ser imediatamente comunicada a vigilância sanitária local.

Art. 58. Compete às Instituições de Longa Permanência para Idosos a realização continuada de avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da instituição.

Art. 59. A avaliação referida no artigo anterior deve ser realizada levando em conta, no mínimo, os indicadores constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 60. Todo mês de janeiro a Instituição de Longa Permanência para Idosos deve encaminhar à Vigilância Sanitária local o consolidado dos indicadores do ano anterior.

Art. 61. O consolidado do município deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde e o consolidado dos estados à Anvisa e à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 63. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, e

II - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

Nº	Indicador	Fórmula e Unidade	Freqüência de Produção
1	Taxa de mortalidade em idosos residentes	(Número de óbitos de idosos residentes no mês / Número de idosos residentes no mês[1]) * 100 [%]	Mensal
2	Taxa incidência[2] de doença diarréica aguda[3] em idosos residentes	(Número de novos casos de doença diarréica aguda em idosos residentes no mês / Número de idosos residentes no mês[1]) * 100 [%]	Mensal
3	Taxa de incidência de escabiose[4] em idosos residentes	(Número de novos casos de escabiose em idosos residentes no mês / Número de idosos residentes no mês[1]) *100 [%]	Mensal
4	Taxa de incidência de desidratação[5] em idosos residentes	(Número de idosos que apresentaram desidratação / Número de idosos residentes no mês[1]) *100 [%]	Mensal
5	Taxa de prevalência[6] de úlcera de decúbito em idosos residentes	(Número de idosos residentes apresentando úlcera de decúbito no mês/ Número de idosos residentes no mês[1]) *100 [%]	Mensal
6	Taxa de prevalência de desnutrição[7] em idosos residentes	(Número de idosos residentes com diagnóstico de desnutrição no mês/ Número de idosos residentes no mês[1]) *100 [%]	Mensal

[1] - População exposta: considerar o número de idosos residentes do dia 15 de cada mês.

[2] - Taxa de incidência: é uma estimativa direta da probabilidade ou risco de desenvolvimento de determinada doença em um período de tempo específico; o numerador corresponde aos novos casos, ou seja, aqueles iniciados no período em estudo.

[3]- Doença diarréica aguda: Síndrome causada por vários agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitas), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Com freqüência, é acompanhada de vômito, febre e dor abdominal. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. No geral, é autolimitada, com duração entre 2 e 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição prévia.

[4]- Escabiose: parasitose da pele causada por um ácaro cuja penetração deixa lesões em forma de vesículas, pápulas ou pequenos sulcos, nos quais ele deposita seus ovos. As áreas preferenciais da pele onde se visualizam essas lesões são as regiões interdigitais, punhos (face anterior), axilas (pregas anteriores), região periumbilical, sulco interglúteo, órgãos genitais externos nos homens. Em crianças e idosos, podem também ocorrer no couro cabeludo, nas palmas e plantas. O prurido é intenso e, caracteristicamente, maior durante a noite, por ser o período de reprodução e deposição de ovos.

[5]- Desidratação: (perda de água) Falta de quantidade suficiente de líquidos corpóreos para manter as funções normais em um nível adequado. Deficiência de água e eletrólitos corpóreos por perdas superiores à ingestão. Pode ser causada por: ingestão reduzida (anorexia, coma e restrição hídrica); perda aumentada gastrointestinal (vômitos e diarréia), ou urinária (diurese osmótica, administração de diuréticos, insuficiência renal crônica e da suprarrenal), ou cutânea e respiratória (queimaduras e exposição ao calor).

[6] - Taxa de prevalência: mede o número de casos presentes em um momento ou em um período específico; o numerador compreende os casos existentes no início do período de estudo, somados aos novos casos.

[7] - Desnutrição: Condição causada por ingestão ou digestão inadequada de nutrientes. Pode ser causada pela ingestão de uma dieta não balanceada, problemas digestivos, problemas de absorção ou problemas similares. É a manifestação clínica decorrente da adoção de dieta

inadequada ou de patologias que impedem o aproveitamento biológico adequado da alimentação ingerida.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
214
DCON

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o Art. 230 da Constituição Federal *in verbis:* "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida",
CONSIDERANDO Art.9º do Estatuto do Idoso *in verbis:* " É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade",
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 5003969-74.2022.8.13.0180 propostas pelo Ministério Público Estadual, em face do Município de Congonhas e do "Asilo Vovó Dona Catharina", acerca da precariedade e impossibilidade latente de funcionamento dessa referida instituição,
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (Inquérito Civil MPMG 0180130002686) firmado entre o Ministério Público, Sociedade São Vicente de Paula e o Município de Congonhas, no qual ficou ajustado um prazo de 180 dias, a partir da assinatura do TAC para a deflagração do processo licitatório para a contratação de obras referentes ao término das obras no prédio, com início previsto em até 60 dias após o término do processo licitatório,
CONSIDERANDO a decisão exarada na AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 5003969-74.2022.8.13.0180 fixando um prazo de 10 dias para o município assumir os encargos de funcionamento da Entidade "Asilo Vovó Dona Catharina" e fixou um prazo de 60 dias para que o município leve aos autos informações acerca das ações realizadas para a solução da demanda.
CONSIDERANDO a urgência evidenciada pela própria situação dos idosos que se encontram abrigados no Asilo Vovó Dona Catharina que, segundo a Secretaria de Saúde do Município de Congonhas, no relatório acostado nos autos da a Ação Civil Pública nº 5003969-74.2022.8.13.0180, aduz que o estabelecimento em questão está funcionando de forma irregular no que se trata de documentação, infraestrutura e equipe,
CONSIDERANDO o prazo disposto na decisão judicial retrocitada e o tempo hábil para a tramitação de um procedimento licitatório, deveras superior ao prazo a ser cumprido no Termo de Colaboração aqui escolhido,
CONSIDERANDO a possibilidade da dispensa do chamamento público em questão fundamentam-se, portanto, nas disposições dos Incisos I, II, III, VI do Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, conforme se verifica:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> (...)
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 215 - DCONV -

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Município de Congonhas, por meio de sua Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, em obediência às disposições do Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública sua pretensão de celebrar Termo de Colaboração 16/2022 mediante Dispensa de Chamamento Público.

O objeto da parceria a ser celebrada consiste na contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais de construção necessários para a adequação de um prédio, localizado na Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário, Município, Congonhas, CEP: 36410-230, para receber as futuras instalações da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO de Congonhas – ILPI.

Congonhas, 17 de novembro de 2022.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária M. de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
216
DCONV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº _____

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

À PROJU,

Segue processo para análise e manifestação referente à formalização do Termo de Colaboração nº 13/2022.

Att.,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora
DCONV / SEPLAG
Mat.: 20144289

PMC-0023

PARECER JURIDICO Nº 888/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014764/2022

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de parceria, através do Termo Colaboração n° 13/2022 entre o Município de Congonhas o Associação Pró-Vida, cujo objeto é *"Acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário, no município de Congonhas."*

PRELIMINARMENTE

Verifica-se tratar de uma Convocação a entidades habilitadas no Credenciamento nº 02/2022 para apresentação de propostas para o "Projeto ILPI Congonhas", conforme documento de fls. 04/17, além de constar Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação de fl. 87 que declara *"...vencedor o Plano de Trabalho apresentado pela instituição PRÓ-VIDA tendo em vista ser a única capacitada."*.

Não obstante a Ata da Comissão acima mencionada, não consta dos autos a homologação do resultado da Convocação.

Verifica-se, ademais, que no Plano de Trabalho de fls. 192/200, em seu item 4- Descrição do Objeto, consta: *"READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO"*, já no Item 5 – Identificação do Objeto, consta: *"Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizada no bairro do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para o seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada."*

Como se vê, o objeto descrito na Minuta do Termo de Colaboração de fls. 179/191 não se traduz ao descrito no Plano de Trabalho.

Ademais, ao analisar o item 10- Forma de Execução (forma de execução das atividades ou do projeto), verifica-se que trata-se, na realidade, de um projeto de execução

de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem, por meio de termo de colaboração.

Portanto, a meu ver, não se trata de uma simples readequação para o funcionamento da entidade e sim, o projeto é de execução de obras pela entidade vencedora da convocação sobredita, com a finalidade de deixar apta a ILPI para atendimento da população usuária, tanto é que a Comissão de Monitoramento e Avaliação declarou vencedora a Associação Pro-Vida pelo fato de constar em seus estatutos a condição prevista no Edital de Convocação no tocante a construção civil.

NO MERITO

CUMPRIMENTO AO ART. 35 DA LEI 13.019/2015

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública, *in verbis*:

> *"Art. 35. (...)*
> *I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*
> *II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*
> *III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*
> *IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*
> *V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*
> *a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
> *b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
> *c) da viabilidade de sua execução;*
> *d) da verificação do cronograma de desembolso;*
> *e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*
> *f) (Revogada)*
> *g) da designação do gestor da parceria;*
> *h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*
> *i) (Revogada);*
> *VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

Com efeito, na análise do cumprimento das providências pela Administração Pública constata-se que:

1- O inciso I. do art. 35 está presente na fl. 03/17, diante da convocação das entidades credenciadas por meio do Credenciamento nº 02/2022, nos termos do Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/2014, além da justificativa de dispensa de chamamento público de fls. 214/215.
2- O inciso II, do art. 35 está presente ante a dotação e impacto orçamentário de fls. 171/172;
3- O inciso III, do art. 35, **NÃO SE ENCONTRA PRESENTE NOS AUTOS.**
4- O inciso IV, do art. 35, **NÃO SE ENCONTRA PRESENTE NOS AUTOS**
5- Quanto ao Inciso V, do art. 35, que trata do parecer do órgão técnico, tem-se que todas as alíneas estão respondidas e se acham presentes no processo, **com algumas recomendações,** conforme parecer da Controladoria Geral de fls.201/204 e check list de fls. 205/207.

Importante observar o trazido no referido parecer técnico, em suas recomendações, quanto as exigências referentes à construção ou reformas (fl. 207).

Assim, em obediência ao que consta no inciso VI, do art. 35, da Lei 13.019/2014, **verifica-se que não foram cumpridas todas as providências** pela Administração Pública.

Com essas considerações, somos pela possibilidade de celebração da parceria **COM RESSALVAS**, diante das recomendações apontadas pelo Órgão Técnico às fls. 201/204 e as ausências acima apontadas de algumas providências pela Administração Pública, cabendo o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 35, da Lei 13.019/2014, no sentido de que sejam sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Há que atentar, ainda, ao que contém na preliminar constante deste parecer, em especial para a ausência de homologação do resultado da Convocação e a devida adequação do objeto do Termo de Colaboração nº 13/2022.

Por oportuno, deixamos de visar o referido instrumento tendo em vista que a análise se deu no estrito aspecto jurídico/formal, deixando as questões de mérito administrativo à observação do gestor da parceria.

À consideração Superior.

Congonhas, 07 de dezembro de 2022.

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador do Município
OABMG 40953

22C

Processo Administrativo nº PMC 14.764/2022

DESPACHO

À SEDAS,

Por seus fundamentos, externo concordância, sem acréscimo, ao Parecer nº 888/2022, de autoria do ilustre Procurador do Município, Dr. Marcelo Armando Rodrigues.

Em razão do exposto, homologo o parecer para que produza os efeitos jurídicos, o que faço com alicerce no inciso X do art. 4º da Lei Municipal nº 2.306/2001.

Encaminha-se o processo para providências.

Congonhas, 07 de dezembro de 2022.

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador-Geral do Município
MASP 20144160 - OAB/MG 124.342

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
021
DCONV

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/12/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/03/2023

NOME: ASSOCIACAO PRO VIDA		
CNPJ/CPF: 07.121.006/0001-66		
LOGRADOURO: RUA MAERCIO MARTINS VECHIA		NÚMERO: 128
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA CIDADE	CEP: 36416242
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000602400470

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
222
DCONV

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.006/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO PRO VIDA
Endereço: RUA PADRE LEONARDO 20 SALA 01 CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023
Certificado Número: 2022120803095419338667
Informação obtida em 12/12/2022 08:30:43

Visualizar

Voltar

Utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
223
DCONV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.121.006/0001-66
Certidão nº: 44913073/2022
Expedição: 12/12/2022, às 08:21:33
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.006/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
224
DCONV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:40 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2022.
Código de controle da certidão: **55DD.DC3D.9FAC.A5DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 12/12/2022 08h38min

Número	Validade
6533	12/03/2023

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
225
DCONV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PRO VIDA CNPJ: 07121006000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWFRCLH1G8GWZNR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.congonhas.mg.gov.br

Congonhas (MG), 12 de Dezembro de 2022

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 226

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

REF: PROJETO ILPI CONGONHAS

Homologa-se, por este ato, o resultado definitivo da fase de seleção de entidade, nos termos do julgamento da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria PMC nº 053 de 10 de outubro de 2022 como vencedora do certame a Associação Pró-Vida, sendo a única instituição classificada para Projeto citado em epígrafe, uma vez que reuniu todas as condições exigidas pelo Edital de Convocação do "Projeto ILPI Congonhas".

Congonhas, 07 de janeiro de 2022.

Allan Diego Falci_____

Cláudia Andréia Ferreira_____

Murilo Otávio Torres_____

Neide Ventura Gonçalves Lobo_____

Valdriana Aparecida Vasconcelos_____

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
227
- DCONV -

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 15 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação PRÓ - VIDA; Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC. A comissão analisou tão somente os critérios de avaliação constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto "ILPI Congonhas". Abertos os envelopes e analisados os estatutos Sociais e as propostas das respectivas entidades participantes, verificou-se que o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC não possui objetivos estatutários que prevejam a prestação do serviço objeto da parceria proposta. O Anexo I Projeto " ILPI Congonhas" do Edital de Convocação expressa de maneira cristalina a referida obrigatoriedade, senão vejamos: "Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão. " Ao contrário da instituição CEAMEC a Associação Pró - Vida, outra participante, apresenta em seu Estatuto Social condição *sine qua non* prevista no Edital de Convocação quando observado o artigo 3º, inciso " i " que apresenta a seguinte redação: "Construção Civil (todos os serviços relacionados à construção civil como: engenharia, contratação, fornecimento de mão de obra, materiais e etc." Desta feita, a Comissão procedeu por deliberar a desclassificação do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, declarando vencedor o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Pró – Vida tendo em vista ser a única capacitada. Ademais, considerando que em se tratando de Termo de Colaboração a formalização é realizada através de proposta apresentada pela Administração Pública e, considerando ainda a redação do artigo 30, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 positiva de maneira cristalina a possibilidade de dispensa de Chamamento Público em casos de urgência que venha a comprometer a segurança das pessoas, a saúde ou mesmo a paralização de atividades essenciais, como é o caso em comento. A comissão deixa de analisar os demais quesitos do plano de trabalho. Nada mais havendo foi encerrada a análise das propostas.

Membros presentes:

Allan Diego Falci _____

Cláudia André Ferreira Cláudia Andréia Ferreira 20141464

Murilo Otávio Torres _____

Neide Ventura Gonçalves Lobo Neide Lobo

Valdriana Aparecida Vasconcelos Vasconcelos

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
238
HP
- DCONV -

CERTIDÕES PRÓ VIDA ILPI

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>

Seg, 12/12/2022 11:50

Para: Graziane Jacinto Oliveira <grazianejo@congonhas.mg.gov.br>;Ramon Pedro Faustino <ramonpf@congonhas.mg.gov.br>;Ester Maria Duarte de Sá <ester@congonhas.mg.gov.br>;Bruna Nogueira Dutra Reis <bruna.reis@congonhas.mg.gov.br>

Cc: Paula Rossi de Oliveira <paula.rossi@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (893 KB)

CERTIDÕES PRO VIDA ILPI.pdf;

Bom dia Graziane!
Segue em anexo as certidões do Pró vida.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 229
DCONV

COMUNICAÇÃO INTERNA

Comunicação Interna PMC/SEPLAG/DCONV/194/2022
Congonhas, 28 de dezembro de 2022
De: DCONV
Para: SEFAZ

CÓPIA

Prezada Secretária,

Solicitamos a V. Sª. que providencie o cancelamento do empenho nº 5960 e que providencie o seu reprocessamento, em conformidade à seguinte descrição: TERMO DE COLABORAÇÃO N°.21/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

Processo Administrativo nº 14764/2022

CNPJ: nº. 07.121.006/0001-66

Objeto: Acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

Valor Total: R$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.

Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014.

Atenciosamente,

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Paola Rossi de Oliveira
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas

RECEBEMOS EM 28/12/2022
Assinatura:

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 730 DCONV

TERMO DE COLABORAÇÃO N°.21/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO (agente público), neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Reforma/readequação da Instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente termo a servidora HELOÍSA DOS REIS ESTEVAM SILVA, conforme Portaria Nº PMC/593, de 25 de novembro de 2022.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos dos Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS - MG - DCONV - FOLHA 231

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores EVA DE FÁTIMA PROCÓPIO OLIVEIRA, RENAN BRITO PRAXEDES, ALINE SILVA MAIA, conforme Portaria Nº PMC/593, de 25 de novembro de 2022.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a)análise do objetivo e sua finalidade;

b)acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c)análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

Liberlei Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 28144367

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
237
- DCONV -

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Fornecer os recursos para a execução do objeto;

II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica d OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

III - Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;

IV - Emitir Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei nº 13.019/14);

VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/14;

4.2 – São obrigações da OSC:

I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;

II - Estar legalmente constituída;

III - Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira.

IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

V- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

VI - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC.

VII - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos

Liberdade Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144387

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. C... FOLHA 233 ... DCONV

trabalhos, se for o caso, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

VIII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

X - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

XI - Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

XII - Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados.

XIII - Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo de parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho.

XIV - Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XV - Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XVI - Enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto.

XVII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

a) data da assinatura;

b) identificação do instrumento;

c) identificação do órgão MUNICÍPIO;

d) nome da OSC;

e) nº. do CNPJ da OSC;

f) descrição do objeto da parceria;

g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XVIII – Apresentar no prazo de 90 dias a contar do início das obras, projeto encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual em atendimento à Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502

Liberdade Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 234
- DCONV -

de 27 de maio de 2021 e executar o projeto de readequação do Asilo São Vicente de Paulo de acordo com os artigos 19 ao 30 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502 de 27 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) em 04 (quatro) parcelas conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1 - Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo de parceria prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a OSC deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão Negativa Municipal.

II – a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

7.2 - Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3 - A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.

8.2 - Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, se o valor total não for empenhado no presente exercício.

Liberato Lamarque Guerra Souza
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 20143297

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONG... FOLHA 235 ... SCONV

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

9.3 - Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Liberdade Lamartine Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 20144387

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
236
DCONV

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1- A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5 - A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.6 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.7 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

V - Relatório de Execução Físico-financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

Liberal Marques Guerra Souza
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 29144387

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
231
-DCONV-

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – Relação de Bens (quando for o caso).

X - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;
b) na cotação não deverá constar marcas;
c) a entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
d) cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
e) O cumprimento da exigência se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 orçamentos válidos, ou seja, documentos em que constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, deverá ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item;
f) não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns);
g) se no Plano de Trabalho constar a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XI - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XII - recibos de depósito na conta específica;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

Liberta Libanio Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

XVIII - declaração do represente legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;

XX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8- Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

11.8.1 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.

11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

Liberton Marques Guerra Souza
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144997

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
234
MP
DCONV

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

11.20 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Este instrumento tem vigência de dezembro de 2022 até julho de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

12.2 - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

e) deixar de aplicar os recursos;

f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Liberdad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 20144997

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M... 240 ... DOCUM...

g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;

h) pagar despesas a título de contas bancárias;

i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

14.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

16.2 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Liberaci Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 29144997

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 241
DCONV

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

17.2 - O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da Associação Pró-Vida

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONG... FOLHA 243 - DCONV -

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**			CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**			
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**		CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**			

2 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA				CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**				
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**	CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746 – 99956-5448**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**		CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade				
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC
A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: REFORMA/READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses a contar da assinatura

Liberdad Lamartine Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
243
DCONV

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S)RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação;	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC).

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberlad Labarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula: 20144987

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CO... FOLHA 244 ... DCONV

	•Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
1. Reforma/ Readequação de local para futura instalações da instituição de longa permanência para idosos.	1	**SERVIÇOS PRELIMINARES:** a) locação de container com isolamento térmico, tipo 1, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas" b) locação de container com isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas; c) remoção de portas, louça, telhas, metálica; d) demolição de guarda- corpo limpeza e higienização em caixa d'água tipo taça e) retirada de cobertura de policarbonato da piscina transporte de mat.de qualquer natureza em caçamba de 5 m³	Conforme cronograma a ser apresentado pela entidade	R$ 38.459,20
	2	**ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO** a) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. b) rasgo em alvenaria para correção de trinca enchimento c) chapisco aplicado em alvenaria d) massa única, para recebimento de pintura,		R$ 140.289,16

Libertad Lazaro Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA M. CONQUINHAS
FOLHA
245
- DCONV -

		e) mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. f) aplicação de rejunte cimentício colorido industrializado para revestimentos de parede/piso com juntas de até 1mm de espessura g) divisória em ardósia, inclusive ferragens em latão cromado, assentado comargamassa, arremate em cimento,inclusive ferragens		
	3	**PISO** a) fornecimento e aplicação, limpeza e polimento de piso em granilite/marmorite, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, b) limpeza de superfície com jato de alta pressão. c) limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual, d) contrapiso em argamassa aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm e) fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre o piso; f) fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico g) execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco h) execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm,		R$ 189.763,10
	4	**ELEMENTOS DE GRANITO** a) fornecimento e assentamento de soleira em granito b) fornecimento e assentamento de rodapé cerâmico de 7cm c) fornecimento e assentamento de rodapé em marmorite, altura 10cm. d) fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm.		R$ 11.619,73
	5	**ESQUADRIAS** **Janelas** -fornecimento, assentamento e instalação de janela de correr de alumínio.		R$ 169.249,35

Liberdad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA M. CO
FOLHA
246
DCONV

		-fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios **Guarda-corpo e corrimão** fornecimento e instalação de guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico. **Portas de vidro** - Fornecimento e assentamento de porta de alumínio, tipo correr, com duas folhase vidro liso, ferragens e acessórios. **Portas de madeira, de aço e em aluminio** -fornecimento e instalação de portas de abrirtipo prancheta com acabamentocommarco, alizar, Pintura na cor branco e fechaduracompleta Tamanhos: 16 portas de 1,10 X 2,10 M 19 portas de 0,80 X 2,10 m 21 portas de 0,90 X 2,10 M; 02 porta de 0,60 X 2,10 M; 01 porta de 0,70 X 2,10 M portas de alumínio de 060 x 1,80		
	6	**Coberturas e forros** - Limpeza de superfície - fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, - cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, - instalação de tesoura (inteira ou meia) - fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado número - calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso - Fornecimento e instalação de novo policabornato para área da piscina		R$ 194.748,02
	7	**Pintura** - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, em panos com presença de vãos de Edifícios de múltiplos pavimentos. em superfícies externas de sacada de Edifícios de múltiplos pavimentos. Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. - aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. E superfícies externas de sacada de Edifícios - lixamento e pintura manual em superfícies metálicas em obra.		R$ 341.314,10

Liberlad Lazarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA M. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
FOLHA 247
DCONV

	8	**Louças e metais** - fornecimento e instalação de lavatório louça branca com coluna, com torneira cromada de mesa. - vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso -vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça Branca sem assento; -fornecimento e instalação de tanque de louça branca suspenso, com torneira - chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. **Diversos** -fornecimento e instalação de saboneteira plástica, de metal de parede, dispenser para sabonete Liquido com reservatorio - Fornecimento e instalação de dispenser para gel/álcool com reservatorio 800 ml - fornecimento e instalação de porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, - fornecimento e instalação de espelho (40x60cm); - barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80, 70, 60 cm, fixada na parede - "banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede.		R$ 121.834,19
	09	Instalações		R$ 391.751,62
	10	Serviços de terceiros		R$ 169.102,85
	11	Manutenção da Entidade/Custos Indiretos		R$ 129.202,63
		CUSTO TOTAL*		**R$ 1.897.333,95**

***Materiais de Construção e Mão de Obra (com Encargos trabalhistas CLT + Auxilio alimentação (R$ 600,00) + Auxílio transporte (R$ 152,00) já inclusos nos itens da Tabela Resumo.**

Obs.: Projetos Básicos e Executivos serão fornecidos pelo Município.

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de terceiros	Sob demanda			**R$ 169.102,85**

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberlad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144307

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CURRAIS NOVOS
FOLHA 248
DCONV

2. MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (Materiais/ Serviços/ Custos Administrativos)

MANUTENÇÃO				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de manutenção, materiais de consumo, materiais de manutenção da entidade e custos administrativos	Sob demanda			**R$ 129.202,63**

3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MANUTENÇÃO				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Materiais de Construção	Sob demanda			**R$ 1.101.189,07**

4. EQUIPE OPERACIONAL

Função no Projeto	QTD.	Vínculo (*)	Parcela	Salário	Custo mensal C/encargos	TOTAL DA MÃO DE OBRA POR X MESES
Engenheiro Civil	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 30.400,00
Técnico em Edificações	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
Estagiário de Engenharia Civil	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 1.939,20	R$ 15.513,60
Estagiário de Técnico em Edificações	1	Contrato prestação de serviço.	8	R$ 606,00	R$ 969,60	R$ 7.756,80
Técnico em Segurança do Trabalho	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
Pedreiro Oficial Líder	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 2.230,00	R$ 3.568,00	R$ 28.544,00
Pedreiro Oficial	5	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.897,00	R$ 3.035,20	R$ 121.408,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Liberdad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
249
DCONV

Pedreiro Meio Oficial	3	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.505,00	R$ 2.408,00	R$ 57.792,00
Eletricista	2	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.508,00	R$ 4.012,80	R$ 24.076,80
Pintor	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
Bombeiro Hidráulico	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.017,00	R$ 2.017,00	R$ 6.051,00
Carpinteiro	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 2.088,00	R$ 3.340,80	R$ 10.022,40
Serralheiro	1	MEI/ RPA /CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	3	R$ 1.922,00	R$ 1.922,00	R$ 5.766,00
Auxiliar de Obras	8	MEI/RPA/CLT/Nota Avulsa, Contrato prestação de serviço.	8	R$ 1.212,00	R$ 1.939,20	R$ 124.108,80
TOTAL						**R$ 497.839,40**

***Definição após contratação.**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 1.897.333,95**
16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSC	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO						
META/ETAPA	**OUT/2022**	**NOV/2022**	**DEZ/2022**	**JAN/2023**	**FEV/2023**	**MAR/2023**
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	-x-	-x-	474.333,49	-x-	474.333,49	-x-
	ABR/2023	**MAI/2023**	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**
	-x-	474.333,49	-x-	474.333,48	-x-	-x-

Liberdade Lazaroppe Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144397

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 25 - DCONV -

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – OSC						
META/ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
Readequação do Asilo São Vicente de Paula	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

19 - DECLARAÇÃO DO OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.

OSC: _____

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal Lei 13019/2014 DEFERIDO (✓) INDEFERIDO ( )

b) (X) Previsão orçamentária Fl 171

c) (X) Recursos financeiros Fl 172

d) (X) Compatibilidade com a LDO Fl 172

e) (X) Compatibilidade com o PPA Fl 172

Congonhas, 26/ DEZ /2022.

_____

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

21- APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO ☑ INDEFERIDO ☐

Congonhas, 22 de dezembro de 2022.

_____

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Liberdad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula:20144387

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 27 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3094

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
25

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13 /2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10. Objeto: Reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas. Valor: R$ 1.897.333,95 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00. Vigência: De 22 de dezembro de 2022 até 31 de julho de 2023. Congonhas, 27 de dezembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Arthur Alexsander Padovani, Presidente da Associação Pró-Vida.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
JMCULT
REVCON

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 28 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3095

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
257

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

41º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 29/12/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
WELLINGTON POLICARPO BARBOZA	Processo Jari/Congonhas 83/2022
LEÔNCIO RESENDE SANTOS	Processo Jari/Congonhas 84/2022
MARIA DE LOURDES GOMES	Processo Jari/Congonhas 85/2022
WILLIAN CHRISTIAN FERREIRA SILVA	Processo Jari/Congonhas 86/2022
LEANDRO SILVA CORREA PEREIRA	Processo Jari/Congonhas 87/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 88/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 89/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 90/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 91/2022
PEDRO HENRIQUE LOBO MENDES	Processo Jari/Congonhas 92/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 93/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 94/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 95/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 96/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 97/2022
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 98/2022

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Municipio: https://www.congonhas.mg.gov.br

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Na publicação do dia 27 de dezembro de 2022, referente a parceria entre Município de Congonhas/mg e a Associação Pró-Vida, onde se lê: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13 /2022, Leia-se: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022. Congonhas, 28 de dezembro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/001/2019

Partes: Município de Congonhas X Elevadores Atlas Schindler Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/01/2024 e o reajuste de valor pelo índice do INPC no percentual de 5,97%, segundo cálculo de fls. 453 do processo licitatório. Valor: R$8.906,28. Data: 26/12/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
953
- DCONV -

PRÓ VIDA - TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2022

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>

Ter, 29/08/2023 12:05

Para:Libertad Lamarque Guerra <libertad.guerra@congonhas.mg.gov.br>;Heloisa Dos Reis Estevam Silva <heloisareis@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (6 MB)

PRÓ -VIDA (ASILO ILPI)- TERMO COLAB 21-2022.pdf;

Prezada Senhora Libertad, bom dia !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Termo de Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e Associação Pró Vida, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 254
-DCONV-

PRÓ VIDA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>
Ter, 29/08/2023 12:16

Para:Andréa Venturato Vieira <andreav@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (6 MB)
PRÓ -VIDA (ASILO ILPI)- TERMO COLAB 21-2022.pdf;

Prezada Andréa, bom dia !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Termo de Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e Associação Pró Vida, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
255
DCONV

PRÓ VIDA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>

Ter, 29/08/2023 12:13

Para:Graziane Jacinto Oliveira <grazianejo@congonhas.mg.gov.br>;Ramon Pedro Faustino <ramonpf@congonhas.mg.gov.br>;Ana Maria Diniz Matos <ana.matos@congonhas.mg.gov.br>;Ester Maria Duarte de Sá <ester@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (6 MB)

PRÓ -VIDA (ASILO ILPI)- TERMO COLAB 21-2022.pdf;

Prezada Graziane,bom dia !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Termo de Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e Associação Pró -Vida Asilo ILPI, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA M... CONGONHAS
FOLHA
256
- DCONV -

Retificação: Onde se lê Termo de Colaboração Nº 13/2022 leia - se Termo Colaboração Nº 21/2022, conforme em anexo.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>
Qua, 28/12/2022 14:33

Para: Graziane Jacinto Oliveira <grazianejo@congonhas.mg.gov.br>;Ramon Pedro Faustino <ramonpf@congonhas.mg.gov.br>;Ana Maria Diniz Matos <ana.matos@congonhas.mg.gov.br>;Ester Maria Duarte de Sá <ester@congonhas.mg.gov.br>

Cc: Paula Rossi de Oliveira <paula.rossi@congonhas.mg.gov.br>

Prezada Graziane, bom dia !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Termo Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e o Pró-Vida Asilo ILPI , para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 257 - DCONV

Ofício 291/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 28 de Dezembro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Colaboração Nº 21/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e Associação Pró - Vida ILPI - Asilo (Sociedade São Vicente de Paulo), para ciência e controle.

Congonhas, 28 de Dezembro 2022

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 17/2023
Data: 02/01/2023 - Horário: 09:56
Legislativo

Recebi em 02/01/2023

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
Faça um gesto em prol de todos nós!

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 2903/2009Qualificada "OSCIP", pelo Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG0(xx) 31 – 3732-2746

258

Congonhas, 17 de Julho de 2023.

Ofício 020/2023

De: Associação Pró-Vida

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

Prezada Sra. Libertad Lamarque Guerra Souza

Prezado Sr. Nivaldo Dutra
Gestor do Termo de Colaboração

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n° 21/2022

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Santo Antônio, n° 310- B, Bairro Praia, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ/MF n° 07.121.006/0001-66, vem por meio deste ofício solicitar a prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n° 21/2022, que tem como objeto a "Reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado da rua do Rosário n° 231- Bairro do Rosário em Congonhas/MG. Tal solicitação se faz necessária devido a ocorrências de algumas intervenções que estavam fora do Plano de Trabalho e do Projeto inicial e que surgiram com o andamento da obra, que são: Adequação do prédio para recebimento do CRI, Instalação de Rede de dados, SPDA, Construção dos Vestiários e Construção do muro de divisa.

Portanto solicitamos que o Prazo que tem o término previsto para Julho/2023 seja PRORROGADO para Dezembro/2023.

Recebido 18/07/2023 Libertad

Sendo o que nos apresenta.

Pedimos Deferimento.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Associação Pró Vida
Arthur Alexsander Padovani
Presidente.

FOLHA 259

Anexo ao Processo nº 14764/2022

Data: 31/07/2023

Ao senhor **NIVALDO DUTRA** (Gestor do Termo de Colaboração n°21/2022) Prezado, segue o processo supracitado, para parecer quanto a necessidade e viabilidade da dilação de prazo do presente Termo de Colaboração, solicitada pela Associação Pró-Vida. **Libertad Lamarque Guerra Souza** Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	A Sedas Conforme solicitação da lauda 259 em que fangia dilação do Prazo do Presente Termo de Colaboração, segue em anexo às devidas Respostas. Nivaldo Dutra Assessor Especial de Governo

FOLHA 260

ATA DE REUNIÃO

Ás 10h15 do dia 02 de agosto de 2023, iniciou-se a reunião, no Asilo que está em reforma/readequação sob responsabilidade da Associação Pró-Vida, baseado na parceria que entre si celebraram com o município de Congonhas-MG, que será administrado pela Sociedade São Vicente de Paulo após a finalização da obra na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário na cidade de Congonhas/MG, onde estavam presentes a equipe responsável pelo planejamento e execução da obra e equipe de comissão de monitoramento do termo de colaboração 21/2022, com a finalidade de discutir o andamento da reforma/readequação da Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula.

Iniciamos com discussão à respeito do ofício recebido da Associação Pró-Vida sobre a prorrogação do prazo de entrega da obra referente a reforma ILPI, devido às necessidades que surgiram no decorrer da obra, sendo: eles: CRI, rede de dados, SPDA, vestiários e construção do muro de divisa. O prazo foi prorrogado para o mês de dezembro de 2023, atendendo o ofício 020/2023 da Associação Pró-Vida, restando consensado entre o gestor e a comissão, o aceite do pedido de prorrogação.

A reunião encerrou às 11h.

Servidores presentes:

Nivaldo Dutra

Eva de Fátima Procópio

Aline Silva Maia

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/274, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Estrela Azul Esporte Clube.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/122/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Breno Matosinhos Santos, Fernando Matosinhos de Paula e Gerusa Pereira Maia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Vânia de Fátima Albuquerque Mapa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Estrela Azul Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de promover e incentivar a pratica esportiva e a busca de talentos em ações para que o sonho de muitas crianças e jovens com o dom e sonho de se tornar um jogador de futebol profissional se torne realidade, Processo Administrativo 763/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/275, DE 11 DE JULHO DE 2023

Integra e substitui membro na Portaria n.º PMC/593, de 25 de novembro de 2022, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designou Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida - Termo de Colaboração n.º 16/2022.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/244/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Integrar Débora Cristina Oliveira Adelino na Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Nivaldo Dutra como gestor em substituição a Heloísa dos Reis Estevam Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida, com o objetivo de readequar imóvel no qual funcionará o Instituto de Longa Permanência de Idosos de Congonhas – ILPI CONGONHAS, conforme consubstanciado Termo de Colaboração n.º 16/2022, de acordo com o que dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/593, de 25 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/276, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa servidoras para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEMED	Tânia Maria da Silva Campos	20141168	Pedagoga	25h para 40h
SMS	Renata Grazielle Viana Botelho	20142777	Médica Plantonista	12h para 24h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

262

Processo administrativo: 0014764/2022
Data: 16/08/2023

À DCONV,

Considerando o ofício nº 20/2023 enviado tempestivamente pela Associação Pró-Vida, datado de 17 de julho de 2023, contendo a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 21/2022, fls. 258.

Considerando a ata de reunião, fls. 260, realizada entre o gestor do processo e a comissão de monitoramento e o consenso pelo aceite do pedido, considerando as necessidades apontadas.

Considerando a necessidade de readequação do imóvel situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário para receber as futuras instalações da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Considerando a vigência e as hipóteses de prorrogação do termo de colaboração nº 21/2022, às fls. 239, em que caberia ao município prorrogar de ofício a vigência do termo se houvesse atraso na liberação dos recursos.

Considerando que o primeiro repasse à Associação Pró-Vida se efetuou em 18 de janeiro de 2023 e que, de acordo com o plano de trabalho, deveria ter ocorrido em dezembro de 2022.

Considerando que o segundo repasse à Associação Pró-Vida se efetuou em 25 de abril de 2023 e que, de acordo com o plano de trabalho, deveria ter ocorrido em fevereiro de 2023.

Considerando o item 12.1 do termo de colaboração às fls. 239, que prevê a possibilidade de prorrogação de acordo desde que manifestado o interesse das partes.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social no intuito de honrar seu compromisso de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, a fim de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para aqueles que necessitarem, manifesta seu interesse e aceite ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 21/2022 para dezembro de 2023, considerando todos os apontamentos supracitados.

Sem mais, certos de sua compreensão e estima, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

NOTA DE SUBEMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Praça Presidente Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas, MG

0000 - Recursos Ordinários

Empenho: **5960**
Subempenho: 263 **2**
28/12/2022
Página: 1/1
Tipo empenho: Global

PROC. COMPRA: LICITAÇÃO: CONTRATO: AF:

CREDOR: **7356** **ASSOCIACAO PRO-VIDA**

Endereço: RUA PADRE LEONARDO N°20 SALA 01 Cidade: CONGONHAS UF: MG
C.N.P.J.: 07.121.006/0001-66 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 3137316786
Conta Corrente: Fax:

DOTAÇÃO:

Órgão:	13	- Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social
Unidade:	13.01	- Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social
Funcional:	08.122.0027	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	0.071	- Parcerias com Entidades - SEDAS
Elemento:	4.4.50.41.00.00.00.00	- Contribuições
Fonte de Recurso:	**0000 - Recursos Ordinários**	

SALDOS:

ıero do empenho :	5960	Subempenhos anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.897.333,95	Valor do subempenho:	474.333,49
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.897.333,95	Total (B) :	474.333,49
		Saldo Atual (A - B) :	1.423.000,46

IMPORTÂNCIA:

Valor Bruto:	474.333,49
Descontos:	0,00
Valor Líquido:	474.333,49

ESPECIFICAÇÃO:

TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, OBJETIVANDO ACOLHER E ABRIGAR IDOSOS,A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,LOCALIZADO NA RUA ROSÁRIO ,231,BAIRRO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS. CONFORME PMC/14764/2022.PARCELA 01/04.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Ordenador da Despesa

Ana Maria Diniz Matos
Dir.Contabilidade CRC/MG- 86404/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO: Nº: 11693

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

eonardo Meijon Teixeira - 044.925.576-01
conomista
Data: 28/12/2022

ORDEM DE PAGAMENTO: Nº: RP 398

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal de Assistencia Social

RECIBO:

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação: 474.333,49 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

ASS. DATA: 18/01/2023

NOME	DOCUMENTO
BANCO / CHEQUE / DOCUMENTO	ORDEM DE PAGAMENTO Nº:

QUITAÇÃO:

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO
DE BANCO EM ANEXO.

FONTE:

FOLHA
264

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE CONGONHAS
Conta Origem:	1044/006/00000849-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.752.446/0001-02

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1793/48079-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ	07.121.006/0001-66
Valor:	R$474.333,49
Valor da Tarifa:	R$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	TERMO COLABORACAO 212022

Data de Débito:	18/01/2023
Data da Operação:	18/01/2023
Código da Operação:	00122539
Chave de Segurança:	59WZF9PQGN37KH8Y

CPFs Autorizadores:
082.484.716-40
500.818.106-87

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

265

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG — Data: 14/04/23
C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02 — Nº da Liquidação: 1227/23
Município: Congonhas

Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:	13	- Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social
Unidade:	13.01	- Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social
Funcional:	08.122.0027	- Assistência Social Geral
Elemento:	4.4.50.41.00.00.00.00	- Contribuições

Número do empenho anterior:	0005960/22	**Liquidações Anteriores:**	0,00
Valor do empenho anterior:	1.423.000,46	**Valor da liquidação:**	474.333,49
Valor Anulado:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Total (A):	1.423.000,46	**Descontos:**	0,00
		Valor Líquido:	474.333,49

Credor: 7356 ASSOCIACAO PRO-VIDA
Endereço: RUA PADRE LEONARDO N°20 SALA 01 — Cidade: CONGONHAS
C.N.P.J.: 07-121-006/0001-66 — Inscr.Est./Ident.Pr — UF: MG

ESPECIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, OBJETIVANDO A REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO ,231,BAIRRO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS. CONFORME PMC/14764/2022. PARCELA 02/04.

DESCONTOS

Conta/Rubrica	Descrição	Valor

Total de descontos: 0,00 **Líquido a pagar:** 474.333,49

LIQUIDAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o material/serviço foi fornecido/prestado.

Leonardo Meijon Teixeira - 044.925.576-01
Economista — Data : 14/04/23

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa conforme art. 64 da lei 4.320/64.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal de Assistencia Social — Resto: 1237 — Data: 25/04/2023

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação.

ASS:	BANCO:
NOME:	CHEQUE:
CPF/RG:	CONTA:
DATA: / /	

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO DE BANCO EM ANEXO

FONTE:

IMPRIMIR FECHAR

FOLHA 266

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE CONGONHAS
Conta Origem:	1044/006/00000849-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.752.446/0001-02

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1793/48079-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ	07.121.006/0001-66
Valor:	R$474.333,49
Valor da Tarifa:	R$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	TERMO COLABORACAO 212022

Data de Débito:	25/04/2023
Data da Operação:	25/04/2023
Código da Operação:	00156442
Chave de Segurança:	LUKC3VAQW41UTE6Q

CPFs Autorizadores:
082.484.716-40
500.818.106-87

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Fly Protocolo

Acessar Protocolo Fly

Betha Sistemas Ltda

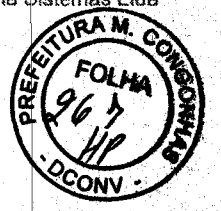

HELISANGELA PINHEIRO ALEIXO PEREIRA
Configurações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS 544.000.000 - CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS
Acessar Protocolo Fly

- Tópicos de ajuda
- Sobre o sistema
- Novidades
- Adicionar página

Consulta geral de processo

Organograma: 544.000.000 - CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Processos

Documentos

ndamentos

Enc./Arq.

Movimentações

Pareceres

Pareceres

Código	Parecer	Por	Parecer dado em	Resultado	Organograma	Conclusivo
1	A SEDAS, SOLICITAÇÃO ATENDIDA.	carlosjlopes	18/10/2022 09:06:17		476.000.000	Não
2	Diretoria de Convênio; Segue o PAD para elabo...	EANDREAFREITAS	26/10/2022 08:54:09		595.000.000	Não
3	Segue o Processo para Providências.	helisangela04	26/10/2022 15:48:36		544.000.000	Não
4	Segue o Processo para providências.	EANDREAFREITAS	07/11/2022 10:23:45		595.000.000	Não
5	Segue o Processo para readequação do Plano de...	helisangela04	09/11/2022 16:00:35		544.000.000	Não
6	segue o PA , para as providências cabíveis.	EANDREAFREITAS	16/11/2022 11:30:05		595.000.000	Não
7	Segue o Processo para análise e manifestação ...	helisangela04	23/11/2022 16:09:25		544.000.000	Não
8	À DCONV, Segue processo para providências co...	LUANARICELLI	07/12/2022 14:15:17		549.000.000	Não
9	Segue o Processo para assinaturas.	helisangela04	07/12/2022 15:54:50		544.000.000	Não
10	Segue o Processo à pedido do Amilton.	helisangela04	02/01/2023 12:49:43		544.000.000	Não
11	Segue o presente Processo Administrativo.	EANDREAFREITAS	01/08/2023 10:16:04		595.000.000	Não
12	À SEDAS; CONFORME SOLICITAÇÃO DA FOLHA N°259 ...	debora.cristina	04/08/2023 14:05:49		164.000.000	Não
13	À DCONV, A Secretaria de Desenvolvimento e...	marcellafreitasb	16/08/2023 14:03:54		693.000.000	Não

Inf. adicionais

Ajuntamentos

Taxas

Dê a sua opinião

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 268 DCONV

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 21/2022, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
269
DCONV

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 30 de julho de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente da Associação Pró-Vida

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 270 - DCONV -

Anexo ao Processo Nº ____/____, de ____/____/____

À PROJUR,

Segue processo para análise e manifestação referente ao Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022 entre a Associação Pró-Vida e o Município de Congonhas.

Congonhas, 29 de agosto de 2023

Att.,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Área
DCONV - SEPLAG
Mat.: 20144289

Dra. Marcela,

Favor emitir parecer

29/08/2023

Guilherme Rios Gonçalves
Procurador Municipal
OAB 123.417

PMC-0023

PARECER Nº 703/2023

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CONGONHAS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRO-VIDA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014764/2022

Trata-se solicitação de análise e parecer quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de nº 21/2022 que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Pró-Vida.

O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade de Civil – OSC está preconizado na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Verifica-se que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Termo de Colaboração de nº 21/2022.

O art. 55 da Lei 13019/2014, prevê a possibilidade de prorrogação desde que formalizada e justificada pela Organização da Sociedade Civil, com trinta dias de antes do termo inicialmente previsto, além de oficio pela administração, quando esta der causa.

> *"Art. 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.*

O Termo de Fomento como previsto na Lei 13.019/2014 é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Com efeito, no caso sob exame, algumas considerações devem ser apontadas, senão vejamos:

a) O Termo de Colaboração nº 21/2022, em sua cláusula décima segunda prevê que o presente instrumento tem a vigência de dezembro de 2022 até julho de 2023. (fls. 230/241)
b) A entidade "Associação Pró-Vida" solicita a prorrogação do prazo de vigência do termo de Colaboração nº 21/2022, em 18/07/2023 (fls. 258), justificando que *"Tal solicitação se faz necessária devido a ocorrências de algumas intervenções que estavam fora do Plano de Trabalho e do Projeto inicial e que surgiram com o andamento da obra, que são: Adequação do prédio para recebimento do CRI, Instalação de Rede de dados, Construção de Vestiários e Construção do muro de divisa."*
c) Encaminhamento pela SEDAS ao Gestor do Termo de Colaboração nº 21/2022 para parecer quanto a necessidade e viabilidade da dilação do prazo do presente Termo, datado de 31/07/2023 (fls. 259).
d) Ata de Reunião datada de 02 de agosto de 2023 em que foi aceito o pedido de prorrogação da Entidade (fl. 260).
e) A SEDAS manifesta acorde ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração e para tanto, apresenta alguns considerandos que dão a entender que a prorrogação de vigência se dá pelo fato de haver atrasos na liberação de recursos.

Portanto, verifica-se que o Termo de Cooperação nº 21/2021 teve sua vigência expirada em julho de 2023, sem que a Administração tomasse as devidas providências dentro do prazo para a sua prorrogação.

Há que considerar que a Associação Pró-Vida solicitou a prorrogação da vigência em 18 de julho de 2023, fora do prazo previsto no art. 55 da Lei 13.019/2014 que é de 30 dias antes do término da vigência da Parceria. Entretanto, o fato da Entidade ter solicitado no dia 18/07/2023 não impactaria em impedimento para a celebração do Aditivo referente à sua prorrogação e que, por certo, não deu causa à expiração do presente Termo de Colaboração nº 21/2022.

O certo é que, a prorrogação consiste na alteração do prazo original de vigência do Termo de Parceria, fixando-se um período de tempo mais longo para

a execução das obrigações que restaram especificamente delineadas e contempladas no Plano de Trabalho.

A Minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022 (fl. 268/269) acompanha o previsto na legislação, porquanto a Cláusula Primeira que trata do seu objeto informa que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, mostra-se adequada a aplicação da analogia para a resolução da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022, por meio de Aditivo, através do denominado "Contrato de Escopo" que doutrinariamente tendo entendido sobre a possibilidade de prorrogação de vigência, sabedores de que a regra é a prorrogação da parceria mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, **mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária de um investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura formal do Termo.**

Assim entendem os nossos doutrinadores:

> *"A prorrogação não implica a pactuação de um novo contrato. Isso significa que as partes mantêm relacionamento original, sem introduzir inovações no tocante a direitos e obrigações – ressalvados aqueles que se constituam em implicação da alteração do prazo.*
> *[...]*
> *No entanto, existem hipóteses em que a prorrogação do prazo de execução da prestação afeta o prazo de vigência do contrato. Isso ocorre nos casos em que o prazo de vigência do contrato é fixado em vista do prazo de execução. Por exemplo, as partes estabelecem que o devedor tem o prazo de dez dias para entregar o produto objeto de uma compra determina que o contrato será extinto quando o devedor executar a obrigação. A alteração*

do prazo para a execução da prestação se reflete sobre o prazo de vigência do contrato.

Uma outra hipótese se verifica quando a prorrogação do prazo para executar a prestação acarreta a superação do prazo original de vigência do contrato.

A renovação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de 'renovação automática' do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração como pelo contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes (JUSTEN FILHO, Marçal. ***Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021.*** *São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Página 131 – 1302.).*

Os Acórdãos do Tribunal de Contas da União -TCU, corroboraram, ainda, o entendimento da possibilidade de prorrogação de vigência nos "contratos de escopo" e que, por analogia, se aplicam ao caso concreto objeto deste parecer:

"Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste. Acórdão 127/2016-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO - ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Vigência | SUBTEMA: Extinção - Outros indexadores: Prorrogação de contrato, Suspensão, Paralisação, Contrato de escopo, Termo aditivo - Publicado: Informativo e Boletim de Jurisprudência nº 112 de 22/02/2016."

"Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto

> *avençado. Acórdão 1674/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO - ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Vigência | SUBTEMA: Extinção - Outros indexadores: Contrato de escopo - Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 203 e Boletim de Jurisprudência nº 43 de 07/07/2014."*

Vê-se, contudo, que apesar da expiração da vigência do Temo de Colaboração de nº 21/2022 a doutrina e a jurisprudência, por aplicação analógica, preveem a possibilidade da prorrogação da vigência da parceria.

Portanto, perfeitamente possível tal prorrogação, tendo em vista que a entidade não deu causa à expiração do Termo de Colaboração nº 21/2022, além de que a manifestação da SEDAS (fl. 262) sobre o aceite ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do referido termo de colaboração se deu ante ao atraso de repasses dos valores plenamente definidos no Plano de Trabalho.

O Decreto municipal 6.731/2018, ao tratar do art. 34, diz a forma em que se dará a alteração:

> *"Art. 34. Desde que não haja alteração do objeto da parceria, o termo de parceria ou o plano de trabalho poderão ser alterados, após solicitação fundamentada pela OSC ou por ela anuída, caso a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:*
>
> *I – por termo aditivo para:*
>
> *a) ampliação ou redução do valor;*
>
> ***b) prorrogação da vigência;***
>
> *c) alteração de metas.*
>
> *II – por termo de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:*
>
> *a) ajustes no plano de trabalho;*
>
> *b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;*
>
> *c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global."*

Constata-se, portanto, que consoante a formalidade do ato administrativo, a prorrogação de vigência se dá mediante Termo Aditivo (art. 34, I, a, b).

Importante verificar se a entidade se encontra com pendências em prestação de contas anteriores, devendo, se for o caso, sanar tal procedimento para fins de nova formalização da parceria.

Em face do exposto, nos estritos limites da análise, conforme o estado dos autos e excluídos os aspectos técnicos, o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pelo cabimento do Primeiro Termo Aditivo.

Por oportuno, deixamos de visar o referido Termo tendo em vista que a análise se deu no estrito aspecto jurídico/formal, deixando as questões de mérito administrativo à observação do gestor da Parceria.

À consideração Superior.

Congonhas, 30 de agosto de 2023.

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador do Município
OABMG 40953.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
277
-DCONV-

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Vigência prorrogada de 31 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 21/2022, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 278 - DCONV -

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 30 de agosto de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente da Associação Pró-Vida

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 30 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3259

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.025.363.176-06 e o ITACOLOMI ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ nº.19.140.805/0001-69, com sede na rua Av. Martinho Rossi, nº190, bairro Nova Cidade, representado por seu Presidente, Adegair Bispo de Olanda, portadora do RG MG-18.049.153 e do CPF nº. 639.939.108-34. Objeto: Formar grupos organizados por percursos de vida e proporcionar espaço de convivência através do futebol com aquisição de material para aulas de futebol, materiais esportivos, manutenção da entidade no esporte amador, compras de uniformes e equipamentos, contratação de instrutores e coordenador. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 – Apoio a Entidades – SECULTE - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 134) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 135). Fonte: 1500. Vigência: 25 de agosto de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Congonhas, 29 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas. Adegair Bispo de Olanda - Presidente Itacolomi Esporte Clube.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 31 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas. Arthur Alexsander Padovani – Presidente da Associação Pró-vida.

CONVÊNIO Nº 08/2023, PARCERIA PARA PESQUISA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

Participes: A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, sediada em São João Del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro, São João Del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, representada pelo seu Reitor, Prof. Marcelo Pereira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 170245561, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 090.451.598-21; a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, sediada à Praça JK, 135, Bairro Centro, Congonhas - MG, CEP 36.410-084, representada pelo Sr. Cláudio Antônio de Souza, RG 1.652.882 SSP-MG e CPF nº 041.763.986-93 e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Edifício da Unidade Administrativa II, Campus Pampulha – UFMG, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270.901, CNPJ 18.720.938/0001-41, representada pelo Sr. Jaime Arturo Ramirez, RG M.2.954.941 SSP/MG e CPF 554.155.556-68. Objeto: Sistema para medição e geração preditiva de alarmes aplicado ao monitoramento do nível dos rios com calha na região urbana de Congonhas/MG, Valor: R$ 530.117,64 (quinhentos e trinta mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 16. Unidade: 03. Função: 06. Subfunção: 182. Programa: 0009. Atividade: 0.027 – Parcerias com Entidades – SESP. 3.3.50.41 – Contribuições - (ficha 821) – 4.4.50.41 – Contribuições - (ficha 822) – Fonte: 1708. Vigência: 18 (dezoito) meses a contar de 28 de agosto de 2023. Congonhas, 29 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas. Prof. Marcelo Pereira de Andrade - Reitor da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ. Leonardo Adolpho Rodrigues da Silva - Coordenador do Projeto na UFSJ.

3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 003/2023
Processo nº 0008819/2019

Objeto: Concessão de apoio para a execução do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2023, a ser formalizada através de termo de colaboração, tendo como objetivo uma única empresa selecionada que faça parte da organização da infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos cursos, stands e projetos de captação de recursos para o FNEC 2024 a ser realizado no Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Às dez horas do dia trinta de agosto de 2023, reuniu-se na sala de reunião do Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhas, ato contínuo a Comissão Especial de Seleção, nomeados conforme portaria nº PMC/324, de 31 de julho de 2023, a Sra. Michelle Naves de Carvalho Freitas e a Sra. Selma Maria Alves, para proceder à análise da diligência do conteúdo do envelope recebido e protocolado em 29 de agosto de 2023 no setor de protocolo do Município de Congonhas, visando habilitação e julgamento da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Congonhas - ACISC. Ressaltamos que o Sr. Sandro Luis Fernandes Barros, encontra-se de licença médica.

Havendo número legal de membros da Comissão Especial de Seleção, foi declarado reaberto os trabalhos, informando aos presentes que a finalidade da reunião era a análise do conteúdo do envelope.

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 01 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3261

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 280

ATA Nº PMC/223/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X VIAÇÃO SEM FRONTEIRAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, pelo prazo de doze meses, para prestação de serviços de transporte urbano e rodoviário intermunicipal e interestadual, na forma de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Turismo – SECULTE e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R$ 1.399.809,00. Data: 30/08/2023.

ATA Nº PMC/229/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas físicas para execução de serviços em eventos artísticos, musicais, institucionais e culturais do município. Os serviços atenderão os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R$ 572.153,70. Data: 30/08/2023.

ATA Nº PMC/230/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas físicas para execução de serviços em eventos artísticos, musicais, institucionais e culturais do município. Os serviços atenderão os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R$ 360.210,00. Data: 31/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/098/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de licença, hospedagem, implantação, manutenção e treinamento de aplicativos de Turismo, API, Site, aplicativos da Google Play e Apple Store. Recebimento das propostas: a partir de 06/09/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 22/09/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 22/09/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

CONTRATO Nº PMC/306/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R$ 154.700,00. Data: 30/08/2023.

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-MIDA

Na publicação Nº 3259, do dia 30 de agosto de 2023, onde se lê: Congonhas, 31 de julho de 2023; leia-se: Congonhas, 30 de agosto 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas. Arthur Alexsander Padovani – Presidente da Associação Pró-Vida.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
281
DCONV

PRÓ - VIDA - 1º T A T COLABORAÇÃO 21/2022

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>

Ter, 05/09/2023 15:08

Para:Libertad Lamarque Guerra <libertad.guerra@congonhas.mg.gov.br>;Heloisa Dos Reis Estevam Silva <heloisareis@congonhas.mg.gov.br>;Andréa Venturato Vieira <andreav@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (1 MB)

PRÓ-VIDA -1º T ADITIVO T DE COLABORAÇÃO 21-2022.pdf;

Prezada Senhora Libertad, boa tarde !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e a Associação Pró - Vida (ILPI), para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 992
DCONV

Ofício 230/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 05 de Setembro 2023

CÓPIA

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº21/2022, que celebram entre si o Município de Congonhas/MG e a Associação Pró-Vida (Instituto De Longa Permanência para Idosos – ILPI), para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2935/2023
Data: 06/09/2023 - Horário: 10:55
Legislativo

RECEBIDO POR
Assinatura

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
Faça um gesto em prol de todos nós!

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2903/2009Qualificada "OSCIP", pelo Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG0(xx) 31 – 3732-2746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - SEDAS - FOLHA 283

Congonhas, 05 de Outubro de 2023.

Ofício 033/2023

De: Associação Pró-Vida

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

Prezada Sra. Libertad Lamarque Guerra Souza

Prezado Sr. Nivaldo Dutra
Gestor do Termo de Colaboração

ASSUNTO: Solicitação de Antecipação do Repasse da Quarta Parcela dos Recursos Destinados a Obra.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Santo Antônio, nº 310- B, Bairro Praia, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, vem por meio deste ofício solicitar a Antecipação do Repasse da Quarta Parcela dos Recursos Destinados a Obra referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022, que tem como objeto a "Reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado da rua do Rosário nº 231- Bairro do Rosário em Congonhas/MG. Tal solicitação se faz necessária uma vez que a Obra se encontra bem adiantada em fase de Acabamento e Encerramento. Com um percentual de 85% da obra Civil já executado, O CRI e Centro Ecumênico, Ala administrativa e os Quartos de 9 a 11, Corredor e Quartos Prédio CRI com um percentual de 90% da obra Executado, Refeitório, Cozinha, Rouparia e Lavanderia 85% da obra executado, Instalações Elétrica 75% executado e Instalações Hidráulicas 90% executado

Destacamos ainda que todas as aquisições de Mercadorias, Materiais e Serviços são feitas através de pagamentos a Vista.

Portando à necessidade de Antecipação da Quarta Parcela dos Recursos, para que a obra não sofra nenhuma paralização ou interferência por insuficiência de Recurso Financeiros.

Sendo o que nos apresenta.

Pedimos Deferimento.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Associação Pró Vida
Arthur Alexsander Padovani
Presidente.

RECEBIDO EM 09/10/2023 9h28

FOLHA 284

Processo administrativo: 0014764/2022
Referência: solicitação de repasse da 4ª parcela pela Associação Pró-Vida
Data: 10/10/2023

Ao senhor gestor e comissão de monitoramento e avaliação,

Segue para célere análise do pedido de repasse da 4ª parcela dos recursos destinados a obra referente ao termo de colaboração nº 21/2022.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social desde já se manifesta pelo deferimento do repasse da 4ª parcela do montante financeiro previsto para esta parceria, considerando o cronograma de desembolso do plano de trabalho e, desde que, os devidos acompanhamentos, relatórios e prestação de contas estejam de acordo com o previsto no termo de colaboração.

Sem mais, certos de sua compreensão e estima, cumpra-se os tramites legais entre a OSC, gestor, comissão de monitoramento e avaliação e Diretoria de Convênios.

Atenciosamente,

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 21.0167

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
285
DCONV

TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.21/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO (agente público), neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE APOSTILA, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostila com efeitos a partir de 11 de julho de 2023, a substituição de gestor do Termo De Colaboração N°.21/2022, retirando HELOÍSA DOS REIS ESTEVAM, conforme portaria Nº PMC/593, de 25 de novembro de 2022 e incluindo NIVALDO DUTRA, conforme portaria Nº PMC/275 de 11 de julho de 2023. Integra DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA ADELINO à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSUAL SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostila terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos, segundo a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo de Apostila.

Congonhas, 22 de novembro de 2023.

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 226
- DCONV -

Congonhas, 11 de Julho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3225

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/274, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Estrela Azul Esporte Clube.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/122/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Breno Matosinhos Santos, Fernando Matosinhos de Paula e Gerusa Pereira Maia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Vânia de Fátima Albuquerque Mapa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Estrela Azul Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de promover e incentivar a pratica esportiva e a busca de talentos em ações para que o sonho de muitas crianças e jovens com o dom e sonho de se tornar um jogador de futebol profissional se torne realidade, Processo Administrativo 763/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/275, DE 11 DE JULHO DE 2023

Integra e substitui membro na Portaria n.º PMC/593, de 25 de novembro de 2022, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designou Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida - Termo de Colaboração n.º 16/2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/244/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar Débora Cristina Oliveira Adelino na Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Nivaldo Dutra como gestor em substituição a Heloísa dos Reis Estevam Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida, com o objetivo de readequar imóvel no qual funcionará o Instituto de Longa Permanência de Idosos de Congonhas – ILPI CONGONHAS, conforme consubstanciado Termo de Colaboração n.º 16/2022, de acordo com o que dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/593, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/276, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa servidoras para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEMED	Tânia Maria da Silva Campos	20141168	Pedagoga	25h para 40h
SMS	Renata Grazielle Viana Botelho	20142777	Médica Plantonista	12h para 24h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 991
DCONV

Congonhas, 28 de novembro de 2023.

CI: PMC/SEDAS/ Nº:472/2023
De: Libertad Lamarque Guerra Souza
À: Diretoria de Convênios- Paula Rossi
Assunto: Solicitação/Faz

Venho solicitar Aditivo de alteração de metas para do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração Nº 21/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA conforme justificativa anexa.

.

Atenciosamente,

NIVALDO DUTRA
Gestor do Termo de Colaboração 21/2023

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 233
DCONV

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Assunto: Solicitação de Aditivo no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 21/2022

Proponente: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Objeto: A OSC solicitou a alteração do Plano de Trabalho tendo em vista a necessidade de adequações de alguns itens no projeto atual a serem realizadas de acordo com as normas e diretrizes da ANVISA, conforme relatório técnico apresentado. E ainda requereu prorrogação no prazo da vigência para Maio de 2024 para cumprimento das adaptações.

Justifico pela possibilidade da alteração, fundamentada no artigo 34 do decreto Municipal nº 6.731 de 16 de outubro de 2018:

> Art. 34. Desde que não haja alteração do objeto da parceria termo de parceria ou o plano de trabalho poderão ser alterados, após solicitação fundamentada pela OSC ou por ela anuída, caso a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma.
>
> I – Por termo aditivo para:
>
> a) Ampliação ou redução do valor;
>
> b) Prorrogação da Vigência
>
> c) Alteração de metas

Conforme demonstrado acima, as alterações serão para adequar o ambiente em conformidade com as normas e diretrizes da ANVISA e garantir a segurança dos moradores da ILPI e não haverá alteração no objeto da parceria. Assim sendo, solicitamos que seja autorizada a alteração do Termo de Colaboração conforme proposto.

Congonhas, 28 de novembro de 2023

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
Faça um gesto em prol de todos nós!

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2903/2009Qualificada "OSCIP", pe
Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG0(xx) 31 – 3732-2746

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
297
DCONV

Congonhas, 23 de novembro de 2023.

Ofício 038/2023

De: Associação Pró-Vida

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS

Prezada Sra. Libertad Lamarque Guerra Souza

Prezado Sr. Nivaldo Dutra
Gestor do Termo de Colaboração

ASSUNTO: Solicitação Aditivo Plano de Trabalho e Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA", com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Santo Antônio, nº 310- B, Bairro Praia, CEP 36416-166, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, vem por meio deste ofício solicitar TERMO ADITIVO no contrato de colaboração de nº. 21/2022, que tem como objetivo a reforma/readequação da instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, localizado da rua do Rosário nº 231- Bairro do Rosário em Congonhas/MG.

Conforme relatório técnico elaborado pelo Engenheiro Diego Dela-Savia Silva CREA-235687, o mesmo considera a necessidade de adequações a serem realizadas de acordo com as normas e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que impactaram diretamente no valor contratual estabelecido inicialmente no termo de colaboração, bem como depredações por invasões de terceiros.

Importante ressaltar que as alterações contratuais possuem amparo na lei 13.019/15 que estabelece a possibilidade de aditivar o plano de trabalho e contratos quando houver a modificação do projeto original ou das suas especificações para melhor adequação técnica, o que se justifica no presente requerimento.

A referida obra encontra-se em fase conclusiva e observando a viabilidade técnica e econômica do projeto se faz necessário o presente deferimento do termo aditivo para dar continuidade de forma eficiente aos serviços prestados até o momento.

Assim sendo, é de suma importância o acréscimo do quantitativo dos itens planilhados para conclusão da obra.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
290
- DCONV -

Portanto solicitamos que seja DEFERIDO, o pedido de aditivo contratual no valor de **R$ 811.206,32 (oitocentos e onze mil duzentos e seis reais e trinta dois centavos)** conforme planilha anexa que utilizou-se os índices das tabelas SETOP CENTRAL 06/2023, SUDECAP e SINAPI.

As especificações dos itens em planilha quantitativa e os valores coletados para parâmetro de preços encontram-se no relatório realizado pelo engenheiro técnico da obra.

Nesta oportunidade, solicitamos que o Prazo para' conclusão da obra seja prorrogado até maio/2024.

Sendo o que nos apresenta.

Pedimos Deferimento..

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:0 8075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:080750 51610

Associação Pró Vida
Arthur Alexsander Padovani
Presidente.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
971
DCONV

RELATÓRIO TÉCNICO

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ-07.121.006/0001-66
INTERESSADO: ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ-19.141.852/0001-27
ENDEREÇO: Rua do Rosário, 231, Bairro Rosário, Congonhas-MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
292
DCONV

RELATÓRIO TÉCNICO

01-Dados Cadastrais

Razão social: CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE S VICENTE PAULO-CONGONHAS

Endereço da obra: Rua do Rosário, 231, Bairro Rosário, Congonhas-MG

CNPJ: 19.141.852/0001-27

Nº alvará sanitário anterior: Não se aplica/ Não possui

Quadro de áreas:

-Área construída: 1.743,10m² sendo:

Edificação Principal (ILPI)- 1.042,75m²

Banheiros externos – 21,42m²

Guarita/ recepção – 78,18m²

Edificação 2° pavimento (C.R.I)-456,04m²

-Área a construir: 117,35m² sendo:

Abrigo resíduos: 6,71m²

Vestiário funcionários:66,93m²

Vestiário piscina: 43,71m²

-Total de 1.860,45m² para aprovação

02-Objetivo

O presente relatório técnico tem por finalidade:

-Descrever soluções a serem adotadas/ reformas não previstas no Termo de Colaboração n°.21/2022 e Plano de Trabalho de 26/12/2022, para reforma/ readequação da Instituição de Longa Permanência(ILPI) denominada "Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, afim de solicitar recursos não mensurados nos termos acima.

03-Bases Aplicadas

SINAPI MG 08/2023 / SICRO MG (DNIT) 01/2023 / SETOP CENTRAL 06/2023 / SUDECAP 06/2023

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
293
- DCONV.

04-Justificativa

O Plano de trabalho em questão, foi elaborado sem levar em consideração, as normas e diretrizes da Anvisa/ Vigilância Sanitária vigentes, sendo necessário adequação de alguns itens no projeto atual, para aprovação, mencionados em "Planilha Resumo".

Da mesma forma, devido evidencias de depredação por invasões de terceiros, foi/ será necessário adequação de alguns itens mencionados em "Planilha Resumo", para garantir a segurança dos moradores da instalação ILPI.

Devido a complexidade de execução de Reforma, uma vez que existem itens que demandam inspeção/ testes(esgotamento sanitário, pluvial, dentre outros), será necessário itens mencionados em "Planilha Resumo".

05-Considerações finais

Para as composições de custos, foram utilizados índices fornecidos pelas bases de dados do item 03, vistorias inloco e expertise do corpo técnico.

Congonhas- Minas Gerais, 06 de outubro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DELA SAVIA SILVA
Data: 16/10/2023 16:38:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Olimpo Engenharia e Construção

Diego Dela-Savia Silva

Responsável Técnico pelo Projeto

CREA-235687

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
19
DCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**		
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**	CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA				CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**				
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG**	CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**		CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade				
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com		

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 295
DCONV

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: REFORMA/READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura até maio de 2024

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
296
DCONV

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS		
OBJETIVO	**ATIVIDADE(S)RESUMO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação; •Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC). • Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
	1	Serviços de terceiros		R$ 811.206,32
	CUSTO TOTAL*			**R$ 811.206,32**

Obs.: Projetos Básicos e Executivos serão fornecidos pelo Município.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
291
DCONV

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de terceiros: Reforço Muro Lateral e muro posterior; Construção Vestiário Funcionários; Construção Vestiário piscina; Construção Abrigo Resíduos; Adequação CRI- Centro Referencia do Idoso; Cobertura corredores ILPI; Adequação da piscina; Central de gás; Esgotamento sanitário pavimento térreo "ala leste"; SPDA do CRI e ILPI; Rede de dados CRI e ILPI; Assessoria técnica de gerenciamento de responsabilidade de Obra; Outros serviços conforme demanda	Sob demanda			**R$ 811.206,32**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1045; Órgão: 13; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 0027; Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – Sedas; 4.4.50.41 – Contribuições; Fonte: 00.	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 811.206,32**

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSC	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO						
META/ETAPA	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	**R$ 811.206,32**					

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
345
DCONV

18 - DECLARAÇÃO DO OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 23 de novembro de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

OSC: _____

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

19 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, _____/_____/2023.

_____

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

20- APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, 23 de novembro de 2023.

_____

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
237
DCONV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e a adequação do plano de trabalho do Termo de colaboração nº 21/2022, anexado, com repasse de recurso. Mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município transferirá à OSC o valor total de R$ 811.206,32 (oitocentos e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), repasse único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do Município a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 957. Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades –SEDAS . 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 10 DCONV

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Termo de colaboração nº 21/2022 tem vigência prorrogada para 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 21/2022, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, de dezembro de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente da Associação Pró-Vida

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº _____

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

PREF. MUN. CONGONHAS FOLHA 30 DCONV

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO,

Segue processo nº 14764/2022, Pró-Vida Asilo, para elaboração de Dotação Orçamentária – 2023.

Congonhas, 12 de dezembro de 2023.

Att.,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Área
DCONV / SEPLAG
Mat.: 20144289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À

Área de Convênios,

Segue Impacto Orçamentário, bem como, informação de dotação orçamentária para o exercício de 2023.

A despesa referente à formalização de termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 21/2023 entre o Município e a Associação Pró-Vida, que trata da readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário, conforme fls. 287/300 do processo administrativo n.º ***PMC/0014764/2022***, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 957

Órgão: 13

Unidade: 01

Função: 08

Sub-função: 122

Programa: 0027

Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS

4.4.50.41 – Contribuições

Fonte: 2500

Congonhas, 12 de dezembro de 2023.

Patrícia Rosemara Silva Sousa
Diretora de Área - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à formalização de termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 21/2023 entre o Município e a Associação Pró-Vida, que trata da readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário, conforme fls. 287/300 do processo administrativo nº PMC/0014764/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de aproximadamente R$ 811.206,32 (oitocentos e onze mil duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita prevista, e 0,10% (zero vírgula dez por cento) da despesa prevista para o exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Dados: 2023.12.12 15:22:28 -03'00'

Antônio Mendes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente à formalização de termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 21/2023 entre o Município e a Associação Pró-Vida, que trata da readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paula no bairro Rosário, conforme fls. 287/300 do processo administrativo nº PMC/0014764/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.12 15:29:16 -03'00'

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
DCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**		
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**	CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA			CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**			
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG** CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**	CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade			

CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
305
DCONV

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: REFORMA/READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura até maio de 2024

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
306
- DCONV -

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS		
OBJETIVO	**ATIVIDADE(S)RESUMO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação; •Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC). • Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
	1	Serviços de terceiros		R$ 811.206,32
	CUSTO TOTAL*			**R$ 811.206,32**

Obs.: Projetos Básicos e Executivos serão fornecidos pelo Município.

PREFEITURA M. CONCHAS
FOLHA
307
DCON

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de terceiros: Reforço Muro Lateral e muro posterior; Construção Vestiário Funcionários; Construção Vestiário piscina; Construção Abrigo Resíduos; Adequação CRI- Centro Referencia do Idoso; Cobertura corredores ILPI; Adequação da piscina; Central de gás; Esgotamento sanitário pavimento térreo "ala leste"; SPDA do CRI e ILPI; Rede de dados CRI e ILPI; Assessoria técnica de gerenciamento de responsabilidade de Obra; Outros serviços conforme demanda	Sob demanda			**R$ 811.206,32**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 957. Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades –SEDAS . 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500.	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 811.206,32**

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSC	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO						
META/ETAPA	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	**R$ 811.206,32**					

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
308
- DCONV -

18 - DECLARAÇÃO DO OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, de dezembro de 2023.

OSC: _____

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

19 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) ( ) Previsão legal DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

b) ( ) Previsão orçamentária

c) ( ) Recursos financeiros

d) ( ) Compatibilidade com a LDO

e) ( ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, _____/_____/2023.

_____

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

20- APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐

Congonhas, de dezembro de 2023.

_____

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 309 DCONV

Anexo ao Processo Nº _____ / _____, de ____ / ____ / ____

À PROJUR,

Segue processo nº 14764/2022 PRÓ – VIDA - ASILO, para análise e manifestação referente à formalização do Segundo Termo Aditivo.

Congonhas, 12 de dezembro de 2023.

Att.,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Área
DCONV/SEPLAG
Mat.: 20144289

Ao Dr. Marcelo,

Para análise e Parecer.

13/12/2023

Guilherme Rios Gonçalves
Procurador Municipal
OAB 123.417

PMC-0023

PARECER JURÍDICO Nº PGM/1084/2023

Processo Administrativo nº 0014764/2022

Requerente: Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG

EMENTA: Prorrogação de vigência da parceria – Readequação do Plano de Trabalho – Alteração de valores – Possibilidade à luz do art. 55 e 57 da Lei 13.109, de 31 de julho de 2014, devendo se dar mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

I - RELATÓRIO

A Diretoria de Acompanhamento de Convênios da Secretária de Planejamento e Gestão – SEPLAG encaminha o processo administrativo em epígrafe solicitando a análise e emissão de parecer jurídico acerca do Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 21/2022, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Pró-Vida.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade de Civil – OSC está preconizado na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,

Verifica-se que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022, e a readequação do plano de trabalho, com alterações de valores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

O art. 55, da Lei 13019/2014, prevê a possibilidade de prorrogação desde que formalizada e justificada pela OSC, com trinta dias de antes do termo inicialmente previsto, além de oficio pela administração, quando esta der causa.

> *"Art. 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,*

a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto."

O art. 57, da Lei 13019/2014, por sua vez prevê a possibilidade de revisão do plano de trabalho para a alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano e trabalho original.

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

O Termo de Colaboração como previsto na Lei 13.019/2014 termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Como se vê há o interesse da Administração Pública em dar continuidade ao serviço para justificativa da necessidade do 2º Termo Aditivo de fls. 287/290.

Portanto, perfeitamente possível tal alteração, posto que previsto na legislação em comento, bem assim devido ao contido no teor da minuta de fls. 299/300, em especial na clausula primeira que também demonstra a sua motivação, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 21/2022 para a data de 31/05/2024.

Tendo em vista a alteração de valores, encontra-se à fl. 302/303 a dotação orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o instrumento de planejamento.

De igual forma, o Decreto municipal 6.731/2018, ao tratar do art. 34, diz a forma em que se dará a alteração:

"Art. 34. Desde que não haja alteração do objeto da parceria, o termo de parceria ou o plano de trabalho poderão ser alterados, após solicitação fundamentada pela OSC ou por ela anuída, caso a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:
I – por termo aditivo para:
a) ampliação ou redução do valor;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração de metas.
II – por termo de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes no plano de trabalho;
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global."

Constata-se, portanto, que consoante a formalidade do ato administrativo, a alteração de vigência se dá mediante Termo Aditivo (art. 34, I, a, b).

III – CONCLUSÃO

Com essas considerações, entendemos perfeitamente possível a alteração da vigência e readequação do plano de trabalho por meio do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022, posto que previsto na legislação em comento, bem assim devido ao contido no teor da minuta de fls. 299/300, em especial na clausula primeira que também demonstra a sua motivação.

Entretanto, é importante verificar se a entidade se encontra com pendências em prestação de contas anteriores, devendo, se for o caso, sanar tal procedimento para fins de nova formalização da parceria.

Assim, em face do exposto, nos estritos limites da análise, conforme o estado dos autos e excluídos os aspectos técnicos, o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pelo cabimento do Segundo Termo Aditivo, desde que cumpridas as observações apontadas neste parecer.

Por oportuno, deixamos de visar o referido contrato tendo em vista que a análise se deu no estrito aspecto jurídico/formal, deixando as questões de mérito administrativo à observação do gestor da parceria.

À consideração Superior.

Congonhas, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo Armando Rodrigues
Procurador do Município
OABMG 40953.

De acordo.
À DCONV
Para providências
20/12/2023
Guilherme Rios Gonçalves
Procurador Municipal
OAB 123.417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 313 DCONV

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

AO GABINETE DO PREFEITO,

Segue processo nº 14764/2022, PRÓ-VIDA - ASILO, para assinatura do Exmo. Sr. Prefeito no SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Por oportuno informamos que não houve apontamentos.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

Att.,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Área
DCONV - 7621-06
Mat.: 20144289

PMC-0023

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 314 - DCONV -

COMUNICAÇÃO INTERNA

Comunicação Interna PMC/SEPLAG/DCONV/182/2023
Congonhas, 12 de dezembro de 2023
De: DCONV
Para: SEFAZ

CÓPIA

Prezada Secretária,

Solicitamos a V. S.ª a gentileza de providenciar empenho de despesa da seguinte descrição: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

Processo Administrativo n.º 14764/2022

CNPJ: 07.121.006/0001-66

Objeto: prorrogação da vigência e a adequação do plano de trabalho do Termo de colaboração nº 21/2022, com repasse de recurso.

Valor Total: R$ 811.206,32 (oitocentos e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).REPASSE ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 957. Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades –SEDAS . 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500.

Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014.

Atenciosamente,

RECEBIDO 12/12/2023

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Paola Rosa de Oliveira
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
315
DCONV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10, doravante denominado OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 14764/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e a adequação do plano de trabalho do Termo de colaboração nº 21/2022, anexado, com repasse de recurso. Mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município transferirá à OSC o valor total de R$ 811.206,32 (oitocentos e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), repasse único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do Município a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 957. Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades –SEDAS . 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 316 - DCONV -

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Termo de colaboração nº 21/2022 tem vigência prorrogada para 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 21/2022, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente da Associação Pró-Vida

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659
Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659
Dados: 2023.12.22 10:20:48 -03'00'

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal - SEDAS

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 317
DCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: **16.752.446/0001-02**
ENDEREÇO: **Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro**		
MUNICÍPIO: **Congonhas**	UF: **MG**	CEP: **36.415-000**
NOME DO RESPONSÁVEL: **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**	CI: **M-1.652.882**	CPF: **314.756.986-15**
CARGO:**PREFEITO**		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA			CNPJ: **07.121.006/0001-66**
ENDEREÇO: **Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia**			
MUNICÍPIO: **Congonhas**		UF: **MG** / CEP: **36.416-066**	TEL: **(31)3732-2746**
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 48.079-7	BANCO BB	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: **Congonhas**
NOME DO RESPONSÁVEL: **Arthur Alexsander Padovani**		CI: **MG-14900986**	CPF: **080.750.516/10**
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade			
CARGO: **PRESIDENTE**	TELEFONE: **(31) 99865-3743**	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário de interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n.º 08071025973/2013-52 , conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU de 24 de janeiro de 2014. Nasceu com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a população congonhense a ter um comportamento sintonizado com a realidade social e com o objetivo estatutário principal a construção do complexo hospitalar Pró Vida.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 — Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.22 10:22:23 -03'00'

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 318
- DCONV -

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: REFORMA/READEQUAÇÃO DO ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA NO BAIRRO ROSÁRIO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura até maio de 2024

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Destinado a acolher e abrigar idosos, a instituição de longa permanência denominada Asilo Sociedade São Vicente de Paula, localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, necessita de uma readequação para seu pleno funcionamento, visto que a instituição se encontra atualmente desativada e em estado de reforma paralisada.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A edificação está localizada na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas, Minas Gerais. Para a execução da readequação, com o fornecimento demão de obra específica conforme a demanda dos serviços, bem como os materiais necessários para a consecução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de oferecer melhorias na saúde e qualidade de vida da população idosa, é necessário que o município de Congonhas seja capaz de amparar e proporcionar melhores condições de moradia, proteção, segurança e bem-estar para os idosos que necessitam. Desta forma, faz-se necessário a readequação da edificação onde futuramente irá funcionar a instituição de longa permanência para idosos de Congonhas.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

A edificação atualmente apresenta diversas avarias tais como: infiltrações, descolamento do revestimento cerâmico, fissuras, corrosões de armaduras, deterioração de estruturas de madeira, depreciações no telhado, nas instalações hidráulicas e combate a incêndio, nas instalações elétricas e nas esquadrias. Sendo que o detalhamento e relatório fotográfico de cada uma destas podem ser verificada no anexo Técnico de Avaliação in loco. Com o projeto de readequação, espera-se sanar todas existentes na edificação para permitir a plena utilização e habitação do imóvel.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Oferecer local adequado para o acolhimento e estadia para população idosa, em situação de vulnerabilidade do município de Congonhas.

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Execução de reformas, obras de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e de esquadrias, pintura, limpeza e jardinagem pela SEDAS e Diretoria de Habitação por meio de termo de colaboração.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.22 10:22:37 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREF. M. CONGONHAS
FOLHA 319
DCONV

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS		
OBJETIVO	**ATIVIDADE(S)RESUMO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
1.Tomar conhecimento da atual situação do imóvel que será readequado.	• Vistoria técnica ao imóvel; • Definição das atividades de reforma, manutenção corretiva, execução de cobertura e instalações elétricas e hidrossanitárias.	• Listagem dos serviços a serem executados em cada dependência do imóvel e definição do cronograma de execução de cada atividade.
2. Executar as obras de caráter corretivo, preventivo , reforma e adequações necessárias.	• Realização das intervenções necessárias; • Reformas e correções das avarias apresentadas pela edificação; •Fiscalização durante todo cronograma de execução da obra.	• Execução dos serviços/obras conforme definido em projeto e consensuado entre a SEDAS e Diretoria de Habitação e a entidade selecionada (OSC). • Execução dos serviços/obras dentro do padrão de qualidade esperado.
3. Entregar o imóvel readequado.	• Entregue da edificação reformada, e apresentando condições para habitação.	• Conclusão da obra.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
• Acompanhar o cronograma de execução da obra; • Fazer semanalmente a medição de execução dos serviços;	• Registro fotográfico do Antes e Depois da obra; • Check-List das tarefas a serem executadas e pós execução; • Relatório de conclusão dos serviços pelo encarregado da obra ou pelo engenheiro civil ou pelo técnico de edificações.	• Relatório de validação e aceite dos serviços pela Diretoria de Habitação.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

1. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO	VALOR
	1	Serviços de terceiros		R$ 811.206,32
	CUSTO TOTAL*			**R$ 811.206,32**

Obs.: Projetos Básicos e Executivos serão fornecidos pelo Município.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 — Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.22 10:22:50 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 32 DCONV.

14 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

1. SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição	**Valor**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total**
Serviços de terceiros: Reforço Muro Lateral e muro posterior; Construção Vestiário Funcionários; Construção Vestiário piscina; Construção Abrigo Resíduos; Adequação CRI- Centro Referencia do Idoso; Cobertura corredores ILPI; Adequação da piscina; Central de gás; Esgotamento sanitário pavimento térreo "ala leste"; SPDA do CRI e ILPI; Rede de dados CRI e ILPI; Assessoria técnica de gerenciamento de responsabilidade de Obra; Outros serviços conforme demanda	Sob demanda			**R$ 811.206,32**

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 957. Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades –SEDAS . 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500.	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 811.206,32**

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSC	
N/A	VALOR INVESTIMENTO:

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO						
META/ETAPA	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**
Readequação do Asilo São Vicente de Paulo	**R$ 811.206,32**					

- Finalizando a elaboração de projetos a Proponente irá apresentar os estudos realizados podendo haver necessidade de alteração do Plano de Trabalho ou Cronograma de Desembolso.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.22 10:23:06 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 321 MP
- DCONV -

18 - DECLARAÇÃO DO OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

OSC: _____

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da entidade

19 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal Art 30, Lei 1305/2014 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

b) (X) Previsão orçamentária

c) (X) Recursos financeiros

d) (X) Compatibilidade com a LDO

e) (X) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, 22/12/2023.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

20- APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO ☒ INDEFERIDO ☐

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659 Dados: 2023.12.22 10:23:39 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 393
DCONV

Congonhas, 26 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3332

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/013/2023

Objeto: Contratação de fornecimento de equipamentos e serviços para instalação de ar condicionado, incluídos materiais de instalação e mão de obra, no prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, município de Congonhas/MG. TIPO: menor preço global. Entrega dos envelopes até as 09 horas do dia 30 de janeiro de 2023. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, Centro, Congonhas-MG. Maiores informações pelo telefone: (31) 3732-0800 ramal 0741, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/148/2023

Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de tratamento biológico de esgoto, para efluente sanitário (água cinza e água negra), modular, fabricado em fibra de vidro. Recebimento das propostas: a partir de 02/01/2024. Término do recebimento das Propostas: dia 02/01/2024 às 08:00h. Inicio da fase de disputa: 09 horas do dia 12/01/2024. Local: www.bll.org.br. Informações pelos telefones: 31 3732-0875, 31 3732-0876 e 31 3732-0743, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/417/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA – CNPJ 73.034.761/0001-38. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de novos abrigos de ônibus, no município de Congonhas. Valor: R$ 493.699,06. Data: 21/12/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/135/2023.

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações, a apresentação do espetáculo "Fernando Anitelli- O Teatro Mágico voz & Violão", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação das festividades Natalinas, no período de 09 a 23 de dezembro de 2023, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 22 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, a Associação Pró-vida, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.121.06/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio 310-B, bairro praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexsander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº 080.750.516-10. Objeto: prorrogação da vigência e a adequação do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 21/2022, com repasse de recurso. Mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: 22 de dezembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Valor: $ 811.206,32 (oitocentos e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500. Congonhas, 22 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Arthur Alexsander Padovani – Presidente da Associação Pró-vida.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 49/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CONGONHAS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira, inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.029.363.176-06, e do outro lado, A SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.300.686/0001-06, com sede na Rua Raimunda Sabará, 67, Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Edilon Ferreira Leite, inscrito do CPF nº. 420.569.186-68. Objeto: Manutenção da sede. Valor: R$ 30.000,00 (trinta

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
323
MP
DCONV

SICON PRÓ VIDA

Otavio Augusto Miranda Oliveira <otavio.oliveira@congonhas.mg.gov.br>

Qua, 27/12/2023 13:49

Para:Ramon Pedro Faustino <ramonpf@congonhas.mg.gov.br>;Ana Maria Diniz Matos <ana.matos@congonhas.mg.gov.br>

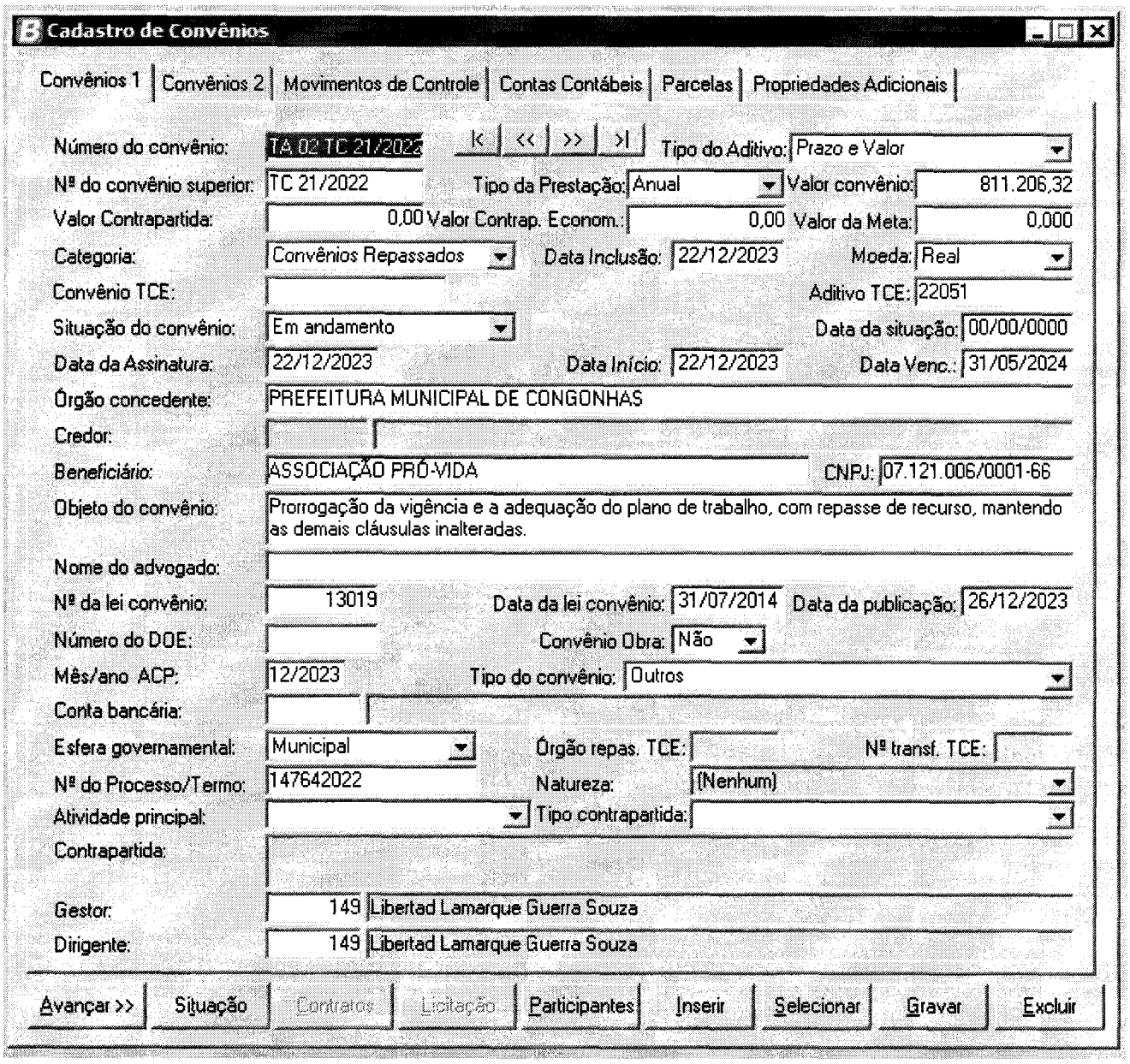

Otávio Miranda
Convênios e Prestações de Contas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
324
- DCONV -

ASSOCIAÇÃO PRÓ - VIDA (ILPI-ASILO)TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2022

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira <helisangela.pereira@congonhas.mg.gov.br>

Qui, 28/12/2023 10:11

Para:Libertad Lamarque Guerra <libertad.guerra@congonhas.mg.gov.br>;ndnivaldodutra@gmail.com <ndnivaldodutra@gmail.com>;Andréa Venturato Vieira <andreav@congonhas.mg.gov.br>

1 anexos (2 MB)

PRÓ- VIDA (ILPI-ASILO) 2º T A T COLAB. 21-2022.pdf;

Prezada Libertad, bom dia !

Em anexo, arquivo contendo cópia do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 21/2022 celebrado entre o Município de Congonhas/MG e a Associação Pró -Vida (Asilo), para ciência e controle.

Atenciosamente,

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
Diretoria de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 325
DCONV

Ofício 360/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 28 de Dezembro 2023

CÓPIA

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº21/2022, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e a Associação Pró-Vida, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 9/2024
Data: 02/01/2024 - Horário: 09:45
Legislativo

RECEBIDO
02/01/24

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 326
- DCONV -

Congonhas – MG 11 de Setembrode 2023

AO: Conselho Técnico de Analise de Prestação de Contas

Assunto: Protocolo de Prestação de Contas - Termo de Colaboração 0014/2022

A Associação Pró Vida, solicita o protocolo da documentação referente prestação de contas dos meses de **JANEIRO A ABRIL/2023** referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022 e as Certidões Negativas:

- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Tributários Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Att.

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

Recebi em 12/09/2023
Arcângela P. A. Brum

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ 07.121.006/0001-66

Telefone: 98241.8315/ email:associacaopro-vida@outlook.com

Rua Manganês, 132 – Bairro Praia, Congonhas/MG

ASSOCIAÇÃO

PRÓ-VIDA

"PRESTAÇÃO DE CONTAS"

REFORMA/ ADEQUAÇÃO DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2023.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
328
-DCONV-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:20 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **D026.27C7.70DE.967C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
329
- DCONV -

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2023

NOME: ASSOCIACAO PRO VIDA		
CNPJ/CPF: 07.121.006/0001-66		
LOGRADOURO: RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO: 310
COMPLEMENTO: LT b,	BAIRRO: PRAIA	CEP: 36416166
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000684681581

02

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 08/09/2023 17h36min

Número	Validade
4478	07/12/2023

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PRO VIDA CNPJ: 07121006000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
SEPLAN-CONVENIOS	PRESTAÇÃO DE CONTAS TC 014/2022

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWXTQ5W1WLRAE8R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.congonhas.mg.gov.br

Congonhas (MG), 08 de Setembro de 2023

03

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 331
- DCONV -

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.006/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO PRO VIDA
Endereço: RUA PADRE LEONARDO 20 SALA 01 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090109500081237248

Informação obtida em 08/09/2023 17:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
339
DCONV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.121.006/0001-66
Certidão nº: 47137811/2023
Expedição: 08/09/2023, às 17:32:58
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.121.006/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

05

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
333
- DCONV -

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PRESTAÇÃO CONTAS: TC: 014/2022

MÊS:

JANEIRO/2023

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ 07.121.006/0001-66
Telefone: 98241.8315/ email:associacaopro-vida@outlook.com
Rua Manganês, 132 – Bairro Praia, Congonhas/MG

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 334 HP DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO I

Conciliação Bancária

EXECUTOR	Nº. TERMO	MÊS/ANO
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	janeiro-23

PROJETO/AÇÃO
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/01/2023 A 31/01/2023	Período	__ / ____ / ____ a ____ / ____ / __

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
48079-7	001 BANCO DO BRASIL	1793-0 - CONGONHAS

Valores em R$

CRÉDITO	
SALDO ANTERIOR	0,00
DEPÓSITO PMC	474.333,49
DEPÓSITO ENTIDADE	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (rendimento bruto - IR - IOF)	0,00
OUTROS	----------

TOTAL CRÉDITO	474.333,49

DÉBITO	
TARIFAS BANCÁRIAS	0,00
CHEQUES COMPENSADOS	0,00
OUTROS	----------

TOTAL DÉBITO	0,00

SALDO ATUAL (CRÉDITO - DÉBITO)	DATA DO SALDO =	474.333,49

Nº. CHEQUES PENDENTES		VALOR	
SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES PENDENTES			474.333,49

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Executor

Congonhas, 31 de Janeiro de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600
Responsável pelo preenchimento

07

PREFEITURA ... FOLHA 375 ... CONV

☐ Visualizar Pix agrupados

G338081534507610015
08/09/2023 15:38:59

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1793-0
Conta corrente	48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Período do extrato	01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/01/2023	18/01/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	264.022.378	474.333,49 C	474.333,49 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			474.333,49 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
336
- DCONV -

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PRESTAÇÃO CONTAS: TC: 014/2022

MÊS:

FEVEREIRO/2023

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ 07.121.006/0001-66
Telefone: 98241.8315/ email:associacaopro-vida@outlook.com
Rua Manganês, 132 – Bairro Praia, Congonhas/MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
331
DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRÓ VIDA

ANEXO I

Conciliação Bancária

EXECUTOR	Nº. TERMO	MÊS/ANO
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 21/2022	fevereiro-23

PROJETO/AÇÃO
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/02/2023 A 28/02/2023	Período	__ / ____ / ____ a ____ / ____ / __

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
48079-7	001 BANCO DO BRASIL	1793-0 - CONGONHAS

Valores em R$

CRÉDITO	
SALDO ANTERIOR	474.333,49
DEPÓSITO PMC	0,00
DEPÓSITO ENTIDADE	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (rendimento bruto - IR - IOF)	2.070,64
OUTROS	----------

TOTAL CRÉDITO	476.404,13

DÉBITO	
TARIFAS BANCÁRIAS	0,00
CHEQUES COMPENSADOS	0,00
OUTROS	----------

TOTAL DÉBITO	0,00

SALDO ATUAL (CRÉDITO - DÉBITO)	DATA DO SALDO =	476.404,13

Nº. CHEQUES PENDENTES		VALOR	
SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES PENDENTES			476.404,13

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 28 de Fevereiro de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 336
DCONV

☐ Visualizar Pix agrupados

G338081534507610016
08/09/2023 15:39:12

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1793-0
Conta corrente	48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Período do extrato	02 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			474.333,49 C
10/02/2023	10/02/2023	0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	474.333,49 D	0,00 C
28/02/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
339
- DCONV -

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338081534507610021
08/09/2023 15:40:38

Cliente

Agência	1793-0
Conta	48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2023

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
10/02/2023	APLICAÇÃO	474.333,49			425.173,613634	1,115623065	425.173,613634
28/02/2023	SALDO ATUAL	476.404,13			425.173,613634		425.173,613634

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	474.333,49
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.070,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.070,64
SALDO ATUAL =	476.404,13

Valor da Cota

31/01/2023	1,111792542
28/02/2023	1,120493164

Rentabilidade

No mês	0,7825
No ano	1,7412
Últimos 12 meses	10,8159

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA 340
- DCONV -

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PRESTAÇÃO CONTAS: TC: 014/2022

MÊS:

MARÇO/2023

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ 07.121.006/0001-66
Telefone: 98241.8315/ email:associacaopro-vida@outlook.com
Rua Manganês, 132 – Bairro Praia, Congonhas/MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
341
DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO D

Relatório de Atendimento

Nº. Termo	Executor	Folha
TC 14/2022	ASSOCIAÇÃO PRO VIDA	01

Projeto/Ação	Mês/Ano
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SO	março-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	____/____/____ a ____/____/____

Nº. de Ordem	Nome	Nº. Registro	Data	
			Ingresso	Desligamento
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

14

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRÓ-VIDA

ANEXO E

Relatório de Execução Físico-Financeira

Executor	Nº. Termo
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022
Mês/Ano	março-23
Prestação de Contas	

Parcial	Execução da parcela nº. 001		Final ou Única
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	___/___/___ a ___/___/___

FÍSICO = PORCENTAGEM DOS GASTOS

Meta	Etapa Fase	Descrição	Unidade	Realizado no Período		Realizado até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	100%	31,98%	100%	31,98%
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO	VB	100%	1,15%	100%	1,15%
	3	PISO	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	4	ELEMENTOS DE GRANITO	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	5	ESQUADRIAS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	6	COBERTURAS E FORROS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	7	PINTURA	VB	100%	0,66%	100%	0,66%
	8	LOUÇAS E METAIS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	9	INSTALAÇÕES	VB	100%	3,36%	100%	3,36%
	10	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VB	100%	7,16%	100%	7,16%
	11	MANUTENÇÃO DE ENTIDADE CUSTOS INDIRETOS	VB	100%	10,19%	100%	10,19%

Meta	Etapa Fase Fase	Descrição	Unidade	Realizado no Período		Realizado até o Período	
				Total item PT	Meta gasto PC	Total item PT	TOTAL
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	R$ 38.459,20	R$ 12.300,00	R$ 38.459,20	R$ 12.300,00
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO	VB	R$ 140.289,16	R$ 1.620,00	R$ 140.289,16	R$ 1.620,00
	3	PISO	VB	R$ 189.763,10	R$ -	R$ 189.763,10	R$ -
	4	ELEMENTOS DE GRANITO	VB	R$ 11.619,73	R$ -	R$ 11.619,73	R$ -
	5	ESQUADRIAS	VB	R$ 169.249,35	R$ -	R$ 169.249,35	R$ -
	6	COBERTURAS E FORROS	VB	R$ 194.748,02	R$ -	R$ 194.748,02	R$ -
	7	PINTURA	VB	R$ 341.314,10	R$ 2.250,00	R$ 341.314,10	R$ 2.250,00
	8	LOUÇAS E METAIS	VB	R$ 121.834,19	R$ -	R$ 121.834,19	R$ -
	9	INSTALAÇÕES	VB	R$ 391.751,62	R$ 13.182,35	R$ 391.751,62	R$ 13.182,35
	10	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VB	R$ 169.102,85	R$ 12.108,56	R$ 169.102,85	R$ 12.108,56
	11	MANUTENÇÃO DE ENTIDADE CUSTOS INDIRETOS	VB	R$ 129.202,63	R$ 13.171,50	R$ 129.202,63	R$ 13.171,50
TOTAL GERAL				R$ 1.897.333,95	R$ 54.632,41	R$ 1.897.333,95	R$ 54.632,41

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. DE CONGONHAS - DCONV - FOLHA 3/4/2

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
343
-DCONV-

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRÓ-VIDA

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

ANEXO F

Execução da Receita e da Despesa

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOCIAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	março-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	___/___/___ a ___/___/___

RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	VALOR
Saldo Anterior	476.404,13	Tiago Henrique Goncalves Oliveira	12.300,00
PMC	0,00	Diego Dela Sevia Engenharia	1.581,84
Rendimento liquido (bruto - IR - IOF)	4.325,93	Diego Dela Sevia Engenharia	7.447,24
		Diego Dela Sevia Engenharia	2.309,76
		Diego Dela Sevia Engenharia	769,72
		Nayra Luisa Santana Cunha	1.620,00
		Jose Daniel De Lima Comercio De Tintas	2.250,00
		Danny Rievers	13.000,00
		Tuma Comercial LTDA	13.182,35
		Camila Resende	171,50
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
TOTAL GERAL	480.730,06		54.632,41

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRÓ VIDA

ANEXO G

Relação de Pagamentos

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	março-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	___/___/___ a ___/___/___

Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº. CH/OB	Data CH/OB	Valor	Nº. Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor
1	Tiago Henrique Goncalves Oliveira	17.077.315/0001-30	OB030701	07/03/2023	R$ 12.300,00	NF 000014	17/02/2023	R$ 12.300,00
2	Diego Dela Sevia Engenharia	49.425.896/0001-40	OB031302	13/03/2023	R$ 1.581,84	NF 000002	10/03/2023	R$ 1.581,84
3	Diego Dela Sevia Engenharia	49.425.896/0001-40	OB031303	13/03/2023	R$ 7.447,24	NF 000003	10/03/2023	R$ 7.447,24
4	Diego Dela Sevia Engenharia	49.425.896/0001-40	OB031304	13/03/2023	R$ 2.309,76	NF 000004	10/03/2023	R$ 2.309,76
5	Diego Dela Sevia Engenharia	49.425.896/0001-40	OB031305	13/03/2023	R$ 769,72	NF 000005	10/03/2023	R$ 769,72
6	Nayra Luisa Santana Cunha	32.683.311/0001-99	OB031501	15/03/2023	R$ 1.620,00	NF 000533	15/03/2023	R$ 1.620,00
7	Jose Daniel De Lima Comercio De Tintas	36.727.625/0001-05	OB031502	15/03/2023	R$ 2.250,00	NF 000063	13/03/2023	R$ 2.250,00
8	Danny Rievers	49.513.723/0001-83	OB032201	22/03/2023	R$ 13.000,00	NF 000001	21/03/2023	R$ 13.000,00
9	Tuma Comercial LTDA	21.576.319/00001-30	OB032701	27/03/2023	R$ 13.182,35	NF 407700	27/03/2023	R$ 13.182,35
10	Camila Resende	35.208.250/0001-04	OB030301	03/03/2023	R$ 171,50	NF 000798	02/03/2023	R$ 171,50
11	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
12	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
13	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
14	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
15	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
TOTAL					R$ 54.632,41			R$ 54.632,41

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. C. CONGONHAS FOLHA 344

17

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 345
- DCONV -

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO H

Relação de Bens

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	março-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Nº. Nota Fiscal	Data	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Total
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
TOTAL GERAL			0		0,00

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
346
AP
DECONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO-VIDA

ANEXO I

Conciliação Bancária

EXECUTOR	Nº. TERMO	MÊS/ANO
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	março-23

PROJETO/AÇÃO
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou Única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	__ / ____ / ____ a ____ / ____ / __

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
48079-7	001 BANCO DO BRASIL	1793-0 - CONGONHAS

Valores em R$

CRÉDITO		
SALDO ANTERIOR	R$	476.404,13
DEPÓSITO PMC	R$	-
DEPÓSITO ENTIDADE	R$	-
RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (rendimento bruto - IR - IOF)	R$	4.325,93
OUTROS		---

TOTAL CRÉDITO	R$	480.730,06

DÉBITO		
TARIFAS BANCÁRIAS	R$	87,62
CHEQUES COMPENSADOS	R$	54.632,41
OUTROS (Pagamento efetuado na Conta trocada da Instituição)	R$	1.100,00

TOTAL DÉBITO	R$	55.820,03

SALDO ATUAL (CRÉDITO - DÉBITO)	DATA DO SALDO =	R$	424.910,03

Nº. CHEQUES PENDENTES		VALOR	
SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES PENDENTES		R$	424.910,03

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Executor

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600
Responsável pelo preenchimento

19

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA 341
- DCONV -

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - DACO

PRÓ-VIDA

ANEXO J

Relatório de Cumprimento do Objeto

Nº. Termo	Executor	Folha
TC 14/2022	ASSOICAÇÃO PRO VIDA	001

Projeto/Ação	Mês/Ano
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	março-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001	Final ou única	
Período	01/03/2023 A 31/03/2023	Período	_____/_____/_____/ A _____/_____/_____

Ações programadas

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NA RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO DO ROSARIO NO MUNICIPIO DE CONGONHAS

Ações executadas

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NA RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO DO ROSARIO NO MUNICIPIO DE CONGONHAS

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Congonhas, 31 de Março de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Executor

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA DE PONTE NOVA MINAS GERAIS FOLHA 348 DCONV

☐ Visualizar Pix agrupados

G332111520259862094
11/09/2023 15:23:18

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1793-0
Conta corrente 48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Período do extrato 03 / 2023

tarifa 01

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/03/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	30.301	171,50 D	
				CAMILA RESENDE			
03/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	171,50 C	0,00 C
07/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	30.701	12.300,00 D	
				07/03 16:26 TIAGO HENRIQUE GONCALVES O			
07/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	12.300,00 C	0,00 C
08/03/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	860.671.200.119.959	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 07/03/2023			
08/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	10,00 C	0,00 C
13/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.301	1.100,00 D	
				13/03 16:03 BARBARA ISABELL			
13/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.302	1.581,84 D	
				13/03 16:03 OLIMPO ENGENHARIA E CONSTR			
13/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.303	7.447,24 D	
				13/03 16:04 OLIMPO ENGENHARIA E CONSTR			
13/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.304	2.309,76 D	
				13/03 16:04 OLIMPO ENGENHARIA E CONSTR			
13/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.305	769,72 D	
				13/03 16:04 OLIMPO ENGENHARIA E CONSTR			
13/03/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	810.721.200.092.420	47,62 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 13/03/2023			
13/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	13.256,18 C	0,00 C
15/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.501	1.620,00 D	
				15/03 15:47 CALCIFER			
15/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	31.502	2.250,00 D	
				15/03 15:47 jose daniel de lima comerc			
15/03/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.741.200.889.903	20,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 15/03/2023			
15/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.890,00 C	0,00 C
22/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.201	13.000,00 D	
				22/03 15:16 DANNIELLY REGINA RIEVERS S			
22/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	13.000,00 C	0,00 C
27/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.701	13.182,35 D	
				27/03 18:46 TUMA COMERCIAL LTDA			
27/03/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	820.861.200.077.684	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 27/03/2023			
27/03/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	13.192,35 C	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

21

G333211644366634020
21/08/2023 16:50:10

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1793-0
Conta	48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Mês/ano referência	MARCO/2023

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2023	SALDO ANTERIOR	476.404,13				425.173,613634		
03/03/2023	RESGATE	171,50	0,15		0,29	153,237602	1,122048357	425.020,376032
	Aplicação 10/02/2023	171,50	0,15		0,29	153,237602		
07/03/2023	RESGATE	12.300,00	15,30		12,95	10.977,974984	1,122998551	414.042,401048
	Aplicação 10/02/2023	12.300,00	15,30		12,95	10.977,974984		
08/03/2023	RESGATE	10,00	0,01			8,909815	1,123480071	414.033,491233
	Aplicação 10/02/2023	10,00	0,01			8,909815		
13/03/2023	RESGATE	13.256,18	24,62			11.806,263088	1,124894465	402.227,228145
	Aplicação 10/02/2023	13.256,18	24,62			11.806,263088		
15/03/2023	RESGATE	3.890,00	7,95			3.462,293110	1,125829003	398.764,935035
	Aplicação 10/02/2023	3.890,00	7,95			3.462,293110		
22/03/2023	RESGATE	13.000,00	32,79			11.551,434973	1,128239914	387.213,500062
	Aplicação 10/02/2023	13.000,00	32,79			11.551,434973		
27/03/2023	RESGATE	13.192,35	37,00			11.710,841757	1,129666874	375.502,658305
	Aplicação 10/02/2023	13.192,35	37,00			11.710,841757		
31/03/2023	SALDO ATUAL	424.910,03				375.502,658305		375.502,658305

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	476.404,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	55.820,03
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.456,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	117,82
IOF (-)	13,24
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.325,93
SALDO ATUAL =	424.910,03

Valor da Cota

28/02/2023	1,120493164
31/03/2023	1,131576636

Rentabilidade

No mês	0,9891
No ano	2,7476
Últimos 12 meses	11,0825

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE CAMILA RESENDE OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/03/2023 15:43 VALOR 171,50 DESTINATÁRIO ASSOCIACAO PRO VIDA (4201) - Rua do Rosario 231, Rosario, 36410-230 - CONGONHAS-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.798
SÉRIE: 1

CAMILA RESENDE

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 229
CENTRO
CONGONHAS - MG
CEP: 36415-000 FONE: (0xx31)3731-1576

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.798
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0335 2082 5000 0104 5500 1000 0007 9811 5961 1580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 350 - DCONV -

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	131235244519121 EM 02/03/2023 ÀS 15:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0035721080060		35.208.250/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA (4201)	07.121.006/0001-66	02/03/2023 15:43

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Rua do Rosario 231	Rosario	36410-230	02/03/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CONGONHAS		MG		15:43

FATURA / DUPLICATA

D 171,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	171,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25	171,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
299	FITA ISOLANTE 20MT Ref.: 57679	39191020	2500	5102	UN	1	9,90	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,80
344	PINO DE TOMADA Ref.: 81335 Numero FCI: F5CC5018-4ED7-4347-999B-864A93695946	85366910	0500	5102	UN	2	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,77
70	CADEADO 35MM Ref.: 00501	83011000	0500	5102	UN	4	29,90	119,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,62
	PORTA CADEADO Ref.: 18914	83021000	0500	5102	UN	4	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox: R$ 25,38 Federal e R$ 30,87 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br MG BEA5CD Dinheiro: 171,50	

Powered by Intelidata - Uniplus Service SE

23

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
351
- DCONV -

SICOOB

Beneficiário		Vencimento	Valor do Documento
CAMILA RESENDE MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 229 CENTRO CONGONHAS - MG	35.208.250/0001-04 36415-000	03/03/2023	171,50
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão 02/03/2023	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4092/529621	
		Nosso Número 392-2	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Não cobrar encargos por atraso
Não conceder desconto.

Dados do Pagador

Nome do pagador		Número do Documento
ASSOCIACAO PRO VIDA		02
Endereço RUA DO ROSÁRIO		
Bairro / Distrito ROSÁRIO		
Munícipio CONGONHAS	UF MG	CEP 36410-230

Mensagem Pagador

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - **Recibo do pagador**

SICOOB | 756 | 75691.40929 01052.962105 00039.220017 5 92780000017150

Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					03/03/2023
Beneficiário CAMILA RESENDE 35.208.250/0001-04					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4092/529621
ata do documento 02/03/2023	N. documento 02	Espécie OU	Aceite N	Data processamento 02/03/2023	Nosso número 392-2
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 171,50

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Não cobrar encargos por atraso
Não conceder desconto.

EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB
COOPERATIVA CONTRATANTE 4092 SICOOB NOSSACOOP

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
ASSOCIACAO PRO VIDA 07.121.006/0001-66
RUA DO ROSÁRIO
ROSÁRIO
CONGONHAS - MG 36410-230

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

24

EMPRESA

G336021557681017020
02/03/2023 15:59:05

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
352
DCONV

02/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:59:05
179301793 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

BANCO SICOOB S.A.

75691409290105296210500039220017592780000017150
BENEFICIARIO:
CAMILA RESENDE
NOME FANTASIA:
CAMILA RESENDE
CNPJ: 35.208.250/0001-04
BENEFICIARIO FINAL:
CAMILA RESENDE
CNPJ: 35.208.250/0001-04
PAGADOR:
ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

NR. DOCUMENTO	30.301
DATA DE VENCIMENTO	03/03/2023
DATA DO PAGAMENTO	03/03/2023
VALOR DO DOCUMENTO	171,50
VALOR COBRADO	171,50

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA	02/03/2023 15:57:45
	JF968477 ARTHUR A PADOVANI	02/03/2023 15:59:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR A PADOVANI.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

N: 14	Emitida em: 17/02/2023 as 13:59:56	Competência: Fevereiro/2023	Código de verificação: AW0FB3RLI

Nome fantasia:
Nome/Razão social: TIAGO HENRIQUE GONCALVES OLIVEIRA 08704950623
CPF/CNPJ: 17.077.315/0001-30 Inscrição municipal: 10336
Endereço: R BELA VISTA NOVO ROSARIO Número: 296 Bairro: ROSARIO CEP: 36416-016
Complemento:
Município: Congonhas UF: MG Inscrição estadual:
Telefone: (31) 98403-9464 E-mail: palecegessointeriores@yahoo.com.br

PREFEITURA ... CONGONHAS FOLHA 353 - DCONV -

Tomador do(s) Serviços(s)

Nome fantasia: ASSOCIACAO PRO VIDA
Nome/Razão social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ: 07.121.006/0001-66 Inscrição municipal:7287 Inscrição estadual:
Endereço: SANTO ANTONIO Número: 310 Bairro: PRAIA CEP: 36416-166
Complemento: B
Município: Congonhas UF: MG
Telefone: Celular: (31) 99954-5448 Email: guerraleonardo626@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

	Alíq. (%)
Remoção total da cobertura (total 1100 metros quadrados), das estruturas de madeira, rufos, calhas e pingadeiras. Drenagem da água sobre a laje. Limpeza das lajes. Transporte e organização dos materiais retirados do local.	0,00

CNAE:

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
07.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da operação:	Situação Tributária:	Optante Pelo Simples:
3118007 / Congonhas	Tributação no município	Normal	Sim

	Valor dos serviços:	**R$ 12.300,00**	
(-) Descontos (condicionados + incondicionados):	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções federais:	R$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS retido na fonte:	R$ 0,00	(=) Base de cálculo:	R$ 12.300,00
(=) Valor líquido:	**R$ 12.300,00**	(=) Valor ISS:	R$ 0,00

Retenções federais:
PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00 IR: R$ 0,00 CSLL: R$ 0,00 Outras retenções: R$ 0,00

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.654,35 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 371,46 (3,02%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Endereço: Praça Presidente kubitschek Número: 135 Bairro: Centro CEP: 36415-000
Congonhas MG
Email: gabinete@congonhas.mg.gov.br Telefone:(31)3731-1300

Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

G3362516058058751
25/08/2023 16:26:32

Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.26.33
1793001793 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303071513293368232O9
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 12.300,00
TARIFA: 10,00
DATA: 07/03/2023 - 16:26:00

PAGO PARA: Tiago Henrique Goncalves Olive
CNPJ: 17.077.315/0001-30
CHAVE PIX: 17077315000130
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3101 - CONTA: 000000000130023130
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 07/03/2023 - 16:26:01

DOCUMENTO: 030701
AUTENTICACAO SISBB: 1.042.8CD.87D.F3D.299

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	202300000000002
Emissão	10/03/2023 14:47:51
Código de Verificação	30BE-AE30

PREFEITURA M. CONGONHAS - DOCONV - FOLHA 355

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **DIEGO DELA SAVIA SILVA ENGENHARIA**
Nome Fantasia : **OLIMPO ENGENHARIA E CONSTRUCAO**

CPF/CNPJ: **49.425.896/0001-40**

Inscrição Municipal: 0804580974

Endereço: TIRADENTES 209 PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO - CEP: 36307346

Inscrição Estadual:

Município: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA**

CPF/CNPJ: **07.121.006/0001-66**

CEI:

Endereço: RUA DO ROSARIO 231 - ROSARIO

Inscrição Municipal:

Município: 3118007 - CONGONHAS/MG

Inscrição Estadual:

E-mail:

Detalhamento do Serviço Prestado

Prestação de serviços serviços de engenharia, a fim de que esta possa implementar seu projeto de obtenção AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros conforme normas e diretrizes especificas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do estabelecimento denominado ILPI , localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

Serviço Prestado

Cód. no Município: 9564 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS DE QUA LQUER TIPO

LC 116/2003: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

CNAE: 4120400 - Construção de edifícios

Município de Prestação do Serviço: 3118007 - CONGONHAS/MG

Valor dos Serviços 1.614,29	Deduções 0,00	PIS / PASEP 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	
CSLL 0,00	Base de Cálculo 1.614,29	Alíquota 2,01	Desc. Incondicionado 0,00	Desc. Condicionado 0,00	Outras Retenções 0,00	
ICMS 0,00	IPI 0,00	IOF 0,00	CIDE 0,00	ISS Retido 32,45	Valor Líquido NFS-e 1.581,84	
Exigibilidade do ISS 02 - Não Incidência					Valor do ISS 32,45	

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Retido na Fonte pelo tomador.
- A forma de tributação desta nota não gera ISS.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R$ 32,45 = ISS: R$ 32,45(2,01 %) + PIS: R$ 0,00 + COFINS: R$ 0,00 + INSS: R$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
FOLHA 356
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.12.05
1793001793 0011

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303131852511259539 99
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 1.581,84
TARIFA: 10,00
DATA: 13/03/2023 - 16:03:58

PAGO PARA: Olimpo Engenharia e Construcao
CNPJ: 49.425.896/0001-40
CHAVE PIX: 49425896000140
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000251303101
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 13/03/2023 - 16:03:59

DOCUMENTO: 031302
AUTENTICACAO SISBB: 5.278.ED5.621.055.E4D

Central de Atendimento BB
0800 729 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	202300000000003
Emissão	10/03/2023 14:58:39
Código de Verificação	22B4-CB5D

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 347

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **DIEGO DELA SAVIA SILVA ENGENHARIA**
Nome Fantasia : **OLIMPO ENGENHARIA E CONSTRUCAO**

CPF/CNPJ: **49.425.896/0001-40**

Inscrição Municipal: 0804580974

Endereço: TIRADENTES 209 PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO - CEP: 36307346

Inscrição Estadual:

Município: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA**

CPF/CNPJ: **07.121.006/0001-66**

CEI:

Endereço: RUA DO ROSARIO 231 - ROSARIO

Inscrição Municipal:

Município: 3118007 - CONGONHAS/MG

Inscrição Estadual:

E-mail:

Detalhamento do Serviço Prestado

-RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE OBRA;
-ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE OBRA;
-MEDIÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E FORNECEDORES;
-EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE PRODUTIVIDADE E GESTÃO;

(PARA PAGAMENTO: 49.425.896/0001-40

Serviço Prestado

Cód. no Município: 9698 - ADMINISTRACAO DE OBRAS EXECUCAO DE OBRAS EM GERAL POR CONTRATO DE AD MINISTRACAO

LC 116/2003: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

CNAE: 4399101 - Administração de obras

Município de Prestação do Serviço: 3118007 - CONGONHAS/MG

Valor dos Serviços 7.600,00	**Deduções** 0,00	**PIS / PASEP** 0,00	**COFINS** 0,00	**INSS** 0,00	**IR** 0,00
CSLL 0,00	**Base de Cálculo** 7.600,00	**Alíquota** 2,01	**Desc. Incondicionado** 0,00	**Desc. Condicionado** 0,00	**Outras Retenções** 0,00
ICMS 0,00	**IPI** 0,00	**IOF** 0,00	**CIDE** 0,00	**ISS Retido** 152,76	**Valor Líquido NFS-e** 7.447,24
Exigibilidade do ISS 02 - Não Incidência					**Valor do ISS** 152,76

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Retido na Fonte pelo tomador.
- A forma de tributação desta nota não gera ISS.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R$ 152,76 = ISS: R$ 152,76(2,01 %) + PIS: R$ 0,00 + COFINS: R$ 0,00 + INSS: R$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 358
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.12.05
1793001793 0013

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303131853255279082
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 7.447,24
TARIFA: 10,00
DATA: 13/03/2023 - 16:04:11

PAGO PARA: Olimpo Engenharia e Construcao
CNPJ: 49.425.896/0001-40
CHAVE PIX: 49425896000140
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000251303101
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 13/03/2023 - 16:04:13

DOCUMENTO: 031303
AUTENTICACAO SISBB: F.66B.4CE.F8A.326.713

ntral de Atendimento BB
34 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	202300000000004
Emissão	10/03/2023 15:05:40
Código de Verificação	D61F-B264

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 351

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **DIEGO DELA SAVIA SILVA ENGENHARIA**
Nome Fantasia : **OLIMPO ENGENHARIA E CONSTRUCAO**

CPF/CNPJ: **49.425.896/0001-40**

Inscrição Municipal: 0804580974

Endereço: TIRADENTES 209 PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO - CEP: 36307346

Inscrição Estadual:

Município: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA**

CPF/CNPJ: **07.121.006/0001-66**

CEI:

Endereço: RUA DO ROSARIO 231 - ROSARIO

Inscrição Municipal:

Município: 3118007 - CONGONHAS/MG

Inscrição Estadual:

E-mail:

Detalhamento do Serviço Prestado

prestação de serviços serviços de engenharia, a fim de que esta possa implementar o projeto de obtenção do Alvará de Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário conforme normas e diretrizes especificas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais, do estabelecimento denominado ILPI , localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

Prestação - 1 de 7
: - 49.425.896/0001-40

Serviço Prestado

Cód. no Município: 9618 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFI OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LC 116/2003: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

CNAE: 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município de Prestação do Serviço: 3118007 - CONGONHAS/MG

Valor dos Serviços 2.357,14	**Deduções** 0,00	**PIS / PASEP** 0,00	**COFINS** 0,00	**INSS** 0,00	**IR** 0,00
CSLL 0,00	**Base de Cálculo** 2.357,14	**Alíquota** 2,01	**Desc. Incondicionado** 0,00	**Desc. Condicionado** 0,00	**Outras Retenções** 0,00
ICMS 0,00	**IPI** 0,00	**IOF** 0,00	**CIDE** 0,00	**ISS Retido** 47,38	**Valor Líquido NFS-e** 2.309,76
Exigibilidade do ISS 02 - Não Incidência					**Valor do ISS** 47,38

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Retido na Fonte pelo tomador.
- A forma de tributação desta nota não gera ISS.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R$ 47,38 = ISS: R$ 47,38(2,01 %) + PIS: R$ 0,00 + COFINS: R$ 0,00 + INSS: R$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.

32

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 360
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.12.05
1793001793 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303131853554119732 22
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001 66
VALOR: 2.309 76
TARIFA: 10 00
DATA: 13/03/2023 - 16:04 25

PAGO PARA: Olimpo Engenharia e Construcao
CNPJ: 49.425.896/0001-40
CHAVE PIX: 49425896000140
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000251303101
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 13/03/2023 - 16:04:27

DOCUMENTO: 031304
AUTENTICACAO SISBB: B.D3D.2F5.B77.8CB. 53

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	202300000000005
Emissão	10/03/2023 15:08:37
Código de Verificação	CC3E-7A73

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 361

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **DIEGO DELA SAVIA SILVA ENGENHARIA**
Nome Fantasia : **OLIMPO ENGENHARIA E CONSTRUCAO**
CPF/CNPJ: **49.425.896/0001-40**
Endereço: TIRADENTES 209 PAVIMENTO SUPERIOR - CENTRO - CEP: 36307346
Município: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Inscrição Municipal: 0804580974
Inscrição Estadual:

Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA**
CPF/CNPJ: **07.121.006/0001-66**
Endereço: RUA DO ROSARIO 231 - ROSARIO
Município: 3118007 - CONGONHAS/MG
E-mail:

CEI:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

Detalhamento do Serviço Prestado

Prestação de serviços serviços de engenharia, a fim de que esta possa implementar seu projeto de obtenção obtenção do Alvará de Reforma conforme normas e diretrizes especificas do Município de Congonhas, do estabelecimento denominado ILPI , localizado na rua do Rosário, 231, bairro Rosário no município de Congonhas.

Prestação - 1 de 7
Tomador - 49.425.896/0001-40

Serviço Prestado

Cód. no Município: 9618 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFI OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LC 116/2003: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

CNAE: 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município de Prestação do Serviço: 3118007 - CONGONHAS/MG

Valor dos Serviços: 785,51	Deduções: 0,00	PIS / PASEP: 0,00	COFINS: 0,00	INSS: 0,00	IR: 0,00
CSLL: 0,00	Base de Cálculo: 785,51	Alíquota: 2,01	Desc. Incondicionado: 0,00	Desc. Condicionado: 0,00	Outras Retenções: 0,00
ICMS: 0,00	IPI: 0,00	IOF: 0,00	CIDE: 0,00	ISS Retido: 15,79	Valor Líquido NFS-e: 769,72
Exigibilidade do ISS: 02 - Não Incidência					Valor do ISS: 15,79

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Retido na Fonte pelo tomador.
- A forma de tributação desta nota não gera ISS.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R$ 15,79 = ISS: R$ 15,79(2,01 %) + PIS: R$ 0,00 + COFINS: R$ 0,00 + INSS: R$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
369
- DCONV -

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.12.05
1793001793 0012

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303131854246382895[illegible]51
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001[illegible]66
VALOR: 769,72
TARIFA: 7,62
DATA: 13/03/2023 - 16:04:37

PAGO PARA: Olimpo Engenharia e Construcao
CNPJ: 49.425.896/0001-40
CHAVE PIX: 49425896000140
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000251303101
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 13/03/2023 - 16:04:39

DOCUMENTO: 031305
AUTENTICACAO SISBB: A.64B.A66.A24.EBB.[illegible]3E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR A PADOVANI.

RECEBEMOS DE NAYRA LUISA SANTANA CUNHA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 15/03/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO PRO VIDA - VALOR TOTAL: R$ 1.620,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 363 DCONV

NF-e
Nº 000000533
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
NAYRA LUISA SANTANA CUNHA R GERALDO MAGELA JESUS, 12 - BOM JESUS - CEP:36415-000 - CONGONHAS - MG TEL: (31)3731-7777	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** Nº 000000533 fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 3123 0332 6833 1100 0199 5500 1000 0005 3319 7097 7229 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	131235267672667 15/03/2023 09:14:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0033727330031		32.683.311/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA			07.121.006/0001-66	15/03/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R SANTO ANTONIO, 310	PRAIA		36416-166	15/03/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CONGONHAS		MG		09:14:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	214,91	1.620,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	ESPECIE	MARCA			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1611	SELADOR PRIMOR ACR GARBO 16L	3209101C	0102	5102	BD	2,00	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	AREIA FINA 5M3 S/QUITERIA	2505100C	0102	5102	M3	1,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	CIMENTO TUPI CPII- 50 KG	2523291C	0500	5405	SC	15,00	36,50	547,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1400	SUPERCAL 15KG	3214101C	0102	5102	SC	10,00	14,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3734	TRENA C/TRAVA 05MTX18MM EMBOR SPARTA@ 1 UN	9017801C	0500	5405	UN	1,00	12,50	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Fonte IBPT - Valor Aprox.Tributos R$214,91	

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 364
DCONV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.683.311/0001-99 MATRIZ		06/02/2019

NOME EMPRESARIAL
NAYRA LUISA SANTANA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALCIFER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO MAGELA JESUS	12	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.415-000	BOM JESUS	CONGONHAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANNY@VIAREAL.COM.BR	(31) 8313-8214

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **15:45:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

37

G3321515446688681
15/03/2023 15:48:40

Emissão de comprovantes - 3o nível

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 365 HD - DCONV -

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.48.42
1793001793 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID:	E00000000202303151844365892724 27
CNPJ DO PAGADOR:	7.121.006/0001-66
VALOR:	1.620,00
TARIFA:	10,00
DATA:	15/03/2023 - 15:47:32

PAGO PARA: Calcifer
CNPJ: 32.683.311/0001-99
CHAVE PIX: 32683311000199
INSTITUICAO: 91159764 CC POUP E INV DE LAJEADO -
AGENCIA: 0179 - CONTA: 00000000000000303818
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

tificacao enviada em: 15/03/2023 - 15:47:35

DOCUMENTO: 031501
AUTENTICACAO SISBB: 1.C13.944.60F.8F5.4F1

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECEBEMOS DE JOSE DANIEL DE LIMA COMERCIO DE TINTAS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
SOCIACAO PRO VIDA (195) - RUA DO ROSARIO 231 B, ROSARIO, 36410-230 - CONGONHAS-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.063
SÉRIE: 1

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 366
DCONV

JOSE DANIEL DE LIMA COMERCIO DE TINTAS

TRAVESSA RAIMUNDO SABARA 50
PRAIA
CONGONHAS - MG
CEP: 36416-140 FONE: (0xx31)3731-1358

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.063
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0336 7276 2500 0105 5500 1000 0000 6312 2014 3918

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	131235263427775 EM 13/03/2023 ÀS 13:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0036977910097		36.727.625/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA (195)	07.121.006/0001-66	13/03/2023 13:14

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA DO ROSARIO 231 B	ROSARIO	36410-230	13/03/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CONGONHAS	(0xx31)3731-2746	MG		13:14

FATURA / DUPLICATA

001	14/03/2023	2.250,00

DADOS DO PEDIDO

NÚMERO	EMPENHO	CONTRATO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0,00	0,00	0.00	2.295,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0.00	45.00	0,00	0.00	0,00	2.250.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
001	MASSA ACRILICA EUCATEX 25KG	32141020	0102	5102	BAL	10	135,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	FUNDO PREPARADOR EUCATEX 18L	32091010	0500	5405	LA	5	189,00	945,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO AO IPI.	

Powered by Intelidata - Cnpjlus Software ME

PREFEITURA M. L. NUCUNAS
FOLHA
367
- DCONV -

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.48.42
1793001793 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303151843595344256l3
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 2.250,00
TARIFA: 10,00
DATA: 15/03/2023 - 15:47:47

PAGO PARA: Jose Daniel de Lima Comercio D
CNPJ: 36.727.625/0001-05
CHAVE PIX: 36727625000105
INSTITUICAO: 58160789 BCO SAFRA S.A.
AGENCIA: 0282 - CONTA: 00000000000000042770
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 15/03/2023 - 15:47:50

DOCUMENTO: 031502
AUTENTICACAO SISBB: F.643.610.B62.FFF.3B6

ıtral de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR A PADOVANI.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 365 HD - DCONV -

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: JOSE DANIEL DE LIMA COMERCIO DE TINTAS CNPJ: 36.727.625/0001-05

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO SABARA - 50

Bairro: PRAIA Cidade: CONGONHAS Estado: MG

CEP: 36416-140 Telefone: (0xx31)3731-1358 Alecia

E-mail: ordanillda@yahoo.com.br

Identificação do Destinatário

Nome: ASSOCIACAO PRO VIDA CNPJ/CPF: 07.121.006/0001-66

Endereço: RUA DO ROSARIO - 231 - B

Bairro: ROSARIO Cidade: CONGONHAS Estado: MG

CEP: 36410-230 Telefone: (0xx31)3731-2746 Celular: (0xx31)98950-3212

Identificação da Transportadora

Nome: Tipo:

Nº do Documento: 0000000000018 Validade:

Emissão: 09/03/2023 Hora: 13:30:42

ondição pagamento: A Vista

Vendedor: CAMILLA IANELLE FERREIRA LIMA

Nº do Documento Fiscal:

Observações:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	P. unitário	Desc.	Acresc.	Preço tota
1	727	MASSA ACRILICA EUCATEX 25KG	BAL	10,00	135,00	0,00	0,00	1.350,0(
2	702	FUNDO PREPARADOR EUCATEX 18L	LA	5,00	189,00	45,00	0,00	900,0(

Valor dos produtos:	Desc. Itens:	Desc. sub-total:	Frete:	Valor líquido:
2.295,00	45,00	0,00	0,00	**2.250,00**

Resumo por unidade: LA: 5 / BALDE: 10

É vedada a autenticação desse documento

Pix CNPJ 36.727.625/0001.05

41

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
369
CONV

Pintar
PINTURAS
(31)3731-8035/3732-6493
99109-9097
Rua Benjamin Constant, 139 - C. Lafaiete - MG

Nº 61

Sr(a) Ergonet

Quant.	Nota de Ordem	Valor
02	Sabão Líquido 1L	24,00
05	Fundo Antioxidante 1/4	132,50
10	Tinta Acrílica 45	1930,00
02	Zarcão 3,6	259,00
10	Rolo ferro 36	48,00
		3525,50
	A vista	
	3050,00	
	TOTAL R$	3525,50

Ass.

VALE COM DUPLICATA — PAGAMENTO SOMENTE NA LOJA
pintartintas@yahoo.com.br

42

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 310
- DCONV -

VAREJÃO DAS TINTAS

ORÇAMENTO DE VENDA: 2407011319

10/03/2023 16:35:08

Não é documento fiscal - não é valido como recibo- não é valido como garantia de mercadoria e não comprova pagamento

VAREJÃO DAS TINTAS
ENDEREÇO: AV. PREF.TELESFORO CANDIDO REZEN BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CONSELHEIRO LAFAIETE CNPJ : 19972249002564
U.F.: MG I.E.: 1832426372381
TELEFONE: 313721-5889
CELULAR: (31)99237-0056
filial24@varejaodastintas.com.br

DANIELY PRO VIDA
ENDEREÇO: .
BAIRRO: .
CIDADE: BELO HORIZONTE
U.F.: MG CNPJ : 111.111.111-11
CODIGO CLIENTE: 1
TELEFONE: .
FAX: .
I.E.: ISENTO

EMITIDO EM: 10/03/2023 COBRANÇA: DINHEIRO
VÁLIDO ATÉ: 13/03/2023 PL. PAGTO: A VISTA
EMITIDO POR: 2407 STEFANIE OLIVEIRA PEREIRA -LJ-24
VENDEDOR: 2407 STEFANIE OLIVEIRA PEREIRA -LJ-24

****MERCADORIA SUJEITA A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE****

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	REF COR	CÓD.FAB.	QTDE.	P.UNIT.	VL. TOTAL
	130522	FUNDO PREPARADOR B LUKSCOLOR 18L	LT		=020010005005	5,000000	270,89	1.354,45
5	10411	LIXA DE FERRO "NORTON" 036	UN		66261199783	10,000000	5,50	55,00
4	171271	MASSA ACRILICA B REVINIL BALDE 25KG	UN		07137	10,000000	140,00	1.400,00
2	130518	SELADOR ACRILICO B LUKSCOLOR 18L	LT		=020010004005	2,000000	182,00	364,00
1	109571	ZARCOLIT ANTIFERRUGEM CINZA 3.6L	UN		01980	2,000000	96,90	193,80

5 ITENS LISTADOS

TOTAL MERCADORIA :	3.367,25
DESCONTO:	336,72
VALOR. OUTRAS DESP.	0,00
VALOR FRETE :	0,00
VALOR TOTAL :	3.030,53
PESO TOTAL.:	398,10

ENDEREÇO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO VENDEDOR
É vedada a autenticação desde documento

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

N: 1	Emitida em: 21/03/2023 as 11:37:12	Competência: Março/2023	Código de verificação: JYLEDIBKK

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 311 - DCONV -

Nome fantasia: DANNY RIEVERS
Nome/Razão social: 49.513.723 DANNIELLY REGINA RIEVERS SILVA
CPF/CNPJ: 49.513.723/0001-83 Inscrição municipal: 14342
Endereço: R BARAO DE ESCHEWEGE Número: 305 Bairro: MATRIZ CEP: 36410-146
Complemento:
Município: Congonhas UF: MG Inscrição estadual:
Telefone: E-mail: dannyrievers@gmail.com

Tomador do(s) Serviços(s)

Nome fantasia: APV
Nome/Razão social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ: 07.121.006/0001-66 Inscrição municipal: 7287 Inscrição estadual:
Endereço: SANTO ANTONIO Número: 310 Bairro: PRAIA CEP: 36416-166
Complemento: LETRA A
Município: Congonhas UF: MG
Telefone: (31) 3732-2746 Celular: Email: associacaopro-vida@outlook.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

	Alíq. (%)
Serviço de apoio administrativo no projeto da Reforma do Asilo. Termo de colaboração entre PMC e Pró-Vida, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2023.	0,00

CNAE:

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da operação:	Situação Tributária:	Optante Pelo Simples:
3118007 / Congonhas	Tributação no município	Normal .	Sim

	Valor dos serviços:	**R$ 13.000,00**	
(-) Descontos (condicionados + incondicionados):	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções federais:	R$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS retido na fonte:	R$ 0,00	(=) Base de cálculo:	R$ 13.000,00
(=) Valor líquido:	**R$ 13.000,00**	(=) Valor ISS:	R$ 0,00

Retenções federais:
PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00 IR: R$ 0,00 CSLL: R$ 0,00 Outras retenções: R$ 0,00

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.748,50 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 382,20 (2,94%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Endereço: Praça Presidente kubitschek Número: 135 Bairro: Centro CEP: 36415-000
Congonhas MG
Email: gabinete@congonhas.mg.gov.br Telefone: (31)3731-1300

Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

G3322215102744871
22/03/2023 15:18:16

Emissão de comprovantes - 3o nível

PREFEITURA M. CONSELHEIRO LAFAIETE
FOLHA 379
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.18.16
1793001793 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303221805267956673 99
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 13.000,00
DATA: 22/03/2023 - 15:16:52

PAGO PARA: Dannielly R R Silva
CPF: ***.440.976-**
CHAVE PIX: 03544097605
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1793 - CONTA: 000000000000000340596
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$ 10,00.

Notificacao enviada em: 22/03/2023 - 15:16:53

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB: 7.FEC.6F5.FDE.9F4.859

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 373 4D CONG

RECEBEMOS DE **TUMA COMERCIAL LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 407700
SÉRIE 1

Identificação do Emitente
TUMA COMERCIAL LTDA
AV. TERESA CRISTINA - 1547 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - 30410-600

Telefone: 3132982000
Fax: 3132982009
E-mail: tumacomercial@tumacomercial.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 407700
SÉRIE 1 FL 1 de 3

CHAVE DE ACESSO
3123 0321 5763 1900 0130 5500 1000 4077 0014 2242 1672

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		Protocolo de Autorização(Data e Hora)
VENDA ESTADUAL		131235290533253 27/03/2023 16:55:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
0624767590018		21.576.319/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PRO VIDA	60279	07.121.006/0001-66	27/03/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO** / **CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO 310-A		PRAIA / 36416166	29/03/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX** / **UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
CONGONHAS	3732-2746 / MG		16:54

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	27/03/2023	13.182,35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
285,69	51,43	0,00	0,00	12.532,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TUMA COMERCIAL LTDA	1 - Destinatário(FOB)			MG	21.576.319/0001-30

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. TERESA CRISTINA, 1547 - PRADO	BELO HORIZONTE	MG	0624767590018

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				3,81	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5756	1	ACABAMENTO N.1 - C40 BALLI	84819010	060	5405	PC	69	18,97	1.308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5757	1	ACABAMENTO N.2 - C40 BALLI	84818019	060	5405	PC	6	21,76	130,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4007	1	ACABAMENTO VALVULA DESCA 4900 BRANCO DECA	84818019	060	5405	PC	5	54,23	271,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 25MMX3/4 AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	0,58	6,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1949	3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 50MMX1.1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	2,64	31,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 60MMX2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	6,12	24,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7504	3	ADESIVO 175GR AMANCO	35061090	000	5102	PC	2	9,54	19,08	20,06	3,61	0,00	18,00	0,00
4585	3	ADESIVO 850GR AMANCO	35061090	000	5102	PC	3	37,41	112,23	118,05	21,25	0,00	18,00	0,00
66	1	ANEL BORRACHA PVC ESG 50MM .	40169300	000	5102	PC	46	0,41	18,86	19,83	3,57	0,00	18,00	0,00
67	1	ANEL BORRACHA PVC ESG 75MM .	40169300	000	5102	PC	30	0,47	14,10	14,83	2,67	0,00	18,00	0,00
68	1	ANEL BORRACHA PVC ESG 100MM .	40169300	000	5102	PC	85	0,58	49,30	51,85	9,33	0,00	18,00	0,00
9858	1	BASE MISTURADOR HORIZ MI.CHU 4424 3/4 DECA	84818093	060	5405	PC	6	180,04	1.080,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1172	1	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 202 3/4 DECA	84818093	060	5405	PC	6	34,09	204,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1175	1	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 502 1 1/2 DECA	84818093	060	5405	PC	4	90,52	362,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	1	BASE VALVULA DESCARGA 4550 - 504 1 1/2 DECA	84818019	060	5405	PC	4	131,82	527,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1954	3	BUCHA RED.CURTA PVC SOLDA 60X50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	3,93	15,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1806	3	BUCHA RED.LONGA PVC SOLDA 50X32MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	4,13	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12462	1	BUCHA REDUCAO SUPER CPVC 28MMX22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	2,05	20,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12522	3	CAIXA PASSAGEM 440X350X410 MALLTON	39174090	060	5405	PC	2	83,12	166,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4364	1	CAP PVC ESG SERIE R 100MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	7,04	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12463	1	CAP SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	1,12	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12464	1	CAP SUPER CPVC 28MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	1,91	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	1	CONECTOR BRONZE RF 603 22MMX3/4 ELUMA	74122000	060	5405	PC	16	15,41	246,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12466	1	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	13,17	52,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12467	1	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX3/4 AMANCO	39174090	060	5405	PC	30	11,46	343,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4586	3	CORPO CX. SIF. 100X100X50 AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	5,43	32,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4379	3	CORPO CX. SIF. 150X150X50 AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	14,01	84,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4380	3	CORPO CX. SIF. 150X185X75 AMANCO	39174090	060	5405	PC	2	16,38	32,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4383	3	CORPO CX. SIF. 250X230X75 AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	29,22	29,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2897	3	CURVA 90 CURTA PVC ESG 40MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	3,01	36,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3125	3	CURVA 90 CURTA PVC ESG 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	6,94	41,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3146	3	CURVA 90 CURTA PVC ESG 75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	9,93	59,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2248	1	CURVA 90 PVC SOLDA 20MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	18	1,56	28,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2247	3	CURVA 90 PVC SOLDA 25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	30	2,08	62,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENTREGA :RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO ROSARIO - CONGONHAS / MG- FAVOR LIGAR PARA DANI F: 98950-3212
QUANDO ESTIVER PROXIMO DE CONGONHAS
COD. 438 NOME : LEANDRO GONCALVES
Nº PEDIDO: 2217559 EMAIL:LEANDRO@TUMACOMERCIAL.COM.BR
N.PEDIDO CLIENTE :
COBRANCA : C
PRAZO: A VISTA - DINHEIRO
BASE ST: 10100.052807 VALOR ST : 894.914163
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA R$: 3415.07
EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU

RESERVADO AO FISCO

46

RECEBEMOS DE **TUMA COMERCIAL LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 3 / 4 / 12 CONN

NF-e
Nº. 407700
SÉRIE 1

Identificação do Emitente
TUMA COMERCIAL LTDA
AV. TERESA CRISTINA - 1547 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - 30410-600

Telefone: 3132982000
Fax: 3132982009
E-mail: tumacomercial@tumacomercial.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 407700
SÉRIE 1 FL 2 de 3

CHAVE DE ACESSO
3123 0321 5763 1900 0130 5500 1000 4077 0014 2242 1672

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		Protocolo de Autorização(Data e Hora)
VENDA ESTADUAL		131235290533253 27/03/2023 16:55:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
0624767590018		21.576.319/0001-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3092 3	CURVA 90 PVC SOLDA 32MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	4,30	25,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251 3	CURVA 90 PVC SOLDA 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	26	9,13	237,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12470 1	CURVA 90 SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	20	3,91	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9154 1	CURVA TRANSPOSICAO PVC SOLDA 25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	4,52	18,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13634 1	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	26	6,83	177,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3117 1	FITA PERFURADA 10MT 19MM ANCORA	72123000	000	5102	PC	1	21,39	21,39	22,49	4,05	0,00	18,00	0,00
10086 1	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MMX50M GOOL	39209990	060	5405	PC	8	4,96	39,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 1	JOELHO 45 COBRE 606 22MM ELUMA	74121000	060	5405	PC	20	9,92	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919 3	JOELHO 45 PVC ESG 40MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	16	1,50	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920 3	JOELHO 45 PVC ESG 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	2,07	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1889 3	JOELHO 45 PVC ESG 75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	4,37	17,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
921 3	JOELHO 45 PVC ESG 100MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	4,13	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
/10 3	JOELHO 45 PVC SOLDA 20MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	0,80	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37 3	JOELHO 45 PVC SOLDA 25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	1,05	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1969 3	JOELHO 45 PVC SOLDA 32MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	2,72	16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240 3	JOELHO 45 PVC SOLDA 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	20	5,39	107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12475 1	JOELHO 45 SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	3,11	37,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 1	JOELHO 90 COBRE 607 22MM ELUMA	74121000	060	5405	PC	20	8,14	162,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 3	JOELHO 90 C/ANEL PVC ESG 40MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	3,32	13,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922 3	JOELHO 90 PVC ESG 40MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	1,05	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923 3	JOELHO 90 PVC ESG 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	3	1,39	4,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 3	JOELHO 90 PVC ESG 75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	3,82	15,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1924 3	JOELHO 90 PVC ESG 100MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	3,40	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1975 3	JOELHO 90 PVC SOLDA 20MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	0,38	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1886 3	JOELHO 90 PVC SOLDA 25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	0,37	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1976 3	JOELHO 90 PVC SOLDA 32MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	1,71	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1978 3	JOELHO 90 PVC SOLDA 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	2,10	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098 3	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA 25MMX1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	20	2,83	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253 3	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA 25MMX3/4 AMANCO	39174090	060	5405	PC	2	4,28	8,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12478 1	JOELHO 90 SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	30	2,34	70,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12479 1	JOELHO 90 SUPER CPVC 28MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	4,74	47,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12481 1	JOELHO TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	8	8,12	64,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 3	JUNCAO SIMPLES PVC ESG 100MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	2	13,16	26,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1927 3	JUNCAO SIMPLES PVC ESG.100X50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	10,66	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 3	JUNCAO SIMPLES PVC ESG.100X75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	2	10,94	21,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6371 1	LAMINA SERRA STARRET	82029100	060	5405	PC	4	11,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6371 1	LAMINA SERRA STARRET	82029100	060	5405	PC	10	11,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5367 1	LIXA FERRO N.100 .	68051000	000	5102	PC	4	2,89	11,56	12,15	2,19	0,00	18,00	0,00
5367 1	LIXA FERRO N.100 .	68051000	000	5102	PC	4	2,89	11,56	12,15	2,19	0,00	18,00	0,00
1067 1	LUVA COBRE 600 22MM ELUMA	74121000	060	5405	PC	10	5,60	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259 3	LUVA PVC SOLDA 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	2,37	14,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928 1	LUVA SIMPLES PVC ESG 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	1,79	21,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1929 3	LUVA SIMPLES PVC ESG 75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	8	3,55	28,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930 3	LUVA SIMPLES PVC ESG 100MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	20	2,72	54,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12487 1	LUVA SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	16	1,27	20,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12488 1	LUVA SUPER CPVC 28MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	2,76	27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12492 1	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX3/4 AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	7,16	28,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12493 1	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 28MMX1 AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	14,57	174,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13570 1	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 54MMX2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	106,87	427,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12534 1	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC X SO 22MMX25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	1,22	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11086 1	PASTA LUBRIFICANTE 300GR AMANCO	34012090	000	5102	PC	1	13,58	13,58	14,28	2,57	0,00	18,00	0,00
2018 1	PLUG PVC ROSCA 1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	20	0,56	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019 1	PLUG PVC ROSCA 3/4 AMANCO	39174090	060	5405	PC	4	0,71	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4256 3	PORTA TAMPA REDONDO BRANCO 250MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931 3	REDUCAO CONCENTRICA PVC ESG 50X40MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	1,44	8,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932 3	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 75X50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	4,98	4,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 1	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 100X50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	6,29	6,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 1	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 100X75MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	5,10	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6786 1	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA VS 32MM AMANCO	84818095	060	5405	PC	6	15,73	94,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6788 1	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA VS 50MM AMANCO	84818095	060	5405	PC	8	23,73	189,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4191 1	SIFAO EXTENSIVO PVC UNIVERSAL BLUKIT	39174090	060	5405	PC	23	6,92	159,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5706 3	TAMPA PVC P/CX.GORDURA 0 250MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	1	13,44	13,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934 3	TE PVC ESG 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	2	4,28	8,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266 3	TE PVC SOLDA 25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	6	0,82	4,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269 3	TE PVC SOLDA 50MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	5,23	52,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000 3	TE RED.PVC SOLDA 50X25MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	8	6,08	48,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14815 1	TE REDUCAO SUPER CPVC 28MMX22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	10	5,05	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12495 1	TE SUPER CPVC 22MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	12	2,57	30,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12496 1	TE SUPER CPVC 28MM AMANCO	39174090	060	5405	PC	8	5,06	40,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4237 1	TORNEIRA BOIA PVC 1/2 AMANCO	39174090	060	5405	PC	5	7,93	39,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13482 1	TORNEIRA LAVATORIO B.A MESA 1195 - C40 METALKIT	84818019	060	5405	PC	7	57,94	405,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16760 1	TORNEIRA LAVATORIO MATIC MESA 1794 RAINHA	84818011	060	5405	PC	4	149,43	597,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15254 1	TORNEIRA P/MAQUINA LAVAR L86 3/4 IMPACTO	84818093	060	5405	PC	5	23,77	118,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5567 3	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL N.11 AMANCO	39172300	060	5405	PC	4	4,35	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1939 3	TUBO PVC ESG 40MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	24	3,61	86,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940 3	TUBO PVC ESG 50MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	12	6,94	83,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PROXIMA PAGINA

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
375
DCONV

RECEBEMOS DE **TUMA COMERCIAL LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **407700**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente
TUMA COMERCIAL LTDA
AV. TERESA CRISTINA - 1547 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - 30410-600

Telefone: 3132982000
Fax: 3132982009
E-mail: tumacomercial@tumacomercial.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. **407700**
SÉRIE 1 FL 3 de 3

CHAVE DE ACESSO
3123 0321 5763 1900 0130 5500 1000 4077 0014 2242 1672

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		Protocolo de Autorização(Data e Hora)
VENDA ESTADUAL		131235290533253 27/03/2023 16:55:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
0624767590018		21.576.319/0001-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
54	3	TUBO PVC ESG 75MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	6	10,11	60,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	3	TUBO PVC ESG 100MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	18	10,91	196,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	3	TUBO PVC SOLDA 25MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	60	2,49	149,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	3	TUBO PVC SOLDA 32MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	6	5,44	32,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	3	TUBO PVC SOLDA 50MM AMANCO	39172300	060	5405	MT	72	9,55	687,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12503	3	TUBO SUPER CPVC 22MM AMANCO	39172300	060	5405	PC	14	27,70	387,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12504	3	TUBO SUPER CPVC 28MM AMANCO	39172300	060	5405	PC	10	46,45	464,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15513	1	VALVULA P/ LAVATORIO S/LADRAO CR. BALLI	84818019	060	5405	PC	16	11,67	186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
316
4P
DCONV

Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.46.25
1793001793 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202303272144368032742 92
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 13.182,35
TARIFA: 10,00
DATA: 27/03/2023 - 18:46:01

PAGO PARA: Tuma Comercial Ltda
CNPJ: 21.576.319/0001-30
CHAVE PIX: 21576319000130
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3473 - CONTA: 000000000130045851
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

tificacao enviada em: 27/03/2023 - 18:46:02

OCUMENTO: 032701
AUTENTICACAO SISBB: B.273.0E0.9C8.EB9.1BB

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria -

Não comprova pagamento

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 397 - DCONV -

TUMA COMERCIAL LTDA

AV.TERESA CRISTINA, 1547 BELO HORIZONTE MG CEP: 30410600
C.N.P.J 21576319000130 IE.: 0624767590018 PRADO
site : www.tumacomercial.com.br Email: tumacomercial@tumacomercial.com.br Tel. Geral 31-3298-2000

Data Emissão: 24/03/2023 08:31:11
Página : 1

DATA.....: 20/03/2023

CLIENTE.....60279 - ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
C.N.P.J / CPF.....07.121.006/0001-66 INSC. EST.: ISENTO
ENDEREÇO.....RUA SANTO ANTONIO N.310-A PRAIA
CIDADE.....CONGONHAS /MG 36416166 TELEFONE: 3732-2746 FAX: TV:1
Orçado Por.....: CELULAR: 989503212

VENDEDOR..LEANDRO GONCALVE

Nº Orçamento 2217559

No. do Documento: 0000214531

Item	Código	Descrição	Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
001	3 4586	CORPO CX. SIF. 100X100X50	000010116	AMANCO	39174090	PC	6,00	5,43	32,58
002	3 4379	CORPO CX. SIF. 150X150X50	000010118	AMANCO	39174090	PC	6,00	14,01	84,06
003	3 4380	CORPO CX. SIF. 150X185X75	000013067	AMANCO	39174090	PC	2,00	16,38	32,76
004	3 4383	CORPO CX. SIF. 250X230X75	000012701	AMANCO	39174090	PC	1,00	29,22	29,22
005	3 4256	PORTA TAMPA REDONDO BRANCO 250MM	000011938	AMANCO	39174090	PC	1,00	7,00	7,00
006	3 5706	TAMPA PVC P/CX.GORDURA 0 250MM	000011951	AMANCO	39174090	PC	1,00	13,44	13,44
007	3 12522	CAIXA PASSAGEM 440X350X410	52	MALLTON	39174090	PC	2,00	83,12	166,24
009	3 3146	CURVA 90 CURTA PVC ESG 75MM	000011588	AMANCO	39174090	PC	6,00	9,93	59,58
010	3 3125	CURVA 90 CURTA PVC ESG 50MM	000011587	AMANCO	39174090	PC	6,00	6,94	41,64
011	3 2897	CURVA 90 CURTA PVC ESG 40MM	000011586	AMANCO	39174090	PC	12,00	3,01	36,12
012	1 3117	FITA PERFURADA 10MT 19MM	F190410	ANCORA	72123000	PC	1,00	21,39	21,39
013	3 1921	JOELHO 45 PVC ESG 100MM	000018890	AMANCO	39174090	PC	10,00	4,13	41,30
014	3 1889	JOELHO 45 PVC ESG 75MM	000011634	AMANCO	39174090	PC	4,00	4,37	17,48
015	3 1920	JOELHO 45 PVC ESG 50MM	000011633	AMANCO	39174090	PC	10,00	2,07	20,70
016	3 1919	JOELHO 45 PVC ESG 40MM	000011632	AMANCO	39174090	PC	16,00	1,50	24,00
017	3 1924	JOELHO 90 PVC ESG 100MM	000011655	AMANCO	39174090	PC	10,00	3,40	34,00
018	3 23	JOELHO 90 PVC ESG 75MM	000011658	AMANCO	39174090	PC	4,00	3,82	15,28
019	3 1923	JOELHO 90 PVC ESG 50MM	000011657	AMANCO	39174090	PC	3,00	1,39	4,17
020	3 1922	JOELHO 90 PVC ESG 40MM	000011656	AMANCO	39174090	PC	10,00	1,05	10,50
021	3 2035	JOELHO 90 C/ANEL PVC ESG 40MM	000011651	AMANCO	39174090	PC	4,00	3,32	13,28
022	3 31	JUNCAO SIMPLES PVC ESG 100MM	000011699	AMANCO	39174090	PC	2,00	13,16	26,32
023	3 1927	JUNCAO SIMPLES PVC ESG.100X50MM	000011700	AMANCO	39174090	PC	4,00	10,66	42,64
024	1 6371	LAMINA SERRA	55326A	STARRET	82029100	PC	4,00	11,00	44,00
025	1 5367	LIXA FERRO N.100	336831	.	68051000	PC	4,00	2,89	11,56
026	3 1930	LUVA SIMPLES PVC ESG 100MM	000011737	AMANCO	39174090	PC	20,00	2,72	54,40
027	3 1929	LUVA SIMPLES PVC ESG 75MM	000011739	AMANCO	39174090	PC	8,00	3,55	28,40
028	1 1928	LUVA SIMPLES PVC ESG 50MM	000011738	AMANCO	39174090	PC	12,00	1,79	21,48
029	1 11086	PASTA LUBRIFICANTE 300GR	000090129	AMANCO	34012090	PC	1,00	13,58	13,58
031	1 44	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 100X75MM	000011783	AMANCO	39174090	PC	1,00	5,10	5,10
032	1 43	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 100X50MM	000011782	AMANCO	39174090	PC	1,00	6,29	6,29
033	3 1932	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESG 75X50MM	000011784	AMANCO	39174090	PC	1,00	4,98	4,98
034	3 1931	REDUCAO CONCENTRICA PVC ESG 50X40MM	000011518	AMANCO	39174090	PC	6,00	1,44	8,64
035	3 1934	TE PVC ESG 50MM	000011803	AMANCO	39174090	PC	2,00	4,28	8,56
036	3 1941	TUBO PVC ESG 100MM	000010472	AMANCO	39172300	MT	18,00	10,91	196,38
037	3 54	TUBO PVC ESG 75MM	000010471	AMANCO	39172300	MT	6,00	10,11	60,66
038	3 1940	TUBO PVC ESG 50MM	000010470	AMANCO	39172300	MT	12,00	6,94	83,28
039	3 1939	TUBO PVC ESG 40MM	000010469	AMANCO	39172300	MT	24,00	3,61	86,64
040	3 5567	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL N.11	000090600	AMANCO	39172300	PC	4,00	4,35	17,40
041	1 68	ANEL BORRACHA PVC ESG 100MM	0004	.	40169300	PC	85,00	0,58	49,30
042	1 67	ANEL BORRACHA PVC ESG 75MM	0003	.	40169300	PC	30,00	0,47	14,10
043	1 66	ANEL BORRACHA PVC ESG 50MM	0002	.	40169300	PC	46,00	0,41	18,86
045	1 12462	BUCHA REDUCAO SUPER CPVC 28MMX22MM	000020211	AMANCO	39174090	PC	10,00	2,05	20,50
046	1 12463	CAP SUPER CPVC 22MM	000020229	AMANCO	39174090	PC	10,00	1,12	11,20
047	1 12464	CAP SUPER CPVC 28MM	000020230	AMANCO	39174090	PC	10,00	1,91	19,10
048	1 1057	JOELHO 90 COBRE 607 22MM	010000115	ELUMA	74121000	PC	20,00	8,14	162,80
049	1 1020	CONECTOR BRONZE RF 603 22MMX3/4	010000502	ELUMA	74122000	PC	16,00	15,41	246,56
050	1 12466	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX1/2	000020238	AMANCO	39174090	PC	4,00	13,17	52,68
051	1 12467	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX3/4	000020239	AMANCO	39174090	PC	30,00	11,46	343,80
052	1 1041	JOELHO 45 COBRE 606 22MM	010000122	ELUMA	74121000	PC	20,00	9,92	198,40

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria

Não comprova pagamento

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONN - FOLHA 370

TUMA

TUMA COMERCIAL LTDA

AV.TERESA CRISTINA, 1547 BELO HORIZONTE MG CEP: 30410600
C.N.P.J 21576319000130 IE.: 0624767590018 PRADO
site : www.tumacomercial.com.br Email: tumacomercial@tumacomercial.com.br Tel. Geral 31-3298-2000

Data Emissão: 24/03/2023 08:31:17
Página : 1

CLIENTE.....60279 - ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
C.N.P.J / CPF.....07.121.006/0001-66 **INSC. EST.: ISENTO**
ENDEREÇO.....RUA SANTO ANTONIO **N.310-A PRAIA**
CIDADE.....CONGONHAS /MG 36416166 **TELEFONE: 3732-2746**
Orçado Por.....: **CELULAR: 989503212**

DATA.....: 20/03/2023
VENDEDOR..LEANDRO GONCALVE
FAX: TV:1

No. do Documento: 0000214531

Nº Orçamento 2217559

Item	Código	Descrição	Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
053	1 12470	CURVA 90 SUPER CPVC 22MM	000099784	AMANCO	39174090	PC	20,00	3,91	78,20
54	1 12475	JOELHO 45 SUPER CPVC 22MM	000020253	AMANCO	39174090	PC	12,00	3,11	37,32
55	1 12478	JOELHO 90 SUPER CPVC 22MM	000020262	AMANCO	39174090	PC	30,00	2,34	70,20
056	1 12479	JOELHO 90 SUPER CPVC 28MM	000020263	AMANCO	39174090	PC	10,00	4,74	47,40
057	1 12481	JOELHO TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX1/2	000020265	AMANCO	39174090	PC	8,00	8,12	64,96
058	1 12534	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC X SO 22MMX25MM	000020296	AMANCO	39174090	PC	10,00	1,22	12,20
060	1 16760	TORNEIRA LAVATORIO MATIC MESA 1794	100740	RAINHA	84818011	PC	4,00	149,43	597,72
061	1 15254	TORNEIRA P/MAQUINA LAVAR L86 3/4	H089	IMPACTO	84818093	PC	5,00	23,77	118,85
062	1 5756	ACABAMENTO N.1 - C40	4901-40	BALLI	84819010	PC	69,00	18,97	1.308,93
063	1 5757	ACABAMENTO N.2 - C40	4902-40	BALLI	84818019	PC	6,00	21,76	130,56
065	1 13634	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2	000020019	AMANCO	39174090	PC	26,00	6,83	177,58
066	1 15513	VALVULA P/ LAVATORIO S/LADRAO CR.	1603-1	BALLI	84818019	PC	16,00	11,67	186,72
068	1 4191	SIFAO EXTENSIVO PVC UNIVERSAL	0101-4100	BLUKIT	39174090	PC	23,00	6,92	159,16
069	1 12487	LUVA SUPER CPVC 22MM	000020280	AMANCO	39174090	PC	16,00	1,27	20,32
070	1 12493	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 28MMX1	000020291	AMANCO	39174090	PC	12,00	14,57	174,84
071	1 13570	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 54MMX2	000020294	AMANCO	39174090	PC	4,00	106,87	427,48
072	1 4007	ACABAMENTO VALVULA DESCA 4900 BRANCO	.E.MAX.BR	DECA	84818019	PC	5,00	54,23	271,15
073	3 1954	BUCHA RED.CURTA PVC SOLDA 60X50MM	000011536	AMANCO	39174090	PC	4,00	3,93	15,72
074	3 217	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 60MMX2	000011512	AMANCO	39174090	PC	4,00	6,12	24,48
075	1 1067	LUVA COBRE 600 22MM	010000056	ELUMA	74121000	PC	10,00	5,60	56,00
077	1 12492	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX3/4	000020290	AMANCO	39174090	PC	4,00	7,16	28,64
078	1 12488	LUVA SUPER CPVC 28MM	000020281	AMANCO	39174090	PC	10,00	2,76	27,60
079	1 12495	TE SUPER CPVC 22MM	000020298	AMANCO	39174090	PC	12,00	2,57	30,84
080	1 12496	TE SUPER CPVC 28MM	000020299	AMANCO	39174090	PC	8,00	5,06	40,48
081	1 14815	TE REDUCAO SUPER CPVC 28MMX22MM	000020310	AMANCO	39174090	PC	10,00	5,05	50,50
082	3 12503	TUBO SUPER CPVC 22MM	000020328	AMANCO	39172300	PC	14,00	27,70	387,80
083	3 12504	TUBO SUPER CPVC 28MM	000020329	AMANCO	39172300	PC	10,00	46,45	464,50
084	3 219	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 25MMX3/4	000011508	AMANCO	39174090	PC	12,00	0,58	6,96
085	3 1949	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 50MMX1.1/2	000011511	AMANCO	39174090	PC	12,00	2,64	31,68
086	3 4585	ADESIVO 850GR	000090126	AMANCO	35061090	PC	3,00	37,41	112,23
087	3 7504	ADESIVO 175GR	000090061	AMANCO	35061090	PC	2,00	9,54	19,08
088	1 9858	BASE MISTURADOR HORIZ MI.CHU 4424 3/4	424.MI.034	DECA	84818093	PC	6,00	180,04	1.080,24
089	1 1172	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 202 3/4	4509.202	DECA	84818093	PC	6,00	34,09	204,54
090	1 1175	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 502 1 1/2	4509.502	DECA	84818093	PC	4,00	90,52	362,08
091	1 2307	BASE VALVULA DESCARGA 4550 - 504 1 1/2	4550.504	DECA	84818019	PC	4,00	131,82	527,28
092	3 1806	BUCHA RED.LONGA PVC SOLDA 50X32MM	000011545	AMANCO	39174090	PC	6,00	4,13	24,78
093	1 2019	PLUG PVC ROSCA 3/4	000011764	AMANCO	39174090	PC	4,00	0,71	2,84
094	1 2018	PLUG PVC ROSCA 1/2	000011763	AMANCO	39174090	PC	20,00	0,56	11,20
095	3 2251	CURVA 90 PVC SOLDA 50MM	000011612	AMANCO	39174090	PC	26,00	9,13	237,38
096	3 3092	CURVA 90 PVC SOLDA 32MM	000011610	AMANCO	39174090	PC	6,00	4,30	25,80
097	3 2247	CURVA 90 PVC SOLDA 25MM	000011609	AMANCO	39174090	PC	30,00	2,08	62,40
098	1 2248	CURVA 90 PVC SOLDA 20MM	000011608	AMANCO	39174090	PC	18,00	1,56	28,08
099	1 9154	CURVA TRANSPOSICAO PVC SOLDA 25MM	000092667	AMANCO	39174090	PC	4,00	4,52	18,08
100	1 10086	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MMX50M	101609	GOOL	39209990	PC	8,00	4,96	39,68
101	1 5367	LIXA FERRO N.100	336831		68051000	PC	4,00	2,89	11,56
102	3 259	LUVA PVC SOLDA 50MM	000011746	AMANCO	39174090	PC	6,00	2,37	14,22
103	3 1975	JOELHO 90 PVC SOLDA 20MM	000011670	AMANCO	39174090	PC	4,00	0,38	1,52
104	3 1886	JOELHO 90 PVC SOLDA 25MM	000011671	AMANCO	39174090	PC	10,00	0,37	3,70
105	3 1976	JOELHO 90 PVC SOLDA 32MM	000011672	AMANCO	39174090	PC	1,00	1,71	1,71
			000011674						

51

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria

Não comprova pagamento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
379
- DCONV -

TUMA COMERCIAL LTDA

AV.TERESA CRISTINA, 1547 BELO HORIZONTE MG CEP: 30410600
C.N.P.J 21576319000130 IE.: 0624767590018 PRADO
site : www.tumacomercial.com.br Email: tumacomercial@tumacomercial.com.br Tel. Geral 31-3298-2000

Data Emissão: 24/03/2023 08:31:24
Página : 1

DATA.....: 20/03/2023

CLIENTE.....60279 - ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
C.N.P.J / CPF.....07.121.006/0001-66 INSC. EST.: ISENTO VENDEDOR..LEANDRO GONCALVE
ENDEREÇO.....RUA SANTO ANTONIO N.310-A PRAIA
CIDADE.....CONGONHAS /MG 36416166 TELEFONE: 3732-2746 FAX: TV:1
Orçado Por.....: CELULAR: 989503212

No. do Documento: 0000214531

Nº Orçamento 2217559

Item	Código	Descrição		Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
06	3 1978	JOELHO 90 PVC SOLDA	50MM		AMANCO	39174090	PC	10,00	2,10	21,00
07	3 2710	JOELHO 45 PVC SOLDA	20MM	000011641	AMANCO	39174090	PC	6,00	0,80	4,80
108	3 237	JOELHO 45 PVC SOLDA	25MM	000011642	AMANCO	39174090	PC	10,00	1,05	10,50
109	3 1969	JOELHO 45 PVC SOLDA	32MM	000011643	AMANCO	39174090	PC	6,00	2,72	16,32
110	3 240	JOELHO 45 PVC SOLDA	50MM	000011645	AMANCO	39174090	PC	20,00	5,39	107,80
111	3 253	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA	25MMX3/4	000011680	AMANCO	39174090	PC	2,00	4,28	8,56
112	3 2098	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA	25MMX1/2	000011679	AMANCO	39174090	PC	20,00	2,83	56,60
113	1 6788	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA VS	50MM	000011796	AMANCO	84818095	PC	8,00	23,73	189,84
114	1 6786	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA VS	32MM	000011794	AMANCO	84818095	PC	6,00	15,73	94,38
115	1 6371	LAMINA SERRA		55326A	STARRET	82029100	PC	10,00	11,00	110,00
116	3 2000	TE RED.PVC SOLDA	50X25MM	000011825	AMANCO	39174090	PC	8,00	6,08	48,64
117	3 269	TE PVC SOLDA	50MM	000011838	AMANCO	39174090	PC	10,00	5,23	52,30
118	3 266	TE PVC SOLDA	25MM	000011835	AMANCO	39174090	PC	6,00	0,82	4,92
119	1 4237	TORNEIRA BOIA PVC	1/2	000018381	AMANCO	39174090	PC	5,00	7,93	39,65
120	3 2003	TUBO PVC SOLDA	50MM	000010461	AMANCO	39172300	MT	72,00	9,55	687,60
121	3 280	TUBO PVC SOLDA	32MM	000010459	AMANCO	39172300	MT	6,00	5,44	32,64
122	3 279	TUBO PVC SOLDA	25MM	000010458	AMANCO	39172300	MT	60,00	2,49	149,40
123	3 34	JUNCAO SIMPLES PVC ESG.100X75MM		000011701	AMANCO	39174090	PC	2,00	10,94	21,88
124	1 4364	CAP PVC ESG SERIE R 100MM		000011577	AMANCO	39174090	PC	10,00	7,04	70,40
125	1 13482	TORNEIRA LAVATORIO B.A MESA 1195 - C40		010380400	METALKIT	84818019	PC	7,00	57,94	405,58

118 Itens Listados

Total :	**12.532,35**
Vl.Frete:	**650,00**
Total Geral:	**13.182,35**

Cobrança: C **Plano de Pagto:** A VISTA - DINHEIRO

Tipo Retirada: P-POSTERIOR **PRAÇA DE PAGAMENTO - BELO HORIZONTE -MG**

Observações....:RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO ROSÁRIO - CONGONHAS / MG-
FAVOR LIGAR PARA DANI F: 98950-3212 QUANDO ESTIVER PRÓXIMO DE CONGONHAS

*VALIDADE :PREÇO DO DIA!!! ******SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DO ESTOQUE!!!*

PREÇOS VÁLIDOS PARA FATURAMENTO DENTRO DE MINAS GERAIS

TERMINANTEMENTE VEDADO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA . DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR,
A QUALQUER TÍTULO NA CONTA BANCÁRIA QUE NÃO SEJA DA EMPRESA.

É vedada a autenticação deste documento **24/03/2023 0279 Y10861,07 2217559,00 X1,00 36,869847,27**

52

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria -

Não comprova pagamento

PB PONTO DO BOMBEIRO MAT HIDR LTDA

RUA R. GRANDE DO SUL - 320 BELO HORIZONTE MG CEP:30170110 Tel.: 3132392200 - 3132392223
CNPJ 01263303000160 IE.:0629736450006 BARRO PRETO Whatsapp : 98341-3166
e'mail: pontodobombeiro@pontodobombeiro.com.br

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 380 DCONV

Data Emissão: 18/03/2023 09:26:09
Página : 1

CLIENTE.....: 155917 - ASSOCIA?AO PRO -VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIA?AO PRO -VIDA
C.N.P.J / CPF.....: 07.121.006/0001-66 INSC. EST.: ISENTO
ENDEREÇO.....: RUA DO ROSARIO N.231 ROSARIO
CIDADE.....: CONGANHAS /MG 36410230 TELEFONE:
Orçado Por.....: CELULAR:

DATA.....: 17/03/2023
VENDEDOR.....GISLANE RODRIGUI
Whatsapp TV: 1

Nº Orçamento 1567043

No. do Documento: 0000323984

Item	Código	Descrição	Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
01	1 5815	CORPO CX SIF 100X100X50MM	0000000010116	AMANCO	39174090	PC	6	7,85	47,10
02	1 5817	CORPO CX SIF 150X150X50MM	0000000010118	AMANCO	39174090	PC	6	20,29	121,74
003	1 5779	CORPO CX SIF 150X185X75MM	0000000013067	AMANCO	39174090	PC	2	23,71	47,42
004	1 5819	CORPO CX SIF 250X230X75MM	0000000012701	AMANCO	39174090	PC	1	41,60	41,60
005	1 8783	PORTA TAMPA QUAD BR CX SIF 250MM	0000000011937	AMANCO	39174090	PC	1	27,05	27,05
006	1 6602	PORTA TAMPA PVC P/CX GORDURA 250MM	0000000011938	AMANCO	39174090	PC	2	10,14	20,28
007	1 8780	CORPO CX DE INSPENCAO PVC EG 300MM	0000000013154	AMANCO	39174090	PC	2	165,65	331,30
008	1 8777	CONJ PORTA TAMPA E TAMPA PVC EG 300MM	0000000013151	AMANCO	39174090	PC	2	100,99	201,98
009	1 4326	CAP PVC EG 100MM	0000000011560	AMANCO	39174090	PC	4	8,00	32,00
010	1 4331	CURVA 90 CURTA PVC EG 75MM	0000000011588	AMANCO	39174090	PC	6	12,50	75,00
011	1 4330	CURVA 90 CURTA PVC EG 50MM	0000000011587	AMANCO	39174090	PC	6	8,75	52,50
012	1 87	CURVA 90 LONGA PVC EG 40MM	27420400	TIGRE	39174090	PC	12	5,98	71,76
013	1 3496	FITA PERFURADA 19MM 10 MT	F190410	ANCORA	74153300	PC	1	22,05	22,05
014	1 4340	JOELHO 45 PVC EG 100MM	0000000018890	AMANCO	39174090	PC	10	4,59	45,90
015	1 4339	JOELHO 45 PVC EG 75MM	0000000011634	AMANCO	39174090	PC	4	5,54	22,16
016	1 4377	JOELHO 45 PVC EG 40MM	0000000011632	AMANCO	39174090	PC	16	1,87	29,92
017	1 4344	JOELHO 90 PVC EG 100MM	0000000011655	AMANCO	39174090	PC	10	5,48	54,80
018	1 4343	JOELHO 90 PVC EG 75MM	0000000011658	AMANCO	39174090	PC	3	6,51	19,53
019	1 4342	JOELHO 90 PVC EG 50MM	0000000011657	AMANCO	39174090	PC	3	2,32	6,96
020	1 4379	JOELHO 90 PVC EG 40MM	0000000011656	AMANCO	39174090	PC	10	2,19	21,90
021	1 4378	JOELHO 90 C/ANEL PVC EG 40MM	0000000011651	AMANCO	39174090	PC	4	5,39	21,56
022	1 4348	JUNCAO SIMPLES PVC EG 100MM	0000000011699	AMANCO	39174090	PC	2	14,87	29,74
023	1 6654	JUNCAO INVERTIDA PVC EG 100X75MM	0000000011696	AMANCO	39174090	PC	2	23,88	47,76
024	1 4350	JUNCAO SIMPLES PVC EG 100X50MM	0000000011700	AMANCO	39174090	PC	4	13,38	53,52
025	1 2235	LAMINA SERRA 12 X 18	55450		82029100	PC	4	15,39	61,56
026	1 10874	LIXA FERRO	033683		68053020	PC	6	4,25	25,50
027	1 4356	LUVA SIMPLES PVC EG 100MM	0000000011737	AMANCO	39174090	PC	20	3,23	64,60
028	1 4355	LUVA SIMPLES PVC EG 75MM	0000000011739	AMANCO	39174090	PC	8	4,48	35,84
029	1 4354	LUVA SIMPLES PVC EG 50MM	0000000011738	AMANCO	39174090	PC	12	2,61	31,32
030	1 15210	PASTA LUBRIFICANTE 300GR	0000000090129	AMANCO	34012090	PC	1	19,90	19,90
031	1 3055	PROLONGAMENTO CX SIF 150X200MM	27308201	TIGRE	39174090	PC	4	18,00	72,00
032	1 4361	REDUCAO EXCENTRICA PVC EG 100X75MM	0000000011783	AMANCO	39174090	PC	4	7,34	29,36
033	1 4360	REDUCAO EXCENTRICA PVC EG 100X50MM	0000000011782	AMANCO	39174090	PC	1	9,10	9,10
034	1 4359	REDUCAO EXCENTRICA PVC EG 75X50MM	0000000011784	AMANCO	39174090	PC	1	7,22	7,22
035	1 4383	REDUCAO CONCENTRICA PVC EG 50X40MM	0000000011518	AMANCO	39174090	PC	6	2,27	13,62
036	1 4362	TE PVC EG 50MM	0000000011803	AMANCO	39174090	PC	2	7,27	14,54
037	1 4370	TUBO PVC EG 100MM	0000000010472	AMANCO	39172300	MT	18	10,77	193,86
038	1 4369	TUBO PVC EG 75MM	0000000010471	AMANCO	39172300	MT	6	10,47	62,82
039	1 4368	TUBO PVC EG 50MM	0000000010470	AMANCO	39172300	MT	12	8,85	106,20
040	1 4386	TUBO PVC EG 40MM	0000000010469	AMANCO	39172300	MT	24	5,40	129,60
041	1 1703	TUBO DESCARGA AMANCO N.11	0000000090600	AMANCO	39172300	PC	4	8,23	32,92
042	1 12606	ANEL BORRACHA EG 100MM	0000000090114	AMANCO	40169300	PC	85	2,38	202,30
043	1 12820	ANEL BORRACHA EG 75MM	0000000090113	AMANCO	40169300	PC	30	2,39	71,70
044	1 12605	ANEL BORRACHA EG 50MM	0000000090112	AMANCO	40169300	PC	46	1,20	55,20
045	1 7740	ADESIVO 175GR	0000000090061	AMANCO	35061090	PC	1	13,43	13,43
046	1 13076	BUCHA RED MF SUPER CPVC 28X22MM	0000000020211	AMANCO	39174090	PC	10	2,81	28,10
047	1 13078	CAP SUPER CPVC 22MM	0000000020229	AMANCO	39174090	PC	10	1,90	19,00
048	1 13079	CAP SUPER CPVC 28MM	0000000020230	AMANCO	39174090	PC	10	2,61	26,10
049	1 1057	COTOVELO 90 BB 607 COBRE 22MM	10000115	ELUMA	74121000	PC	20	8,39	167,80

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria -

Não comprova pagamento

PB PONTO DO BOMBEIRO MAT HIDR LTDA

RUA R. GRANDE DO SUL - 320 BELO HORIZONTE MG CEP:30170110 Tel.: 3132392200 - 3132392223
CNPJ 01263303000160 IE.:0629736450006 BARRO PRETO Whatsapp : 98341-3166
e'mail: pontodobombeiro@pontodobombeiro.com.br

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 381 - DCONV

Data Emissão: 18/03/2023 09:26:18
Página : 1

CLIENTE.....: 155917 - ASSOCIA?AO PRO -VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIA?AO PRO -VIDA
C.N.P.J / CPF.....: 07.121.006/0001-66 INSC. EST.: ISENTO
ENDEREÇO.....: RUA DO ROSARIO N.231 ROSARIO
CIDADE.....: CONGANHAS /MG 36410230 TELEFONE:
Orçado Por.....: CELULAR:

DATA.....: 17/03/2023
VENDEDOR.....GISLANE RODRIGUI
Whatsapp TV: 1

No. do Documento: 0000323984

Nº Orçamento 1567043

Item	Código	Descrição	Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
051	1 9101	CONECTOR MACHO CPVC 22MMX1/2'	22850628	TIGRE	39174090	PC	4	21,20	84,80
052	1 13082	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX3/4	0000000020239	AMANCO	39174090	PC	16	15,73	251,68
053	1 13081	CONECTOR SUPER CPVC 22MMX1/2	0000000020238	AMANCO	39174090	PC	4	17,99	71,96
054	1 1041	CURVA 45 606 COBRE 22MM	0000010000122	ELUMA	74121000	PC	20	10,23	204,60
055	1 13085	CURVA 90 SUPER CPVC 22MM	0000000099784	AMANCO	39174090	PC	20	4,70	94,00
056	1 13090	JOELHO 45 SUPER CPVC 22MM	0000000020253	AMANCO	39174090	PC	12	4,57	54,84
057	1 13093	JOELHO 90 SUPER CPVC 22MM	0000000020262	AMANCO	39174090	PC	30	2,77	83,10
058	1 13094	JOELHO 90 SUPER CPVC 28MM	0000000020263	AMANCO	39174090	PC	10	5,68	56,80
059	1 13096	JOELHO TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX1/2	0000000020265	AMANCO	39174090	PC	8	9,72	77,76
061	1 13108	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 22X25MM	0000000020296	AMANCO	39174090	PC	10	2,00	20,00
062	1 5783	UNIAO PVC SOLDA 50MM	0000000011877	AMANCO	39174090	PC	6	28,98	173,88*
063	1 10170	TORNEIRA LAVAT. MESA PRESSMATIC B.A CR	00444506	DOCOL	84818019	PC	4	421,09	1.684,36
064	1 16606	TORNEIRA MAQUINA LAVAR ROUPA 1430 C31	112002	RAINHA	84818011	PC	5	126,06	630,30
065	1 16622	ACABAMENTO N.1 - C70	106737	RAINHA	84819090	PC	69	28,86	1.991,34
066	1 6065	ACABAMENTO N.2 - C43 FL	4900.C43.GD	DECA	84819010	PC	6	58,06	348,36
067	1 14335	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 B.ALTA 1195-C44	3010010452600	METALKIT	84818019	PC	10	59,73	597,30
068	1 6137	LIGACAO FLEXIVEL TRANCADA 60CM	H0524600	EMMETI	83071090	PC	26	19,60	509,60
069	1 2498	VALVULA P/ LAVATORIO S/LADRAO CR.	1603-1	BALLI	84818011	PC	16	13,75	220,00
070	1 2834	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 1/2 X 40CM	1900	BALLI	76042920	PC	27	10,32	278,64
071	1 14068	BELLA DUCHA 4T 220/6800 BC-SP	7531234	ORENZETT	85169000	PC	26	66,33	1.724,58*
072	1 3454	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BR	030101-4100	BLUKIT	39174090	PC	23	7,63	175,49
073	1 15755	APARELHO LAVATORIO MESA 1877-C35	3010031962900	METALKIT	84818019	PC	6	279,27	1.675,62*
074	1 13102	LUVA SIMPLES SUPER CPVC 22MM	0000000020280	AMANCO	39174090	PC	16	1,53	24,48
075	1 13107	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 28MMX1	0000000020291	AMANCO	39174090	PC	12	17,42	209,04
076	1 14058	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 54MMX2	0000000020294	AMANCO	39174090	PC	4	127,85	511,40
077	1 3979	ACABAMENTO VALVULA DESCA 4900 BRANCO	4900.E.MAX.BR	DECA	84819010	PC	4	51,92	207,68
078	1 5838	BUCHA RED LONGA PVC SOLDA 60X50MM	0000000011549	AMANCO	39174090	PC	4	12,95	51,80
079	1 15048	CALHA DE POLIETILENO ALUMINIO 22MMX10MM		JOONGBO	39173900	MT	10	6,39	63,90
080	1 2372	LUVA 601 PASSANTE COBRE 22MM	10000059	ELUMA	74121000	PC	10	6,37	63,70
081	1 13110	TE FFF SUPER CPVC 22MM	0000000020298	AMANCO	39174090	PC	12	4,19	50,28
082	1 13106	LUVA TRANSICAO SUPER CPVC 22MMX3/4	0000000020290	AMANCO	39174090	PC	4	11,64	46,56
083	1 13103	LUVA SIMPLES SUPER CPVC 28MM	0000000020281	AMANCO	39174090	PC	10	3,30	33,00
084	1 4179	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 60MMX2	0000000011512	AMANCO	39174090	PC	4	8,86	35,44
085	1 13111	TE FFF SUPER CPVC 28MM	0000000020299	AMANCO	39174090	PC	12	6,91	82,92
086	1 14832	TE RED SUPER CPVC 28X22MM	0000000020310	AMANCO	39174090	PC	10	6,90	69,00
087	1 13119	TUBO SUPER CPVC 28MMX3M	0000000020329	AMANCO	39172300	PC	10	51,91	519,10
088	1 4183	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 25MMX3/4	0000000011508	AMANCO	39174090	PC	12	1,02	12,24
089	1 4185	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA 50MMX1.1/2	0000000011511	AMANCO	39174090	PC	12	4,62	55,44
090	1 5821	ADESIVO 850GR	0000000090126	AMANCO	35061090	PC	3	47,77	143,31
091	1 15390	ADESIVO EXTRA FORTE 175GR	0000000091386	AMANCO	35061090	PC	2	24,75	49,50
092	1 9183	BASE MISTURADOR HORIZ MI.CHU 4424 3/4	4424.MI.034	DECA	84819010	PC	6	172,35	1.034,10
093	1 1172	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 202 3/4	4509.202	DECA	84818093	PC	6	41,00	246,00
094	1 1175	BASE REGISTRO GAVETA 4509 - 502 1 1/2	4509.502	DECA	84818093	PC	4	108,88	435,52
095	1 2307	BASE VALVULA DESCARGA 4550 - 504 1 1/2	4550.504	DECA	84818019	PC	4	158,55	634,20
096	1 4201	BUCHA RED LONGA PVC SOLDA 50X32MM	0000000011545	AMANCO	39174090	PC	6	6,02	36,12
097	1 4161	PLUG PVC ROSCA 3/4	0000000011764	AMANCO	39174090	PC	4	1,56	6,24
098	1 4160	PLUG PVC ROSCA 1/2	0000000011763	AMANCO	39174090	PC	20	0,85	17,00
099	1 4223	CURVA 90 PVC SOLDA 50MM	0000000011612	AMANCO	39174090	PC	26	11,49	298,74
100	1 4221	CURVA 90 PVC SOLDA 32MM	0000000011610	AMANCO	39174090	PC	6	5,40	32,40
101	1 4220	CURVA 90 PVC SOLDA 25MM	0000000011609	AMANCO	39174090	PC	30	2,74	82,20

54

Documento Auxiliar de Venda - Orçamento

Não é Documento Fiscal - Não é valido como recibo e como garantia de mercadoria -

Não comprova pagamento

PB PONTO DO BOMBEIRO MAT HIDR LTDA

RUA R. GRANDE DO SUL - 320 BELO HORIZONTE MG CEP:30170110 Tel.: 3132392200 - 3132392223
CNPJ 01263303000160 IE.:0629736450006 BARRO PRETO Whatsapp : 98341-3166
e'mail: pontodobombeiro@pontodobombeiro.com.br

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 36 HP - DCONV -

Data Emissão: 18/03/2023 09:26:27
Página : 1

CLIENTE.....: 155917 - ASSOCIA?AO PRO -VIDA
CLIENTE PRINCIPAL: ASSOCIA?AO PRO -VIDA
C.N.P.J / CPF.....: 07.121.006/0001-66 INSC. EST.: ISENTO
ENDEREÇO.....: RUA DO ROSARIO N.231 ROSARIO
CIDADE.....: CONGANHAS /MG 36410230 TELEFONE:
Orçado Por.....: CELULAR:

DATA.....: 17/03/2023
VENDEDOR.....GISLANE RODRIGUI
Whatsapp TV: 1

No. do Documento: 0000323984

Nº Orçamento 1567043

Item	Código	Descrição		Cod.Fab	Embalag.	Nbm	UN.	Qt.	P.Unit.	Vl. Total
102	1 4219	CURVA 90 PVC SOLDA	20MM	0000000011608	AMANCO	39174090	PC	18	1,98	35,64
03	1 9827	CURVA TRANSP PVC SOLDA	25MM	0000000092667	AMANCO	39174090	PC	4	5,71	22,84
04	1 8707	TEFLON VEDA ROSCA	18MMX50M	0000000099317	AMANCO	39209990	PC	8	11,52	92,16
105	1 1418	LIXA D'AGUA		003902		68053020	PC	4	2,69	10,76
106	1 4258	LUVA PVC SOLDA	50MM	0000000011746	AMANCO	39174090	PC	6	3,44	20,64
107	1 4237	JOELHO 90 PVC SOLDA	20MM	0000000011670	AMANCO	39174090	PC	4	0,64	2,56
108	1 4238	JOELHO 90 PVC SOLDA	25MM	0000000011671	AMANCO	39174090	PC	10	0,64	6,40
109	1 4239	JOELHO 90 PVC SOLDA	32MM	0000000011672	AMANCO	39174090	PC	1	2,91	2,91
110	1 4241	JOELHO 90 PVC SOLDA	50MM	0000000011674	AMANCO	39174090	PC	10	2,62	26,20
111	1 4228	JOELHO 45 PVC SOLDA	20MM	0000000011641	AMANCO	39174090	PC	4	1,33	5,32
112	1 4229	JOELHO 45 PVC SOLDA	25MM	0000000011642	AMANCO	39174090	PC	10	1,78	17,80
113	1 4230	JOELHO 45 PVC SOLDA	32MM	0000000011643	AMANCO	39174090	PC	6	4,55	27,30
114	1 4232	JOELHO 45 PVC SOLDA	50MM	0000000011645	AMANCO	39174090	PC	20	9,21	184,20
115	1 4251	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA	25MMX3/4	0000000011680	AMANCO	39174090	PC	2	5,42	10,84
117	1 4250	JOELHO 90 PVC/LATAO SOLDA	25MMX1/2	0000000011679	AMANCO	39174090	PC	20	3,41	68,20
118	1 7110	REGISTRO ESFERA VS SOLDA	50MM	0000000011796	AMANCO	84818095	PC	8	30,11	240,88
119	1 6882	REGISTRO ESFERA VS SOLDA	32MM	0000000011794	AMANCO	84818095	PC	6	22,38	134,28
120	1 4287	TE RED PVC SOLDA	50X25MM	0000000011825	AMANCO	39174090	PC	8	8,84	70,72
121	1 4273	TE PVC SOLDA	50MM	0000000011838	AMANCO	39174090	PC	10	7,55	75,50
122	1 4270	TE PVC SOLDA	25MM	0000000011835	AMANCO	39174090	PC	6	1,44	8,64
123	1 1376	TORNEIRA BOIA METAL 1350 - B	1/2	1350.BSA.012	DECA	84818019	PC	5	63,71	318,55
124	1 4301	TUBO PVC SOLDA	50MM	10461	AMANCO	39172300	MT	72	10,15	730,80
125	1 4299	TUBO PVC SOLDA	32MM	10459	AMANCO	39172300	MT	6	8,96	53,76
126	1 4298	TUBO PVC SOLDA	25MM	0000000010458	AMANCO	39172300	MT	60	2,65	159,00

123 Itens Listados

Total : 21.325,34

Cobrança: D **Plano de Pagto:** 28 DIAS **Vl.Frete:** 0,00

Tipo Retirada: I-IMEDIATA **PRAÇA DE PAGAMENTO - BELO HORIZONTE -MG** **Total Geral:** 21.325,34

Observações.....:

*VALIDADE : PREÇO DO DIA ******SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DO ESTOQUE!!!*

PREÇOS VÁLIDOS PARA FATURAMENTO DENTRO DE MINAS GERAIS

TERMINANTEMENTE VEDADO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA , DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR, A QUALQUER TÍTULO NA CONTA BANCÁRIA QUE NÃO SEJA DA EMPRESA.

È vedada a autenticação deste documento 18/03/2023 55917 Y14731,37 1567043,00 X1,00 30,330608,5

ORÇAMENTO DE VENDA

Nº ÚNICO 5241169

COFERMETA

R DOS GOITACAZES , 1600 -BARRO PRETO
CEP: 30.190-052 - BELO HORIZONTE/MG
FONE: (31) 3290-2200
CNPJ.:17.281.973/0003-00 -Insc. Est.:062.001.061-0226
www. **- hidraulica@cofermeta.com.br**

VENDEDOR: **ALEXSANDER RODRIGUES** **Nº Pedido 125324**
TELEFONE:
EMAIL: **alexsanderrodrigues@cofermeta.**
Dt. Negociação: 16/03/2023
Dt. Emissão: 16/03/2023

NOME / RAZÃO	INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
ASSOCIACAO PRO VIDA 348749	ISENTO	07.121.006/0001-66

ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
Travessa SANTO ANTONIO, 310	PRAIA	CONGONHAS	MG	36.416-166

CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	REFERÊNCIA
		(5531) 3732-2746	

Nº	Código	UN	Descrição	Marca	Qtde	NCM	CST	% ICMS Incluso	Vr. Unit C/ ICMS	Vr. Total C/ ICMS	Prazo Entrega	ICMS ST A INCLUIR (R$)
2	51621	PC	CAIXA SIFONADA MONTADA C/GRELHA E PORTA GRELHA C/7 ENTRADAS DN 150X150X50	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	35,23	211,38	IMEDIATO	
5	152500	PC	CAIXA INSPECAO ESGOTO 3 ENTR TAMPA REDONDA 340 X 150MM	ESTRELA	2,00	39174090	060	0,00	233,25	466,50	IMEDIATO	
6	49902	PC	TAMPAO PVC ESGOTO NORMAL TIGRE 100 MM	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	7,07	28,28	IMEDIATO	
7	23071	PC	CURVA 90G CURTA PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 75 MM	TIGRE	6,00	39174090	560	0,00	17,60	105,60	IMEDIATO	
8	39377	PC	CURVA 90G CURTA PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 MM	TIGRE	6,00	39174090	560	0,00	8,45	50,70	IMEDIATO	
9	23018	PC	CURVA 90G CURTA PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 40 MM	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	3,68	44,16	IMEDIATO	
10	22908	PC	COTOV 45G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 MM	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	6,70	67,00	IMEDIATO	
11	51661	PC	COTOV 45G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 75 MM	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	6,00	24,00	IMEDIATO	
12	51653	PC	COTOV 45G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 MM	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	2,80	28,00	IMEDIATO	
13	39427	PC	COTOV 45G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 40 MM	TIGRE	16,00	39174090	060	0,00	1,81	28,96	IMEDIATO	
14	39684	PC	COTOV 90G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 MM	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	6,11	61,10	IMEDIATO	
15	50040	PC	COTOV 90G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 75 MM	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	5,10	20,40	IMEDIATO	
16	22910	PC	COTOV 90G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 MM	TIGRE	3,00	39174090	060	0,00	2,24	6,72	IMEDIATO	
17	23069	PC	COTOV 90G PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 40 MM	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	1,63	16,30	IMEDIATO	

PREFEITURA M. CONGONHAS - MG
FOLHA 383

Nº	Código	UN	Descrição	Marca	Qtde	NCM	CST	ICMS Incluso	Vr. Unit C/ ICMS	Vr. Total C/ ICMS	Prazo Entrega	ICMS ST A INCLUIR (%)
18	136139	PC	COTOV 90G PVC ESGOTO NORMAL C/ANEL TIGRE DN 40 X 1.1/2	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	4,16	16,64	IMEDIATO	
19	39371	PC	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 X 100 MM	TIGRE	2,00	39174090	060	0,00	17,57	35,14	IMEDIATO	
20	49943	PC	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 X 75 MM	TIGRE	2,00	39174090	060	0,00	17,23	34,46	IMEDIATO	
21	50027	PC	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 X 50 MM	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	13,07	52,28	IMEDIATO	
22	49914	PC	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 MM	TIGRE	20,00	39174090	060	0,00	4,90	98,00	IMEDIATO	
23	39497	PC	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 75 MM	TIGRE	8,00	39174090	060	0,00	4,94	39,52	IMEDIATO	
24	23037	PC	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 MM	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	2,42	29,04	IMEDIATO	
25	25602	PC	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 400G	TIGRE	1,00	34012090	000	18,00	21,73	21,73	IMEDIATO	
26	49998	PC	PROLONG PVC ESGOTO CAIXA TIGRE 150 X 200 MM	TIGRE	2,00	39174090	060	0,00	13,12	26,24	IMEDIATO	
27	51686	PC	REDUCAO EXC PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 X 75 MM	TIGRE	1,00	39174090	060	0,00	7,63	7,63	IMEDIATO	
28	23003	PC	REDUCAO EXC PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 100 X 50 MM	TIGRE	1,00	39174090	060	0,00	6,56	6,56	IMEDIATO	
29	22934	PC	REDUCAO EXC PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 75 X 50 MM	TIGRE	1,00	39174090	060	0,00	5,71	5,71	IMEDIATO	
30	51795	PC	BUCHA RED LONGA PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 X 40 MM	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	2,18	13,08	IMEDIATO	
31	51736	PC	TE SANIT PVC ESGOTO NORMAL TIGRE DN 50 X 50 MM	TIGRE	2,00	39174090	060	0,00	5,73	11,46	IMEDIATO	
32	22992	PC	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 6 MT PBV TIGRE 100 MM	TIGRE	3,00	39172300	060	0,00	81,84	245,52	IMEDIATO	
33	50009	PC	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 6 MT PBV TIGRE 75 MM	TIGRE	1,00	39172300	060	0,00	82,69	82,69	IMEDIATO	
34	39525	PC	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 6 MT PBV TIGRE 50 MM	TIGRE	2,00	39172300	060	0,00	55,94	111,88	IMEDIATO	
35	50010	PC	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 6 MT PBV TIGRE 40 MM	TIGRE	4,00	39172300	060	0,00	32,96	131,84	IMEDIATO	
36	22868	PC	ANEL BORRACHA ESGOTO TIGRE DN 100 MM	TIGRE	85,00	40169300	000	18,00	2,27	192,95	IMEDIATO	
37	23094	PC	ANEL BORRACHA ESGOTO TIGRE DN 75 MM	TIGRE	30,00	40169300	000	18,00	1,84	55,20	IMEDIATO	
38	39305	PC	ANEL BORRACHA ESGOTO TIGRE DN 50 MM	TIGRE	46,00	40169300	000	18,00	1,25	57,50	IMEDIATO	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 384

S.X

Nº	Código	UN	Descrição	Marca	Qtde	NCM	CST	CMS Incluso	Vr. Unit C/ ICMS	Vr. Total C/ ICMS	Prazo Entrega	ICMS ST A INCLUIR (%)
39	84669	PC	ADESIVO CPVC AQUATHERM TIGRE 850G	TIGRE	1,00	35061090	000	18,00	136,53	136,53	IMEDIATO	
40	25478	PC	BUCHA RED CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28 X 22	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	2,69	26,90	IMEDIATO	
41	51920	PC	TAMPAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	1,50	15,00	IMEDIATO	
42	151500	PC	TAMPAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 35	TIGRE	9,00	39174090	560	0,00	4,53	40,77	IMEDIATO	
43	44041	PC	COTOV 90G COBRE ELUMA 607 22MM	ELUMA	20,00	74121000	060	0,00	23,50	470,00	IMEDIATO	
44	25448	PC	CONECTOR RF BRONZE ELUMA 603 22 X 3/4	ELUMA	16,00	74122000	060	0,00	43,49	695,84	IMEDIATO	
45	53571	PC	CONECTOR RM BRONZE ELUMA 604 22 X 3/4	ELUMA	30,00	74122000	060	0,00	32,53	975,90	IMEDIATO	
46	45334	PC	CURVA 45G COBRE ELUMA 606 22MM	ELUMA	20,00	74121000	060	0,00	27,28	545,60	IMEDIATO	
47	44041	PC	COTOV 90G COBRE ELUMA 607 22MM	ELUMA	20,00	74121000	060	0,00	23,50	470,00	IMEDIATO	
48	25480	PC	COTOV 45G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	3,94	47,28	IMEDIATO	
49	51914	PC	COTOV 90G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22	TIGRE	30,00	39174090	060	0,00	2,94	88,20	IMEDIATO	
50	53614	PC	COTOV 90G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	6,05	60,50	IMEDIATO	
51	53615	PC	COTOV 90G TRANSICAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22 X 1/2 BSP	TIGRE	8,00	39174090	060	0,00	9,86	78,88	IMEDIATO	
52	39531	PC	UNIAO PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	24,14	144,84	IMEDIATO	
53	51917	PC	LUVA CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22	TIGRE	16,00	39174090	060	0,00	1,57	25,12	IMEDIATO	
54	51919	PC	LUVA TRANSICAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28 X 1 BSP	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	12,48	149,76	IMEDIATO	
55	151514	PC	LUVA TRANSICAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 54 X 2 BSP	TIGRE	1,00	39174090	060	0,00	125,04	125,04	IMEDIATO	
56	49893	PC	BUCHA RED CURTA PVC SOLDA TIGRE DN 60 X 50	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	5,97	23,88	IMEDIATO	
57	39351	PC	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA TIGRE DN 60 X 2 BSP	TIGRE	4,00	39174090	560	0,00	9,76	39,04	IMEDIATO	
58	25450	PC	LUVA COBRE ELUMA 600 22MM	ELUMA	10,00	74121000	060	0,00	15,37	153,70	IMEDIATO	
59	44114	PC	LUVA TRANSICAO CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22 X 3/4 BSP	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	8,91	35,64	IMEDIATO	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 344

55

Nº	Código	UN	Descrição	Marca	Qtde	NCM	CST	ICMS Incluso	Vr. Unit C/ ICMS	Vr. Total C/ ICMS	Prazo Entrega	ICMS ST A INCLUIR (%)
60	44113	PC	LUVA CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	3,60	36,00	IMEDIATO	
61	51922	PC	TE 90G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 22	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	3,36	40,32	IMEDIATO	
62	44117	PC	TE 90G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28	TIGRE	8,00	39174090	060	0,00	6,64	53,12	IMEDIATO	
63	44121	PC	TE RED 90G CPVC AQUATHERM TIGRE DN 28 X 22	TIGRE	10,00	39174090	560	0,00	5,22	52,20	IMEDIATO	
64	51926	PC	TUBO CPVC AQUATHERM TIGRE C/ 3 MT DN 22	TIGRE	14,00	39172300	060	0,00	39,60	554,40	IMEDIATO	
65	45336	PC	TUBO CPVC AQUATHERM TIGRE C/ 3 MT DN 28	TIGRE	10,00	39172300	060	0,00	68,21	682,10	IMEDIATO	
66	49887	PC	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA TIGRE DN 25 X 3/4 BSP	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	0,77	9,24	IMEDIATO	
67	39350	PC	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA TIGRE DN 50 X 1.1/2 BSP	TIGRE	12,00	39174090	060	0,00	3,90	46,80	IMEDIATO	
68	22867	PC	ADESIVO PLASTICO FRASCO PVC SOLDA INCOLOR TIGRE 850GR	TIGRE	3,00	35061090	000	18,00	56,78	170,34	IMEDIATO	
69	51791	PC	ADESIVO PLASTICO FRASCO PVC SOLDA TIGRE 175GR	TIGRE	2,00	35061090	000	18,00	17,15	34,30	IMEDIATO	
70	156878	PC	BASE REGISTRO GAVETA 1510 DN 3/4	IMPERATRIZ	6,00	84818093	060	0,00	83,70	502,20	IMEDIATO	
71	156879	PC	BASE REGISTRO GAVETA 1510 DN 1.1/2	IMPERATRIZ	4,00	84818093	060	0,00	204,00	816,00	IMEDIATO	
72	39362	PC	BUCHA RED LONGA PVC SOLDA TIGRE DN 50 X 32	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	4,98	29,88	IMEDIATO	
73	50075	PC	BUJAO PVC ROSCA TIGRE DN 3/4 BSP	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	1,38	5,52	IMEDIATO	
74	51801	PC	BUJAO PVC ROSCA TIGRE DN 1/2 BSP	TIGRE	20,00	39174090	060	0,00	0,91	18,20	IMEDIATO	
75	51639	PC	CURVA 90G PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	26,00	39174090	060	0,00	11,38	295,88	IMEDIATO	
76	22916	PC	CURVA 90G PVC SOLDA TIGRE DN 32	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	5,65	33,90	IMEDIATO	
77	23038	PC	CURVA 90G PVC SOLDA TIGRE DN 25	TIGRE	30,00	39174090	560	0,00	2,64	79,20	IMEDIATO	
78	39804	PC	CURVA 90G PVC SOLDA TIGRE DN 20	TIGRE	18,00	39174090	560	0,00	1,82	32,76	IMEDIATO	
79	114085	PC	FITA TEFLON COFERMETA 18 MM X 50M	FIRLON	8,00	39209990	060	0,00	9,84	78,72	IMEDIATO	
80	49987	PC	LUVA PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	3,82	22,92	IMEDIATO	

PREFEITURA M CONCONHAS - CONV - FOLHA 376

Nº	Código	UN	Descrição	Marca	Qtde	NCM	CST	ICMS Incluso	Vr. Unit C/ ICMS	Vr. Total C/ ICMS	Prazo Entrega	ICMS ST A INCLUIR (%)
81	49931	PC	COTOV 90G PVC SOLDA TIGRE DN 20	TIGRE	4,00	39174090	060	0,00	0,53	2,12	IMEDIATO	
82	49932	PC	COTOV 90G PVC SOLDA TIGRE DN 25	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	0,66	6,60	IMEDIATO	
83	39651	PC	COTOV 90G PVC SOLDA TIGRE DN 32	TIGRE	1,00	39174090	060	0,00	2,11	2,11	IMEDIATO	
84	51657	PC	COTOV 90G PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	4,61	46,10	IMEDIATO	
85	23011	PC	COTOV 45G PVC SOLDA TIGRE DN 20	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	1,12	6,72	IMEDIATO	
86	23051	PC	COTOV 45G PVC SOLDA TIGRE DN 25	TIGRE	10,00	39174090	560	0,00	1,33	13,30	IMEDIATO	
87	39429	PC	COTOV 45G PVC SOLDA TIGRE DN 32	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	3,66	21,96	IMEDIATO	
88	39431	PC	COTOV 45G PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	20,00	39174090	060	0,00	6,56	131,20	IMEDIATO	
89	51754	PC	COTOV 90G PVC SOLDA ROSCA MET TIGRE DN 25 X 3/4 BSP	TIGRE	2,00	39174090	560	0,00	7,06	14,12	IMEDIATO	
90	23049	PC	COTOV RED PVC SOLDA ROSCA MET TIGRE DN 25 X 1/2 BSP	TIGRE	20,00	39174090	060	0,00	5,10	102,00	IMEDIATO	
91	53359	PC	VALV ESFERA VS PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	8,00	84818095	060	0,00	43,70	349,60	IMEDIATO	
92	24918	PC	VALV ESFERA VS PVC SOLDA TIGRE DN 32	TIGRE	6,00	84818095	060	0,00	35,14	210,84	IMEDIATO	
93	39511	PC	TE RED 90G PVC SOLDA TIGRE DN 50 X 25	TIGRE	8,00	39174090	060	0,00	8,90	71,20	IMEDIATO	
94	22943	PC	TE 90G PVC SOLDA TIGRE DN 50	TIGRE	10,00	39174090	060	0,00	8,45	84,50	IMEDIATO	
95	50002	PC	TE 90G PVC SOLDA TIGRE DN 25	TIGRE	6,00	39174090	060	0,00	1,12	6,72	IMEDIATO	
96	51767	PC	TUBO PVC SOLDA TIGRE C/6 MT DN 50	TIGRE	12,00	39172300	060	0,00	81,15	973,80	IMEDIATO	
97	50050	PC	TUBO PVC SOLDA TIGRE C/6 MT DN 32	TIGRE	1,00	39172300	060	0,00	49,90	49,90	IMEDIATO	
98	23062	PC	TUBO PVC SOLDA TIGRE C/6 MT DN 25	TIGRE	10,00	39172300	060	0,00	22,22	222,20	IMEDIATO	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DOCTO. FOLHA 354

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	TIPO DE FRETE	VALOR FRETE	PESO TOTAL (kg)	VALIDADE DO ORÇAMENTO	OTAL ICMS ST A INCLUIR	VALOR TOTAL MERCADORIA	VALOR TOTAL C/ IMPOSTOS
A COMBINAR	**FOB**	**0,00**	**118,92**	**21/03/2023**	**0,00**	**12.691,58**	**12.691,58**

OBSERVAÇÕES	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Mercadoria destinada à USO E CONSUMO	*** MATERIAIS SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE NO ATO DA COMPRA**	**Crédito de IPI: 50% da aliq. da TIPI do produto no caso de industrialização**

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 389

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 384
DCONV

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PRESTAÇÃO CONTAS: TC: 014/2022

MÊS:

ABRIL/2023

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA CNPJ 07.121.006/0001-66
Telefone: 98241.8315/ email:associacaopro-vida@outlook.com
Rua Manganês, 132 – Bairro Praia, Congonhas/MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
340
DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO D

Relatório de Atendimento

Nº. Termo	Executor	Folha
TC 14/2022	ASSOCIAÇÃO PRO VIDA	01

Projeto/Ação	Mês/Ano
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou Única	
Período	01/04/2023 a 30/04/2023	Período	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Nº. de Ordem	Nome	Nº. Registro	Data	
			Ingresso	Desligamento
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------
------	----------	------	------	------

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO
ANEXO E

PRÓ-VIDA

Relatório de Execução Físico-Financeira

Executor	Nº. Termo
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022

Mês/Ano: abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002		Final ou Única
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	___/___/___ a ___/___/___

FÍSICO = PORCENTAGEM DOS GASTOS

Meta	Etapa Fase	Descrição	Unidade	Realizado no Período		Realizado até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	100%	8,06%	100%	40,04%
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO	VB	100%	4,07%	100%	5,23%
	3	PISO	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	4	ELEMENTOS DE GRANITO	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	5	ESQUADRIAS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	6	COBERTURAS E FORROS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	7	PINTURA	VB	100%	0,00%	100%	0,66%
	8	LOUÇAS E METAIS	VB	100%	0,00%	100%	0,00%
	9	INSTALAÇÕES	VB	100%	10,93%	100%	14,30%
	10	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VB	100%	0,00%	100%	7,16%
	11	MANUTENÇÃO DE ENTIDADE CUSTOS INDIRETOS	VB	100%	10,56%	100%	20,75%

Meta	Etapa Fase Fase	Descrição	Unidade	Realizado no Período			Realizado até o Período		
				Total item PT	Valor gasto PC		Total item PT	TOTAL	
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	R$ 38.459,20	R$ 3.100,00		R$ 38.459,20	R$	15.400,00
	2	ALVENARIA/DIVISÕES E REVESTIMENTO	VB	R$ 140.289,16	R$ 5.713,98		R$ 140.289,16	R$	7.333,98
	3	PISO	VB	R$ 189.763,10	R$ -		R$ 189.763,10	R$	-
	4	ELEMENTOS DE GRANITO	VB	R$ 11.619,73	R$ -		R$ 11.619,73	R$	-
	5	ESQUADRIAS	VB	R$ 169.249,35	R$ -		R$ 169.249,35	R$	-
	6	COBERTURAS E FORROS	VB	R$ 194.748,02	R$ -		R$ 194.748,02	R$	-
	7	PINTURA	VB	R$ 341.314,10	R$ -		R$ 341.314,10	R$	2.250,00
	8	LOUÇAS E METAIS	VB	R$ 121.834,19	R$ -		R$ 121.834,19	R$	-
	9	INSTALAÇÕES	VB	R$ 391.751,62	R$ 42.831,47		R$ 391.751,62	R$	56.013,82
	10	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VB	R$ 169.102,85	R$ -		R$ 169.102,85	R$	12.108,56
	11	MANUTENÇÃO DE ENTIDADE CUSTOS INDIRETOS	VB	R$ 129.202,63	R$ 13.640,97		R$ 129.202,63	R$	26.812,47
TOTAL GERAL				R$ 1.897.333,95	R$ 65.286,42		R$ 1.897.333,95	R$	119.918,83

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. CONGONHAS - DOCONV - FOLHA 347

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
393
DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRÓ-VIDA

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

ANEXO F

Execução da Receita e da Despesa

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOCIAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou Única	
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	____/____/____ a ____/____/____

RECEITA Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		DESPESA Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	CREDOR	VALOR
Saldo Anterior	424.910,03	Rafaela Sabara	4.300,00
PMC	474.333,49	Bartolomeu LTDA	730,80
Rendimento liquido (bruto - IR - IOF)	2.731,30	Universo Eletrico LTDA	41.995,67
		Danny Rievers	9.100,00
		Real Acabamentos E Material LTDA	505,00
		Real Acabamentos E Material LTDA	542,00
		Vero S.A. CNL	240,97
		Mineraçao Transporte Rosa Do Vale LTDA	399,98
		Renova Pisos LTDA	2.999,50
		Geraçao III Veiculos E Serviços LTDA	1.600,00
		Construtora Souza Gamarra	1.500,00
		Real Acabamentos E Material LTDA	1.267,50
		Wallace Felipe Silva Alves	105,00
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
		----------	----------
TOTAL GERAL	901.974,82		65.286,42

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRÓ-VIDA

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

ANEXO G

Relação de Pagamentos

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou Única	
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	____/____/____ a ____/____/____

Item	Credor	CNPJ/CPF	Nº. CH/OB	Data CH/OB	Valor	Nº. Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor
1	Rafaela Sabara	49.576.015/0001-91	OB040502	05/04/2023	4.300,00	NF 000001	05/04/2023	4.300,00
2	Bartolomeu LTDA	37.780.073/0001-53	OB041701	11/04/2023	730,80	NF 001840	11/04/2023	730,80
3	Universo Eletrico LTDA	02.697.297/0001-83	OB041301	13/04/2023	41995,67	NF 231292	11/04/2023	41.995,67
4	Danny Rievers	49.513.723/0001-83	OB041201	12/04/2023	9100,00	NF 000002	11/04/2023	9.100,00
5	Real Acabamentos E Material LTDA	15.913.234/0001-05	OB041702	17/04/2023	505,00	NF 001086	17/04/2023	505,00
6	Real Acabamentos E Material LTDA	15.913.234/0001-05	OB041703	17/04/2023	542,00	NF 007177	17/04/2023	542,00
7	Vero S.A. CNL	31.748.174/0006-75	OB041704	17/04/2023	240,97	NF 6947318	28/03/2023	240,97
8	Mineraçao Transporte Rosa Do Vale LTDA	09.232.312/0001-03	OB042401	27/03/2023	399,98	NF 027482	27/03/2023	399,98
9	Renova Pisos LTDA	41.924.056/0002-09	OB042402	24/04/2023	2999,50	NF 008011	24/04/2023	2.999,50
11	Geraçao III Veiculos E Serviços LTDA	09.046.017/0001-54	OB042404	24/04/2023	1600,00	NF 001149	18/04/2023	1.600,00
12	Construtora Souza Gamarra	45.349.071/0001-32	OB042801	28/04/2023	1500,00	NF 000001	24/04/2023	1.500,00
13	Real Acabamentos E Material LTDA	15.913.234/0001-05	OB042802	28/04/2023	1267,50	NF 001096	27/04/2023	1.267,50
14	Wallace Felipe Silva Alves	29.816.788/0001-90	OB40501	05/04/2023	105,00	NF 000082	04/04/2023	105,00
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
TOTAL					65.286,42			65.286,42

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. C. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 373

64

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
394
DCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRÓ VIDA

ANEXO H

Relação de Bens

Executor	Nº. Termo	Mês/Ano
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou Única	
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Nº. Nota Fiscal	Data	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Total
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
----------	----------	----------	-----	----------	----------
TOTAL GERAL			0		0,00

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 395

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO I

Conciliação Bancária

EXECUTOR	Nº. TERMO	MÊS/ANO
ASSOICAÇÃO PRO VIDA	TC 14/2022	abril-23

PROJETO/AÇÃO
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou Única	
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	__ / ____ / ____ a ____ / ____ / __

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
48079-7	001 BANCO DO BRASIL	1793-0 - CONGONHAS

Valores em R$

CRÉDITO		
SALDO ANTERIOR	R$	424.910,03
DEPÓSITO PMC	R$	474.333,49
DEPÓSITO ENTIDADE	R$	-
RENDIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (rendimento bruto - IR - IOF)	R$	2.731,30
OUTROS		---

TOTAL CRÉDITO	R$	901.974,82

DÉBITO		
TARIFAS BANCÁRIAS	R$	60,97
CHEQUES COMPENSADOS	R$	65.286,42
OUTROS		---

TOTAL DÉBITO	R$	65.347,39

SALDO ATUAL (CRÉDITO - DÉBITO)	DATA DO SALDO =	R$	836.627,43

Nº. CHEQUES PENDENTES		VALOR	
SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES PENDENTES		R$	836.627,43

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 — Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Executor

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 — Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Responsável pelo preenchimento

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
396
SCONV

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNOS - DACO

PRO VIDA

ANEXO J

Relatório de Cumprimento do Objeto

Nº. Termo	Executor	Folha
TC 14/2022	ASSOICAÇÃO PRO VIDA	001

Projeto/Ação	Mês/Ano
REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	abril-23

Prestação de Contas

Parcial	Execução da parcela nº. 001 E 002	Final ou única	
Período	01/04/2023 A 30/04/2023	Período	_____/_____/____/ A ____/____/_____

Ações programadas

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NA RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO DO ROSARIO NO MUNICIPIO DE CONGONHAS

Ações executadas

REFORMA/READEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DENOMINADA ASILO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NA RUA DO ROSARIO, 231 - BAIRRO DO ROSARIO NO MUNICIPIO DE CONGONHAS

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610 Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Congonhas, 30 de Abril de 2023

CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600 Assinado de forma digital por CORNELIO DE SOUZA JUNIOR:77158253600

Executor

Responsável pelo preenchimento

☐ Visualizar Pix agrupados

G332111654836162015
11/09/2023 16:57:48

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1793-0

Conta corrente 48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA

Período do extrato 04 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.501	105,00 D	
				05/04 09:08 WALLACE FELIPE SILVA ALVES			
05/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.502	4.300,00 D	
				05/04 18:52 Rafaela Caroline Silva Sab			
05/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	820.951.200.358.138	11,03 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/04/2023			
05/04/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	4.416,03 C	0,00 C
12/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.201	9.100,00 D	
				12/04 17:02 Dannielly Regina Rievers S			
12/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.021.200.009.408	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/04/2023			
12/04/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	9.110,00 C	0,00 C
13/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.301	41.995,67 D	
				13/04 09:38 UNIVERSO ELETRICO LTDA			
13/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.031.200.065.912	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 13/04/2023			
13/04/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	42.005,67 C	0,00 C
17/04/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.701	730,80 D	
				COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA			
17/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.702	505,00 D	
				17/04 18:03 REAL ACABAMENTOS E MATERIA			
17/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.703	542,00 D	
				17/04 18:03 REAL MATERIAL DE CONSTRUCA			
17/04/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.704	240,97 D	
				VERO SA			
17/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	811.071.200.096.774	4,99 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 17/04/2023			
17/04/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	2.023,76 C	0,00 C
24/04/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	42.401	399,98 D	
				ROSA DO VALE			
24/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.402	2.499,50 D	
				24/04 17:13 RENOVA PISOS LTDA			
24/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.403	500,00 D	
				24/04 17:28 RENOVA PISOS LTDA			
24/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.404	1.600,00 D	
				24/04 17:28 GERACAO III			
24/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	821.141.200.136.000	24,95 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 24/04/2023			

24/04/2023	0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	5.024,43 C	0,00 C
25/04/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	280.508.591	474.333,49 C	474.333,49 C
			104 1044 16752446000102 MUNICIPIO DE C			
28/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	42.801	1.500,00 D	
			28/04 07:33 GIOVANNI MESSIAS DE SOUZA			
28/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	42.802	1.267,50 D	471.565,99 C
			28/04 07:33 REAL ACABAMENTOS E MATERIA			
30/04/2023	0000	00000	999 S A L D O			471.565,99 C

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA M. CUNGONHAS - DCONV - FOLHA 398

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

G334111658860360014
11/09/2023 17:01:09

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1793-0
Conta	48079-7 ASSOCIACAO PRO VIDA
Mês/ano referência	ABRIL/2023

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2023	SALDO ANTERIOR	424.910,03			375.502,658305		
05/04/2023	RESGATE	4.416,03	15,29		3.911,116857	1,133006290	371.591,541448
	Aplicação 10/02/2023	4.416,03	15,29		3.911,116857		
12/04/2023	RESGATE	9.110,00	35,00		8.057,761133	1,134930640	363.533,780315
	Aplicação 10/02/2023	9.110,00	35,00		8.057,761133		
13/04/2023	RESGATE	42.005,67	165,37		37.141,625751	1,135411796	326.392,154564
	Aplicação 10/02/2023	42.005,67	165,37		37.141,625751		
17/04/2023	RESGATE	2.023,76	8,34		1.788,254309	1,136359627	324.603,900255
	Aplicação 10/02/2023	2.023,76	8,34		1.788,254309		
24/04/2023	RESGATE	5.024,43	22,61		4.433,880489	1,138289589	320.170,019766
	Aplicação 10/02/2023	5.024,43	22,61		4.433,880489		
28/04/2023	SALDO ATUAL	365.061,44			320.170,019766		320.170,019766

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	424.910,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	62.579,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.977,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	246,61
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.731,30
SALDO ATUAL =	365.061,44

Valor da Cota

31/03/2023	1,131576636
28/04/2023	1,140211200

Rentabilidade

No mês	0,7630
No ano	3,5316
Últimos 12 meses	11,2016

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

72

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 400
DCONV

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

WALLACE FELIPE SILVA ALVES

07418075642

R JOAQUIM FREDERICO RONKI, 80

PRAIA Congonhas MG

36416146 Fone: 31995143919

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº .82

SERIE 1

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3123 0429 8167 8800 0190 5500 1000 0000 8211 1914 9936

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1 - VENDAS		131235304934603
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT**	**CNPJ**
0031411590015		29816788000190

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA		07121006000166	04/04/2023 09:43:00
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO, 310 -	PRAIA	36416166	
MUNICÍPIO	**UF / FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Congonhas	MG		

FRAMENTO / DUPLICATAS

Número: 001
Vencimento 04/04/2023 Valor: 105,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	105,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC.	UF	CNPJ / CPF
CONSUMIDOR	0				99999999000191
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R JOAQUIM FREDERICO RONKI, 80	Congonhas			MG	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PES LIQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	ALI IP
544	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4	39172300	0500	5405	UN	50,000	1,90	95,00	0	0	0,00	0
7899052567660	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA TIGRE	39174090	0500	5405	PC	4,000	2,50	10,00	0	0	0,00	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Chave pix cnpj: 29816788000190	

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA A UNIÃO DARÁ RESULTADO!	**Órgão/entidade**: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA	**Celular**: (31) 98950-3212
	CNPJ: 07.121.006/0001-66	**E-mail**: asilo.provida.adm@gmail.com
	Endereço: Rua do Rosário, 231, Bairro Rosário, Congonhas, Minas Gerais	**CEP**: 36.410-230

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 401 AP CONV -

Nome da empresa: Wallace Felipe Silva Alves	**Endereço:** Rua Joaquim Frederico Ronki, 80 - Praia
CNPJ: 29816788 0001 - 90	**Data:** 03/04/23

MATERIAIS			
QTD.	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**PREÇO UNIT. (R$)**
	INFRAESTRUTURA		
01 rolo	Conduíte eletroduto corrugado 3/4" Ref.: Tigre ou equivalente	50 MT	R$ 95,00
04	Caixa de Luz 2X4 Amarela Ref.: Tigreflex ou equivalente	PÇ	2,50

29 816 788 / 0001 - 90
WALLACE FELIPE SILVA ALVES
GG Elétrica e Hidráulica
Rua Joaquim Frederico Ronki, 80
Praia CEP 36415-000
CONGONHAS MG

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA A UNIÃO DARÁ RESULTADO!	**Órgão/entidade**: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA	**Celular**: (31) 98950-3212
	CNPJ: 07.121.006/0001-66	**E-mail**: asilo.provida.adm@gmail.com
	Endereço: Rua do Rosário, 231, Bairro Rosário, Congonhas, Minas Gerais	**CEP**: 36.410-230

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 407 - DCONV -

Nome da ~~empresa~~: Gerson. R. Oliveira	**Endereço:** Rua: Joaquim Frederico Ronki 98. Praia
CNPJ: 41.192.513/0001-29	**Data:** 03-04-2023

MATERIAIS

QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)
	INFRAESTRUTURA		
01 rolo	Conduíte eletroduto corrugado 3/4" Ref.: Tigre ou equivalente	50 MT	106.00
04	Caixa de Luz 2X4 Amarela Ref.: Tigreflex ou equivalente	PÇ	2.90 un.

CNPJ: 41192513000129
IE: 0039969310097
Gersom Rodrigues de Oliveira - ME.
Rua: Joaquim Frederico Ronki 98/Praia.
Cep:36.416.146 .Congonhas MG

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA A UNIÃO DARÁ RESULTADO!	**Órgão/entidade**: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA	**Celular**: (31) 98950-3212
	CNPJ: 07.121.006/0001-66	**E-mail**: asilo.provida.adm@gmail.com
	Endereço: Rua do Rosário, 231, Bairro Rosário, Congonhas, Minas Gerais	**CEP**: 36.410-230

Nome da empresa: Niquini Elétrica LTDA	**Endereço:** Rua Monteiro de Castro, 48 - Centro
CNPJ: 03.785.884/0001-25	**Data:** 03/04/23

MATERIAIS

QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)
	INFRAESTRUTURA		
01 rolo	Conduíte eletroduto corrugado 3/4" Ref.: Tigre ou equivalente	50 MT	129.90
04	Caixa de Luz 2X4 Amarela Ref.: Tigreflex ou equivalente	PÇ	2.50

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 403 DCONV

03 785.884/0001-25
Insc. Est.: 180.076.480.00-54
NIQUINI ELÉTRICA LTDA
Rua Monteiro de Castro, 48
Centro - CEP: 36.415-000
CONGONHAS - MG

N: 1	Emitida em:	Competência:	Código de verificação:
	05/04/2023 as 11:36:26	Abril/2023	DGH43NTJN

Nome fantasia: RAFAELA SABARA
Nome/Razão social: 49.576.015 RAFAELA CAROLINE SILVA SABARA
CPF/CNPJ: 49.576.015/0001-91 Inscrição municipal: 14325
Endereço: R IRIS GERMANICA Número: 21 Bairro: RESIDENCIAL CASA DE PEDRA CEP: 36416-338
Complemento:
Município: Congonhas UF: MG Inscrição estadual:
Telefone: E-mail: faelasabara@hotmail.com

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 404

Tomador do(s) Serviços(s)

Nome fantasia: APV
Nome/Razão social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ: 07.121.006/0001-66 Inscrição municipal: 7287 Inscrição estadual:
Endereço: SANTO ANTONIO Número: 310 Bairro: PRAIA CEP: 36416-166
Complemento: LETRA A
Município: Congonhas UF: MG
Telefone: (31) 3732-2746 Celular: (31) 9954-5448 Email: associacaopro-vida@outlook.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

	Aliq. (%)
Serviço de apoio administrativo no projeto de reforma/readequação do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo no bairro Rosário. Termo de colaboração entre PMC e Pró-Vida, referente ao mês de fevereiro e março.	0,00

CNAE:

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da operação:	Situação Tributária:	Optante Pelo Simples:
3118007 / Congonhas	Tributação no município	Normal	Sim

	Valor dos serviços:	**R$ 4.300,00**	
(-) Descontos (condicionados + incondicionados):	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções federais:	R$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS retido na fonte:	R$ 0,00	(=) Base de cálculo:	R$ 4.300,00
=) Valor liquido:	**R$ 4.300,00**	(=) Valor ISS:	R$ 0,00

Retenções federais:
PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00 IR: R$ 0,00 CSLL: R$ 0,00 Outras retenções: R$ 0,00

Valor aproximado do tributo federal - R$ 578,35 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 126,42 (2,94%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Endereço: Praça Presidente kubitschek Número: 135 Bairro: Centro CEP: 36415-000
Congonhas MG
Email: gabinete@congonhas.mg.gov.br Telefone: (31)3731-1300

Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

77

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

G335051832303490 1
05/04/2023 18:53:34

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 405
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.53.34
1793001793 0026

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304052150303695244444
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 4.300,00
TARIFA: 10,00
DATA: 05/04/2023 - 18:52:18

PAGO PARA: Rafaela C S Sabara
CPF: ***.689.716-**
CHAVE PIX: 13068971659
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000131380657
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Notificacao enviada em: 05/04/2023 - 18:52:19

==========

~~CUMENTO: 040502
ENTICACAO SISBB: B.499.DB8.E99.3A8.6A9

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

N: 2	Emitida em:	Competência:	Código de verificação:
	12/04/2023 as 12:07:08	Abril/2023	C7J9MY70C

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 406 - DCONV -

Nome fantasia: DANNY RIEVERS
Nome/Razão social: 49.513.723 DANNIELLY REGINA RIEVERS SILVA
CPF/CNPJ: 49.513.723/0001-83 Inscrição municipal: 14342
Endereço: R BARAO DE ESCHEWEGE Número: 305 Bairro: MATRIZ CEP: 36410-146
Complemento:
Município: Congonhas UF: MG Inscrição estadual:
Telefone: E-mail: dannyrievers@gmail.com

Tomador do(s) Serviços(s)

Nome fantasia: APV
Nome/Razão social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ: 07.121.006/0001-66 Inscrição municipal: 7287 Inscrição estadual:
Endereço: SANTO ANTONIO Número: 310 Bairro: PRAIA CEP: 36416-166
Complemento: LETRA A
Município: Congonhas UF: MG
Telefone: (31) 3732-2746 Celular: Email: associacaopro-vida@outlook.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

	Alíq. (%)
Serviço de apoio administrativo no projeto da reforma do Asilo. Termo de colaboração entre PMC e Associação Pró-Vida, referente ao mês de março de 2023.	0,00

CNAE:

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da operação:	Situação Tributária:	Optante Pelo Simples:
3118007 / Congonhas	Tributação no município	Normal	Sim

	Valor dos serviços:	**R$ 9.100,00**	
(-) Descontos (condicionados + incondicionados):	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções federais:	R$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS retido na fonte:	R$ 0,00	(=) Base de cálculo:	R$ 9.100,00
=) Valor liquido:	**R$ 9.100,00**	(=) Valor ISS:	R$ 0,00

Retenções federais:

PIS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00 IR: R$ 0,00 CSLL: R$ 0,00 Outras retenções: R$ 0,00

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.223,95 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 267,54 (2,94%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Endereço: Praça Presidente kubitschek Número: 135 Bairro: Centro CEP: 36415-000
Congonhas MG
Email: gabinete@congonhas.mg.gov.br Telefone: (31)3731-1300

Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Emissão de comprovantes - 3o nível

G333121658728319 1
12/04/2023 17:03:46

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 407
DCONV

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 17.03.47
1793001793                                    0006
                Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA:        48.079-7
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:             E00000000202304122000028174027606
CNPJ DO PAGADOR:                7.121.006/0001-66
VALOR:                                  9.100,00
TARIFA:                                    10,00
DATA:                       12/04/2023 - 17:02:57
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Dannielly R R Silva
CPF:  ***.440.976-**
CHAVE PIX: +5531989503212
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000503620005
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 12/04/2023 - 17:02:59
  ==============================================
  CUMENTO: 041201
AUTENTICACAO SISBB:         5.A1D.B90.DF8.481.C0E
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes  nao  solucionadas  nos  canais
habituais  agencia,  SAC  e  Demais  canais  de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

ansação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

RECEBEMOS DE: **UNIVERSO ELETRICO LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	ASSOCIACAO PRO VIDA

NF-e
Nº. 231292
SÉRIE 1

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 408 CONV

CHAVE DE ACESSO
3123 0402 6972 9700 0383 5500 1000 2312 9211 3210 9809

Identificação do Emitente
UNIVERSO ELETRICO LTDA
RUA RODRIGUES DO PRADO - 100 - ERMELINDA - BELO HORIZONTE - MG - 31250310
Telefone: (31) 3071-3232
E-mail: universo@universoeletrico.com.br
Site: www.universoeletrico.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 231292
SÉRIE 1 FL 1 of 2

CHAVE DE ACESSO
3123 0402 6972 9700 0383 5500 1000 2312 9211 3210 9809

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
Lanc. efet. a titulo de simp. fat. decorr.de venda p/ent.fut			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização**
0629871370287		02.697.297/0003-83	131235317610226

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA	Cód.: 115865	07.121.006/0001-66	11/04/2023
LOGRADOURO	**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO, 310 LETRA A	PRAIA		11/04/2023

CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
6416166	CONGONHAS	31 98950-3212	MG		17:07

TURA

Nº PARC.	Venc.	VALOR
1	16/04/23	41.995,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	41.995,67

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	41.995,67

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENTREGAR	1				

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	BELO HORIZONTE	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
9880				314,62	314,62

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	COD. FABRICA	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8130	COND. ALUM. MULT. 3/4 5 ENT. S/TAMPA(X)	56200/072	76090000	060	5922	PC	439	6,68	2.932,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12413	CABO ATOX. FLEX. 750 2,5MM PT	ATOX2,5	85444900	060	5922	MT	5800	1,72	9.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12421	CABO ATOX. FLEX. 750 4MM PT	ATOX4	85444900	060	5922	MT	1500	2,79	4.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12429	CABO ATOX FLEX 750V 6MM PT	ATOX6	85444900	060	5922	MT	400	4,49	1.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15020	LUVA GALVANIZADA SEMI PESADA 3/4	LGE34	73079200	060	5922	PC	398	1,02	405,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15032	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROL.LEVE 3/4	EGEL34	73063000	000	5922	PC	398	18,11	7.207,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9012	QUADRO EMB. C/BAR. P/ATE 12 DISJUNTOR UL	QDETN12E100	85389090	060	5922	PC	1	176,24	176,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	QUADRO EMB. C/BAR. P/ATE 12 DISJUNTOR UL	QDETN12E100	85389090	060	5922	PC	1	176,24	176,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
046	CAIXA ALUM. 20X20CM ANTIDERRAPANTE/LISA	56123/003	76090000	060	5922	PC	70	83,90	5.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44062	QUADRO EMB. CH S/BARR. 100AP/28 DISJ DIN	QDEV802/8002	85381000	000	5922	PC	1	275,59	275,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44066	QUADRO EMB CH C/BARR. 150A P/24 DISJ DIN	QDBTEE457	85381000	000	5922	PC	1	640,99	640,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44067	QUADRO EMB CH C/BARR. 150A P/34 DISJ DIN	QDBTEE458	85381000	000	5922	PC	1	735,12	735,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44067	QUADRO EMB CH C/BARR. 150A P/34 DISJ DIN	QDBTEE458	85381000	000	5922	PC	1	735,12	735,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44068	QUADRO EMB CH C/BARR. 150A P/44 DISJ DIN	QDBTEE459	85381000	000	5922	PC	1	823,65	823,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44068	QUADRO EMB CH C/BARR. 150A P/44 DISJ DIN	QDBTEE459	85381000	000	5922	PC	1	823,77	823,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44069	QUADRO EMB CH C/BARR. 225A P/56 DISJ DIN	QDBTEE460	85381000	000	5922	PC	1	1.310,50	1.310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44088	KIT BARRAM.TRIFASICO P/28 DISJ. DIN 100A	914/8014	85381000	000	5922	PC	1	277,19	277,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58032	DUTO CORRUG.PEAD 1.1/4 (RL C/25M/50M)		39173300	060	5922	MT	500	2,25	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58036	DUTO CORRUG.PEAD 4"/110MM (RL C/25M/50M)		39172100	060	5922	MT	100	9,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58105	ELETR FLEX CORRUG 3/4 25MM AM RL C/50MT	1231	39172300	060	5922	RL	10	59,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66003	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 18MMX20 METROS	IMPERIA20	39191020	060	5922	PC	15	7,10	106,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NUM. TRANSACAO: 1207401 COBRANCA: DEP - 05 DIAS VENDEDOR: MICHAEL OBS.: AUT. BRUNA LOCAL DE ENTREGA: RUA DO ROSARIO, 231, ROSARIO, CONGONHAS-MG 36.410-230 *** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE CORTES DE CABOS *** *** ACEITAMOS CARTOES DE CREDITO, CARTAO BNDES E CONSTRUCARD *** BASE ST RETIDO - R$ 28683.51 ICMS ST RETIDO - R$ 2887.85 PRODUTO COM C.S.T 060 E 260 ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. DECRETOS 43080 DE 13/12/02 E 43923 DE 02/12/04 DO RICMS	

RECEBEMOS DE: **UNIVERSO ELETRICO LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 231292
SÉRIE 1

PREFEITURA M. CUMGONHAS
FOLHA 409
ASCONV

CHAVE DE ACESSO
3123 0402 6972 9700 0383 5500 1000 2312 9211 3210 9809

Identificação do Emitente
UNIVERSO ELETRICO LTDA
RUA RODRIGUES DO PRADO - 100 - ERMELINDA - BELO HORIZONTE - MG - 31250310
Telefone: (31) 3071-3232
E-mail: universo@universoeletrico.com.br
Site: www.universoeletrico.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **231292**
SÉRIE **1** FL **2 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3123 0402 6972 9700 0383 5500 1000 2312 9211 3210 9809

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
Lanc. efet. a titulo de simp. fat. decorr.de venda p/ent.fut			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização**
0629871370287		**02.697.297/0003-83**	131235317610226

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	COD. FABRICA	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
66005	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA SCOTH 19MMX20M	33+	39191020	060	5922	PC	15	24,50	367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66006	FITA ISOLANTE. AZUL 18MM X 10 METROS	IMPERIAL AZ	39191020	060	5922	PC	5	5,01	25,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66007	FITA ISOLANTE. VERDE 18MM X 10 METROS	IMPERIAL VD	39191020	060	5922	PC	5	5,01	25,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66008	FITA ISOLANTE. BRANCA 18MM X 10 METROS	IMPERIAL BR	39191020	060	5922	PC	5	5,01	25,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]09	FITA ISOLANTE. AMARELA 18MM X 10 METROS	IMPERIAL AM	39191020	060	5922	PC	5	5,01	25,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M		39191020	260	5922	PC	5	2,76	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	CAIXA DERIVACAO PVC 4X2 AMARELO	1265	39174090	060	5922	PC	100	1,24	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94287	CAIXA DERIVACAO PVC 4X4 AMARELO	1266	39174090	060	5922	PC	100	3,18	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

82

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3311309344019201
13/04/2023 09:38:57

PREFEITURA M. CONCÓRDIA
FOLHA 410
DCONV

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/04/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 09.38.58
1793001793                                    0003
                Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA:         48.079-7
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:              E00000000202304131236193269083OO
CNPJ DO PAGADOR:                7.121.006/0001-66
VALOR:                                  41.995,67
TARIFA:                                     10,00
DATA:                       13/04/2023 - 09:38:05
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Universo Eletrico Ltda
CNPJ:  2.697.297/0003-83
CHAVE PIX: 02341433*universoeletrico.com.br
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1218 - CONTA: 00000000000002341433
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 13/04/2023 - 09:38:06
  ================================================
  CUMENTO: 041301
AUTENTICACAO SISBB:         F.7EE.8D2.2DD.6BF.BD8
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes  nao  solucionadas  nos  canais
habituais  agencia,  SAC  e  Demais  canais  de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

ansação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR A PADOVANI.

Recebemos de COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.		NF-e: Nº 00001840 SÉRIE: 1
Data de recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 411 ASSINATURA DCONV

COMERCIAL **BARTOLOMEU LTDA** CNPJ: 37.780.073/0001-53 - IE: 003.784.959/0066 AV JULIA KUBITSCHEK, 785 - CENTRO CONGONHAS - MG CEP:36410-084 31-3731-6324	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - Entrada 1 - Saída [1] Nº 00001840 SÉRIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco Chave de acesso 3123 0437 7800 7300 0153 5500 1000 0018 4010 0009 9660 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação		Protocolo de Autorização de Uso
VENDA		131235317078051 - 11/04/2023 13:58:10
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Subist. Trib.**	**CNPJ**
0037849590066		37.780.073/0001-53

Destinatário

Nome/Razão Social			CPF/CNPJ		Data de Emissão
ASSOCIACAO PRO-VIDA			07.121.006/0001-66		11/04/2023
Endereço	**Bairro**		**CEP**		**Data da Entrada/Saída**
RUA DO ROSARIO, 231	ROSARIO		36410-230		11/04/2023
Município	**Fone/FAX**	**UF**	**Inscrição Estadual**		**Hora de Entrada/Saída**
CONGONHAS	00-0000-0000	MG	ISENTO		00:00:00

Fatura

17/04/2023 - 730,80

Cálculo do Imposto

Base de Cálc. ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálc. ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor aproximado dos tributos	Valor Total dos Produtos
				0,00	730,80
alor do Frete	**Valor do Seguro**	**Desconto**	**Outras Desp. Acessórias**	**Valor do IPI**	**Valor FCP ST**	**Valor Total da Nota**
						730,80

Transportador/Volumes transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário				
Endereço	**Município**			**UF**	**Inscrição Estadual**
Quantidade	**Espécie**	**Marca**	**Numeração**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**

Dados do Produto/Serviço

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	Unid.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Total	BC.ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
6662.1	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM KALA	68042119	0500	5403	UN	10	22,000	220,00					
4595.0	JOELHO 90 SOLDA 50MM	39174090	0500	5403	UN	6	7,900	47,40					
7599.0	TUBO AGUA QUENTE 22MMX3M	39172300	0500	5403	UN	10	44,000	440,00					
7280.0	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDA 50X25	39174090	0500	5403	UN	6	3,900	23,40					

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

Dados Adicionais

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI.	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 419 NP

Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03343.709006 00000.722173 5 93230000073080

Nome do Pagador / Endereço
ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
RUA DO ROSARIO, 231
36410-230 CONGONHAS MG

CNPJ: **07.121.006/0001-66**

Data do Vencimento: **17/04/2023**

Agência/Código do Beneficiário: **1793-0/41900-1**

Nome do Beneficiário / Endereço
COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA
AV JULIA KUBITSCHEK 785 LJ A - CENTRO
36410-084 CONGONHAS MG

CNPJ: **37.780.073/0001-53**

Nosso Número: **00033437090000000722**

Valor do Documento: **730,80**

Uso do Banco	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	(=) Valor Pago
	000000001	DM	N	11/04/2023	

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 03343.709006 00000.722173 5 93230000073080

Local do Pagamento
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.

Data do Vencimento: **17/04/2023**

Nome do Beneficiário
COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA

CNPJ: **37.780.073/0001-53**

Agência/Código do Beneficiário: **1793-0/41900-1**

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/04/2023	000000001	DM	N	11/04/2023	00033437090000000722

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	R$			730,80

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

JUROS: Taxa Mensal : 2,00 % APOS 17/04/2023
MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 18/04/2023

Titulo sujeito a protesto após 10 dias vencimento

(-) Desconto/Abatimento: **0,00**

(+) Juros/Multa: **0,00**

(=) Valor Cobrado: **730,80**

Nome do Pagador / Endereço
ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
RUA DO ROSARIO, 231
36410-230 CONGONHAS MG

CNPJ: **07.121.006/0001-66**

Beneficiário Final

CPF / CNPJ

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
413
- DCONV -

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:33:36
179301793 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090334370900600000722173593230000073080
BENEFICIARIO:
COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA
NOME FANTASIA:
COMERCIAL BARTOLOMEU LTDA
CNPJ: 37.780.073/0001-53
PAGADOR:
ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

NR. DOCUMENTO 41.701
NOSSO NUMERO 33437090000000722
CONVENIO 03343709
DATA DE VENCIMENTO 17/04/2023
DATA DO PAGAMENTO 17/04/2023
VALOR DO DOCUMENTO 730,80
VALOR COBRADO 730,80

==========

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
clamacoes nao solucionadas nos canais bituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JF968477 ARTHUR A PADOVANI	11/04/2023 14:32:34
	JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA	11/04/2023 14:33:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 414
DCONV

M3 Parafusos

- Mangueiras
- Brocas
- Fixações
- EPI's
- Rebites
- Correias
- Ferramentas
- Abrasivos

☐ PEDIDO ☑ ORÇAMENTO

31 3731-6624
Av. JK 785 - Centro, Congonhas - MG
m3parafusos@yahoo.com.br

Congonhas 11 de abril de 2023

Cliente Rolada

End.:

Tel.:

CPF: Email:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
10	arco aram. 110x20 kalo	22.00	220.00
06	punho 90 rosca. 60 MM	7.90	47.40
10	tubo água quente 22x3	44.00	440.00
06	bucha red. longa 5.00x2	3.90	23.40
	R$ 730.80		
		Total R$	R$ 730.80

Ass. do Cliente

97

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
415
- DCONV -

Depósito Bom Jesus

O Depósito do Milagre

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

PEDIDO

Rua Marechal Floriano, 229 - Centro- Fones: (31) 3731-1576 / 2818 - Congonhas - MG

Nome Sra Vida

End.

Bairro Data 11/04/23

Telefone.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR À VISTA	VALOR À PRAZO
10	idiba comum	970,00	
10	tubo cpvc 22	450,00	
6	luva 50 x 25	24,00	
6	joelho 50 (25)	60,00	
		804,00	
	Total R$		

curta nossa página no Facebook www.facebook.com.br/depositobomjesuscongonhas

58

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 416
DCONV

Lima Materiais de Construção

Rua: Av. Júlia Kubitschek, 691
Bairro: Centro
Telefone: (31) 3731-2529
Congonhas – MG

CNPJ: 04.880.527/0001-09
CEP: 36415-000
Whatsapp: (31) 996502573
e-mail: limadeposito@yahoo.com.br

Congonhas, 11/04/23 Elaborador: _____. Para: prefeitura

Orçamento:

Quant.	Descrição	Preço	Subtotal
10	disco segmentado concreto	27,90	279,00
10	tubos 22 aquaterm tigre	56,90	569,00
6	Bucha redução 50x25	7,50	45,00
6	joelhos 50 sold	10,90	65,40
6	joelhos 50 esg	3,90	23,40

SUBTOTAL:	FRETE:	TOTAL:
981,80		A vista dinheiro ou pix 930,00

89

RECEBEMOS DE REAL ACABAMENTOS E MATERIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.086 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 41 40

REAL ACABAMENTOS E MATERIAL LTDA

Rua : Santo Antônio, 246 - - Praia, Congonhas, MG - CEP: 36416166 - Fone/Fax: 3137321001

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.086
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0415 9132 3400 0105 5500 1000 0010 8618 5619 4044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
venda		**131235327430601 - 17/04/2023 10:57**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
0019902240070		15.913.234/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA			07.121.006/0001-66	17/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO, 310-B -	PRAIA		36415-000	17/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Congonhas		MG		11:30

FATURA

/ Num.: 1086 - ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA / V. Orig.: 505,00 / V. Liq.: 505,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	495,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
684	Cimento	25232910	060	5405	UN	10,0000	34,5000	345,00					
568	Cal	25222000	060	5405	SC	10,0000	15,0000	150,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pagamento através de pix	

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3371717573470391
17/04/2023 18:04:58

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
418
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.04.58
1793001793 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304172100482519333366
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 505,00
TARIFA: 4,99
DATA: 17/04/2023 - 18:03:45

PAGO PARA: Real Acabamentos e Material Ltda Me
CNPJ: 15.913.234/0001-05
CHAVE PIX: 15913234000105
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3101 - CONTA: 000000000130019371
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

tificacao enviada em: 17/04/2023 - 18:03:46

DOCUMENTO: 041702
AUTENTICACAO SISBB: 3.72B.8F2.265.93C.8AB

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

99

RECEBEMOS DE REAL MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.007.177 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONT - FOLHA 119

REAL MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA

RUA BARÃO DE CONGOHAS, 253 - - MATRIZ, Congonhas, MG - CEP: 36415000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.007.177
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0405 2615 2700 0193 5500 1000 0071 7711 6024 4064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		131235327513560 - 17/04/2023 11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
1801897410045		05.261.527/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA				07.121.006/0001-66	17/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO, 310 - B	Praia		36415-000		17/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Congonhas		MG			13:00

FATURA

/ Num.: 7177 - ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA / V. Orig.: 542,00 / V. Liq.: 542,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	542,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1646	Joelho 22 x 1/2	39174090	060	5405	Un	18,0000	14,9000	268,20					
1642	CONECTOR 22 X 1/2	85369010	060	5405	UN	4,0000	24,8000	99,20					
6303	LUVA DE TRANSIÇÃO	39174090	060	5405	UN	14,0000	10,5000	147,00					
2816	Bucha Redução 50 x 25	39174090	060	5405	un	6,0000	4,6000	27,60					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMETO ATRAVÉS DE PIX	

92

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.04.58
1793001793 0009

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304172101188702362 75
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 542,00
DATA: 17/04/2023 - 18:03:57

PAGO PARA: Real Material de Construcao Ltda
CNPJ: 5.261.527/0001-93
CHAVE PIX: 05261527000193
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1793 - CONTA: 00000000000000251135
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$ 10,00.

Notificacao enviada em: 17/04/2023 - 18:03:57

==========

DOCUMENTO: 041703
TENTICACAO SISBB: 5.52E.459.CC1.5FB.535

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

93

Asilo

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 421
DCONT

Internet de verdade

ASSOCIACAO PRO VIDA

CNPJ: 07.121.006/0001-66

RUA SABARA, 243 - PRAIA CONGONHAS/MG CEP: 36416-136

VERO S.A. CNL. | CNPJ 31.748.174/0006-75. | I.E.: 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, 419, ROSARIO. 36400-007 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Mês de	Vencimento	Valor
03/2023	15/04/2023	R$ 240,97

RESUMO DE COMPRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA INÍCIO	DATA FINAL	VALOR DO SERVIÇO
B2B	01/03/23	31/03/23	R$ 125,00
- INTERNET CORP			incluso
- VERO WI-FI LOCACAO			incluso
- ATD PREMIUM 8H			incluso
- HELP DESK SUPORTE			incluso
- MCAFEE 1 LIC	02/03/23	31/03/23	incluso
B2B			R$ 115,97
- MCAFEE 1 LIC			incluso
- INTERNET CORP			incluso
- VERO LIVROS			incluso
- VERO WI-FI LOCACAO			incluso
- ATD PREMIUM 8H			incluso

Fale com a Empresa:

Nossos canais de atendimento: Por telefone 0800 374 2000, WhatsApp (31) 99374-2000, ou no nosso site: www.verointernet.com.br.

Mensagens Gerais:

Central de atendimento ANATEL. 1331, para deficientes auditivos 1332.

TAL: R$ 240,97

- ...ue atento, efetue o pagamento em dia e evite:
- Cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês.
- Suspensão parcial dos serviços, após 15 dias da notificação de existência de débito vencido, o que resultará na redução de velocidade de banda larga. Obs: Durante o período de suspensão parcial , seu plano será cobrado normalmente de acordo com os valores contratados.
- Suspensão Total dos serviços contratados, transcorridos 30 dias do início da Suspensão Parcial.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	VALOR
Instalação, ativação e reparos	R$ 0,00
Locação de equipamento	R$ 27,76
Serviços de Telecomunicações	R$ 162,79
Serviços de Valor Adicionado	R$ 30,71

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST) **Nº: 6947318**

Emissão: 28/03/2023 Mod. 22, Série U, CFOP 5307 - PRESTACAO DE SERVICO DE COMUNICACAO A NAO CONTRIBUINTE

VERO S.A. CNL | CNPJ: 31.748.174/0006-75 | I.E: 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota ICMS	Base de cálculo	Valor ICMS	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de telecomunicações	18.0 %	R$ 162.79	R$ 29.31	3.65%	R$ 162.79	R$ 5.95

Contribuição para o FUST 1% e FUNTTEL 0,5% sobre os valores de serviços de telecomunicação não repassados ao cliente. Nota fiscal fatura emitida em via única conforme Convênio ICMS nº 115/2003.

Reservado ao fisco DD04.646.D.85.04.F.3BE..F6D1.EB7.0.DF

Fatura Numerada **Nº: 6993254**

Emissão: 28/03/2023

VERO S.A. CNL | CNPJ: 31.748.174/0006-75 | I.E: 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	0.0%	R$ 0.00	R$ 0.00
Serviços de não telecomunicações	9.25%	R$ 27.76	R$ 2.57

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) **Nº: 4928822**

Emissão: 28/03/2023

VERO S.A. CNL | CNPJ: 31.748.174/0006-75 | I.E: 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota ISS	Base de cálculo	Valor ISS	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	3.0%	R$ 30.71	R$ 0.92	9.25%	R$ 30.71	R$ 2.84

Informações Complementares:

Cliente	Vencimento	Valor
ASSOCIACAO PRO VIDA	15/04/2023	R$ 240,97

Benficiário	CNPJ
VERO S.A. CNL	31.748.174/0006-75

O pagamento desta fatura pode ser realizado em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica.

Bradesco S.A. 23792.37304 90000.592718 59000.937900 1 93210000024097

Internet de verdade

Endereço para correspondência: Rua Olimpíadas, 205, conjunto 31, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04551-000

EMPRESA

G337171757347039023
17/04/2023 18:04:12

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 429
HP
DCONV

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 18:04:12
179301793 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

BCO BRADESCO S.A.

23792373049000059271859000937900193210000024097
BENEFICIARIO:
VERO SA
NOME FANTASIA:
VERO SA
CNPJ: 31.748.174/0006-75
BENEFICIARIO FINAL:
VERO SA
CNPJ: 31.748.174/0006-75
PAGADOR:
ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

. DOCUMENTO	41.704
TA DE VENCIMENTO	15/04/2023
DATA DO PAGAMENTO	17/04/2023
VALOR DO DOCUMENTO	240,97
VALOR COBRADO	240,97

NR.AUTENTICACAO 0.B37.AC5.287.A1B.A25

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
formacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JF968477 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI	17/04/2023 18:02:27
	JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA	17/04/2023 18:04:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO PRO VIDA - R SANTO ANTONIO, 310 LETRA A - PRAIA - CONGONHAS - MG - EMISSÃO 27-03-2023 - VALOR TOTAL: R$ 399,98		NF-e Nº: 27482 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBIDO NA PMC CONGONHAS FOLHA 493 HP

MINERAÇÃO TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA

SIT VARGEM DO JAIR EST INTERMUNICIPAL
BELO VALE/MOEDA KM 2,5, 30
BARRA NOVA

BELO VALE

MG 35.473-000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0 | 1

FL 1 / 1
Nº: 27482
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
3123 0309 2323 1200 0103 5500 1000 0274 8217 4000 4190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		131235289774945 27/03/2023 11:43:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
0010542320037		09.232.312/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO PRO VIDA			07.121.006/0001-66		27-03-2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAIDA**
R SANTO ANTONIO, 310 LETRA A		PRAIA		36.416-166	27-03-2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INDICADOR IE**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA/SAIDA**
GONHAS		MG	2-Isento		11:40:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	399,98

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,98

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ASSOCIACAO PRO VIDA	4 - Próprio Dest				07.121.006/0001-66

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R SANTO ANTONIO, 310, LETRA A, PRAIA	CONGONHAS	MG	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02	AREIA	25059000	040	5101	TN	7,0000	57,14	399,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR DO ISSQN RETIDO
1004	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO DE ACORDO COM O ITEM 189 DA PARTE I DO ANEXO I DO RICMS. PLACA VEÍCULO: GQO-5523.	

powered by alterdata

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA 424
DCONV

bradesco | **237-2** | 23791.85503 93086.000002 02061.297301 4 93300000039998

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **24/04/2023**
Beneficiário **ROSA DO VALE | CPF/CNPJ: 009.232.312/0001-03** **SITIO VARGEM DO JAIR , 99999 - - AREA RURAL** **35473-000 - BELO VALE - MG**					Agência/Código Beneficiário **01855/612973-0**
Data do Doc. **27/03/2023**	Nº do documento **27482**	Espécie doc. **DM**	Aceite **N**	Data Proces. **27/03/2023**	Nosso número **09/30/860000002-8**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **399,98**

Pagador: **ASSOCIACAO PRO VIDA | CNPJ/CPF: 007.121.006/0001-66**
SANTO ANTONIO, 310 LETRA A - PRAIA
36416-166 - CONGONHAS - MG
Beneficiário final **Não informado**

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

---

bradesco | **237-2** | 23791.85503 93086.000002 02061.297301 4 93300000039998

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **24/04/2023**
Beneficiário **ROSA DO VALE | CPF/CNPJ: 009.232.312/0001-03** **SITIO VARGEM DO JAIR - 99999 - - AREA RURAL** **35473-000 - BELO VALE - MG**					Agência/Código Beneficiário **01855/612973-0**
Data do Doc. **27/03/2023**	Nº do documento **27482**	Espécie doc. **DM**	Aceite **N**	Data Proces. **27/03/2023**	Nosso número **09/30/860000002-8**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **399,98**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
**** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** ***

BOLETO REF. NF 27482

(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **ASSOCIACAO PRO VIDA | CNPJ/CPF: 007.121.006/0001-66**
SANTO ANTONIO, 310 LETRA A - PRAIA
36416-166 - CONGONHAS - MG
Beneficiário final **Não informado**

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

97

EMPRESA

G333271616809130025
27/03/2023 16:19:16

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 123 HP

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

27/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:19:16
179301793 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

BCO BRADESCO S.A.

23791855039308600000202061297301493300000039998
BENEFICIARIO:
ROSA DO VALE
NOME FANTASIA:
ROSA DO VALE
CNPJ: 09.232.312/0001-03
BENEFICIARIO FINAL:
ROSA DO VALE
CNPJ: 09.232.312/0001-03
PAGADOR:
ASSOCIACAO PRO VIDA
CNPJ: 07.121.006/0001-66

... DOCUMENTO 42.401
DATA DE VENCIMENTO 24/04/2023
DATA DO PAGAMENTO 24/04/2023
VALOR DO DOCUMENTO 399,98
VALOR COBRADO 399,98

==========

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

idoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA	27/03/2023 16:17:28
	JF968477 ARTHUR A PADOVANI	27/03/2023 16:19:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF968477 ARTHUR A PADOVANI.

98

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 126
DCONV

RECEBEMOS DE RENOVA PISOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 008011 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

RENOVA PISOS LTDA
Rua Juvenal Wey, 165, LETRA A, Vila Guimaraes
18.075-220 - Sorocaba - SP
Fone (34) 99882-5777 - contato@renovapisos.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 008011
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3523 0441 9240 5600 0209 5500 1000 0080 1113 0981 4599

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadorias	135230613935172 24/04/2023 11:23:08	
Inscrição Estadual: 798742897112	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ: 41.924.056/0002-09

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Associação Pró-vida	07.121.006/0001-66		24/04/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Rua do Rosario, 231	Rosario	36.410-230	24/04/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Congonhas		MG	11:23:08

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,50

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,50

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta (0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
5	Volumes			80,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
kit-com-12-5I80YRIV7	KIT COM 12 GALOES - RUSTIC LIMPA PISO RENOVA	28061010	0102	6.102	UN	5,00	499,90	2.499,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
391.508-00	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

24/04/2023 11:23:22

G3362417070458511
24/04/2023 17:13:56

Emissão de comprovantes - 3o nível

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 427

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 -      AUTOATENDIMENTO       - 17.13.57
1793001793                                    0007
                Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA:          48.079-7
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:              E00000000202304242003151293187 73
CNPJ DO PAGADOR:                 7.121.006/0001-66
VALOR:                                    2.499,50
TARIFA:                                      10,00
DATA:                          24/04/2023 - 17:13:23
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Renova Pisos Ltda
CNPJ: 41.924.056/0001-10
CHAVE PIX: contato*renovapisos.com
INSTITUICAO: 10573521 MERCADO PAGO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000081919687149
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 24/04/2023 - 17:13:25
================================================
DOCUMENTO: 042402
AUTENTICACAO SISBB:          9.A3D.F4C.451.170.80C
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes  nao  solucionadas  nos  canais
habituais  agencia,  SAC  e  Demais  canais  de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

ansação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

100

G3342417221002521
24/04/2023 17:29:16

Emissão de comprovantes - 3o nível

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 428 - DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 17.29.16
1793001793 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304242025471164250 69
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 500,00
TARIFA: 4,95
DATA: 24/04/2023 - 17:28:42

PAGO PARA: Renova Pisos Ltda
CNPJ: 41.924.056/0001-10
CHAVE PIX: contato*renovapisos.com
INSTITUICAO: 10573521 MERCADO PAGO
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000081919687149
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 24/04/2023 - 17:28:44

==========

DOCUMENTO: 042403
AUTENTICACAO SISBB: A.B00.DFD.9B1.C06.B30

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

101

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 429
DCONV

EMITENTE

www.geracao3.com

GERAÇÃO III VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Rua Domingos Henrique de Faria, 88
Matriz
Congonhas/MG - CEP 36.415 000
CNPJ: 09.046.017/0001-54
Insc. Estadual: 0022274480060

DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001149

(31)99748-7453/9438-2555
geracao3veiculos@hotmail.com www.geracao3.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LOCAÇÃO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA			07.121.006/0001-66		18/04/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAIDA/ENTRADA
Rua do Rosário, 231	Rosario		36410-230		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	Insc. Estadual		HORA DA SAIDA
Congonhas		MG			

FATURA

VALOR POR EXTENSO	HUM MIL E SEISCENTOS REAIS

DEVE(M) À GERAÇÃO III VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO ACIMA A IMPORTÂNCIA SUPRA PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE DEMONSTRATIVOS DISCRIMINADO ABAIXO.

DADOS DO EQUIPAMENTO LOCADO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de container ref ao primeiro pagamento na entrega, e segundo pagamento 05/04	UNID.	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00

Demonstrativo de locação, conforme Lei 8.846 de 21/01/1994, artigo 1º paragrafo II, Operação não sujeita a emissão de Nota Fiscal de Serviços, vetada a cobrança de ISS.	TOTAL	1.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Nº DE CONTROLE
PAGMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO BRADESCO AGENCIA 1855 C/C 14017-1 PIX 053.203.686-74	001149

RECEBI(EMOS) DE GERAÇÃO III VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. OS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NESTE DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO INDICADO AO LADO		DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	001149

102

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 17.29.16
1793001793 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304242026289821247777
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 1.600,00
TARIFA: 10,00
DATA: 24/04/2023 - 17:28:53

PAGO PARA: Geracao Iii
CNPJ: 9.046.017/0001-54
CHAVE PIX: financeiro*geracao3.com.br
INSTITUICAO: 91159764 CC POUP E INV DE LAJEADO -
AGENCIA: 0179 - CONTA: 00000000000000344185
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 24/04/2023 - 17:28:56

==========

DOCUMENTO: 042404
AUTENTICACAO SISBB: 8.727.3CE.E79.702.F83

==========

Central de Atendimento BB
0800 729 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 430

103

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

N: 1	Emitida em:	Competência:	Código de verificação:
	24/04/2023 as 09:26:25	Abril/2023	29XDJ1Q9F

PREFEITURA M. CONGONHAS - DCONV - FOLHA 431

Nome fantasia: CONSTRUTORA SOUZA GAMARRA
Nome/Razão social: 45.349.071 GIOVANNI MESSIAS DE SOUZA GAMARRA
CPF/CNPJ: 45.349.071/0001-32 Inscrição municipal: 13761
Endereço: R BATISTA NACIONAL Número: 420 Bairro: GRAND PARK CEP: 36414-516
Complemento:
Município: Congonhas UF: MG Inscrição estadual:
Telefone: (31) 99568-2133 E-mail: giovannimessias655@gmail.com

Tomador do(s) Serviços(s)

Nome fantasia: APV
Nome/Razão social: ASSOCIACAO PRO VIDA
CPF/CNPJ: 07.121.006/0001-66 Inscrição municipal: 7287 Inscrição estadual:
Endereço: Rua do Rosário Número: 231 Bairro: Rosario CEP: 36410-230
Complemento: LETRA A
Município: Congonhas UF: MG
Telefone: Celular: Email: asilo.provida.adm@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

	Alíq. (%)
Serviço de jardinagem roçar e limpeza.	0,00

CNAE:

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da operação:	Situação Tributária:	Optante Pelo Simples:
3118007 / Congonhas	Tributação no município	Normal	Sim

Valor dos serviços: R$ 1.500,00

(-) Descontos (condicionados + incondicionados):	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções federais:	R$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS retido na fonte:	R$ 0,00	(=) Base de cálculo:	R$ 1.500,00
(=) Valor liquido:	**R$ 1.500,00**	(=) Valor ISS:	R$ 0,00

tenções federais:

IS: R$ 0,00 COFINS: R$ 0,00 INSS: R$ 0,00 IR: R$ 0,00 CSLL: R$ 0,00 Outras retenções: R$ 0,00

Valor aproximado do tributo federal - R$ 201,75 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 45,90 (3,06%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Endereço: Praça Presidente kubitschek Número: 135 Bairro: Centro CEP: 36415-000
Congonhas MG
Email: gabinete@congonhas.mg.gov.br Telefone: (31)3731-1300

Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

104

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3382807270367251
28/04/2023 07:33:58

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 433
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 07.33.58
1793001793 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304281028462184715 80
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 1.500,00
TARIFA: 10,00
DATA: 28/04/2023 - 07:33:21

PAGO PARA: Giovanni Messias de Souza Gamarra 07
CNPJ: 45.349.071/0001-32
CHAVE PIX: 45349071000132
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000093336521
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Notificacao enviada em: 28/04/2023 - 07:33:22

==========

[redacted]CUMENTO: 042801
AUTENTICACAO SISBB: B.E96.268.1EC.DB6.8EC

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

105

RECEBEMOS DE REAL ACABAMENTOS E MATERIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.096 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 433 MP DCONV

REAL ACABAMENTOS E MATERIAL LTDA

Rua : Santo Antônio, 246 - - Praia, Congonhas, MG - CEP: 36416166 - Fone/Fax: 3137321001

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.096

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0415 9132 3400 0105 5500 1000 0010 9610 0002 3300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
venda		**131235346189660 - 27/04/2023 08:41**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
0019902240070		15.913.234/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA				07.121.006/0001-66	27/04/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA SANTO ANTONIO, 310-B -	PRAIA		36415-000		27/04/2023
MUNÍCIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Congonhas		MG			09:00

FATURA

/ Num.: 1096 - ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA / V. Orig.: 1.267,50 / V. Liq.: 1.267,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
684	Cimento Tupi	25232910	060	5405	UN	15,0000	34,5000	517,50					
292	BRITA 1	25171000	040	5102	M³	5,0000	150,0000	750,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO ATRAVÉS DE PIX	

106

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 434
DCONV

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 07.33.58
1793001793 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO PRO VIDA
AGENCIA: 1793-0 CONTA: 48.079-7

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202304281030436352657778
CNPJ DO PAGADOR: 7.121.006/0001-66
VALOR: 1.267,50
TARIFA: 10,00
DATA: 28/04/2023 - 07:33:34

PAGO PARA: Real Acabamentos e Material Ltda Me
CNPJ: 15.913.234/0001-05
CHAVE PIX: 15913234000105
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3101 - CONTA: 000000000130019371
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 28/04/2023 - 07:33:35

==========

DOCUMENTO: 042802
AUTENTICACAO SISBB: E.5B2.6A6.B37.668.136

==========

tral de Atendimento BB
4 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD572113 THALITA MARIA AVELAR SILVA MOTTA.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
135
DCONV

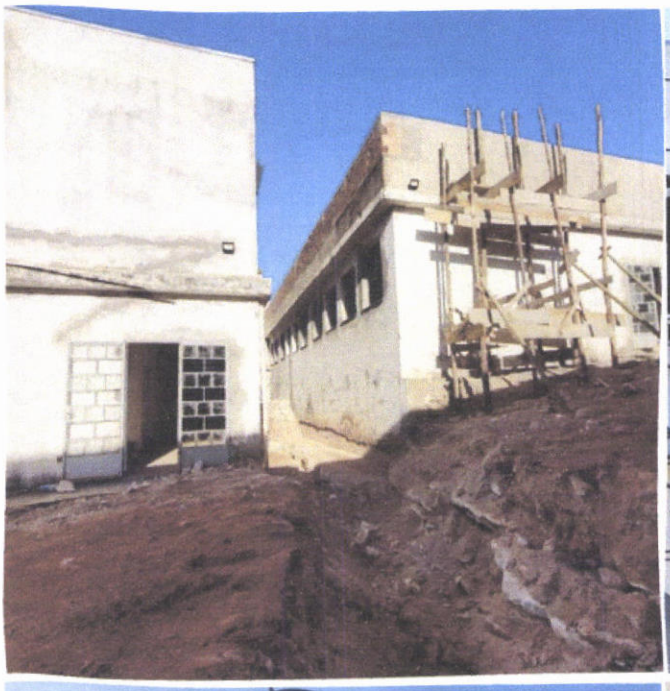

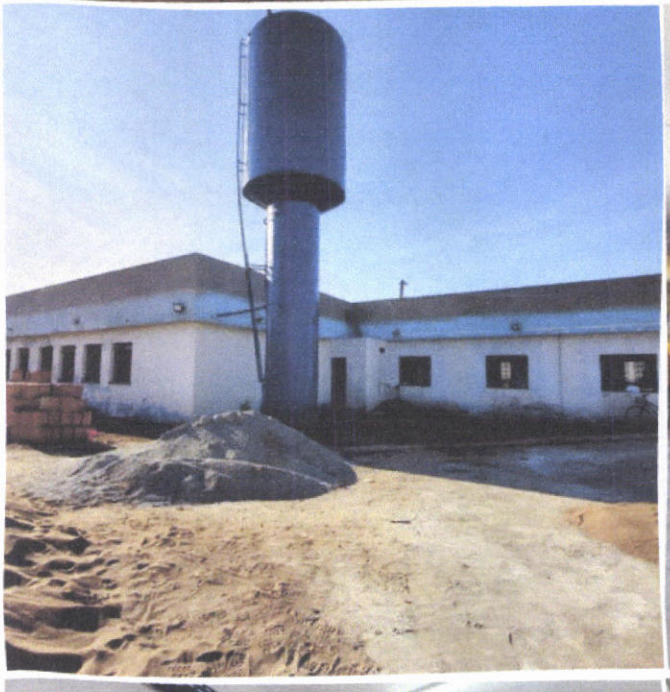

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
436
-DCONV-

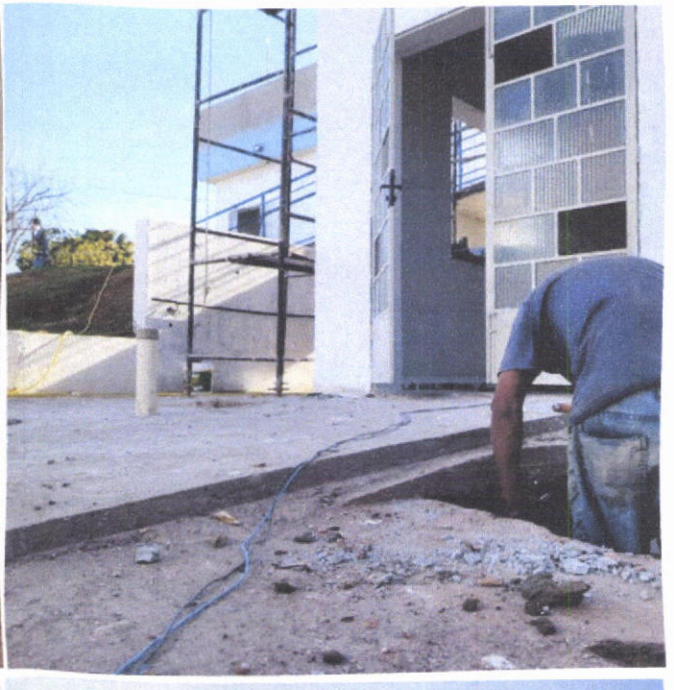

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
437
- DCONV -

associacaoprovidacongonhas

AssociacaoProvida

982418315

PREFEITURA DE
CONGONHAS

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 438
DCONV

RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Relatório de Prestação de Contas Nº01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV
Processo nº:14764/2022
Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 21/2022
Período: Janeiro a Abril de 2023
Gestor (a): Nivaldo Dutra – Parceria entre Sedas e SMS

Dando início à análise da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022 firmado com PRÓ-VIDA, tendo como objeto do termo acolher e abrigar idosos, cuja vigência é de dezembro de 2022 até julho de 2023. Conforme termo de colaboração, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da primeira prestação de contas.

1) Antes de começar a análise ressalto que os documentos necessários de acordo com o check list, em relação ao item **'' EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA" NÃO FORAM ENTREGUES.**

SENDO ELES:

Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a **propriedade plena do imóvel** emitida nos últimos 12 meses, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado;

ARTs e alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 434 - DCONV -

Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;

Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável.

Planilha orçamentária de custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo representante legal da OSC.

Cronograma físico-financeiro da reforma ou obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável, e pelo representante legal da OSC.

Memória de cálculo dos quantitativos físicos da planilha orçamentária de custos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.

Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.

2) Para execução das metas previstas no Plano de Trabalho, será repassado pelo Município o valor de R$ 1.897.333,95 ((um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

3) Foram anexadas ao processo as seguintes certidões/certificados: a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 06/03/2024, o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 30/09/2023, a Certidão Negativa Municipal com validade até 07/12/2023, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 06/03/2024 e a Certidão Negativa Estadual de Débitos Tributários com validade até 10/12/2023. Todas foram apresentadas atualizadas.

Válido ressaltar antes de dar continuidade a análise da prestação de contas, a correção do número do termo que foi mencionado na prestação de contas, como na capa da prestação e em alguns documentos do mesmo, com a numeração do termo de forma INCORRETA, menciono ainda que o N° do termo da presente prestação é de **N° 21/2022** e não N° 14/2022, peço para que a correção seja feita, **TENDO EM VISTA QUE O N° DO TERMO 14/2022 SE TRATA DO PROCESSO CONVIDAATIVA E NÃO DO TERMO, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
440
DCONV

PARCELA	ORDEM BANCÁRIA	DATA	VALOR
1ª	CRED TED	18/01/2023	**R$ 474.333,49**
2ª	CRED TED	25/04/2023	**R$ 474.333,49**

4) RELATÓRIO DE ATENDIMENTO:

A apresentação do Relatório De Atendimento de março de 2023 foi apresentada corretamente, ressalto que mesmo que não houve nenhum atendimento no período de janeiro e fevereiro, faz necessário a apresentação do relatório de atendimento dos mesmos, como foi apresentado o mês de março em branco.

a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO:

Com relação ao Relatório de Execução Físico-Financeiro, foi entregue corretamente os meses de março e abril, sendo assim, é necessário o envio dos meses de janeiro e fevereiro, por mais que nesse período não tenha como dado o depósito da Prefeitura Municipal de Congonhas.

b) EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA:

Foi apresentado corretamente o relatório de execução da receita e da despesa dos meses de março e abril, gentileza enviar o relatório dos meses de janeiro e fevereiro, mesmo que não tenha realizado nenhum pagamento, o mesmo é necessário para comprovação de que não teve nenhuma despesa nos meses referentes.

c) RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Com relação aos anexos de janeiro a março, ressalto que os mesmos foram apresentados corretamente.

d) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

Foram apresentados os extratos individuais dos pagamentos realizados no período de janeiro a abril/2023 juntamente com o extrato bancário da conta do termo e o extrato dos rendimentos.

Segue abaixo conciliação bancária:

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 441 DCONV

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
MÊS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
SALDO ANTERIOR	R$ 0,00	R$ 474.333,49	R$ 476.404,13	R$ 424.910,03
DEPOSITO PMC	R$ 474.333,49	R$ 0,00		R$ 474.333,49
DEPOSITO ENTIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00		
RENDIMENTOS	R$ 0,00	R$ 2.070,64	R$ 4.325,93	R$ 2.731,30
OUTROS	R$ 0,00	R$ 0,00		
TOTAL CRÉDITO	**R$ 474.333,49**	**R$ 476.404,13**	**R$ 480.730,06**	**R$ 901.974,82**
		DÉBITO		
TARIFAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87,62	R$ 60,97
DESPESAS (CHEQUES COMPENSADOS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.632,41	R$ 65.286,42
OUTROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	
TOTAL DÉBITO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 55.820,03**	**R$ 65.347,39**
SALDO ATUAL	**R$ 474.333,49**	**R$ 476.404,13**	**R$ 424.910,03**	**R$ 836.627,43**

e) De acordo com o termo, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES 13.1 Fica vedado a PROPONENTE pagar despesas a título de taxa de administração. A entidade deverá devolver o equivalente a **R$ 148,59 DEVIDO AS TARIFAS BANCÁRIAS.**

5) RELAÇÃO DE BENS:

Não houve relação de bens para serem apresentados nesse período, válido **ressaltar que a apresentação da relação de bens deve ser apresentada de todos os meses**, incluindo JANEIRO E FEVEREIRO, peço por gentileza o envio do relatório dos meses descriminados acima.

6) IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

Não constam materiais permanentes nesse período.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 442 AP DCCNV

7) DOS ORÇAMENTOS:

Em relação aos orçamentos demonstrados na Prestação de Contas nos meses de dezembro a março, ressalto que:

Os orçamentos foram apresentados de forma correta, porém, **somente os itens abaixo estavam previstos no plano de trabalho, de forma clara e estipulada, segue os mesmos:**

- Massa Acrílica

- Fundo Reparador

- Massa única para recebimento de pintura

Válido mencionar, que os outros itens que foram comprados no período de dezembro a março, que são os meses referentes dessa Prestação de Contas, **EM QUESTÃO DE ORÇAMENTO**, os orçamentos foram apresentados corretamente. Ressalto ainda, que, todos os itens que forem ser comprados, **devem constar de forma clara no plano de trabalho**, juntamente com os 3 (três) orçamentos, mediante o que consta no termo, **sendo os orçamentos e os itens descriminados especificadamente no plano de trabalho, indispensável para compor a prestação de contas.** Válido ressaltar que foram comprados vários **itens que tem os 3 (três) orçamentos**, **MAS NÃO CONSTAM NO PLANO DE TRABALHO**, como consta nos apontamentos feito nessa prestação. Mediante a esse fato, peço por gentileza, a apreciação e deliberação do Gestor para tomar providências cabíveis.

8) solicito justificativa, quanto a compra dos itens efetivados na nota de N° 000.000.798, com CNPJ de N° 35.208.250/0001-04, Camila Resende, em relação aos itens descriminados como, fita isolante 20mt, pino de tomada, cadeado 35MM e porta cadeado, **é valido ressaltar que os mesmos não constam especificadamente no plano de trabalho**, **esses itens estariam diluídos em serviços preliminares, esquadrias e louças e metais? GENTILEZA, IDENTIFICAR DE FORMA CLARA ONDE ESSES ITENS SE ENQUADRAM.**

9) solicito justificativa, em relação ao pagamento feito para Tiago Henrique Gonçalves Oliveira, com nota de N° 14, CNPJ 17.077.315/0001-30, na qual foi efetivado um pagamento no valor de R$ 12.300,00 para o serviço de remoção total de cobertura, (total 1100 metros quadrados), das estruturas de madeira, rufos, calhas e pingadeiras, como menciona na nota descriminada acima. Peço por gentiliza que identifique de forma clara onde esse item se enquadra no plano

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
443
DCONV

de trabalho, **pois o serviço não está no plano de trabalho**, podendo ser **DEDUZIDO** que poderá se enquadrar em ''Serviços preliminares'' mais especificadamente no item c onde diz ''remoção de portas, louça, telhas, metálica'', sendo diferente, de remoção de cobertura, **e não podendo a analise ser feita de forma dedutiva**, peço esclarecimentos e justificativa.

10) Solicito justificativa em relação ao pagamento realizado para Nayra Luisa Santana Cunha, com CNPJ de n° 32.683.311/0001-99 com identificação da nota de n° 000000533, onde foi realizado o valor de R$ 1.620,00 constando cinco itens, onde quatro deles não estão no plano de trabalho, ou estão incluídos em algum item que não está de forma clara, sendo eles:

Areia Fina 5M3 S/Quiteria

Cimento Tupi CPII – 50KG

Supercal 15KG

Trena c/trava 05MTx18MM Embor Sparta

Peço por gentileza, justificativa mediante ao fato exposto, solicito que os itens sejam apontados onde eles se enquadram no plano de trabalho, ou o motivo da falta do mesmo no plano de trabalho, sendo válido ressaltar que o item ''Selador primor Acr garbo 16L'' consta no plano de trabalho, sendo ele dispensado quanto a esclarecimentos em decorrência a falta do mesmo no plano de trabalho.

11) solicito esclarecimentos referentes ao valor pago para Jose Daniel de Lima Comercio de Tintas, CNPJ n° 07.121.006.0001/66 n° da nota 000.000.063 onde constam dois itens e um deles, denominado ''Fundo preparador eucatex 18L''não consta no plano de trabalho ou pode estar diluído em outro item, nesse caso, peço por gentileza, que aponte especificadamente onde esse item se encontra, gentileza justificar.

12) solicito esclarecimento quanto ao pagamento realizado para Danny Rievers, com identificação da nota de n° 1, CNPJ 49.513.723/0001-83, onde foi realizado o pagamento de R$ 13.000,00 para o serviço de ''APOIO ADMINISTRATIVO'' **(QUE NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO)** onde consta na descriminação da nota, o pagamento de janeiro e fevereiro 2023, esse pagamento seria de R$ 6.500,00 para cada mês? Válido ressaltar que o item ''Serviço de apoio administrativo'' **NÃO CONSTA** no plano de trabalho, sendo assim,

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 444 -DCONV-

peço justificativa ou devolução do valor na conta determinada mediante termo.

13) Em relação a nota fiscal de n° 407700, com CNPJ sob o n° 21.576.319/0001-30, com identificação do eminente sob o nome TUMA COMERCIAL LTDA, gentileza enviar justificativa em relação aos itens especificados na nota, **item por item, identificando onde cada um se encontra ou se encaixa no plano de trabalho, pois os mesmos não estão no plano de trabalho de forma CLARA, válido ressaltar, que todo item comprado, deve estar no plano de trabalho, conforme termo.**

14) Em relação a nota fiscal de n°82 com identificação do eminente com nome de Wallace Felipe Silva Alves, foi realizado um pagamento no valor de R$ 105,00. Ressalto, que os itens descriminados na nota, sendo eles, mangueira corrugada amarela ¾ e caixa de luz 4x2 amarela tigre, **não estão no plano de trabalho, gentileza enviar justificativa quanto ao fato, ou onde esses itens se encaixa no plano de trabalho.**

15) solicito esclarecimento quanto ao pagamento realizado para Rafaela Caroline Silva Sabará, com identificação da nota de n° 1, CNPJ: 49.576.015/0001-91, onde foi realizado o pagamento de R$ 4.300,00 onde consta na descriminação da nota, o pagamento de fevereiro e março 2023, esse pagamento seria de R$ 2.150,00 para cada mês ? Válido ressaltar que o item ''Serviço de apoio administrativo'' **NÃO CONSTA** no plano de trabalho, sendo assim, peço justificativa ou devolução do valor na conta determinada mediante termo.

16) solicito esclarecimentos quanto ao pagamento realizado para Danny Rievers, com identificação da nota de n° 2, CNPJ 49.513.723/0001-83, para '' SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO'' onde foi realizado pagamento no valor de R$ 9.100,00. Ressalto que a mesma, recebeu em março, o valor de R$ 13.000,00 referente a janeiro e fevereiro, que daria o valor unitário de R$ 6.500,00 por cada mês? Mediante a esse fato, **PORQUE O PAGAMENTO DO MÊS REFERENTE A MARÇO, FOI NO VALOR DE R$ 9.100,00?**

Ressalto ainda, que que esse item '' SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO'' **NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO**, gentileza enviar justificativa do fato mencionado acima, ou a devolução do dinheiro na conta mediante a termo.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 445 -DCONV-

17) Solicito justificativa referente a nota de N° 231292, com CNPJ 02.697.297/0003-83, com pagamento realizado para emitente de nome Universo elétrico LTDA, no valor de R$ 41.995,67, ressalto que os itens **não se encontra no plano de trabalho, ou não está de forma CLARA,** mediante a esse fato, gentileza justificar e informar onde se enquadra no plano de trabalho **CADA ITEM DA NOTA.**

18) Solicito justificativa referente a nota de n° 00001840, com CNPJ 37.780.073/0001-53 emitente de nome Comercial Bartolomeu LTDA, com valor do pagamento realizado de R$ 730,80. **Ressalto que os itens descriminados na nota e adquiridos na mesma, não constam no plano de trabalho,** sendo assim, **justificar o fato, ou apontar de FORMA CLARA, onde esses itens de encontram no plano de trabalho.**

19) Solicito justificativa referente a nota de n° 000.001.086, CNPJ 15.913.234/0001-05, com emitente sob o nome de Real acabamentos e material LTDA, com valor pago de R$ 505,00. Ressalto que os itens descriminados e adquiridos na nota, **NÃO ESTÃO NO PLANO DE TRABALHO**, mediante ao fato, **identificar de forma CLARA, onde está no plano de trabalho ou onde se enquadra no mesmo.**

20) Solicito justificativa referente a nota de n° 000.007.177, CNPJ 05.261.527/0001-93, com emitente Real Material Construção LTDA, com valor pago de R$ 542,00. Ressalto que os itens descriminados e adquiridos na nota, **NÃO ESTÃO NO PLANO DE TRABALHO**, mediante ao fato, **identificar de forma CLARA, onde está no plano de trabalho ou onde se enquadra no mesmo.**

21) Ressalto que o pagamento feito para empresa Vero, sob o CNPJ de n° 07.121.006/0001-66 com data do pagamento em 17/04/2023, no valor de R$ 240,97 não consta no plano de trabalho tal serviço, mediante ao fato, **solicito justificativa referente ao pagamento feito.** Válido ressaltar que por **dedução** a prestação de serviço da empresa vero, poderia se encaixar em ''Serviços de terceiros'' porém, **O PLANO DE TRABALHO SE ENCONTRA DE FORMA GENÉRICA**, sendo assim, **A CONTRATAÇÃO DE INTERNET PROVAVELMENTE JÁ ESTAVA PREVISTA**, ou seja, a mesma teria que estar no plano de trabalho de forma **DETALHADA.** Mediante ao fato, peço deliberação e apreciação do gestor do termo.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
446
DCONV

22) Solicito justificativa em relação ao pagamento feito para Mineração Transporte Rosa do Vale LTDA, sob o CNPJ n° 09.232.312/0001-03 onde o pagamento foi realizado em 24/04/2023 no valor de R$ 399,98 de acordo com a nota foi comprado areia com o valor total já descriminado acima, ressalto que **O ITEM ADQUIRIDO NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO DE FORMA OBJETIVA E CLARA, GENTILEZA JUSTIFICAR JUNTAMENTE IDENTIFICANDO ONDE ESSE ITEM SE ENCAIXA NO PLANO DE TRABALHO. Ressalto ainda, que, todos os itens que forem adquiridos para obra/reforma do asilo, fazem necessário ESTAREM NO PLANO DE TRABALHO.**

23) Em relação a nota de n°008011 com empresa de nome Renova Pisos LTDA, CNPJ n° 41.924.056.0002-09 solicito justificativa em relação ao pagamento realizado de R$ 2.999,50 sendo um extrato com a já que, o que consta no PLANO DE TRABALHO **NO ITEM PISO, DESCRIMINADOS DA LETRA A ATÉ H EM NENHUM DESSES ITENS, CONSTA O MATERIAL RUSTIC LIMPA PISO 15 GALÕES**, mediante ao fato, peço apreciação e deliberação do gestor.

24) Solicito justificativa em relação a nota de n° 001149, CNPJ 09.046.017/0001-54, sob o nome empresarial de Geração III Veículos e Serviços LTDA, com descrição do item referente ao aluguel de container no valor de R$ 1.600,00 com pagamento feito em 24/04/2023**, peço justificativa em qual locação o container acima citado se encaixa, tendo em vista, que, no plano de trabalho, mais especificadamente no item "Serviços preliminares" podemos observar que existem dois tipos de container mediante o plano de trabalho, sendo um deles:**

- Locação de container com isolamento térmico, **tipo 1**, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas. (De acordo com o plano de trabalho)

- Locação de container com isolamento térmico, **tipo 3**, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas. (De acordo com o plano de trabalho)

Mediante o fato citado acima, gentileza justificar e identificar em qual desses itens o container alugado se encaixa.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 447 - DCONV -

25) Solicito justificativa em relação ao pagamento realizado para Construtora Souza Gamarra, CNPJ n° 45.349.071/0001-32 nota sob o código de verificação 29XDJ1Q9F, com valor equivalente de R$ 1.500,00 referente a prestação de serviço de jardinagem, inclusive corte e poda de árvore. **RESSALTO QUE O SERVIÇO NA QUAL FOI DESCRIMINADO ACIMA, NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO**, gentileza justificar o feito. Mediante ao fato, será encaminhado para apreciação e deliberação do gestor.

26) Solicito justificativa em relação ao pagamento feito para Real Acabamentos e Material LTDA com CNPJ n° 15.913.234/0001-05, nota sob o n° 000.001.096 com valor equivalente de R$ 1.267,50 **SENDO OS ITENS ADQUIRIDOS SEM ESTAREM NO PLANO DE TRABALHO, OU, SEM A IDENTIFICAÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DOS MESMOS, SENDO CIMENTO E BRITA, GENTILEZA JUSTIFICAR E IDENTIFICAR ONDE OS ITENS SE ENCAIXA NO PLANO DE TRABALHO.**

27) peço por gentileza, que enviem o diploma de formação/ ou para o caso de estágio, o comprovante de matrícula/declaração de cada funcionário que compõe a EQUIPE OPERACIONAL, sendo eles:

- Engenheiro Civil
- Técnico em Edificações
- Estagiário de Engenharia Civil
- Estagiário de Técnico em Edificações
- Técnico em segurança do trabalho
- Eletricista
- Bombeiro hidráulico

28) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO:

Foi apresentado corretamente o Relatório de Cumprimento do Objeto referente ao período março e abril de 2023.

29) deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas, item 11.8, XVIII, XX E XXI:

- Declaração de que não há servidor municipal dos Poder Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo;
- Declaração do Representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
448
DCONV

trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

- Declaração do representante legal acerta da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

30) APRECIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL:

Não há envio à Controladoria nesse momento.

31) CONCLUSÕES DO GESTOR E/OU COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O gestor do termo, Nivaldo Dutra, ainda não apresentou o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, de sua responsabilidade, de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Congonhas, análise realizada nos dias 13 de novembro até 28 de dezembro de 2023

Hadassa Tereza
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios – Seplag

Congonhas PLANEJAMENTO

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 449 - DCONV -

Ofício PMC/SEPLAG/DCONV/21/2024
Congonhas, 09 de janeiro de 2024

CÓPIA

Ilmo Sr.

Arthur Alexsander Padovani

Presidente da Associação Pró-vida

Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia, Congonhas/MG

Segue em anexo o Relatório de Prestação de Contas da Entidade Beneficiada com Recursos Financeiros do Município nº 01, referente à análise da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 21/2022, de dezembro/2022 a abril/2023.

Aguardamos o prazo de 15 dias úteis para a resposta da entidade.

Atenciosamente.

Hadassa Tereza
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios

Paola Rossi
Diretora de Área - Convênios
Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Nivaldo Dutra
Gestor do Termo de Colaboração

Bruna Maia
RECEBIDO
18/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 450
DCONV

Ofício PMC/SEPLAG/DCONV/176/2024
Congonhas, 23 de maio de 2024

CÓPIA

Ilmo. Sr.
Arthur Alexsander Padovani
Presidente da Associação Pró-vida

Reitero o ofício PMC/SEPLAG/DCONV/21/2024 n° do termo 21/2022 (Asilo São Vicente de Paulo), solicitando a entrega das pendências para a prestação de contas, pois sem essa resposta não há possibilidade de concluir a análise.

Atenciosamente.

Nivaldo Dutra
Gestor do Termo
Secretaria de Governo

Hadassa Tereza
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Paola Rossi
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
Superintendência de Planejamento e Orçamento
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

RECEBIDO
27/05/2024

Reiteração de Ofício

Hadassa Tereza Rocha da Silva <hadassa.silva@congonhas.mg.gov.br>

Qui, 23/05/2024 12:25

Para:associacaopro-vida@outlook.com <associacaopro-vida@outlook.com>
Cc:Paula Rossi de Oliveira <paula.rossi@congonhas.mg.gov.br>

2 anexos (317 KB)
OFÍCIO 162-2023.pdf; Oficio Asilo - Resposta de pendencias.pdf;

Bom dia, Prezados!

Venho por meio deste, ***REITERAR*** os ofícios de n° 162/2023, referente ao processo de n° 13590/2022 com n° do termo 14/2022 (Prevenção e tratamento de drogas) e o ofício de n° 21/2024 referente ao processo de n° 14764/2022 referente ao Asilo São Vicente de Paulo - Pró-Vida, **ressalto que os ofícios já foram entregues para a entidade juntamente com o relatório da análise** dos devidos processos, saliento que o ofício menciona que a entidade **deverá responder as pendências do relatório com o prazo de 15 dias úteis, que até o dia de hoje ainda não foram respondidas.** Segue em anexo abaixo, **os ofícios como forma de REITERAR novamente os ofícios**, sendo assim, aguardo retorno com maior brevidade possível.

Gentileza acusar recebimento.

Att,

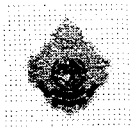

HADASSA TEREZA
Congonhas - MG
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
(31)3731 1300 ramal 1150 ou 1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

452

Ofício PMC/SEPLAG/DCONV/178/2024
Congonhas, 24 de maio de 2024

CÓPIA

Ilmo. Sr.
Nivaldo Dutra

Reitero o relatório referente a prestação de contas do termo n° 21/2022 (Asilo São Vicente de Paulo).

Atenciosamente.

Hadassa Tereza
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Paola Rossi
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
Superintendência de Planejamento e Orçamento
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

RECEBIDO
24/05/2024

Nivaldo Dutra
Assessor Especial de Governo

453

CÓPIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Relatório de Prestação de Contas Nº01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
DIRETORIA DE CONVÊNIOS - DCONV
Processo nº:14764/2022
Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA
Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 21/2022
Período: Janeiro a Abril de 2023
Gestor (a): Nivaldo Dutra – Parceria entre Sedas e SMS

Dando início à análise da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022 firmado com PRÓ-VIDA, tendo como objeto do termo acolher e abrigar idosos, cuja vigência é de dezembro de 2022 até julho de 2023. Conforme termo de colaboração, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da primeira prestação de contas.

1) Antes de começar a análise ressalto que os documentos necessários de acordo com o check list, em relação ao item **" EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA" NÃO FORAM ENTREGUES.**

SENDO ELES:

Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a **propriedade plena do imóvel** emitida nos últimos 12 meses, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado;

ARTs e alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

RECEBIDO
24/05/2024

454

Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;

Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável.

Planilha orçamentária de custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo representante legal da OSC.

Cronograma físico-financeiro da reforma ou obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável, e pelo representante legal da OSC.

Memória de cálculo dos quantitativos físicos da planilha orçamentária de custos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.

Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.

2) Para execução das metas previstas no Plano de Trabalho, será repassado pelo Município o valor de R$ 1.897.333,95 ((um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

3) Foram anexadas ao processo as seguintes certidões/certificados: a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 06/03/2024, o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 30/09/2023, a Certidão Negativa Municipal com validade até 07/12/2023, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 06/03/2024 e a Certidão Negativa Estadual de Débitos Tributários com validade até 10/12/2023. Todas foram apresentadas atualizadas.

Válido ressaltar antes de dar continuidade a análise da prestação de contas, a correção do número do termo que foi mencionado na prestação de contas, como na capa da prestação e em alguns documentos do mesmo, com a numeração do termo de forma INCORRETA. menciono ainda que o N° do termo da presente prestação é de **N° 21/2022** e não N° 14/2022, peço para que a correção seja feita, **TENDO EM VISTA QUE O N° DO TERMO 14/2022 SE TRATA DO PROCESSO CONVIDAATIVA E NÃO DO TERMO, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.**

495

PARCELA	ORDEM BANCÁRIA	DATA	VALOR
1ª	CRED TED	18/01/2023	**R$ 474.333,49**
2ª	CRED TED	25/04/2023	**R$ 474.333,49**

4) RELATÓRIO DE ATENDIMENTO:

A apresentação do Relatório De Atendimento de março de 2023 foi apresentada corretamente, ressalto que mesmo que não houve nenhum atendimento no período de janeiro e fevereiro, faz necessário a apresentação do relatório de atendimento dos mesmos, como foi apresentado o mês de março em branco.

a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO:

Com relação ao Relatório de Execução Físico-Financeiro, foi entregue corretamente os meses de março e abril, sendo assim, é necessário o envio dos meses de janeiro e fevereiro, por mais que nesse período não tenha como dado o depósito da Prefeitura Municipal de Congonhas.

b) EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA:

Foi apresentado corretamente o relatório de execução da receita e da despesa dos meses de março e abril, gentileza enviar o relatório dos meses de janeiro e fevereiro, mesmo que não tenha realizado nenhum pagamento, o mesmo é necessário para comprovação de que não teve nenhuma despesa nos meses referentes.

c) RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Com relação aos anexos de janeiro a março, ressalto que os mesmos foram apresentados corretamente.

d) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

Foram apresentados os extratos individuais dos pagamentos realizados no período de janeiro a abril/2023 juntamente com o extrato bancário da conta do termo e o extrato dos rendimentos.

Segue abaixo conciliação bancária:

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
456

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
SALDO ANTERIOR	R$ 0,00	R$ 474.333,49	R$ 476.404,13	R$ 424.910,03
DEPOSITO PMC	R$ 474.333,49	R$ 0,00		R$ 474.333,49
DEPOSITO ENTIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00		
RENDIMENTOS	R$ 0,00	R$ 2.070,64	R$ 4.325,93	R$ 2.731,30
OUTROS	R$ 0,00	R$ 0,00		
TOTAL CRÉDITO	R$ 474.333,49	R$ 476.404,13	R$ 480.730,06	R$ 901.974,82
DÉBITO				
TARIFAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87,62	R$ 60,97
DESPESAS (CHEQUES COMPENSADOS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.632,41	R$ 65.286,42
OUTROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	
TOTAL DÉBITO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.820,03	R$ 65.347,39
SALDO ATUAL	R$ 474.333,49	R$ 476.404,13	R$ 424.910,03	R$ 836.627,43

e) De acordo com o termo, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES 13.1 Fica vedado a PROPONENTE pagar despesas a título de taxa de administração. A entidade deverá devolver o equivalente a **R$ 148,59 DEVIDO AS TARIFAS BANCÁRIAS.**

5) RELAÇÃO DE BENS:

Não houve relação de bens para serem apresentados nesse período, válido **ressaltar que a apresentação da relação de bens deve ser apresentada de todos os meses**, incluindo JANEIRO E FEVEREIRO, peço por gentileza o envio do relatório dos meses descriminados acima.

6) IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

Não constam materiais permanentes nesse período.

451

7) DOS ORÇAMENTOS:

Em relação aos orçamentos demonstrados na Prestação de Contas nos meses de dezembro a março, ressalto que:

Os orçamentos foram apresentados de forma correta, porém, **somente os itens abaixo estavam previstos no plano de trabalho, de forma clara e estipulada, segue os mesmos:**

- **Massa Acrílica**
- **Fundo Reparador**
- **Massa única para recebimento de pintura**

Válido mencionar, que os outros itens que foram comprados no período de dezembro a março, que são os meses referentes dessa Prestação de Contas, **EM QUESTÃO DE ORÇAMENTO**, os orçamentos foram apresentados corretamente. Ressalto ainda, que, todos os itens que forem ser comprados, **devem constar de forma clara no plano de trabalho,** juntamente com os 3 (três) orçamentos, mediante o que consta no termo, **sendo os orçamentos e os itens descriminados especificadamente no plano de trabalho, indispensável para compor a prestação de contas.** Válido ressaltar que foram comprados vários **itens que tem os 3 (três) orçamentos**, **MAS NÃO CONSTAM NO PLANO DE TRABALHO**, como consta nos apontamentos feito nessa prestação. Mediante a esse fato, peço por gentileza, a apreciação e deliberação do Gestor para tomar providências cabíveis.

8) solicito justificativa, quanto a compra dos itens efetivados na nota de N° 000.000.798, com CNPJ de N° 35.208.250/0001-04, Camila Resende, em relação aos itens descriminados como, fita isolante 20mt, pino de tomada, cadeado 35MM e porta cadeado, **é valido ressaltar que os mesmos não constam especificadamente no plano de trabalho, esses itens estariam diluídos em serviços preliminares, esquadrias e louças e metais? GENTILEZA, IDENTIFICAR DE FORMA CLARA ONDE ESSES ITENS SE ENQUADRAM.**

9) solicito justificativa, em relação ao pagamento feito para Tiago Henrique Gonçalves Oliveira, com nota de N° 14, CNPJ 17.077.315/0001-30, na qual foi efetivado um pagamento no valor de R$ 12.300,00 para o serviço de remoção total de cobertura, (total 1100 metros quadrados), das estruturas de madeira, rufos, calhas e pingadeiras, como menciona na nota descriminada acima. Peço por gentiliza que identifique de forma clara onde esse item se enquadra no plano

de trabalho, **pois o serviço não está no plano de trabalho,** podendo ser **DEDUZIDO** que poderá se enquadrar em "Serviços preliminares" mais especificadamente no item c onde diz "remoção de portas, louça, telhas, metálica", sendo diferente, de remoção de cobertura, **e não podendo a analise ser feita de forma dedutiva**, peço esclarecimentos e justificativa.

10) Solicito justificativa em relação ao pagamento realizado para Nayra Luisa Santana Cunha, com CNPJ de n° 32.683.311/0001-99 com identificação da nota de n° 000000533, onde foi realizado o valor de R$ 1.620,00 constando cinco itens, onde quatro deles não estão no plano de trabalho, ou estão incluídos em algum item que não está de forma clara, sendo eles:

Areia Fina 5M3 S/Quiteria

Cimento Tupi CPII – 50KG

Supercal 15KG

Trena c/trava 05MTx18MM Embor Sparta

Peço por gentileza, justificativa mediante ao fato exposto, solicito que os itens sejam apontados onde eles se enquadram no plano de trabalho, ou o motivo da falta do mesmo no plano de trabalho, sendo válido ressaltar que o item "Selador primor Acr garbo 16L" consta no plano de trabalho, sendo ele dispensado quanto a esclarecimentos em decorrência a falta do mesmo no plano de trabalho.

11) solicito esclarecimentos referentes ao valor pago para Jose Daniel de Lima Comercio de Tintas, CNPJ n° 07.121.006.0001/66 n° da nota 000.000.063 onde constam dois itens e um deles, denominado "Fundo preparador eucatex 18L"não consta no plano de trabalho ou pode estar diluído em outro item, nesse caso, peço por gentileza, que aponte especificadamente onde esse item se encontra, gentileza justificar.

12) solicito esclarecimento quanto ao pagamento realizado para Danny Rievers, com identificação da nota de n° 1, CNPJ 49.513.723/0001-83, onde foi realizado o pagamento de R$ 13.000,00 para o serviço de "APOIO ADMINISTRATIVO" **(QUE NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO)** onde consta na descriminação da nota, o pagamento de janeiro e fevereiro 2023, esse pagamento seria de R$ 6.500,00 para cada mês? Válido ressaltar que o item "Serviço de apoio administrativo" **NÃO CONSTA** no plano de trabalho, sendo assim,

429

peço justificativa ou devolução do valor na conta determinada mediante termo.

13) Em relação a nota fiscal de n° 407700, com CNPJ sob o n° 21.576.319/0001-30, com identificação do eminente sob o nome TUMA COMERCIAL LTDA, gentileza enviar justificativa em relação aos itens especificados na nota, **item por item, identificando onde cada um se encontra ou se encaixa no plano de trabalho, pois os mesmos não estão no plano de trabalho de forma CLARA, válido ressaltar, que todo item comprado, deve estar no plano de trabalho, conforme termo.**

14) Em relação a nota fiscal de n°82 com identificação do eminente com nome de Wallace Felipe Silva Alves, foi realizado um pagamento no valor de R$ 105,00. Ressalto, que os itens descriminados na nota, sendo eles, mangueira corrugada amarela ¾ e caixa de luz 4x2 amarela tigre, **não estão no plano de trabalho, gentileza enviar justificativa quanto ao fato, ou onde esses itens se encaixa no plano de trabalho.**

15) solicito esclarecimento quanto ao pagamento realizado para Rafaela Caroline Silva Sabará, com identificação da nota de n° 1, CNPJ: 49.576.015/0001-91, onde foi realizado o pagamento de R$ 4.300,00 onde consta na descriminação da nota, o pagamento de fevereiro e março 2023, esse pagamento seria de R$ 2.150,00 para cada mês ? Válido ressaltar que o item ''Serviço de apoio administrativo'' **NÃO CONSTA** no plano de trabalho, sendo assim, peço justificativa ou devolução do valor na conta determinada mediante termo.

16) solicito esclarecimentos quanto ao pagamento realizado para Danny Rievers, com identificação da nota de n° 2, CNPJ 49.513.723/0001-83, para '' SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO'' onde foi realizado pagamento no valor de R$ 9.100,00. Ressalto que a mesma, recebeu em março, o valor de R$ 13.000,00 referente a janeiro e fevereiro, que daria o valor unitário de R$ 6.500,00 por cada mês? Mediante a esse fato, **PORQUE O PAGAMENTO DO MÊS REFERENTE A MARÇO, FOI NO VALOR DE R$ 9.100,00?**

Ressalto ainda, que que esse item '' SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO'' **NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO**, gentileza enviar justificativa do fato mencionado acima, ou a devolução do dinheiro na conta mediante a termo.

17) Solicito justificativa referente a nota de N° 231292, com CNPJ 02.697.297/0003-83, com pagamento realizado para emitente de nome Universo elétrico LTDA, no valor de R$ 41.995,67, ressalto que os itens **não se encontra no plano de trabalho, ou não está de forma CLARA,** mediante a esse fato, gentileza justificar e informar onde se enquadra no plano de trabalho **CADA ITEM DA NOTA.**

18) Solicito justificativa referente a nota de n° 00001840, com CNPJ 37.780.073/0001-53 emitente de nome Comercial Bartolomeu LTDA, com valor do pagamento realizado de R$ 730,80. **Ressalto que os itens descriminados na nota e adquiridos na mesma, não constam no plano de trabalho,** sendo assim, **justificar o fato, ou apontar de FORMA CLARA, onde esses itens de encontram no plano de trabalho.**

19) Solicito justificativa referente a nota de n° 000.001.086, CNPJ 15.913.234/0001-05, com emitente sob o nome de Real acabamentos e material LTDA, com valor pago de R$ 505,00. Ressalto que os itens descriminados e adquiridos na nota, **NÃO ESTÃO NO PLANO DE TRABALHO**, mediante ao fato, **identificar de forma CLARA, onde está no plano de trabalho ou onde se enquadra no mesmo.**

20) Solicito justificativa referente a nota de n° 000.007.177, CNPJ 05.261.527/0001-93, com emitente Real Material Construção LTDA, com valor pago de R$ 542,00. Ressalto que os itens descriminados e adquiridos na nota, **NÃO ESTÃO NO PLANO DE TRABALHO**, mediante ao fato, **identificar de forma CLARA, onde está no plano de trabalho ou onde se enquadra no mesmo.**

21) Ressalto que o pagamento feito para empresa Vero, sob o CNPJ de n° 07.121.006/0001-66 com data do pagamento em 17/04/2023, no valor de R$ 240,97 não consta no plano de trabalho tal serviço, mediante ao fato, **solicito justificativa referente ao pagamento feito.** Válido ressaltar que por **dedução** a prestação de serviço da empresa vero, poderia se encaixar em ''Serviços de terceiros'' porém, **O PLANO DE TRABALHO SE ENCONTRA DE FORMA GENÉRICA**, sendo assim, **A CONTRATAÇÃO DE INTERNET PROVAVELMENTE JÁ ESTAVA PREVISTA**, ou seja, a mesma teria que estar no plano de trabalho de forma **DETALHADA.** Mediante ao fato, peço deliberação e apreciação do gestor do termo.

461

22) Solicito justificativa em relação ao pagamento feito para Mineração Transporte Rosa do Vale LTDA, sob o CNPJ n° 09.232.312/0001-03 onde o pagamento foi realizado em 24/04/2023 no valor de R$ 399,98 de acordo com a nota foi comprado areia com o valor total já descriminado acima, ressalto que **O ITEM ADQUIRIDO NÃO CONSTA NO PLANO DE TRABALHO DE FORMA OBJETIVA E CLARA, GENTILEZA JUSTIFICAR JUNTAMENTE IDENTIFICANDO ONDE ESSE ITEM SE ENCAIXA NO PLANO DE TRABALHO. Ressalto ainda, que, todos os itens que forem adquiridos para obra/reforma do asilo, fazem necessário ESTAREM NO PLANO DE TRABALHO.**

23) Em relação a nota de n°008011 com empresa de nome Renova Pisos LTDA, CNPJ n° 41.924.056.0002-09 solicito justificativa em relação ao pagamento realizado de R$ 2.999,50 sendo um extrato com a já que, o que consta no PLANO DE TRABALHO **NO ITEM PISO, DESCRIMINADOS DA LETRA A ATÉ H EM NENHUM DESSES ITENS, CONSTA O MATERIAL RUSTIC LIMPA PISO 15 GALÕES**, mediante ao fato, peço apreciação e deliberação do gestor.

24) Solicito justificativa em relação a nota de n° 001149, CNPJ 09.046.017/0001-54, sob o nome empresarial de Geração III Veículos e Serviços LTDA, com descrição do item referente ao aluguel de container no valor de R$ 1.600,00 com pagamento feito em 24/04/2023, **peço justificativa em qual locação o container acima citado se encaixa, tendo em vista, que, no plano de trabalho, mais especificadamente no item "Serviços preliminares" podemos observar que existem dois tipos de container mediante o plano de trabalho, sendo um deles:**

- Locação de container com isolamento térmico, **tipo 1**, mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas. (De acordo com o plano de trabalho)

- Locação de container com isolamento térmico, **tipo 3**, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas. (De acordo com o plano de trabalho)

Mediante o fato citado acima, gentileza justificar e identificar em qual desses itens o container alugado se encaixa.

402

25) Solicito justificativa em relação ao pagamento realizado para Construtora Souza Gamarra, CNPJ nº 45.349.071/0001-32 nota sob o código de verificação 29XDJ1Q9F, com valor equivalente de R$ 1.500,00 referente a prestação de serviço de jardinagem, inclusive corte e poda de árvore. **RESSALTO QUE O SERVIÇO NA QUAL FOI DESCRIMINADO ACIMA, NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO**, gentileza justificar o feito. Mediante ao fato, será encaminhado para apreciação e deliberação do gestor.

26) Solicito justificativa em relação ao pagamento feito para Real Acabamentos e Material LTDA com CNPJ nº 15.913.234/0001-05, nota sob o nº 000.001.096 com valor equivalente de R$ 1.267,50 **SENDO OS ITENS ADQUIRIDOS SEM ESTAREM NO PLANO DE TRABALHO, OU, SEM A IDENTIFICAÇÃO DE FORMA CLARA E OBJETIVA DOS MESMOS, SENDO CIMENTO E BRITA, GENTILEZA JUSTIFICAR E IDENTIFICAR ONDE OS ITENS SE ENCAIXA NO PLANO DE TRABALHO.**

27) peço por gentileza, que enviem o diploma de formação/ ou para o caso de estágio, o comprovante de matrícula/declaração de cada funcionário que compõe a EQUIPE OPERACIONAL, sendo eles:

- Engenheiro Civil
- Técnico em Edificações
- Estagiário de Engenharia Civil
- Estagiário de Técnico em Edificações
- Técnico em segurança do trabalho
- Eletricista
- Bombeiro hidráulico

28) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO:

Foi apresentado corretamente o Relatório de Cumprimento do Objeto referente ao período março e abril de 2023.

29) deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas, item 11.8, XVIII, XX E XXI:

- Declaração de que não há servidor municipal dos Poder Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo;
- Declaração do Representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos

463

trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

- Declaração do representante legal acerta da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

30) APRECIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL:

Não há envio à Controladoria nesse momento.

31) CONCLUSÕES DO GESTOR E/OU COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O gestor do termo, Nivaldo Dutra, ainda não apresentou o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, de sua responsabilidade, de dezembro de 2022 a dezembro de 2023.

Congonhas, análise realizada nos dias 13 de novembro até 28 de dezembro de 2023

Hadassa Tereza
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios – Seplag